



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**Consolidação  
das Ações e Programas  
dos Órgãos e Entidades**

**Exercício 2015**  
**VOLUME I**





**ESTADO DE GOIÁS**

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**  
Governador do Estado

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**  
Vice-Governador do Estado

**ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**DANIELLE LEÃO DA SILVA FIGARI**  
Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral do Estado

**ANDRÉ DA SILVA GOES**  
Subchefe da Controladoria-Geral do Estado

**STELLA MARIS HUSNI FRANCO**  
Superintendente Central de Controle Interno

**DELMA MARIA GUIMARÃES VILARINHO**  
Gerente de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial

**ELISABETE FERNANDES RIBEIRO**  
Gerente de Auditoria Econômica

**LUIS HENRIQUE CRISPIM**  
Gerente de Auditoria Social

**MARGARETH MOREIRA**  
Gerente de Auditoria de Infraestrutura

**EQUIPE TÉCNICA – CGE**

**ELAINE DE FÁTIMA AIRES**  
Gestor de Finanças e Controle

**FERNANDA RIBEIRO MARRA**  
Gestor de Finanças e Controle

**COLABORAÇÃO - CGE**

**ANTÔNIO FÁBIO JUBE RIBEIRO**  
Gestor de Finanças e Controle

**COLABORAÇÃO – SEFAZ**

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita

**MURILO LUCIANO SOUZA BARBOSA**  
Superintendente do Tesouro Estadual

**COLABORAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PLANEJAMENTO – SEGPLAN**

**GUSTAVO DE PINA DIAS ADORNO**  
Superintendente Central de Planejamento

**RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO**  
Gerente de Planejamento

**Equipe Técnica da Gerência de Planejamento**

ILDESSUIR GOMES PEREIRA  
LAERCIO JOSÉ GONZAGA PINTO  
MARIA DE FÁTIMA MACHADO XAVIER  
NELSON BEZERRA BARBOSA

**COLABORAÇÃO – IMB - SEGPLAN**

**LILLIAN MARIA SILVA PRADO**  
Superintendente do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

**Equipe de Conjuntura – IMB**

ALEX FELIPE RODRIGUES LIMA  
CLÉCIA IVÂNIA ROSA SATEL  
DINAMAR MARIA FERREIRA MARQUES  
EDUIGES ROMANATTO  
JOÃO QUIRINO RODRIGUES JÚNIOR  
JULIANA DIAS LOPES  
LUIZ BATISTA ALVES  
MARCOS FERNANDO ARRIEL  
PAULO JACKSON BEZERRA VIANNA  
SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR  
SUEIDE RODRIGUES DE SOUZA PEIXOTO



# PLANO PLURIANUAL

2012 - 2015

## Plano de Desenvolvimento Estratégico



## ORÇAMENTO 2015





## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	13
1 - ECONOMIA GOIANA NO ANO DE 2015 .....	17
1.1 - ECONOMIA GOIANA .....	17
1.2 – PRODUÇÃO INDUSTRIAL .....	19
1.3 – COMÉRCIO VAREJISTA .....	21
1.4 - COMÉRCIO EXTERIOR .....	23
1.5 - EMPREGO FORMAL .....	25
1.6 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2015 .....	27
2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS .....	33
2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO E AS MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. II E III, §4º ART. 174 RITCE).....	33
2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO .....	35
2.1.2 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS .....	36
2.1.3 – SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL .....	39
2.2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O ESTADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. III E IV, § 4º, ART. 174 - RITCE).....	43
2.3 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS .....	47
2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO .....	48
2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA .....	51
2.4 – ANEXO DE METAS FISCAIS .....	54
2.5 – VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS .....	55
2.5.1 – VINCULAÇÃO - EDUCAÇÃO .....	55
2.5.2 – VINCULAÇÃO - SAÚDE .....	56
2.5.3 – VINCULAÇÃO - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR .....	57
2.5.4 – VINCULAÇÃO - CULTURA.....	58
2.6 – RESTOS A PAGAR.....	59
3 – EIXOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS.....	63
3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	64
4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA POR EIXOS ESTRATÉGICOS, MACRO-OBJETIVOS E SETORES (art. 174, § 3º, inc. III e IV RITCE).....	71
4.1 – EIXO ESTRATÉGICO: ESTRATÉGIA RADICAL EM EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL .....	74
4.2 – EIXO ESTRATÉGICO: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA .....	79
4.3 – EIXO ESTRATÉGICO: ESTRUTURAÇÃO DE UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	85
5 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS .....	91
5.1 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO .....	91
5.1.1 - AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS .....	94
5.2 - ENCARGOS ESPECIAIS .....	99
5.2.1 – AÇÕES DO PROGRAMA ENCARGOS ESPECIAIS .....	100
6 – CONTRATOS DE GESTÃO .....	109

6.1 - RELATÓRIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO COM VIGÊNCIA NO ANO DE 2015 .....	109
6.1.1 - CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE .....	109
6.1.2 - CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN:.....	123
6.2 - AUDITORIAS NOS CONTRATOS DE GESTÃO – ANO 2015 .....	125
6.3 - FISCALIZAÇÕES NOS CONTRATOS DE GESTÃO – ANO 2015 .....	130
7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO .....	139
7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS .....	139
7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO POR UNIDADE .....	140
8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (art. 174, §3º, incisos I, II do RITCE) .....	145
8.1 – RESUMO DAS PRINCIPAIS AUDITORIAS CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO 2015 .....	147
8.1.1 – AUDITORIAS DE CONFORMIDADE.....	148
8.1.2 – AUDITORIAS DE GESTÃO.....	177
9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2015 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. (inc. VI, § 4º, art. 174 RITCE).....	183
9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2015.....	183
9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL .....	226
10 – METODOLOGIA (ANEXO CAPÍTULO 4) .....	229
11 – PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - PAI .....	237
12 – ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2014 .....	241
12.1 – DEFENSORIA PÚBLICA.....	242
12.2 – SECRETARIA DA FAZENDA .....	244
12.3 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.....	253
12.4 - GOIÁS PREVIDÊNCIA.....	255
12.5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE .....	256
12.6 - SECRETARIA DA SAÚDE .....	257
12.7 – SECRETARIA DA GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	258
12.8 – CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.....	260
13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS .....	265
14 - LIMITE DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA – LEI Nº. 18.699/2014 .....	269
15 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (art. 174, §4º, inc I do RITCE).....	279
ANEXOS.....	281

# APRESENTAÇÃO



## APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio da Superintendência Central de Controle Interno, em cumprimento às determinações regimentais, apresenta a “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente ao exercício de 2015. Este documento, confeccionado em dois volumes, tem por finalidade acompanhar as Contas Anuais do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e compilar as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2012/2015 Plano de Desenvolvimento Estratégico, inclusive com a consolidação das informações orçamentárias e financeiras dos demais Poderes e do Ministério Público.

As Contas Anuais mencionadas, relativas a todas as receitas e despesas públicas, são compostas por esta Consolidação – relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno - e pelos Balanços Gerais do Estado.

No delineamento deste relatório, procurou-se demonstrar as principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2015, observando ainda as determinações contidas nos parágrafos 3º e 4º, artigo 174 do RITCE – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, que regulamenta o encaminhamento e a apreciação das Contas Anuais do Governador. Nesse sentido, há referência, em cada capítulo, no que couber, aos dispositivos legais exigidos no processo de prestação de contas do Poder Executivo estadual.

Este documento foi desenvolvido de forma a demonstrar a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, apresentando o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

Os dados que deram origem a todos os demonstrativos foram extraídos dos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet/SCP-NET/Siplam) e dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual - PPA/ Lei Orçamentária Anual - LOA). Os órgãos e entidades estaduais foram orientados a elaborar seus próprios relatórios, mediante o preenchimento dos Módulos Monitoramento e Descrição Analítica do Siplam - Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais. Por meio de tais relatórios, foram fornecidos dados correspondentes a metas físicas realizadas, indicadores de resultado dos programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades nos programas e ações governamentais.

A consolidação orçamentário-físico-financeira de todas as ações e programas executados no Estado em 2015 seguiu as determinações contidas no PPA 2012-2015, segundo os Eixos Estratégicos e os Macro-objetivos definidos no Plano de Governo, com detalhamento dos respectivos setores. Conforme mencionado, este documento é constituído por dois volumes. Este, volume I, demonstra o desempenho das ações e dos programas governamentais (eficácia e eficiência, conforme metodologia descrita no capítulo 10), além de abordar temas de elevada importância para o contexto da Administração Pública, conforme a seguir:

- ◆ Desempenho da Economia Goiana;
- ◆ Anexo de Metas Fiscais – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- ◆ Vinculações Constitucionais;
- ◆ Contratos de Gestão;

- ◆ Resultados alcançados com o Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento – PAI;
- ◆ Acompanhamento das Recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador referentes ao exercício 2014;
- ◆ Principais Auditorias realizadas pela Controladoria-Geral do Estado;
- ◆ Despesas com Publicidade e Propaganda.

O relatório tem início com a apresentação do desempenho da economia goiana em 2015, que expõe a conjuntura do Estado nos seguintes aspectos: agropecuária, produção industrial, comércio varejista, comércio exterior, emprego formal e operações de crédito. Esse capítulo foi integrado a este relatório graças à colaboração da equipe de conjuntura do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – Segplan.

O volume II contém informações institucionais e descreve atividades desenvolvidas em cada programa e ação governamental, sendo que todas essas informações foram fornecidas pelos órgãos/entidades gestores dos programas e/ou responsáveis pelas ações.

Os programas de apoio administrativo e de encargos especiais de todas as unidades orçamentárias e os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes e do Ministério Público integram este documento para fins de consolidação das informações registradas.

Os critérios de avaliação de desempenho das ações e dos programas executados em 2015 foram a eficácia e a eficiência (Anexo Capítulo 4), conforme metodologia descrita no capítulo 10. Deve-se ressaltar que na determinação desses indicadores foram utilizadas as realizações informadas no Siplam pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Sendo assim, considerou-se a veracidade ideológica das informações fornecidas para se proceder à consolidação deste relatório. Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado se reserva o direito de realizar auditorias nos programas e ações governamentais para efetuar a avaliação minuciosa dos resultados alcançados, além de certificar a fidedignidade das informações prestadas.

Os achados decorrentes dessas auditorias a serem realizadas possibilitarão, ainda, julgar se os indicadores de eficácia e eficiência determinados pela metodologia correspondem à realidade. Nesse sentido, quanto à eficácia, será possível avaliar se o planejamento realizado no momento da elaboração orçamentária foi adequado, se as metas físicas previstas foram bem dimensionadas e se a realização informada foi efetivamente executada e/ou cumprida. No que se refere à eficiência, as auditorias proporcionarão sua análise em consonância com o princípio da economicidade, ou seja, verificando, na relação custo-benefícios sociais, se foram alcançados os melhores resultados com os menores custos possíveis, se a otimização na utilização dos recursos preservou a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, essas auditorias vão propiciar a avaliação da gestão segundo o critério da efetividade governamental, a fim de verificar se os objetivos dos programas foram realmente alcançados, analisando o impacto que sua execução causou na sociedade.

Por fim, destaca-se que as conclusões decorrentes de tais trabalhos serão incluídas, se for o caso, nos respectivos processos de tomada e prestação de contas dos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo, os quais serão encaminhados ao órgão de controle externo após apreciação e certificação desta Controladoria, consoante Resolução Normativa TCE-001/2003 e Decreto nº. 7.501, de 30 de novembro de 2011.

# DESEMPENHO DA ECONOMIA GOIANA

## CAPÍTULO 1



## 1 - ECONOMIA GOIANA NO ANO DE 2015 <sup>1</sup>

A forte crise política e econômica, ocorrida no ano de 2015, gerou um cenário desfavorável, o que faz com que diminua a confiança dos consumidores e empresários. Além disso, a crise vem afetando a renda das famílias e se disseminando em todas as atividades econômicas, resultando em retração do Produto Interno Bruto brasileiro (PIB) de 3,8% em 2015 e configurando o pior índice dos últimos vinte e cinco anos, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pelo lado da oferta entre os setores da economia, apenas a agropecuária cresceu (1,8%), a indústria e os serviços tiveram queda, respectivamente, de -6,2% e -2,7%.

A variação positiva da agropecuária teve influência, principalmente, da expansão da soja (11,9%) e milho (7,3%). Por outro lado, trigo (-13,4%), café (-5,7%) e laranja (-3,9%) tiveram queda. Embora o resultado da agropecuária seja o mais baixo desde o ano de 2012, quando caiu 3,1%.

O forte recuo na indústria foi provocado, principalmente, pela queda na indústria de transformação de -9,7%, influenciada pela redução em volume de importantes segmentos como: a indústria automotiva, de fabricação de máquinas e equipamentos e de aparelhos eletroeletrônicos. A atividade de construção também apresentou queda de -7,6%, puxada principalmente pelas obras de infraestrutura. A indústria extrativa mineral, único resultado positivo, apresentou crescimento de 4,9% no ano, influenciada pelo aumento da extração de petróleo e gás natural, além da expansão na produção de minérios ferrosos.

O setor de serviços, segmento que sempre apresentou resultados favoráveis em anos anteriores e representa a maior fatia do PIB, recuou 2,7% no ano de 2015. É a maior queda, desde 1996, devido à diminuição na atividade de comércio de 8,9%.

Pelo lado da demanda o resultado negativo do PIB sofreu influência do forte recuo dos investimentos. A retração na formação bruta de capital fixo, que são os investimentos, foi de 14,1%, atribuída principalmente à queda da produção interna e da importação de bens de capital. No ano de 2014, o recuo foi bem menor, de 4,5%. Com isso, a taxa de investimento, em relação ao PIB, caiu de 20,2% em 2014 para 18,2% em 2015. O consumo das famílias, que por muitos anos vinha sustentando o crescimento da economia brasileira, recuou 4,0% em relação ao ano anterior, revertendo o aumento de 1,3% em 2014.

### 1.1 - ECONOMIA GOIANA

A retração da atividade econômica, no fim do ano passado, foi mais intensa que se esperava, atingiu também as economias subnacionais. Apesar do cenário desfavorável comparado aos anos anteriores, Goiás ainda vem apresentando desempenho acima da média nacional. Isso pode ser evidenciado pelos resultados setoriais apresentados na sequência. Além disso, apresenta-se o comportamento do emprego formal e das operações de crédito no Estado de Goiás referente ao ano de 2015.

---

<sup>1</sup> Fonte: Equipe de Conjuntura do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB – Segplan.

A estimativa da safra goiana de grãos para 2015, com base em dados de dezembro, do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE), indicou uma produção de grãos da ordem de 19,619 milhões de toneladas, queda de 1,44%. Esse resultado se deu, principalmente, pelas condições climáticas adversas que trouxeram um longo período de estiagem e chuvas intensas durante o período de plantio de importantes culturas no estado. Essa ocorrência afetou a produtividade de algumas culturas, com destaque para o recuo na produtividade de cana-de-açúcar, milho, girassol e soja, de respectivamente, 2,11 pontos percentuais (p.p.), 2,03 p.p., 0,41 p.p., 0,31 p.p. e 0,22 p.p., conforme mostra a tabela 1.1.

Na tabela 1.1 são apresentados os dados de produção, área colhida e rendimento médio (produtividade) dos principais produtos agrícolas de Goiás nos anos de 2014 e 2015. Destacam-se as quedas do algodão, sorgo e milho (1ª safra) de, respectivamente, 40,8%, 15,6% e 14,0%. Por outro lado, destaca-se o aumento da produção de girassol (27,6%) e trigo (23,8%).

Em relação à expansão da área colhida, chama a atenção o aumento registrado no cultivo de girassol e trigo de, respectivamente, 55,1% e 25,9%.

**Tabela 1.1: Estado de Goiás: Área, produção e rendimento médio dos principais produtos agrícolas.**

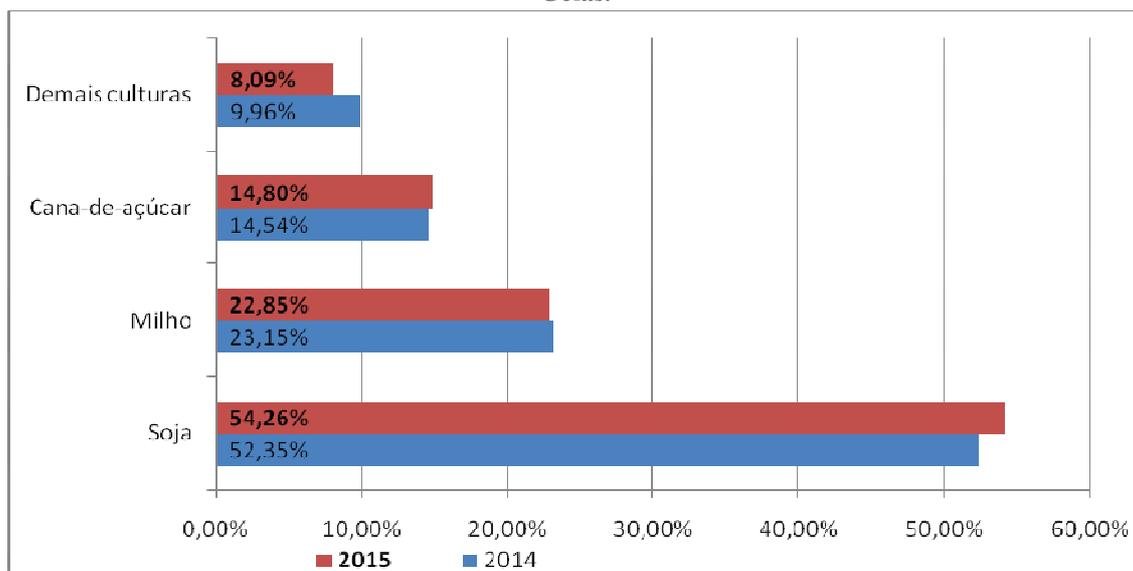
Produto	Safra 2014			Safra 2015			Variações (%)		
	Área colhida (ha)	Produção (t)	Rend. Médio (t/ha)	Área colhida (ha)	Produção (t)	Rend. Médio (t/ha)	Área colhida (ha)	Produção (t)	Diferença em p.p. do rendimento médio
Abacaxi* <sup>(1)</sup>	2.693	58.994	21,9	2.888	63.092	21,8	7,2%	6,9%	-0,1
Algodão herbáceo	68.129	267.179	3,9	39.452	158.237	4,0	-42,1%	-40,8%	0,1
Arroz	32.216	126.941	3,9	25.885	109.809	4,2	-19,7%	-13,5%	0,3
Cana-de-açúcar	882.216	69.377.930	78,6	903.213	69.127.015	76,5	2,4%	-0,4%	-2,1
Feijão (1ª Safra)	53.151	117.426	2,2	58.569	129.329	2,2	10,2%	10,1%	0,0
Feijão (2ª Safra)	27.987	57.433	2,1	21.585	43.496	2,0	-22,9%	-24,3%	0,0
Feijão (3ª Safra)	48.233	141.428	2,9	50.106	142.284	2,8	3,9%	0,6%	-0,1
Girassol	4.770	8.228	1,7	7.400	10.503	1,4	55,1%	27,6%	-0,3
Mandioca	12.106	200.361	16,6	11.079	182.212	16,4	-8,5%	-9,1%	-0,1
Milho (1ª Safra)	285.257	2.093.225	7,3	259.660	1.800.078	6,9	-9,0%	-14,0%	-0,4
Milho (2ª Safra)	1.119.671	6.994.804	6,2	1.134.706	7.683.470	6,8	1,3%	9,8%	0,5
Soja	3.176.995	8.938.560	2,8	3.310.953	8.595.672	2,6	4,2%	-3,8%	-0,2
Sorgo	335.070	1.058.051	3,2	256.567	892.909	3,5	-23,4%	-15,6%	0,3
Tomate	11.720	1.055.337	90,0	9.994	879.589	88,0	-14,7%	-16,7%	-2,0
Trigo	8.091	43.428	5,4	10.190	53.757	5,3	25,9%	23,8%	-0,1

Fonte: LSPA (IBGE); Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO / IMB / Gerência de Contas Regionais e Indicadores – 2016.

\*<sup>(1)</sup> Produção em mil frutos.

No Gráfico 1.1 são apresentadas as participações relativas das áreas colhidas de: soja, milho e cana-de-açúcar em relação à área colhida dos principais produtos agrícolas de Goiás - os mesmos produtos que estão listados na tabela 1.1 – nos anos de 2014 e 2015. Visualiza-se que houve um aumento da participação relativa da área colhida de Soja e Milho de, respectivamente, 1,91 p.p. e 0,26 p.p.. Por fim, verifica-se que, conjuntamente, cana-de-açúcar, milho e soja aumentaram sua participação relativa da área colhida em relação às demais culturas em 1,87 p.p., puxado especialmente pela área colhida de soja.

**Gráfico 1.1: Participação relativa da área colhida dos principais produtos agrícolas do Estado de Goiás.**



Fonte: LSPA (IBGE), elaboração: SEGPLAN-GO / IMB / Gerência de Contas Regionais e Indicadores Socioeconômicas - 2016.

## 1.2 – PRODUÇÃO INDUSTRIAL

De acordo com a Pesquisa Industrial Mensal (PIM-PF) do IBGE, a indústria de transformação e extrativa mineral goiana vem apresentando sucessivas quedas no ano de 2015, mas com resultados melhores ao registrado no Brasil. O Gráfico 1.2 apresenta os resultados da indústria goiana em cada mês do ano, percebendo-se um descolamento em relação à média nacional que vinha registrando quedas mais acentuadas. A explicação é que alguns fatores específicos da indústria goiana têm mostrado desempenho diferenciado ao longo do ano. Em termos de impactos positivos, o setor de fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (etanol) ainda vem segurando o resultado de Goiás para que apresente comportamento acima da média brasileira.

**Gráfico 1.2 - Produção Industrial Mensal (Base: igual mês do ano anterior)**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria.  
 Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/ Gerência de Contas Regionais e Indicadores 2016.

Em níveis setoriais, os resultados da pesquisa do IBGE apontaram recuo na indústria de transformação goiana (-2,2%), comparativo de dezembro de 2015 a 2014; no ano, obteve-se queda acumulada de 2,3%. Já a indústria extrativa apresentou boa recuperação, crescendo 4,0%, mas em relação ao acumulado apresentou queda de 6,0%. Na transformação, a produção de veículos automotores continua exercendo o principal impacto negativo na taxa global. Essa atividade vem apresentando queda desde abril de 2015 (11 meses consecutivos). Este recuo se deve, em grande parte, às incertezas do consumidor dado ao aumento na taxa de juros que torna o crédito ainda mais caro.

Por outro lado, a produção de biocombustíveis (etanol) em Goiás sobressaiu positivamente aos demais segmentos. A atividade vem apresentando altas desde abril de 2014 (20 meses consecutivos) devido aos constantes aumentos no preço do etanol no varejo e pelo aumento do teor de etanol na gasolina, de 25% para 27% desde março de 2015, elementos que têm contribuído para manter o crescimento da produção em Goiás.

**Tabela 1.2 - Produção Industrial Mensal por atividades (Base: igual mês do ano anterior)**

Atividades de Indústria	Variação Percentual (%)			
	Dez15/ Dez14		Acumulado no ano	
	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás
Indústria geral	-11,9	-1,8	-8,3	-2,5
Indústrias extrativas	-11,5	4	3,9	-6
Indústrias de transformação	-11,9	-2,2	-9,9	-2,3
Fabricação de produtos alimentícios	4,6	1,3	-2,3	-2
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	-7,6	68,3	-5,9	23,4
Fabricação de outros produtos químicos	-7,5	0,4	-4,9	-9,2
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	-4,5	-6	-12,2	-17,5
Fabricação de produtos de minerais não metálicos	-15,3	4	-7,8	-11,7
Metalurgia	-14,1	15,6	-8,9	1,4
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos.	-18,9	-9,4	-11,4	-19,7
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias.	-30,9	-83	-25,9	-25,7

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/ Gerência de Contas Regionais e Indicadores 2016.

O desempenho negativo registrado em 2015 pode ser creditado ao estoque que as indústrias ainda contavam, além da baixa confiança do empresariado industrial e as altas taxas de juros em patamar elevado afetando continuamente a decisão de novos investimentos. Os dados da pesquisa demonstram que a crise na indústria não está localizada somente no Estado de Goiás, o indicador acumulado do ano aponta Goiás com queda de 2,5% e ainda nessa comparação os estados mais afetados foram: Amazonas (-16,8%), Rio Grande do Sul (-11,8%) e São Paulo (-11,0%).

Observa-se que a crise no setor industrial não se restringe apenas a um determinado setor, ela está disseminada em bens de capital, de consumo duráveis e de bens intermediários. O comportamento de queda da indústria goiana atingiu até aqueles segmentos de maior resiliência em relação aos demais segmentos industriais, caso da indústria alimentícia, segmento de maior relevância no total da indústria. A explicação para essa ocorrência em parte é devido à inflação crescente que vem comprometendo a renda das famílias levando a uma redução na demanda por produtos desse segmento. Já forte, a desaceleração na fabricação de automóveis está relacionada à baixa confiança do consumidor e empresário, além da forte redução do crédito e manutenção da queda na taxa de emprego.

### 1.3 – COMÉRCIO VAREJISTA

De acordo com a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC) do IBGE, houve forte queda no comércio varejista em Goiás (-10,2%). Esse resultado fez com que Goiás figurasse com o terceiro pior resultado entre todas as Unidades da Federação, conforme gráfico 1.1. Na comparação entre dezembro de 2015 e 2014, a queda verificada foi de -10,9%, superior à queda de 7,1% registrado no varejo nacional.

A tabela 1.3 mostra que no âmbito restrito, o comércio varejista goiano, em volume no mês de dezembro de 2015, apresentou queda de 10,9% em relação ao mesmo mês do ano anterior. No ano de 2015, chamam a atenção as quedas registradas no segmento de móveis e eletrodomésticos, setores importantes para a economia e muito sensíveis a oscilações econômicas.

**Tabela 1.3 - Brasil e Estado de Goiás: Variação do volume de vendas no comércio varejista - 2015**  
 (Base: Igual mês do ano anterior = 100)

Segmentos	Variação (%)							
	Brasil				Goiás			
	Variação Mensal			Acumulado	Variação Mensal			Acumulado
	Out/15	Nov/15	Dez/15	12 meses	Out/15	Nov/15	Dez/15	12 meses
<b>Comércio Varejista Geral</b>	<b>-5,7</b>	<b>-7,8</b>	<b>-7,1</b>	<b>-4,3</b>	<b>-13,3</b>	<b>-11,4</b>	<b>-10,9</b>	<b>-10,2</b>
Combustíveis e lubrificantes	-11,4	-12,0	-10,0	-6,2	-8,6	-7,8	-0,2	-3,3
Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo	-0,4	-5,6	-3,7	-2,5	-14,2	-9,6	-7,3	-12,6
Hipermercados e supermercados	-0,5	-5,8	-3,8	-2,5	-14,7	-9,8	-7,4	-12,8
Tecidos, vestuário e calçados	-10,5	-15,6	-10,3	-8,7	-8,7	-11,2	-8,3	-8,9
Móveis e eletrodomésticos	-16,1	-14,7	-17,7	-14,0	-22,1	-20,5	-28,4	-17,8
Móveis	-21,5	-18,9	-18,6	-16,2	-24,2	-22,9	-22,7	-19,1
Eletrodomésticos	-13,7	-13,0	-17,3	-12,9	-21,5	-19,7	-30,1	-17,4
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	-0,4	2,0	3,1	3,0	-2,2	-1,2	-0,2	0,6
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	-9,3	-18,0	-14,9	-10,9	3,7	-23,8	-14,6	-13,5
Livros, jornais, revistas e papelaria	-25,0	-5,6	-15,4	-1,7	-4,3	-16,2	-32,3	5,6
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	-9,0	-5,4	-7,9	-1,3	-4,3	-0,9	7,7	4,8
<b>Comércio varejista ampliado geral</b>	<b>-11,9</b>	<b>-13,2</b>	<b>-11,0</b>	<b>-8,6</b>	<b>-23,1</b>	<b>-21,0</b>	<b>-17,6</b>	<b>-15,0</b>
Veículos, motocicletas, partes e peças	-23,9	-24,4	-20,0	-17,7	-36,3	-34,7	-29,9	-24,2
Material de construção	-15,8	-13,6	-13,0	-8,1	-20,7	-15,3	-12,1	-4,8

Fonte: IBGE - Pesquisa Mensal de Comércio

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO / Gerência de Contas Regionais e Indicadores - 2015

A tabela 1.4 mostra que a receita nominal no comércio varejista goiano continua negativa, enquanto a média nacional apresenta-se baixa, mas positiva. As tabelas 1.3 e 1.4 mostram que tanto no Brasil, quanto em Goiás, o importante setor de comercialização de móveis e eletrodomésticos apresentaram quedas substanciais em volume e receita. Esse fato só corrobora o que foi exaustivamente levantado em análises anteriores, de que a crise econômica e a política que marcou o ano de 2015 que resultou em elevadas taxas de desemprego, inflação, juros e decréscimo da economia, o que impactou de maneira muito nociva a economia, trazendo significativas quedas no consumo em razão da deterioração do poder de compra dos consumidores e bruscas quedas das taxas de investimentos empresariais em detrimento do cenário de completa incerteza em relação ao futuro da economia nacional e consequentemente das economias subnacionais.

**Tabela 1.4 - Brasil e Estado de Goiás: Variação da Receita Nominal de Vendas no Comércio Varejista - 2015**  
(Base: Igual mês do ano anterior = 100)

Atividades	Variação (%)							
	Brasil				Goiás			
	Variação Mensal			Acumulado	Variação Mensal			Acumulado
	Out/15	Nov/15	Dez/15	12 meses	Out/15	Nov/15	Dez/15	12 meses
<b>Comércio Varejista Geral</b>	<b>3,1</b>	<b>1,4</b>	<b>2,8</b>	<b>3,2</b>	<b>-4,6</b>	<b>-2,9</b>	<b>-2,1</b>	<b>-3,2</b>
Combustíveis e lubrificantes	4,7	5,3	8,4	5,4	9,3	4,0	12,1	6,5
Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo	9,4	5,0	8,2	6,6	-3,7	1,7	3,8	-2,4
Hipermercados e supermercados	9,1	4,5	8,0	6,4	-4,3	1,4	3,4	-2,8
Tecidos, vestuário e calçados	-6,8	-11,4	-6,0	-5,2	-5,5	-7,1	-5,0	-5,7
Móveis e eletrodomésticos	-14,3	-12,6	-14,6	-11,8	-19,1	-16,4	-24,1	-16,3
Móveis	-17,0	-13,9	-13,6	-11,6	-20,7	-19,4	-19,9	-16,1
Eletrodomésticos	-12,8	-11,9	-15,1	-11,8	-18,5	-15,4	-25,6	-16,4
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	7,1	10,1	11,0	9,7	4,8	6,0	7,2	7,6
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	-2,2	-11,3	-7,3	-4,2	14,6	-14,8	-4,6	-3,4
Livros, jornais, revistas e papelaria	-26,5	-4,0	-14,0	-6,7	-1,9	-13,4	-26,4	3,2
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	-3,0	1,8	-0,5	4,2	0,2	5,6	14,8	9,3
<b>Comércio varejista ampliado geral</b>	<b>-4,4</b>	<b>-5,5</b>	<b>-2,7</b>	<b>-1,9</b>	<b>-16,1</b>	<b>-13,3</b>	<b>-10,0</b>	<b>-8,4</b>
Veículos, motocicletas, partes e peças	-20,3	-21,6	-17,2	-14,1	-32,1	-29,8	-25,7	-18,9
Material de construção	-11,9	-8,8	-8,5	-3,9	-16,5	-10,0	-7,4	1,0

Fonte: IBGE - Pesquisa Mensal de Comércio

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO / Gerência de Contas Regionais e Indicadores - 2016

#### 1.4 - COMÉRCIO EXTERIOR

As exportações goianas fecharam o ano de 2015 com decréscimo de 15,78% em comparação com o ano de 2014, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC), com valor de US\$ 5,878 bilhões. As importações totalizaram US\$ 3,363 bilhões apresentando decréscimo de 23,9%. Como a queda das importações foi maior que a das exportações, consequentemente, contribuiu para o saldo positivo da balança comercial goiana de US\$ 2,515 bilhões. A corrente de comércio, somatório das exportações e importações totalizaram US\$ 9,241 bilhões, queda de 18,93% em relação ao ano anterior.

**Tabela 1.5 - Balança Comercial do Estado de Goiás (1.000 US\$ FOB)**

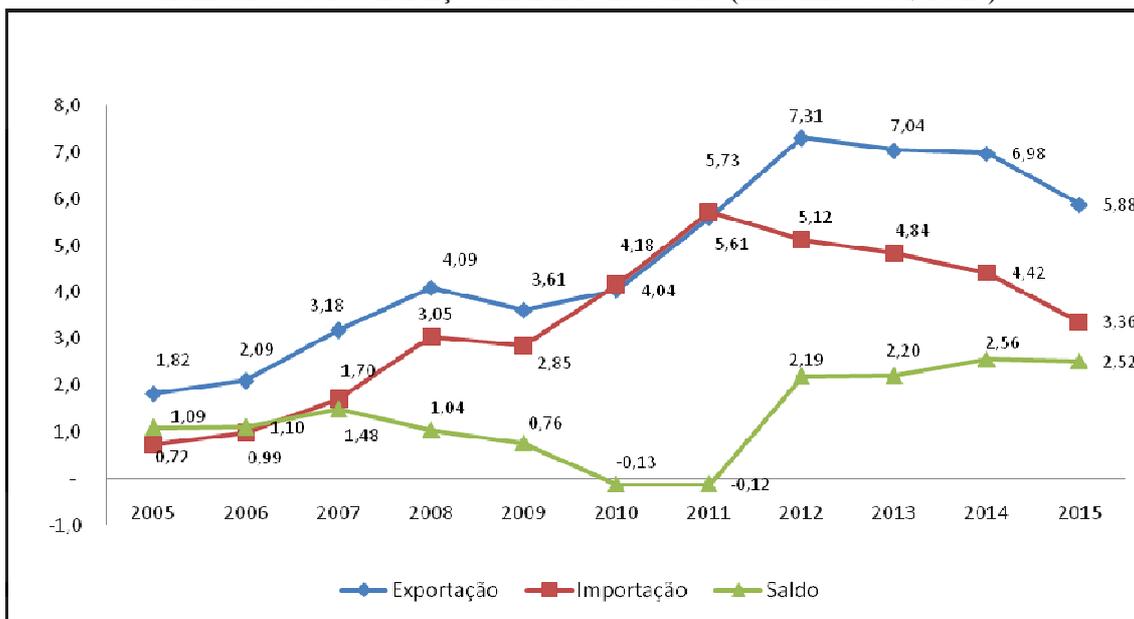
Produto	2014	2015	Variação 2015/2014 (%)
Exportação	6.979.884	5.878.263	-15,78
Importação	4.419.215	3.363.219	-23,90
Saldo	2.560.669	2.515.043	-1,78
Corrente de Comércio	11.399.099	9.241.482	-18,93

Fonte: MDIC.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / SEGPLAN-GO/Gerência de Sistematização e Disseminação de Informações Socioeconômicas - 2016.

A tendência histórica das exportações goianas é de crescimento, porém, em 2012, iniciou-se um cenário de queda que acabou se intensificando em 2015 devido a uma crise econômica nacional. Mesmo assim, o crescimento das exportações goianas foi significativo a partir do ano de 2010 comparado com o período anterior de 2005 a 2009. Para 2015, as exportações representaram 11,73% do PIB goiano, sendo que em meados da década passada essa participação era cerca de 8%. Ou seja, a sua importância na geração de emprego e renda aumentou.

**Gráfico 1.3 :Goiás: Balança comercial - 2005/2015 (Em bilhões US\$ FOB )**



Fonte: MDIC.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / SEGPLAN-GO/ Gerência de Sistematização e Disseminação de Informações Socioeconômicas - 2016.

Seguindo o histórico das exportações goianas, os principais produtos exportados em 2015 foram *commodities* do complexo soja (US\$ 1,813 bilhão, representando 30,85% das exportações), do complexo carne (US\$ 1,343 bilhão, 22,85%) e do complexo de minério (US\$ 1,129 bilhão, 19,21%). Ainda no complexo de carnes, a carne bovina merece destaque com US\$ 837,073 milhões exportados e participação de 14,24% nas exportações, e no de minério o destaque foi ferroligas com US\$ 449,106 milhões ou 7,64% de participação. Finalmente, o milho e seus derivados também apresentaram destaque com 11,28% de participação nas exportações com valor de US\$ 662,809 milhões.

Com relação ao destino, 48,32% das exportações goianas em 2015 tiveram como os principais destinos a China US\$ 1,528 bilhão (26%), Países Baixos (Holanda) US\$ 597,132 milhões (10,16%), Índia US\$ 262,895 milhões (4,47%), Rússia US\$ 246,663 milhões (4,2%) e Coreia do Sul US\$ 205,443 milhões (3,49%).

As principais empresas exportadoras do estado foram: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A US\$ 637,924 milhões (10,85%), JBS S/A US\$ 564,733 milhões (9,61%), BRF - Brasil Foods S.A. US\$ 489,919 milhões (8,33%), Mineração Maracá Indústria e Comércio S.A US\$ 338,553 milhões (5,76%) e ADM do Brasil Ltda US\$ 268,311 milhões (4,69%).

No ranking por unidades da federação, a exportação goiana manteve-se na 11ª posição, com participação de 3,08%, praticamente estável em relação ao ano de 2014, de 3,1%. E ocupou a 13ª posição no *ranking* das importações.

Quanto às exportações por fator agregado, Goiás exportou, em 2015, 73% de produtos básicos e 27% de industrializados. Em 2014 a proporção foi de 74% e 26%, respectivamente.

Os municípios líderes em exportação no acumulado do ano de 2015 foram: Rio Verde com US\$ 469,017 milhões (7,98%), Alto Horizonte US\$ 338,553 milhões (5,76%), Itumbiara com US\$ 298,514 milhões (5,08%), Luziânia US\$ 243,677 milhões (4,15%), Anápolis US\$ 241,515 milhões (4,11%) e Palmeiras de Goiás US\$ 237,942 milhões (4,05%). Esses municípios respondem por 31,12% das exportações goianas e US\$ 1,829 milhão.

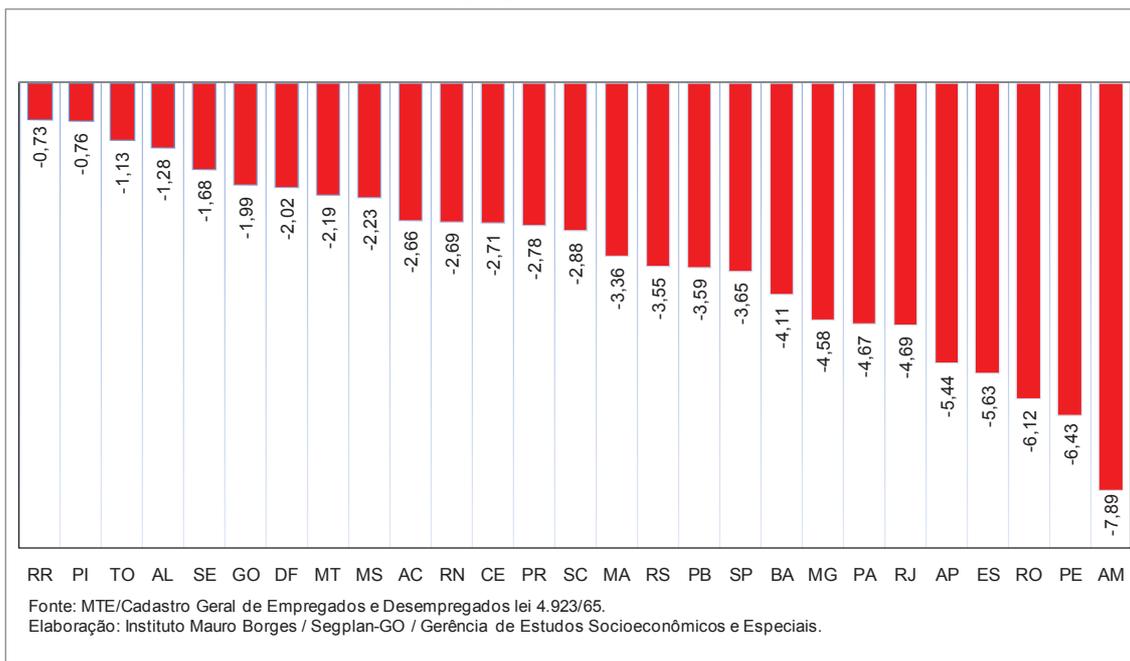
No tocante às importações, 29,12% foi de produtos farmacêuticos, algo em torno de US\$ 981 milhões, seguido de produtos ligados à indústria automobilista, 21%, ou algo em torno de US\$ 706 milhões. Os principais países de origem foram: Alemanha, representando 14,02% das importações do Estado, 13,77% veio da Coreia do Sul, 13,34% dos Estados Unidos, 12,93 do Japão e 7,85 da China.

Ainda, os municípios líderes importadores são Anápolis e Catalão, juntos totalizam 72,3% do total importado pelo Estado de Goiás em 2015, US\$ 2,433 bilhões.

### 1.5 - EMPREGO FORMAL

A crise econômica que o Brasil vem passando também afetou o mercado de trabalho formal. Segundo dados do CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - do Ministério do Trabalho e Emprego, foram fechados, em Goiás, 24.551 colocações com registro em carteira (ajustado com as declarações entregues pelas empresas fora do prazo) de janeiro a dezembro de 2015, representando um decréscimo de 1,99% em relação ao estoque de dezembro de 2014. Apesar do resultado ruim, Goiás se encontra em situação melhor que a nacional, que teve redução de 3,74% no número de empregos formais durante o mesmo período. Na classificação geral, Goiás ocupa o décimo quinto lugar em termos absolutos e o sexto em termos relativos, no saldo acumulado de empregos formais do ano, dentre as Unidades da Federação, conforme observado no Gráfico 1.4 e Tabela 1.6.

**Gráfico 1.4 – Variação relativa do emprego formal nas Unidades da Federação no ano de 2015**

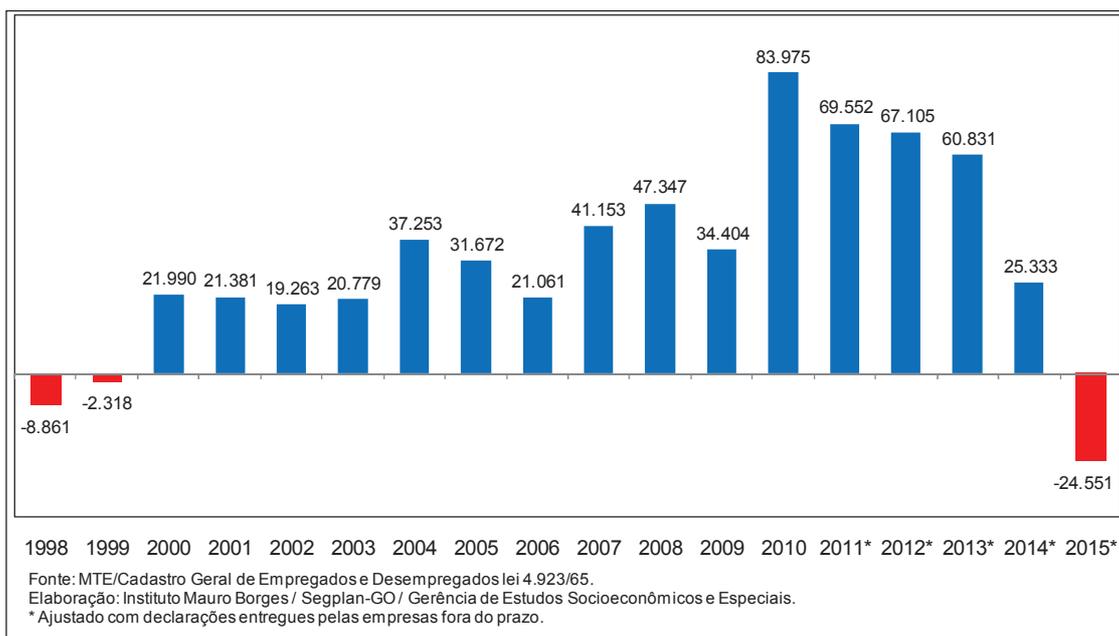


**Tabela 1.6 - Ranking dos Estados: Número de empregos formais no acumulado de janeiro a dezembro de 2015**

Ranking	Estados	Vagas geradas
1º	RORAIMA	-384
2º	TOCANTINS	-2.023
3º	PIAUI	-2.275
4º	ACRE	-2.375
5º	AMAPA	-4.688
6º	ALAGOAS	-4.703
7º	SERGIPE	-5.178
8º	MATO GROSSO DO SUL	-11.561
9º	RIO GRANDE DO NORTE	-12.298
10º	MATO GROSSO	-14.570
11º	PARAIBA	-15.201
12º	RONDONIA	-15.881
13º	DISTRITO FEDERAL	-16.326
14º	MARANHAO	-16.489
<b>15º</b>	<b>GOIAS</b>	<b>-24.551</b>

Fonte: MTE/Cadastro Geral de Empregados e Desempregados lei 4.923/65.  
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO / Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.

**Gráfico 1.5 - Estado de Goiás: Saldo acumulado de janeiro a dezembro (Admitidos-Desligados) – 1998 a 2015**



### 1.6 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2015

A atividade econômica no Brasil tem passado por um período de retração, o que tem exigido modificação nas políticas fiscais e monetária para readequar a atividade econômica. Assim sendo, uma das medidas na política monetária que tem sido tomada é o aumento da taxa SELIC, afetando diretamente as operações de crédito. A partir desse cenário, para o Brasil, em 2015, de acordo com o Banco Central, houve uma expansão de 6,6% no ano nas operações de crédito, porém menor que no ano anterior, 11,3% em 2014. Enquanto para Goiás foi registrado expansão de 2,91% no segundo semestre de 2015 e de 6,92% no ano (comparativamente a 16,98% em 2014), o que apesar de evidenciar uma desaceleração na expansão, demonstra que o ritmo de crescimento se mantém acima da taxa do Brasil.

Com base nos dados do BACEN, em dezembro de 2015, o saldo acumulado do total das operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras em Goiás alcançou R\$ 110,24 bilhões. Do total apurado, R\$ 66,8 bilhões (60,6%) referem-se ao saldo das operações de crédito das pessoas físicas, com alta de 5,13% em comparação a junho, e de 10,27% em relação a dezembro do ano anterior. Já o saldo das operações de crédito realizadas pelas pessoas jurídicas, que foi de R\$ 43,45 bilhões (39,4% do total), apresentou uma diminuição de -0,33% em relação a junho passado e uma elevação de 2,15% em relação a dezembro de 2014.

A taxa de inadimplência total do saldo das operações de crédito em Goiás atingiu a média de 3,71% em dezembro, indicando um aumento em relação ao início do segundo semestre daquele ano, sendo 3,84% referente às pessoas físicas e 3,51% às pessoas jurídicas. As baixas taxas de inadimplência refletem ainda o comprometimento tanto das pessoas físicas quanto das jurídicas em honrarem seus contratos de crédito, porém observa-se um aumento dessas taxas no decorrer do ano. Para o BACEN, a

taxa de inadimplência é medida pela razão entre o saldo dos contratos em que há pelo menos uma prestação, integral ou parcial, com atraso superior a noventa dias, e o saldo total das operações.

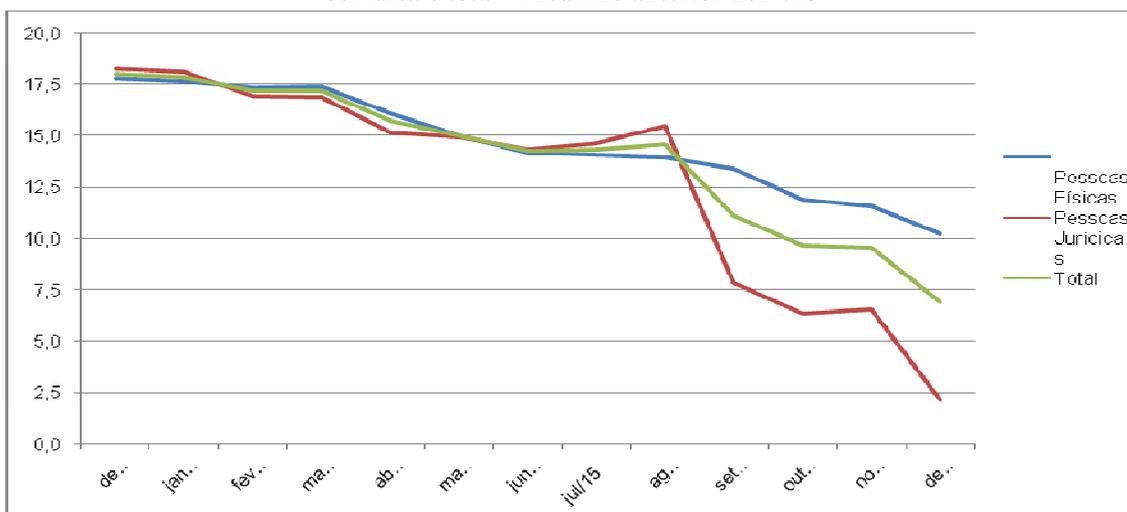
**Tabela 1.7 - Estado de Goiás: Saldo das Operações de Crédito – 2015**

Mês/Ano	Saldo das Operações de Crédito (R\$ bilhões)			Taxa de Inadimplência (%)		
	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
dez/14	60,58	42,54	103,11	3,17	2,29	2,81
jan/15	61,38	42,32	103,70	3,29	2,37	2,91
fev/15	61,69	42,47	104,15	3,38	2,38	2,97
mar/15	62,22	43,12	105,33	3,27	2,1	2,79
abr/15	62,58	43,17	105,75	3,34	2,18	2,87
mai/15	63,04	43,54	106,58	3,45	2,43	3,04
jun/15	63,54	43,59	107,13	3,26	2,45	2,93
jul/15	63,90	43,70	107,60	3,38	2,67	3,09
ago/15	64,60	43,90	108,50	3,5	2,94	3,28
set/15	64,93	43,66	108,58	3,56	3,28	3,44
out/15	65,15	43,19	108,34	3,8	3,62	3,73
nov/15	65,96	43,37	109,34	3,87	3,52	3,73
dez/15	66,80	43,45	110,25	3,84	3,51	3,71

Fonte: BACEN.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO / Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais – 2015.

**Gráfico 1.6 - Estado de Goiás: Variação (%) do Saldo das Operações de Crédito Pessoa Física, Jurídica e total - Mês/Ano anterior 2014/15**



Fonte: BACEN.

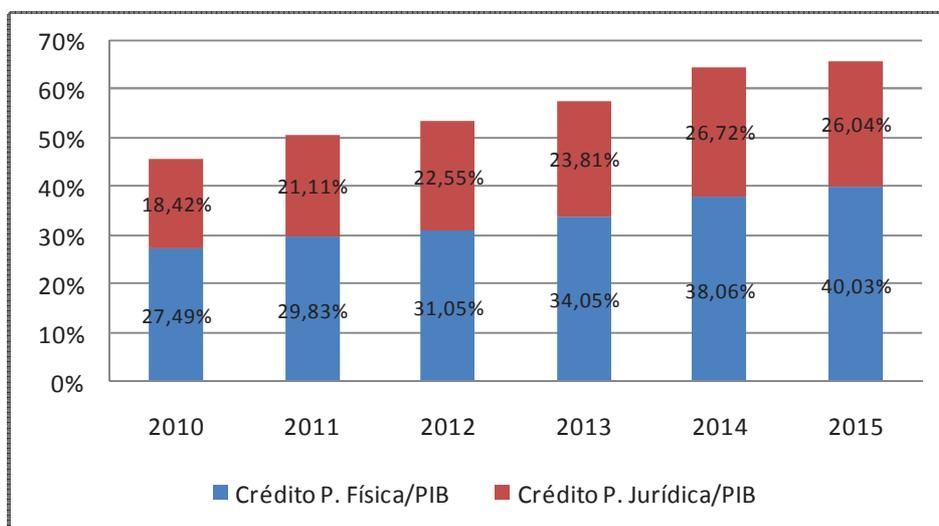
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO / Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais – 2015.

Embora não tenha estatísticas disponíveis no BACEN para verificar o montante de crédito contratado anualmente, uma possibilidade é confrontar o saldo das operações de créditos do ano de 2015 com o verificado no ano de 2014. Nesse sentido, houve acréscimo de R\$ 7,13 bilhões no estoque de crédito, resultado do fluxo de novas contratações e pagamentos efetuados.

Tanto o crédito empresarial quanto o destinado ao consumidor tem sido fundamental para mover o consumo e produção, conseqüentemente, contribuindo para o Produto Interno Bruto (PIB) de Goiás. Desde 2004, primeiro ano com dados disponíveis sobre crédito no estado, o saldo acumulado do total das operações realizadas pelas instituições financeiras, comparado com o PIB, mostra que a participação vem crescendo ano a ano.

A partir de 2015, o PIB é calculado com uma nova metodologia, até o momento, retropolado até 2010 e projetado para 2014 e 2015. Em 2010 o saldo das operações de crédito no estado representava 45,91% do PIB goiano, com R\$ 49,01 bilhões em estoque de crédito e um PIB de R\$ 106,77 bilhões. No ano de 2015, a relação crédito/PIB alcança 66,07%, com R\$ 110,25 bilhões no saldo das operações de crédito e um PIB estimado de R\$ 166,86 bilhões. O saldo das operações de crédito fornecido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) refere-se ao estoque de crédito em circulação, ou seja, são as contratações de crédito deduzidos os pagamentos.

**Gráfico 1.7 – Estado de Goiás - Saldo das Operações de Crédito sobre o PIB, Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Total – 2010/15**



Fonte: BACEN/ Instituto Mauro Borges / Segplan-GO  
 Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO / Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais – 2015  
 (\*) PIB projetado para os anos de 2014 e 2015



# ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

## CAPÍTULO 2



## 2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

### 2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO E AS MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (inc. II e III, §4º art. 174 RITCE)

No Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz, aprovado pelo Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012, estão previstas as competências desse órgão, conforme a seguir:

- Art. 1º Compete à Secretaria da Fazenda:
- I – formular e executar a política fiscal e a administração tributária do Estado, bem como a administração financeira do Poder Executivo;
  - II – promover a fiscalização e a arrecadação de tributos de competência estadual;
  - III – elaborar previsão da receita estadual e intermediar a captação de recursos financeiros de origem tributária e não tributária, bem como de instituições financeiras e governamentais, nacionais e estrangeiras;
  - IV – administrar os recursos financeiros do Estado;
  - V – realizar inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado;
  - VI – realizar auditorias financeiras;
  - VII – controlar os investimentos públicos e a capacidade de endividamento da administração pública estadual;
  - VIII – propor aperfeiçoamento da legislação tributária estadual e orientar os contribuintes quanto a sua aplicação;
  - IX – coordenar a execução das atividades de contabilidade dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, bem como orientar e supervisionar os registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
  - X – administrar a dívida consolidada do Estado;
  - XI – estabelecer critérios para a implementação de incentivos fiscais e financeiros concedidos, bem como efetuar a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do Estado;
  - XII – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado;
  - XIII – auxiliar tecnicamente os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual, de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado;
  - XIV – planejar, coordenar e controlar a programação financeira do Tesouro Estadual, inclusive as previsões financeiras a serem liberadas aos órgãos e às entidades da administração pública estadual;
  - XV – estabelecer regras sobre a aplicação financeira das disponibilidades em poder de órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo;
  - XVI – propor normas para registro contábil e patrimonial no âmbito estadual, bem como para concessão de fiança, aval ou outro tipo de garantia oferecidos pelo Tesouro Estadual, nas operações de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações, observada a legislação pertinente;
  - XVII – controlar os resultados relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, bem como à aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do Estado;
  - XVIII – acompanhar os trabalhos relativos à contabilidade nos demais Poderes, prestando-lhes apoio técnico, quando solicitado;
- Redação dada pelo Decreto nº 7.730, de 19-09-2012.
- XIX – realizar outras atividades correlatas.
- Acrescido pelo Decreto nº 7.730, de 19-09-2012.

Sendo assim, esta Controladoria-Geral do Estado – CGE - solicitou à Sefaz, por meio do Ofício nº 2.566/2015-CGE/GAB, de 9 de dezembro de 2015, relatório sobre as informações exigidas no art. 174, §4º, incisos II, III e VI do Regimento Interno do TCE, com referência ao exercício de 2015.

Em resposta, a Sefaz encaminhou o Ofício nº 131/2016-GSF, de 19 de fevereiro de 2016, apresentando anexos com a documentação relativa à administração financeira e tributária do Estado.

Estão demonstradas, a seguir, (itens 2.1.2 e 2.1.3) as informações prestadas pela Sefaz referentes aos incisos II e III do § 4º, do Artigo 174 do Regimento Interno do TCE. Quanto aos dados sobre a Dívida Ativa Estadual, exigidos no inciso VI, eles serão apresentados no capítulo 09 (item 9.2) deste Relatório.

Tendo em vista que, em virtude da consolidação do Balanço Geral do Estado, haverá a necessidade de republicação de alguns demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2015 e do Relatório da Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2015, e considerando o prazo de encaminhamento deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, esta Controladoria-Geral do Estado solicitou, por meio do Ofício nº. 714/2016-CGE/GAB, de 04 de abril de 2016, que a Sefaz remetesse a esta CGE os relatórios gerados com as adequações finais, que serão republicados.

Solicitou-se também da Sefaz o Anexo 10 da Lei 4.320/64 da Contabilidade (Comparativo da Receita Orçada com a Realizada) do Órgão 9998 – Estado de Goiás, referente ao Exercício de 2015.

A disponibilização desses documentos a esta CGE antes de sua publicação no Diário Oficial foi necessária para que seus dados pudessem ser utilizados na elaboração deste Relatório, de forma a não haver divergência entre as informações apresentadas neste relatório e nos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Balanço Geral do Estado já consolidados.

Sendo assim, ressalta-se que as informações relativas à receita, às vinculações constitucionais e às metas fiscais abordadas neste capítulo, além do valor da Receita Corrente Líquida utilizada no Capítulo 14 (Despesas com Publicidade e Propaganda) já incluem os ajustes decorrentes da consolidação do Balanço Geral do Estado, conforme Ofício nº. 129/2016-SUPEX, de 06 de abril de 2016, remetido pela Sefaz em resposta à solicitação desta CGE.

Os expedientes mencionados e os demonstrativos do RREO, RGF e Anexo 10 encaminhados pela Secretaria da Fazenda encontram-se no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

## 2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO

Apresenta-se, a seguir, a análise desta Controladoria-Geral do Estado quanto aos resultados da arrecadação estadual em relação à previsão. Tais resultados, evidenciados também no Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 (consolidando a Administração Direta, Indireta e os Fundos Especiais), estão delineados, por subcategoria econômica, na tabela 2.1:

Tabela 2.1 - Resultados da Arrecadação Estadual em Relação à Previsão

R\$ 1

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 – RECURSO DE TODAS AS FONTES							
Descrição	Prevista (A)	Acréscimo (B)	(C=A+B)	Realizado (D)	Diferença (D-C)	% (D/C)	% D/ΣD
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>26.562.441.000</b>	<b>1.949.465.372</b>	<b>28.511.906.372</b>	<b>25.073.646.341</b>	<b>-3.438.260.031</b>	<b>87,94</b>	<b>92,82</b>
Receita Tributária	18.405.381.000	1.206.785.516	19.612.166.516	17.594.317.305	-2.017.849.211	89,71	65,13
ICMS	14.233.779.000	825.700.239	15.059.479.239	13.084.306.035	-1.975.173.204	86,88	48,44
ADICIONAL ICMS (Fundo Estadual de Combate à Pobreza)	410.189.000	-	410.189.000	423.963.400	13.774.400	103,36	1,57
IPVA/ITCD/IRRF	2.265.491.000	333.942.760	2.599.433.760	2.426.804.117	-172.629.643	93,36	8,98
Outras Receitas Tributárias (Taxas)	1.495.922.000	47.142.516	1.543.064.516	1.659.243.752	116.179.236	107,53	6,14
Receita de Contribuições	1.699.875.000	2.595.904	1.702.470.904	1.674.273.587	-28.197.317	98,34	6,20
Receita Patrimonial	169.038.000	189.495.854	358.533.854	173.945.972	-184.587.882	48,52	0,64
Receita Agropecuária	591.000	-	591.000	144.301	-446.700	24,42	0,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita de Serviços	173.939.000	1.400.000	175.339.000	154.151.156	-21.187.844	87,92	0,57
Transferências Correntes	4.780.780.000	211.133.936	4.991.913.936	4.686.961.487	-304.952.449	93,89	17,35
Constitucionais e/ou Legais (FPE/IPI/CIDE e Lei Kandir)	4.672.614.000	211.133.936	4.883.747.936	4.651.534.918	-232.213.018	95,25	17,22
Instituições Privadas	9.091.000	-	9.091.000	60.341	-9.030.659	0,66	0,00
Convênios	98.326.000	-	98.326.000	35.366.228	-62.959.772	35,97	0,13
Outras Transferências Correntes	749.000,00	-	749.000	-	-749.000	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.332.837.000	338.054.162	1.670.891.162	789.852.534	-881.038.628	47,27	2,92
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>3.732.949.000</b>	<b>600.000.000</b>	<b>4.332.949.000</b>	<b>804.604.462</b>	<b>-3.528.344.538</b>	<b>18,57</b>	<b>2,98</b>
Operações de Crédito	2.929.425.000	-	2.929.425.000	556.308.007	-2.373.116.993	18,99	2,06
Alienação de Bens	250.168.000	-	250.168.000	380.257	-249.787.743	0,15	0,00
Amortização de Empréstimos	2.656.000	-	2.656.000	7.409.997	4.753.997	278,99	0,03
Transferências de Capital	549.635.000	-	549.635.000	54.316.019	-495.318.981	9,88	0,20
Convênios	540.058.000	-	540.058.000	48.573.643	-491.484.357	8,99	0,18
Outras Transferências	9.577.000	-	9.577.000	5.742.376	-3.834.624	59,96	0,02
Outras Receitas de Capital	1.065.000	600.000.000	601.065.000	186.190.182	-414.874.818	30,98	0,69
<b>Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	<b>1.149.004.000</b>	<b>21.996.893</b>	<b>1.171.000.893</b>	<b>1.135.352.350</b>	<b>-35.648.544</b>	<b>96,96</b>	<b>4,20</b>
<b>Receitas de Capital Intra Orçamentárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
<b>ARRECADAÇÃO TOTAL ( III = I + II )</b>	<b>31.444.394.000</b>	<b>2.571.462.265</b>	<b>34.015.856.265</b>	<b>27.013.603.153</b>	<b>-7.002.253.112</b>	<b>79,41</b>	<b>100,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA ( IV )</b>	<b>7.324.917.000</b>	<b>-</b>	<b>7.324.917.000</b>	<b>7.045.619.584</b>	<b>-279.297.416</b>	<b>96,19</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA ( V = III - IV )</b>	<b>24.119.477.000</b>	<b>2.571.462.265</b>	<b>26.690.939.265</b>	<b>19.967.983.569</b>	<b>-6.722.955.696</b>	<b>74,81</b>	<b>-</b>

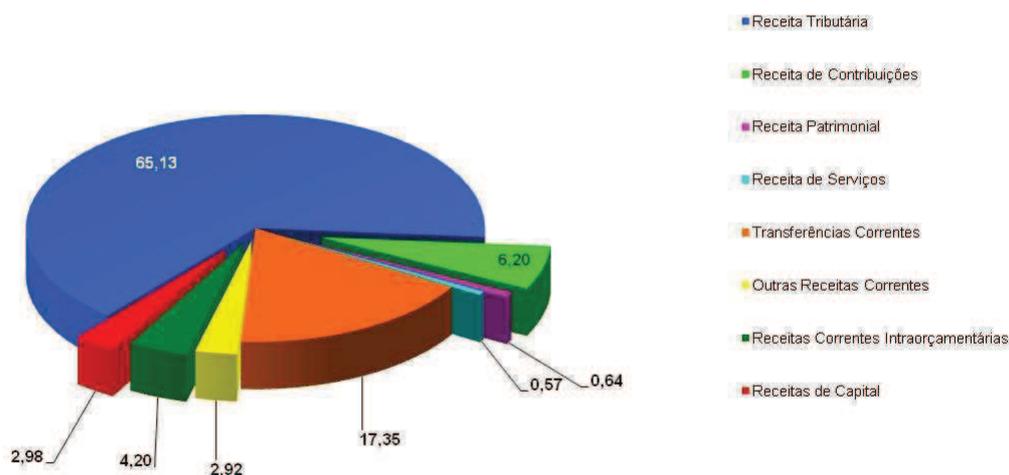
Fonte: SEFAZ GO / Anexo 10 da Lei nº 4.320/64

Nota: O campo IV (Deduções da Receita) inclui Deduções da Receita para Formação do Fundeb, Deduções da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios, além de outras deduções.

Os resultados apurados evidenciam que tanto as Receitas Correntes quanto as Receitas de Capital ficaram abaixo da meta prevista, sendo que as Receitas Correntes obtiveram um índice de execução na ordem de 87,94% e as Receitas de Capital, de 18,57%. A arrecadação total de receitas pelo Estado, já considerando as deduções, também ficou abaixo da meta prevista, atingindo o montante de R\$ 19.967.983.569, sendo esse valor correspondente a 74,81% do que foi previsto.

Demonstra-se, a seguir, a distribuição percentual da arrecadação pelas diversas subcategorias econômicas definidas na Lei nº 4.320/64. O cálculo do percentual de participação de cada subcategoria foi realizado em relação à arrecadação total, conforme tabela 2.1.

**Gráfico 2.1**  
**PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA**  
**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**



### 2.1.2 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

No relatório encaminhado pelo Memorando nº. 0016/16 – SRE, de 28 de janeiro de 2016, a Superintendência da Receita Estadual da Sefaz apresentou as considerações dispostas a seguir no que se refere à recuperação de créditos:

O Mutirão de Negociação Fiscal, tendo por fundamento legal a Lei 19.089/2015, que ofereceu descontos em juros e multas para pagamento de débitos de ICMS, IPVA e ITCD, negociou aproximadamente R\$ 423 milhões em dívidas, dos quais R\$ 103,5 milhões foram pagos à vista até a data limite de adesão à norma.

#### 3 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria foram implementadas várias medidas capazes de promover um salto quantitativo e qualitativo nos resultados da arrecadação estadual, entre as quais se destacam:

- aprimoramento dos mecanismos do Grupo de Proteção à Ordem Tributária (GPROT), com o objetivo de implementar, de forma conjunta e integrada, ações no âmbito do Estado de Goiás, visando a agilização da execução fiscal e o combate à sonegação fiscal;
- intensificação da atuação dos Núcleos Jurídicos Regionais que tem como principal atribuição a promoção da interação e aproximação da fiscalização tributária com o Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria do Estado e Polícia Civil, sendo responsáveis por preparar e instruir as representações fiscais para encaminhamento ao órgão competente;
- renovação do convênio entre o Estado de Goiás e a SERASA para a disponibilização das informações relativas à dívida ativa da Fazenda Pública Estadual no banco de dados da SERASA, com a melhoria constante da segurança e das funcionalidades do sistema informatizado da SEFAZ-GO, onde são realizadas as respectivas inclusões e/ou exclusões de apontamentos;

- d. intensificação do saneamento de processos após automatização dos procedimentos relativos à inscrição em dívida ativa, permitindo a inscrição, em 2015, de 176,5 mil processos administrativos tributários, possibilitando, dessa forma, a cobrança extrajudicial e judicial do crédito tributário em mais R\$ 2,9 bilhões, no mesmo período;
- e. implementação do protesto dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, após celebração de Convênio entre Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), Tribunal de Justiça (TJ) e SEFAZGO, com relevante recuperação financeira, medida através de valores recebidos e parcelados na Semana de Conciliação Fiscal/2015;
- f. em fase final de contratação de consultoria especializada de renome internacional, para a construção e implantação de melhorias no atual processo de recuperação de ativos do Estado de Goiás;
- g. em fase de estudo pelo Banco do Brasil, com o estabelecimento de convênio, da carteira de débitos inscritos em dívida ativa de processos não ajuizados, previamente selecionados, para cobrança administrativa, via instituição financeira;
- h. aperfeiçoamento de sistema de busca automatizada de bens nas bases de dados do DETRAN, do DENATRAN, da AGRODEFESA e na Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) assegurando maior eficiência para as execuções fiscais, sendo que todo o procedimento é efetuado em parceria com a Procuradoria Tributária da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), possibilitando, via sistema, a consulta diretamente pelos procuradores;
- i. sistematização dos procedimentos de peticionamento dos processos administrativos tributários, possibilitando à PGE um maior número de processos para ajuizamento;
- j. estudo quantitativo e qualitativo do crédito tributário definitivamente constituído, sendo estabelecido um Rating de Cobrança dos processos, com adoção de critérios técnicos que permitem selecionar aqueles com maior potencial de recebimento, estabelecendo uma hierarquia na cobrança dos créditos tributários;
- k. estabelecimento e implementação de ações conjuntas com a Delegacia de Repressão a Crimes contra a Ordem Tributária (DOT) e o Tribunal de Justiça (TJ), e intensificação do Protesto das Certidões da Dívida Ativa junto aos Cartórios de Títulos, com o escopo de instigar a negociação fiscal;
- l. realização de contatos multimeios (e-mail, malas-diretas, telecobrança) com o sujeito passivo inadimplente com a Fazenda Pública Estadual, objetivando a cobrança do crédito tributário em diversas fases do processo e, também, de parcelas em atraso do crédito parcelado;
- m. ampliação do processo de modernização da fiscalização de mercadorias em trânsito, buscando soluções que permitam detectar remotamente situações de irregularidade no transporte de mercadorias, com a utilização de recursos de informática que, pautados no uso inteligente das informações, tornem possível a realização do registro de passagem automatizado, por meio da integração de um sistema de monitoramento de veículos por leitores automáticos de placas com tecnologia OCR, com os diversos sistemas utilizados pela SEFAZ;
- n. reestruturação do Projeto Transportadoras, de forma a permitir o monitoramento mais eficaz das transportadoras, especialmente daquelas localizadas em Goiânia e Aparecida de Goiânia, utilizando-se da tecnologia OCR acima explicitada;
- o. alimentação de banco de dados de contribuintes do ICMS e desenvolvimento de uma plataforma de identificação de operações e prestações de serviço suspeitas por meio da análise permanente dos perfis dos remetentes e destinatários de mercadorias constantes dos documentos fiscais;
- p. ampliação e aperfeiçoamento do programa específico de auditoria de grandes empresas pelas gerências especializadas de fiscalização, monitoramento e auditoria. O programa consiste no tratamento das informações prestadas pelas empresas dos respectivos segmentos, com o objetivo de sistematização e automação do processo de fiscalização destes setores, visando ganho de produtividade e eficiência do trabalho de auditoria fiscal, possibilitando a auditoria de maior número de empresas. Também, encontra-se em desenvolvimento o projeto de Classificação Tributária de Mercadorias (CTM), cuja funcionalidade facilitará sobremaneira a identificação de irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes;
- q. o Estado de Goiás continua participando efetivamente da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documento Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);
- r. massificação da utilização das ferramentas eletrônicas de fiscalização com maior integração entre os documentos eletrônicos, NF-e, CT-e, Escrituração Fiscal Digital (EFD) e as ferramentas de auditoria eletrônica;
- s. manutenção do convênio entre a Secretaria da Fazenda e a Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA) que possibilitou a integração da fiscalização exercida pelas mesmas e dos respectivos bancos de dados, propiciando ganho exponencial na qualidade do controle das operações com gado em Goiás. A SEFAZ-GO tem disponíveis as movimentações e

os saldos diários de gado da quase totalidade dos contribuintes inscritos. Cem por cento das Guias de Trânsito de Animais (GTA) são emitidas por meio eletrônico pela AGRODEFESA;

t. fiscalização das empresas com a utilização das informações recebidas das administradoras de cartão de crédito, com base na Lei nº 16.170, de 11/12/07, que tornou obrigatória a entrega das informações das vendas efetuadas pelos contribuintes quando o meio de pagamento é o cartão de crédito. Estas informações são confrontadas com aquelas obtidas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples (PGDAS), com as informações oriundas da EFD, da Declaração Periódica de Informações (DPI), entregue até 2011, e subsidiariamente com as informações da NF-e e do arquivo magnético do SINTEGRA;

u. controle especial, exercido pelas Gerências Especializadas de Fiscalização, sobre a arrecadação das empresas integrantes de grupos econômicos, como dos setores de combustíveis, telecomunicações, energia elétrica, substituição tributária, atacado, indústria, varejo e serviços;

v. permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), etc.;

w. ampliação da utilização da ferramenta Business Objects (BO) que permite o acesso às informações armazenadas nas diversas bases de dados da SEFAZ-GO, possibilitando o cruzamento de informações dos diversos sistemas, facilitando o teste de hipóteses, a contextualização das empresas dentro da categoria econômica e a detecção de erros e irregularidades, permitindo a visualização gerencial dos dados na tomada de decisão;

x. intensificação das ações da Gerência de Inteligência Fiscal com atribuições de identificação e combate a fraudes fiscais estruturadas de alto potencial lesivo ao erário estadual. Constante interação com órgãos externos e departamentos de inteligência de outros Estados, planejando e articulando ações integradas de combate aos crimes contra a ordem tributária. As informações geradas resultam em ações conjuntas, cujos objetivos podem ser de ordem reparadora, repressora ou educativa, ocasionando também um aumento espontâneo da arrecadação;

y. aplicação da legislação tributária recentemente atualizada no tocante ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), definindo com clareza as hipóteses de incidência e detalhamento de novos fatos geradores, dando segurança jurídica para as exigências tributárias;

z. consolidação do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) como um canal seguro e eficiente de comunicação - acessível via Internet - através do qual os contribuintes se habilitam, mediante credenciamento prévio, a receberem por meio eletrônico, comunicações, avisos, notificações ou qualquer outro tipo de mensagens enviadas pela SEFAZ-GO, dispensando a necessidade de comunicação via correio;

aa. aperfeiçoamento do novo Sistema de Gestão da Fiscalização (SGF) que foi concebido para ser uma ferramenta destinada ao gerenciamento das atividades de fiscalização, de forma a assegurar a integração de seus processos e etapas, a sistematização dos procedimentos envolvidos, a otimização dos recursos disponíveis e o controle sobre os resultados da arrecadação dos tributos estaduais, a partir das diretrizes e ações propostas em planejamento estratégico dos órgãos componentes da Receita Estadual;

bb. intensificação de operações de fiscalização do IPVA em todo o território goiano, em parceria com o Batalhão da Polícia Militar Fazendária (BPMFAZ), com a utilização de equipamentos de leitura óptica que detectam, pela leitura instantânea da placa, os veículos com irregularidades;

cc. consolidação da Nota Fiscal Goiana, programa que, por meio da distribuição de prêmios e descontos de IPVA, visa incentivar os cidadãos a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras, bem como conscientizá-los sobre a importância social do tributo na construção de um Estado comprometido com a prestação de serviços públicos qualificados.

Além das ações elencadas no Memorando nº 0016-SRE, a Sefaz acrescentou, no próprio Ofício nº 131/2016-GSF, de 19 de fevereiro de 2016, os seguintes apontamentos quanto ao desempenho da arrecadação:

(...) a Secretaria da Fazenda implementou no ano de 2015, de forma individual e/ou em parceria com outros órgãos públicos, diversas ações no sentido de incrementar a arrecadação estadual, como exemplo, promoção de Blitz de IPVA, operações de fiscalização em Goiânia e no interior do Estado, com reorientação da ação fiscal visando o combate à sonegação e à justiça fiscal.

Outrossim, em 2015, houve o fortalecimento da capacidade de recuperação de créditos tributários, com estratégia adotada no sentido de estruturação da área visando maior eficiência na recuperação da dívida ativa, com ações que focaram a penalização/regularização e não anistia, com resultados perenes e não apenas pontuais, que devem se refletir em números crescentes a partir de 2016.

Necessário ressaltar que a arrecadação espontânea vinha recuando e a ação fiscal vinha perdendo eficácia em função do uso recorrente de leis de anistia muito agressivas. Essas leis responderam pelos resultados financeiros maiores do ano de 2014, mas representaram uma renúncia fiscal elevada.

Os esforços empreendidos, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado, via de sua Procuradoria Tributária, Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária — DOT e o Ministério Público Estadual, refletiram no aumento de números de inscrições em dívida ativa, de peticionamentos junto ao Tribunal de Justiça de Goiás, na implementação de Protesto de Títulos, no encaminhamento ao SERASA, e, ao final desses esforços, foi desenvolvida outra ação conjunta entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, com o apoio da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, que culminou na realização do Mutirão de Negociação Fiscal de Goiás, em novembro de 2015.

O referido Mutirão objetivou a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público, tendo cumprido sua finalidade de regularização fiscal ao atender 60 mil pessoas em 11 dias de evento, alcançando significativo implemento de arrecadação para suprir as necessidades do Tesouro Estadual.

Ressalto que a diferença de foco da recuperação pode ser notada em 2015 nos números das ações implementadas. Enquanto os programas de anistia de 2014 arrecadaram naquele mesmo ano, incluídos pagamentos à vista e parcelados, o montante de R\$ 504 MM, só o Mutirão de Negociação Fiscal realizado significou implemento de R\$ 95 MM à vista, além de uma carteira de parcelamento de R\$ 320 MM, ou seja, resultados alcançados bastante relevantes, tendo em vista que atingiu valor próximo ao conseguido pelos programas de anistia focando a regularização fiscal e não a renúncia.

Ainda, com relação ao processo de cobrança de dívida ativa, destaco que a SEFAZ fez gestão junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO), ação que resultou na criação de uma Vara exclusiva de Execução Fiscal Estadual na Comarca desta Capital e celebrou Convênio com aquele Tribunal com a finalidade de agilizar a arrecadação de tributos estaduais objeto de processos já ajuizados ou que forem ajuizados e reduzir o quantitativo de processos de execuções fiscais estaduais.

Outra medida adotada visando o aperfeiçoamento do processo de cobrança de dívida ativa, foi a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de consultoria especializada para construção e implantação de melhorias no atual processo de recuperação de ativos do Estado de Goiás, cuja execução do objeto contratado será iniciada em fevereiro de 2016, fato que a Administração Fazendária estima alcançar significativo implemento na arrecadação com a recuperação de ativos, especialmente os inscritos em dívida ativa.

(...)

Por fim, outra ação que está sendo desenvolvida que terá reflexo positivo no incremento na arrecadação estadual, é o início de estudos no sentido de alterar o funcionamento do Conselho Administrativo Tributário (CAT) objetivando dar maior efetividade, transparência, celeridade e eficiência aos processos administrativos tributários julgados pelo respectivo Conselho.

### 2.1.3 – SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL

A Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício nº 131/2016-GSF, de 19 de fevereiro de 2016, apresentou, além das informações prestadas no Memorando nº 50/2016 – STE, de 02 de fevereiro de 2016, as seguintes considerações quanto à situação da administração financeira estadual:

(...) as medidas de contenção de gastos implementadas no exercício de 2015, na promoção do ajuste fiscal, tiveram impactos relevantes para o equilíbrio dos gastos públicos, as quais produzirão efeitos positivos com maior intensidade neste exercício e nos subsequentes. Do ponto de vista da execução orçamentária houve, no início de 2015, a revisão geral do orçamento de 2015, com o objetivo de elaborar um orçamento "real" do Estado, que, se não revisado, levaria ao colapso financeiro do Estado. O orçamento apontava para um déficit orçamentário do Tesouro para o ano de 2015 de R\$ 4,3 bilhões e um déficit financeiro do Tesouro de R\$ 5,7 bilhões de reais.

Nesse contexto, três ações derivaram dos números acima apontados: (i) como primeiro movimento de ajuste do orçamento de 2015, foi realizado um contingenciamento de despesas por meio do Decreto nº 8.320, de 12 de fevereiro de 2015, editado estabelecendo medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Esse decreto reduziu em média 30% das cotas orçamentárias dos órgãos da administração estadual e definiu regras básicas e uniformes de redução de gastos; (ii) em março de 2015 foi finalizado o trabalho de elaboração do "orçamento real", com a definição final das cotas orçamentárias e contingenciamento de recursos próprios para composição do resultado primário do Estado; (iii) revisão da LDO para o exercício de 2015, estabelecendo uma meta de déficit primário de 440 MM, que seria atingido com base nas

seguintes premissas: a) ajuste na expectativa das receitas de R\$ 22,2 bilhões para 18,9 bilhões, representando uma frustração de receitas de R\$ 3,3 bilhões, tendo em vista a crise econômica e a frustração nos repasses federais e menor elevação nas receitas estaduais; b) corte de R\$ 2,3 bilhões nos orçamentos dos órgãos da administração estadual — direta e indireta — trazendo a despesa total do Estado de R\$ 21,7 bilhões para R\$ 19,3 bilhões; c) limitação dos gastos do Poder Executivo com custeio bancados pelo Tesouro Estadual a 770 MM de reais no ano (excetuados os gastos com as vinculações constitucionais e precatórios); d) contingenciamento de R\$ 400 milhões de recursos próprios de órgãos e autarquias para composição do resultado primário do Estado.

Além disso, a Sefaz ainda destacou, no aludido expediente, outras ações relevantes desenvolvidas no exercício de 2015, conforme transcrito a seguir:

Necessário mencionar ainda outra ação relevante desenvolvida em 2015, a qual está sendo objeto de ampla discussão sobre o tema no âmbito do Estado de Goiás, é a proposta apresentada por esta Secretaria do Projeto de Lei Complementar que visa instituir a Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual (LRF Goiás), em conformidade com o art. 109 da Constituição do Estado de Goiás, visando garantir a sustentabilidade fiscal de longo prazo do Estado, possibilitando colocar Goiás em outro patamar financeiro, abrindo espaço para investimentos com recursos próprios e uma gestão financeira equilibrada. O projeto de LRF Goiás prevê a implantação de regras mais eficientes para o equilíbrio dos gastos públicos. A referida proposta foi elaborada a partir de um conjunto amplo de discussões nacionais e internas. No âmbito interno, essa proposta foi apresentada ao Tribunal de Justiça de Goiás, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Assembleia Legislativa, além de diversas entidades representativas, por exemplo, OAB, FIEG e ADIAL. Entre os debates que já aconteceram sobre o tema, destaco a realização de audiência pública na Assembleia Legislativa, para apresentar e discutir com a sociedade e os parlamentares o referido projeto de Lei Complementar. Atualmente o Projeto de Lei Complementar encontra-se na Secretaria de Estado da Casa Civil aguardando deliberação governamental no sentido de ser enviado, pelo Chefe do Poder Executivo, à Assembleia Legislativa Estadual. Também, vale destacar importante ação adotada em 2015 pelo Estado de Goiás, por intermédio desta Pasta, na celebração de Termo de Cooperação Técnica, não oneroso, com o Movimento Goiás Competitivo — MGC e o Movimento Brasil Competitivo — MBC, objetivando a conjugação de esforços para execução do "Programa Modernizando a Gestão Pública". Nesse contexto, foi editado o Decreto nº 8.418, de 31 de julho de 2015, instituindo o Comitê de Trabalho Emergencial, sob a coordenação direta da Titular desta Secretaria, com a finalidade de apoiar de forma intensiva o Governo de Goiás na promoção do equilíbrio fiscal.

O trabalho desenvolvido, três frentes tiveram evolução distintas: (i) receita — foram identificadas lacunas, as quais foram trabalhadas dentro da metodologia sugerida, superando as metas de forma sistemática, obtendo, assim, resultados esperados; (ii) folha de pagamento — várias ações foram identificadas em lacunas que alcançaram R\$ 400 MM/ano. A maior parte delas está, contudo, sobrestada pela decisão de fazer o adiamento dos aumentos, que tiveram importante impacto sobre essa linha de despesa. Ainda assim, há oportunidade na parte de estrutura e da SEDUCE que ainda não foram apreciadas para uma segunda rodada de decisão; (iii) despesas — o resultado alcançado deixou a desejar, haja vista não ter havido engajamento dos órgãos envolvidos, exceto as Secretarias de Saúde e Fazenda e Controladoria Geral do Estado (CGE), que estão seguindo a metodologia sugerida e entregando as metas pactuadas.

Por fim, outra ação que está sendo desenvolvida que terá reflexo positivo no incremento na arrecadação estadual, é o início de estudos no sentido de alterar o funcionamento do Conselho Administrativo Tributário (CAT) objetivando dar maior efetividade, transparência, celeridade e eficiência aos processos administrativos tributários julgados pelo respectivo Conselho.

Já no Memorando nº 50/2016 – STE, de 02 de fevereiro de 2016, a Superintendência do Tesouro Estadual expôs as seguintes informações pertinentes ao assunto em tela:

No âmbito da Superintendência do Tesouro Estadual - STE, destacam-se as seguintes ações:

#### 1. Implementação da Sistemática de Conta Única do Tesouro Estadual

A gestão efetiva dos fluxos de receitas e despesas prescinde de uma conta única, visto que, podem ocorrer, simultaneamente, insuficiência de recursos para pagamento de determinada despesa, enquanto diversas contas e Fundos do Estado apresentam disponibilidade financeira sem programação financeira imediata. Este desafio tem aumentado em função do elevado volume de despesas obrigatórias e, também, da expressiva vinculação das receitas orçamentárias.

Se, por um lado, as despesas obrigatórias e as despesas vinculadas têm aumentado, por outro lado, há uma multiplicação de contas e Fundos com arrecadação específica que não suportam despesas comum ao Estado, especialmente as despesas com folha e dívida. Os números da última década evidenciam que o aumento da receita dos Fundos cresceu mais acelerado que o aumento da receita do Tesouro, em que pese as grandes despesas serem suportadas pelo último.

Tais fatos exigem melhores instrumentos de gestão financeira que contemplem o sistema financeiro estadual como um todo e abarque o fluxo financeiro global.

Assim, foi instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, por meio da Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, o sistema de conta única do Tesouro Estadual, em cumprimento ao princípio de unidade de tesouraria, previsto no art. 56 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Para tanto, encontra-se em andamento no Tesouro Estadual o projeto de criação do Sistema da Conta Única, que concentrará em uma conta única estadual todos os recursos do Tesouro Estadual, autarquias, fundações públicas e Fundos Especiais da administração pública estadual. O sistema será semelhante ao utilizado pela União e por outros entes federados e não afetará a autonomia dos órgãos, autarquias, fundações públicas e Fundos Especiais da administração pública estadual.

### 2. Ajuste Fiscal

- Racionalização de contrato com fornecedores;
- Racionalização e saneamento da folha de pagamento;
- Aprovação de nova LDO;
- Cortes nas despesas de custeio;
- Acompanhamento da execução orçamentária, para o cumprimento de metas fiscais acordadas na Assembleia Legislativa.

### 3. Expansão da Integração de Dados de Finanças Públicas na ferramenta de Business Intelligence

- Capacitação das áreas de planejamento, orçamento e contabilidade das unidades estaduais por meio de cursos ministrados pela Escola de Governo;
- Criação de painéis (dashboards) que reflitam a situação orçamentária e financeira para suporte aos gestores na tomada de decisões.
- Criação do Universo sobre Crédito Adicional;
- Elaboração do Manual dos Universos de Finanças Públicas;

Finalizando, no ano de 2015, o Tesouro Estadual realizou repasse financeiro aos órgãos/unidades orçamentárias totalizando o valor total de R\$ 15.643.621.996,80<sup>2</sup>, conforme tabela:

---

<sup>2</sup> Os valores contidos neste documento foram levantados pelo SIOFINet, através da ferramenta de BI - Business Objects.

Tabela 2.2

Repasso do Tesouro Estadual às Unidades Orçamentárias - 2015

		1	2	3	4	5	6	TOTAL
101	GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	247.571.431,11		27.404.372,00	2.328.806,49			277.304.609,60
201	GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	201.255.372,09		12.115.625,26	3.020.550,57			216.391.547,92
301	GAB. PRESIDENTE DO TCM	99.955.808,44		5.151.508,69	569.937,38			105.677.254,51
401	GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	996.664.762,18						996.664.762,18
701	GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	406.770.057,25		66.362.375,63	4.021.463,44			477.153.896,32
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	38.759.738,42		5.142.465,49	8.222.677,94			52.124.881,85
1151	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM			36.552.113,48				36.552.113,48
1201	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	16.676.919,39		3.324.206,02	9.881,99			20.011.007,40
1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.228.764,40		892.921,99	2.815,35			7.124.501,74
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	70.881.069,01		2.739.750,52	1.445,96			73.622.265,49
1501	GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE	30.235.637,52		1.244.570,99	171.534,80			31.651.743,31
1601	GAB. DO CHEFE DO GABINETE MILITAR	32.223.497,39		17.626.989,81	211.000,00	30.000,00		50.091.487,20
1901	GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	11.544.245,59		3.917.184,35	286.709,04			15.748.138,98
2201	GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	2.075.690.974,93		59.360.659,30				2.135.051.634,23
2202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	29.212.622,31		98.573.369,23	10.848.201,35			138.634.192,89
2203	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	333.989,19		1.615.963,19				1.949.952,38
2204	SUPERINT. EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	657.981,57		608.037,74				1.266.019,31
2251	FUNDO ESP.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER			192.722,20				192.722,20
2301	GAB. SEC. DA FAZENDA	496.174.645,27		53.164.007,45	14.897.968,37			564.236.621,09
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO		1.009.262.925,22	157.826.896,14			1.644.100.339,57	2.811.190.160,93
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	42.877.795,12		109.464.661,26				152.342.456,38
2352	FUNDO DE APORTE À CELG.D. S.A - FUNAC			328.199,99				328.199,99
2701	GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	167.490.202,77		19.707.235,20	665.004,22			187.862.442,19
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	9.029.997,03		50.612.065,91		80.053.459,39		139.695.522,33
2704	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO			29.816.443,01	2.102.868,38			31.919.311,39
2801	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	4.388.292,55						4.388.292,55
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE-FES	659.606.958,85		900.921.985,68	84.736.642,96			1.645.265.587,49
2901	GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	243.906.396,70		35.159.548,80	11.606.723,93			290.672.669,43
2902	POLÍCIA MILITAR	1.251.203.676,22		42.126.687,82	445.111,81			1.293.775.475,85
2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	287.633.307,66		7.739.786,38				295.373.094,04
2904	POLÍCIA CIVIL	450.325.352,04		19.961.712,37				470.287.064,41
2905	SUPERINT.EXEC.DE SEGURANÇA ENTORNO DF				792.685,18			792.685,18
2906	SUPERINT.EXECUT.ADMINISTRAÇÃO PENIT.	3.360.870,18		71.727.384,23	5.591.444,77			80.679.699,18
2954	FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM			580,00				580,00
3601	GAB.SEC.DES.ECON.CIENT.TEC.AGRIC.E PEC.	43.383.834,65		2.887.863,34				46.271.697,99
3602	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA AGRICULTURA	276.001,58		113.170,90	114.971,97			504.144,45
3603	SUPERINTENDÊNCIA EXECUT. DE DES.REGIONAL	188.631,80		4.372,27	10.273.210,82			10.466.214,89
3604	SUPERINT. EXECUT.DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			13.708.916,03	4.357.928,16			18.066.844,19
3654	FUNCTEC	16.632.430,06		7.467.933,48	1.059.990,28			25.160.353,82
3701	GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	47.317.004,16		3.901.115,89	60.078,60			51.278.198,65
3702	SUPERINT.EXEC. DE MEIO AMB.E REC.HID.	721.534,23		3.216,30				724.750,53
3703	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES			6.469.328,09				6.469.328,09
3704	SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS METROPOLITANOS			126.113,71				126.113,71
3705	SUPERINT. EXECUTIVA DE INFRAESTRURA			2.870.067,67				2.870.067,67
3750	FUNDO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS			4.745,00	1.328.754,86			1.333.499,86
3801	GAB.SEC.MULHER,DES.SOCIAL,IGUALD.RACIAL	101.531.817,10		4.075.405,03				105.607.222,13
3802	SUPERINT.EXEC.MULHER E IGUALD.RACIAL	87.306,61		7.113,93				94.420,54
3803	SUPERINT.EXEC.DES.ASSIST.SOCIAL E TRAB.	3.080.225,01		1.317.880,16	2.199.092,89			6.597.198,06
3851	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			23.226.686,13				23.226.686,13
3853	FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS			967.908,09				967.908,09
3854	FUNDO ESPECIAL APOIO A CRIANCA E JOVEM			2.088.767,89	48.966,20			2.137.734,09

Repasse do Tesouro Estadual às Unidades Orçamentárias - 2015

		1	2	3	4	5	6	TOTAL
4101	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	32.682.219,39		15.088.533,79	4.987.475,19			52.758.228,37
5702	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	17.587.539,06		7.659,10				17.595.198,16
5705	GOLÁS PREVIDÊNCIA	3.287,72						3.287,72
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	1.221.728.900,66						1.221.728.900,66
5751	FUNDO FIN. PREV. MILITAR	232.369.881,07						232.369.881,07
6601	AGRODEFESA	81.420.773,60		173.522,28				81.594.295,88
6602	EMATER	57.148.489,79		4.081.095,20				61.229.584,99
6603	GOLÁS TURISMO	3.637.216,02		19.751.664,42	149.957,16			23.538.837,60
6605	FUNDAÇÃO AMPARO A PESQ. DE GOLÁS - FAPEG	5.028.882,85		20.483.806,52	2.381.799,26			27.894.488,63
6606	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOLÁS - UEG	176.442.473,32		35.433.755,56	10.560.540,15			222.436.769,03
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	128.364.464,73		19.556.293,51	602.987.900,57	615.500,00		751.524.158,81
6750	FUNDO DE TRANSPORTES - FT			43.023.389,57				43.023.389,57
	<b>Soma:</b>	<b>10.050.293.278,59</b>	<b>1.009.262.925,22</b>	<b>2.068.222.353,99</b>	<b>791.044.140,04</b>	<b>80.698.959,39</b>	<b>1.644.100.339,57</b>	<b>15.643.621.996,80</b>

## Legenda

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual – Secretaria da Fazenda

## 2.2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O ESTADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. III e IV, § 4º, ART. 174 - RITCE)

De acordo com o § 5º, art. 110 da Constituição Estadual, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:  
- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

a) ao Poder Legislativo, não menos que cinco por cento de sua receita tributária líquida;  
- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 20-11-1991, D.A. de 10-12-1991. Suspensa sua eficácia pela ADIN nº 659-2, D.J. de 11-09-1992.

b) ao Poder Judiciário, não menos que cinco por cento de sua receita tributária líquida;

c) ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dotações específicas;  
- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 28-08-1997, D.A. de 29-08-1997.

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;  
- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015, Lei Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2015 (LOA), alterada pela Lei nº 19.032, de 07 de outubro de 2015, orçou a receita e fixou a despesa no valor global líquido de R\$ 24.968.603.000,00 (vinte e quatro bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões e seiscentos e três mil reais).

Segundo o art. 1º, inciso I, da Lei nº 19.032, de 07 de outubro de 2015, que alterou a LOA, os valores das receitas do Estado estimadas conforme o art. 4º da Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015, passam a vigorar com o seguinte desdobramento:

**Tabela 2.3 – Previsão da Receita para o exercício de 2015**

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.456.962.000</b>
1.1 - Receita Tributária	17.665.292.049
1.2 - Receita Patrimonial	55.654.444
1.3 - Transferências Correntes	4.945.227.296
1.4 - Transferências de Convênios	41.998.000
1.5 - Outras Receitas Correntes	748.790.211
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.146.631.100</b>
2.1 – Alienação de Bens	249.958.000
2.2 - Transferências de Convênios	460.432.000
2.3 - Operações de Crédito	835.225.100
2.4 - Outras Receitas de Capital	601.016.000
<b>3 - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>2.054.403.000</b>
<b>4 - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>3.447.980.900</b>

Fonte: Lei nº 19.032, de 07 de outubro de 2015 que altera a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 (Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015).

Nota: Ofício nº 804/2016, de 07 de abril de 2016, da Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento, constante no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

## ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Está evidenciado, na tabela 2.4, a seguir, que a execução orçamentária atingiu 85,10% do orçamento autorizado (resultado verificado após a abertura dos créditos adicionais). Assim, empenhou-se em 2015 o montante de R\$ 21.853.389.628. Desse total, R\$ 20.715.468.495 foram efetivamente liquidados (serviço prestado ou bem / mercadoria entregue).

**Tabela 2.4 – Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira**

R\$ 1

ORÇAMENTO FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015								
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
	Inicial (a)	Autorizado (b)	Saldo Empenhado (c)	Saldo Liquidado (d)	Saldo Pago (e)	Saldo a Pagar (c - e)	% (c/b)	% (d/Σd)
<b>C – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.381.373.000</b>	<b>20.590.342.179</b>	<b>18.628.550.516</b>	<b>17.957.702.919</b>	<b>16.555.474.555</b>	<b>2.073.075.961</b>	<b>90,47%</b>	<b>86,69%</b>
1 Pessoal e Encargos Sociais	10.861.298.000	13.271.951.759	12.506.910.446	12.366.046.366	11.718.134.098	788.776.348	94,24%	59,69%
2 Juros e Encargos da Dívida Pública	1.128.304.000	1.115.404.000	1.009.269.179	1.009.262.925	1.009.262.925	6.254	90,48%	4,87%
3 Outras Despesas Correntes	5.391.771.000	6.202.986.420	5.112.370.891	4.582.393.627	3.828.077.533	1.284.293.359	82,42%	22,12%
3.1 Programas de Apoio Administrativo	929.276.000	1.061.413.548	889.960.254	759.729.221	674.496.334	215.463.920	83,85%	3,67%
3.2 Programas Finalísticos e/ou Gestão	4.192.563.000	4.843.163.283	3.945.408.467	3.551.053.302	2.885.685.267	1.059.723.200	81,46%	17,14%
3.3 Demais Despesas de Manutenção	269.932.000	298.409.589	277.002.171	271.611.105	267.895.932	9.106.239	92,83%	1,31%
<b>K – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.863.569.000</b>	<b>5.068.704.732</b>	<b>3.224.839.113</b>	<b>2.757.765.576</b>	<b>2.564.841.293</b>	<b>659.997.820</b>	<b>63,62%</b>	<b>13,31%</b>
4 Investimentos	3.518.243.000	3.261.868.521	1.491.719.272	1.025.412.033	832.939.494	658.779.778	45,73%	4,95%
4.1 Recursos do Tesouro Estadual	2.214.650.000	1.888.275.384	921.555.507	704.733.691	589.224.131	332.331.376	48,80%	3,40%
4.2 Convênios	543.028.000	592.994.158	192.232.656	64.191.428	57.258.066	134.974.590	32,42%	0,31%
4.3 Outras Fontes	760.565.000	780.598.979	377.931.109	256.486.914	186.457.297	191.473.812	48,42%	1,24%
5 Inversões Financeiras	194.866.000	118.248.355	89.018.523	88.253.204	87.801.459	1.217.064	75,28%	0,43%
6 Amortização da Dívida Pública	2.150.460.000	1.688.587.856	1.644.101.317	1.644.100.340	1.644.100.340	978	97,37%	7,94%
9 Reserva de Contingência	874.535.000	20.781.558	-	-	-	-	0,00%	0,00%
<b>TOTAL ( C + K + 09 )</b>	<b>24.119.477.000</b>	<b>25.679.828.469</b>	<b>21.853.389.628</b>	<b>20.715.468.495</b>	<b>19.120.315.848</b>	<b>2.733.073.780</b>	<b>85,10%</b>	<b>100,00%</b>

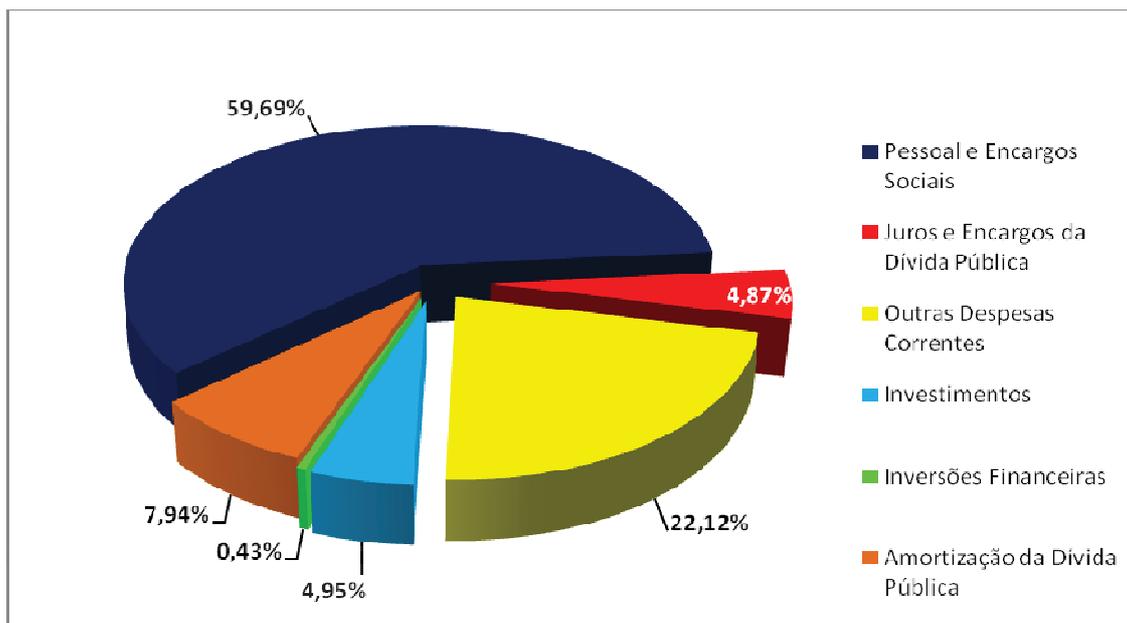
Fonte: SiofiNet

Com relação à administração financeira, foram realizados pagamentos, no exercício de 2015, no montante de R\$ 19.120.315.848. Em 31 de dezembro, foi registrado um saldo a pagar de R\$ 2.733.073.780 (quando se considera o resultado da diferença entre a despesa empenhada e a despesa paga). Os órgãos e entidades da administração pública estadual, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão manter como prioridade o pagamento dessas obrigações, por meio das

cotas e/ou repasses mensais transferidas pelo órgão fazendário, e também com a utilização dos recursos próprios arrecadados.

Os investimentos custeados à conta do tesouro estadual atingiram um índice de execução orçamentária na ordem de 48,80 pontos percentuais. Já os investimentos custeados à conta de convênios atingiram 32,42 pontos percentuais.

**Gráfico 2.2 – Participação por Grupo de Despesa – Despesa Liquidada**



(Ver tabela 2.4)

### 2.3 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS

Na tabela abaixo, estão demonstrados os resultados da execução Orçamentária e Financeira, segundo os principais Agregados de Despesas, quais sejam: Eixos Estratégicos Governamentais, Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Programas Finalísticos e de Gestão dos demais Poderes e Ministério Público e Reserva de Contingência.

**Tabela 2.5 – Execução Orçamentário-Financeira – Visão dos Principais Agregados**

R\$ 1.000

PRINCIPAIS AGREGADOS	ORÇAMENTO		VARIÇÃO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						RESULTADOS		
	Inicial (i)	Atualizado (a)	RS (a-i)	% (a-i/i)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A Pagar			% (c/∑c)	% (b/a)	% (c/b)
								Não Liquidado (b-c)	Liquidado (c-d)	Total a Pagar (b-d)			
<b>Eixos Governamentais</b>	<b>7.582.270</b>	<b>7.884.607</b>	<b>302.337</b>	<b>3,99</b>	<b>5.327.672</b>	<b>4.534.230</b>	<b>3.694.741</b>	<b>793.442</b>	<b>839.489</b>	<b>1.632.931</b>	<b>21,89</b>	<b>67,57</b>	<b>85,11</b>
Estratégia Radical Em Educação, Saúde, Segurança E Proteção Social	3.499.617	3.552.410	52.793	1,51	2.579.864	2.121.443	1.590.184	458.421	531.260	989.681	10,24	72,62	82,23
Estruturação De Uma Nova Administração Pública	1.908.074	1.874.362	-33.712	-1,77	1.384.941	1.320.719	1.233.653	64.222	87.066	151.288	6,38	73,89	95,36
Revitalização E Ampliação Da Infraestrutura	2.174.579	2.457.836	283.257	13,03	1.362.867	1.092.068	870.905	270.799	221.163	491.962	5,27	55,45	80,13
<b>Apoio Administrativo</b>	<b>8.507.453</b>	<b>9.866.659</b>	<b>1.359.206</b>	<b>15,98</b>	<b>7.988.959</b>	<b>7.767.514</b>	<b>7.313.275</b>	<b>221.445</b>	<b>454.239</b>	<b>675.684</b>	<b>37,50</b>	<b>80,97</b>	<b>97,23</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.493.474	8.731.613	1.238.139	16,52	7.091.536	7.003.681	6.635.275	87.854	368.406	456.260	33,81	81,22	98,76
Manutenção - Administrativa	929.276	1.061.414	132.138	14,22	878.040	748.952	664.572	129.088	84.380	213.467	3,62	82,72	85,30
Investimentos - Administrativos	83.651	72.573	-11.078	-13,24	19.354	14.850	13.398	4.504	1.453	5.956	0,07	26,67	76,73
Inversões Financeiras	1.052	1.060	8	0,75	30	30	30	-	-	-	0,00	2,83	100,00
<b>Encargos Especiais</b>	<b>6.813.899</b>	<b>7.461.782</b>	<b>647.883</b>	<b>9,51</b>	<b>7.066.836</b>	<b>7.021.961</b>	<b>6.817.110</b>	<b>44.874</b>	<b>204.851</b>	<b>249.725</b>	<b>33,90</b>	<b>94,71</b>	<b>99,37</b>
Juros, Encargos e Amortização da Dívida	3.278.764	2.803.992	-474.772	-14,48	2.653.370	2.653.363	2.653.363	7	-	7	12,81	94,63	100,00
Inativos e Pensionistas	3.120.654	4.275.165	1.154.511	37,00	4.056.329	4.016.965	3.816.279	39.365	200.686	240.051	19,39	94,88	99,03
Outras Despesas Financeiras	414.481	382.625	-31.856	-7,69	357.136	351.633	347.468	5.502	4.165	9.667	1,70	93,34	98,46
<b>Programas Finalísticos e de Gestão dos Demais Poderes e do Ministério Público - Eixos Estratégicos Governamentais</b>	<b>341.320</b>	<b>445.998</b>	<b>104.678</b>	<b>30,67</b>	<b>305.315</b>	<b>233.378</b>	<b>213.668</b>	<b>71.937</b>	<b>19.710</b>	<b>91.647</b>	<b>1,13</b>	<b>68,46</b>	<b>76,44</b>
Estratégia Radical Em Educação, Saúde, Segurança E Proteção Social	62.459	67.884	5.425	8,69	20.894	20.561	18.477	333	2.084	2.417	0,10	30,78	98,41
Estruturação De Uma Nova Administração Pública	278.861	378.114	99.253	35,59	284.421	212.817	195.192	71.604	17.626	89.229	1,03	75,22	74,82
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>874.535</b>	<b>20.782</b>	<b>-853.753</b>	<b>-97,62</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.164.608</b>	<b>1.158.385</b>	<b>1.081.521</b>	<b>6.223</b>	<b>76.865</b>	<b>83.088</b>	<b>5,59</b>	<b>-</b>	<b>99,47</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24.119.477</b>	<b>25.679.828</b>	<b>1.560.351</b>	<b>6,47</b>	<b>21.853.390</b>	<b>20.715.468</b>	<b>19.120.316</b>	<b>1.137.921</b>	<b>1.595.153</b>	<b>2.733.074</b>	<b>100,00</b>	<b>85,10</b>	<b>94,79</b>

Fonte: SiofiNet

Obs: Os programas de Apoio Administrativos e Encargos Especiais dos demais Poderes e Ministério Público estão inseridos no levantamento contábil destes agregados.

### 2.3.1 – VARIACÃO DO ORÇAMENTO

O Orçamento Anual é o resultado de um planejamento das atividades e projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos e entidades na busca do atendimento das demandas coletivas. Com o surgimento de novas necessidades durante a vigência da Lei Orçamentária, faz-se necessário o redimensionamento desse planejamento, definindo-se novas autorizações para a execução dos programas de trabalho. Essas novas autorizações, que vão alterar a lei existente, dar-se-ão com a aprovação de leis que criam créditos especiais ou extraordinários ou por meio de decretos orçamentários, na hipótese de suplementares.

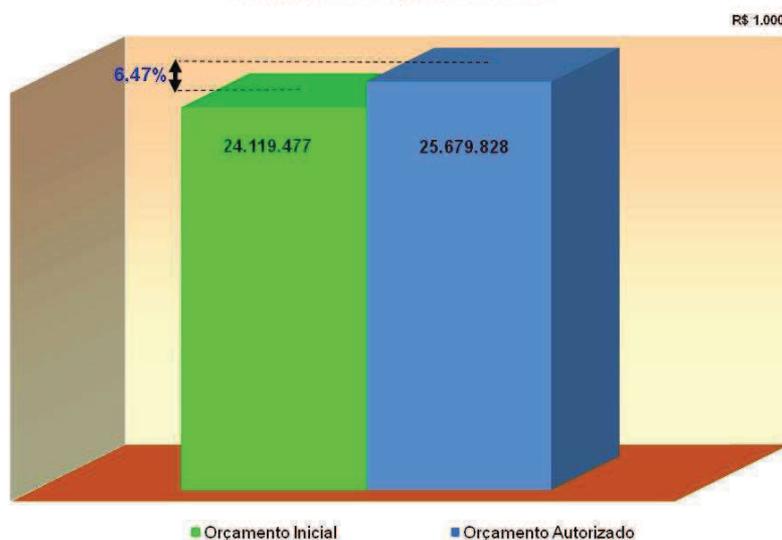
As principais fontes de recursos para abertura dos créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais, são as determinadas no artigo 43 da Lei 4.320/64, no artigo 91 do Decreto-Lei 200/67 e no parágrafo 8º do artigo 166 da Constituição Federal, quais sejam:

- Superávit Financeiro;
- Excesso de Arrecadação;
- Operações de Créditos;
- Anulação de Dotações;
- Reserva de Contingência.

Cabe ressaltar que, das fontes de recursos mencionadas, as três primeiras afetam a receita, podendo provocar aumento no Orçamento, já as duas últimas configuram-se somente como fatos permutativos na execução da despesa.

Assim, o Orçamento Geral do Estado em 2015 sofreu acréscimo de 6,47% no seu montante, passando de R\$ 24.119.477,00 para R\$ 25.679.828,57. O montante de R\$ 1.560.351.468,57 foi somado ao valor inicial por meio de créditos adicionais, sendo que este valor é composto por duas partes: R\$ 1.448.022.587,21 decorrentes de créditos suplementares e R\$ 112.328.881,36 de créditos especiais.

**Gráfico 2.3**  
**Variacão do Orçamento 2015**

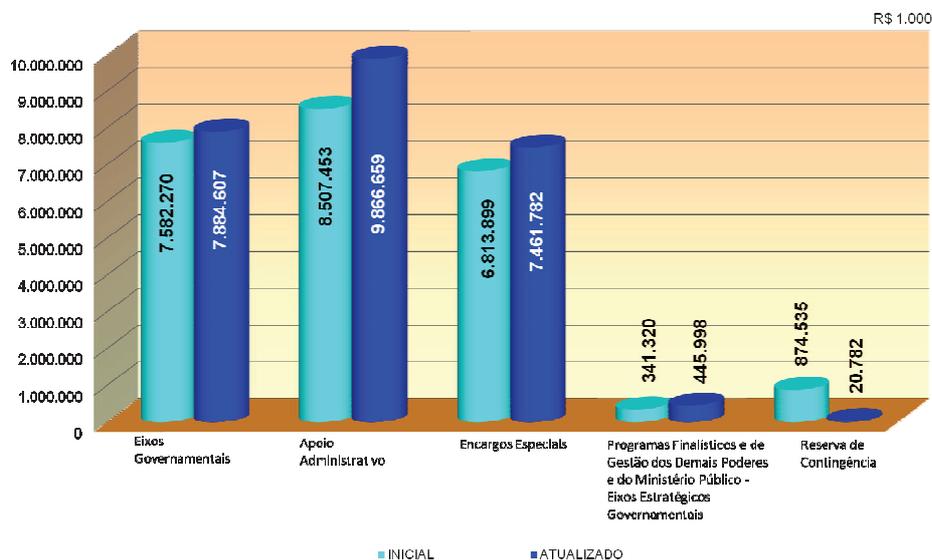


(Ver tabela 2.5)

Os gráficos a seguir ilustram a movimentação das dotações nos principais agregados de despesas, conforme tabela 2.5:

**Gráfico 2.4**

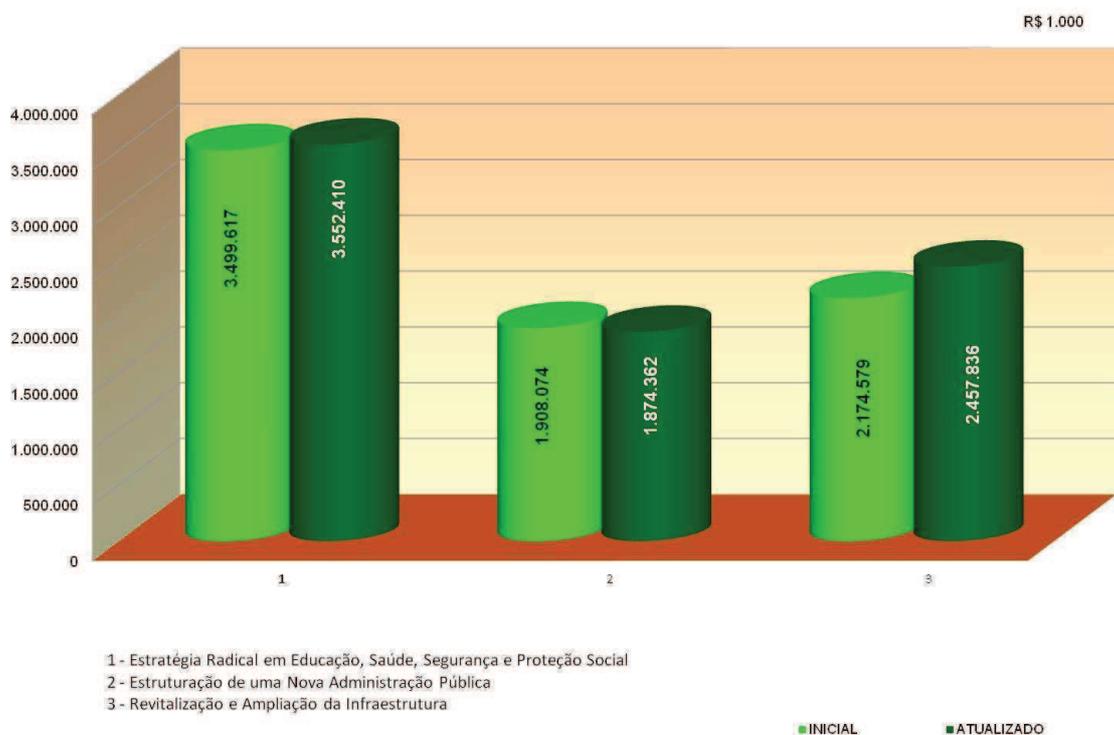
**Variação do Orçamento 2015 - Principais Agregados**



(Ver tabela 2.5)

**Gráfico 2.5**

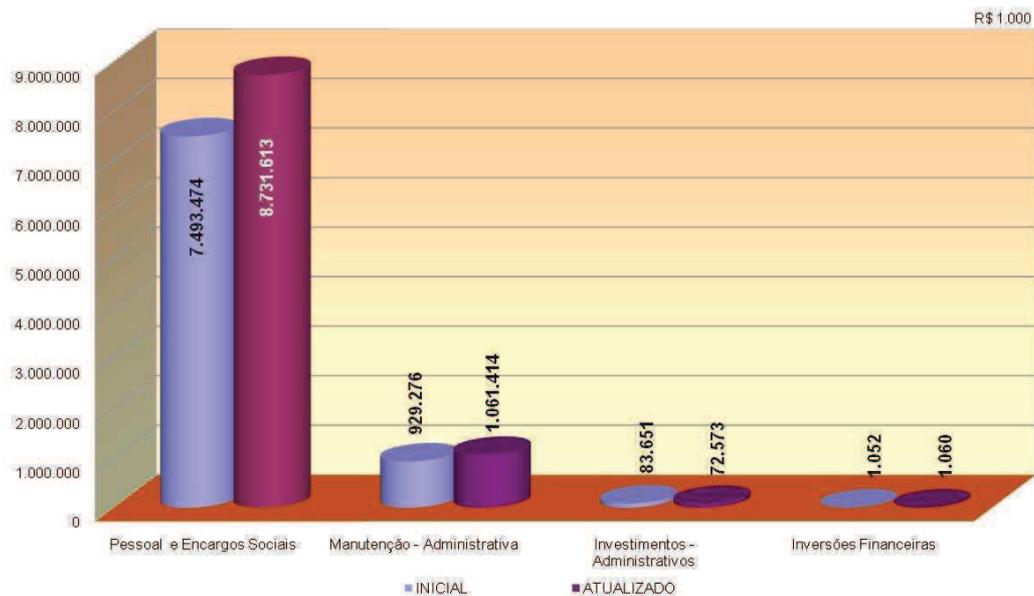
**Variação do Orçamento 2015 - Eixos Governamentais**



(Ver tabela 2.5)

Gráfico 2.6

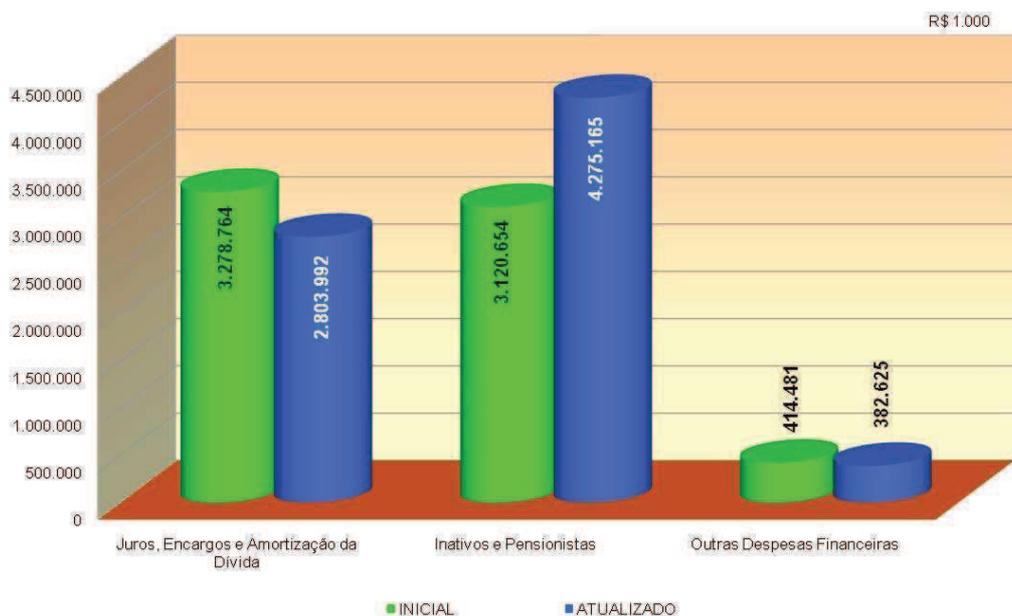
Variação do Orçamento 2015 - Apoio Administrativo



(Ver tabela 2.5)

Gráfico 2.7

Variação do Orçamento 2015 - Encargos Especiais



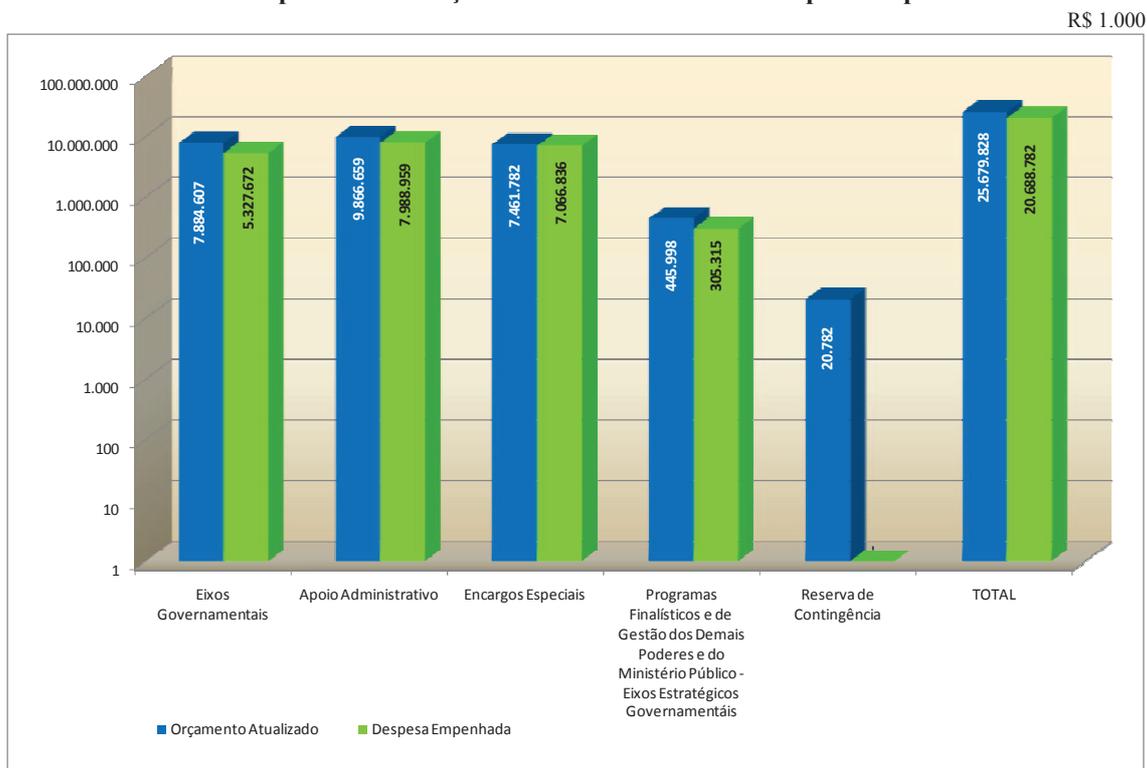
(Ver tabela 2.5)

### 2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Conforme apresentado na tabela 2.5, o índice de execução orçamentária, relação entre empenho e orçamento autorizado, atingiu o nível de 85,10%. Do total da despesa empenhada, 94,79% foi liquidada e 87,49% foi efetivamente pago.

No gráfico abaixo, estão demonstrados os valores do orçamento autorizado e da despesa empenhada, distribuídos entre programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, de apoio administrativo, encargos especiais e dos demais Poderes e do Ministério Público e Reserva de Contingência.

**Gráfico 2.8 – Comparativo do Orçamento Autorizado com a Despesa Empenhada – 2015**

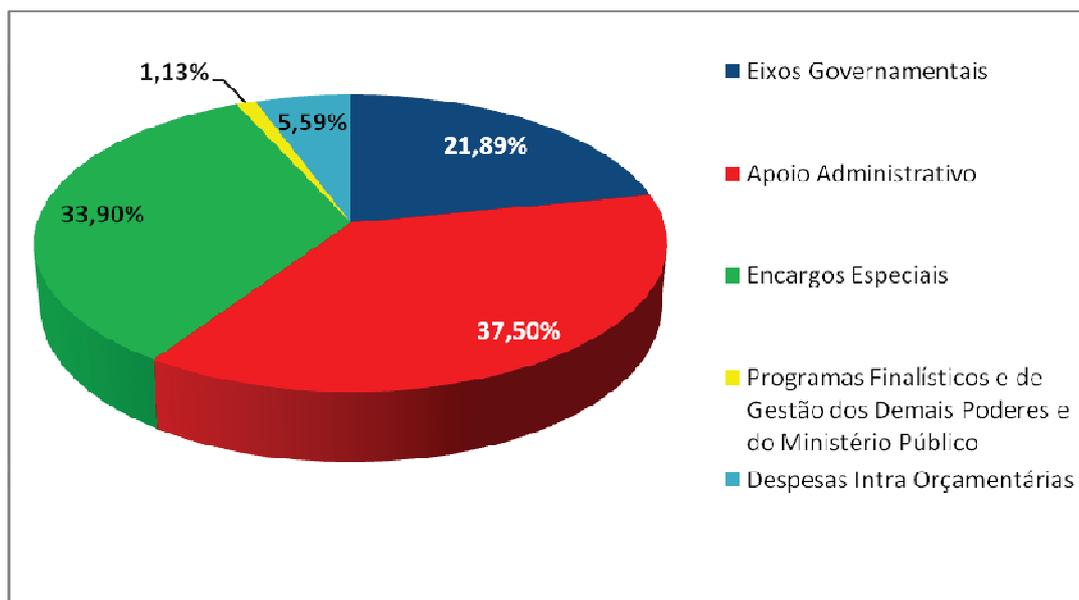


(Ver tabela 2.5)

Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

O gráfico a seguir ilustra a participação percentual dos principais agregados na despesa liquidada no exercício de 2015. Os programas de Apoio Administrativo representam 37,50% de toda a despesa liquidada, seguidos pelo programa de Encargos Especiais, com 33,90% e Eixos Governamentais (Poder Executivo), com 21,89%.

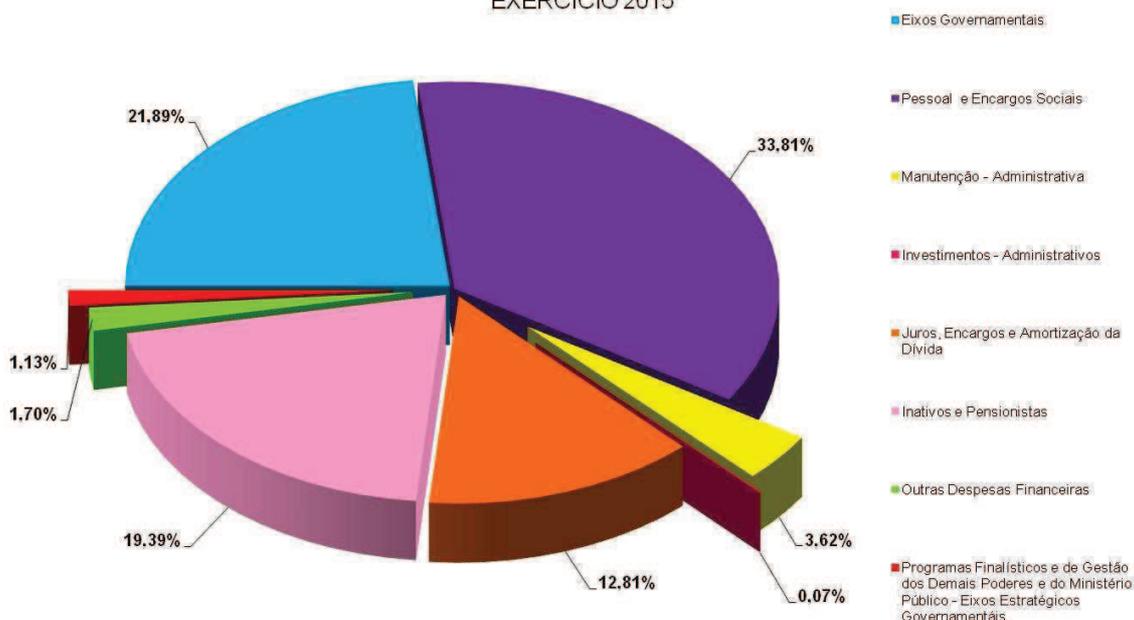
**Gráfico 2.9 - Participação Percentual dos Principais Agregados na Despesa Liquidada - Exercício 2015**



(Ver tabela 2.5)

A distribuição das despesas segundo os agregados mais representativos é demonstrada no gráfico 2.10. Os Eixos Governamentais representaram 21,89% de toda despesa liquidada, tendo participação superior a grupos de peso nas contas do Estado, como os Juros, Encargos e Amortização da Dívida com 12,81% de participação, Inativos e Pensionistas com 19,39% do total de despesas, ficando abaixo do índice apurado para o Grupo Pessoal e Encargos Sociais que representa 33,81% da despesa liquidada.

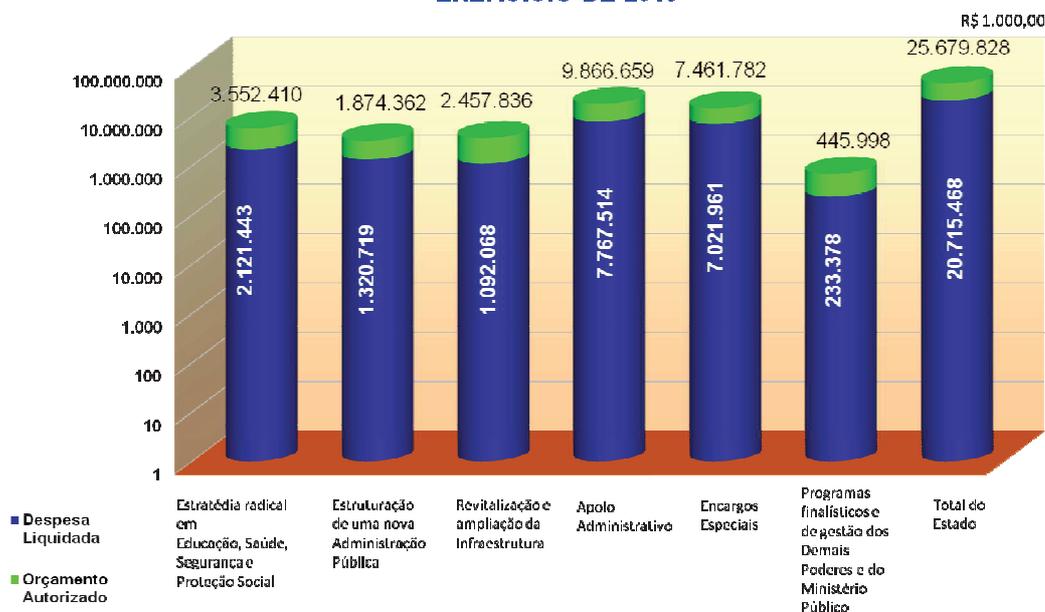
**Gráfico 2.10  
DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS LIQUIDADAS POR AGREGADO DE DESPESA  
EXERCÍCIO 2015**



(Ver tabela 2.5)

O gráfico a seguir demonstra a execução orçamentária e financeira realizada no exercício de 2015, segundo os Eixos Estratégicos Governamentais definidos no Plano Plurianual 2012-2015 (*Plano de Desenvolvimento Estratégico*), Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais, e Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes e do Ministério Público.

**Gráfico 2.11**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**  
**EXERCÍCIO DE 2015**



(Ver tabela 2.5)

Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

A priorização do Estado com os programas sociais é identificada na análise do Eixo Governamental Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social. Nesse Eixo ocorreram dispêndios na ordem de R\$ 2.121.443 mil.

Com relação à despesa total liquidada, a participação desse Eixo (Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social) foi de 10,24%, ficando abaixo dos Encargos Especiais e do Apoio Administrativo, que atingiram 33,90% e 37,50%, respectivamente.

2.4 – ANEXO DE METAS FISCAIS

As metas fiscais estabelecidas no Anexo II – Metas Fiscais, próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 18.634, de 21 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 18.836, de 21 de maio de 2015, identificadas como: Receitas e Despesas não financeiras, Resultados Primário, Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida estão demonstradas na tabela a seguir:

**Tabela 2.6 – Demonstrativo das Metas Fiscais 2015**  
(Artigo 4º da LC nº 101/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.634/2014, alterada pela Lei nº 18.836/2015)

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATÉ O III QUADRIMESTRE <sup>1</sup> (A)	REALIZADA (B)	DIFERENÇA (B - A)
I – Receitas não Financeiras	18.876.785.000	19.199.328.296	322.543.296
II – Despesas não Financeiras <sup>2</sup>	19.317.814.000	19.192.679.132	-125.134.868
III – Resultado Primário (I – II)	-441.029.000	6.649.163	447.678.163
IV – Resultado Nominal	-56.241.000	1.275.045.087	1.331.286.087
V – Dívida Consolidada Líquida <sup>3</sup>	15.713.010.000	17.119.179.928	1.406.169.928

Fonte: SCP-NET /SiofiNet /SEFAZ-GO

Nota: <sup>1</sup> Previsão extraída e atualizada conforme as Metas e Projeções Fiscais do Anexo II de Metas Fiscais – Lei nº 18.836/15 – que alterou a LDO para o exercício de 2015 - Valores Correntes.

<sup>2</sup> Despesa Empenhada.

<sup>3</sup> Dívida Consolidada Líquida superou o valor previsto na LDO em função da variação cambial em quase 70% superior ao previsto na elaboração da LDO (que ocorreu em mar/14), bem como a elevada taxa dos indexadores da dívida em função da alta da inflação, acarretando um aumento de 330 MM na Dívida Consolidada Bruta, prejudicando assim o alcance da meta estabelecida para o Resultado Nominal. Houve influência também do aumento dos Restos a Pagar Processados e do estoque de precatórios (aumento de cerca de 170 MM), tendo em vista que ao compararmos o RP processados em 2014 com os valores de 2015 registramos um incremento de 820 MM em função, principalmente, do pagamento da segunda parcela da folha de pessoal de dez/2015 em jan/2016.

Obs.: Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado

A tabela acima demonstra o alcance das metas de Receitas não Financeiras e de Despesas não Financeiras, as quais ficaram, respectivamente, 1,71% acima do previsto e 0,65% aquém do programado. Consequentemente, houve o cumprimento da meta de Resultado Primário, que representa a diferença entre Receitas e Despesas não Financeiras.

Já as metas de Resultado Nominal e da Dívida Consolidada Líquida não foram alcançadas, uma vez que elas ultrapassaram o valor estabelecido. No caso dessas duas metas, objetiva-se que seja realizado montante inferior à meta instituída.

## 2.5 – VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

## 2.5.1 – VINCULAÇÃO - EDUCAÇÃO

A Emenda Constitucional n° 39, de 15 de dezembro de 2005, que alterou o art. 158 da Constituição Estadual, determina que o Estado deverá aplicar 25% (vinte e cinco por cento) da receita base de cálculo (impostos líquidos, incluída a proveniente de transferências) no setor educacional, especificamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional.

Dessa forma, os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) após a consolidação do Balanço Geral do Estado apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.7 – Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Educação - 2015

R\$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Valor Aplicado (B)	% B/A
<b>Educação - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - MDE (25%)</b>	14.551.851.176,18	3.654.750.685,77	25,12%

Fonte: SIOFI-NET/SCP-NET/SEFAZ-GO

Saldo em Conta em 31/12/2015: 4204.000166-9 Seduce Restos a Pagar R\$ 69.543.812,94 / 4204.000452-8 Seduce R\$ 389.150.795,47 / 4204.000482-0 Fundeb Educ R\$ 258.363,13 / 0086.15748-1 e 4204.000525 Fundeb Tes R\$ 55.78 /

Nota: Em conformidade com a Portaria n° 441/03 - STN.

Valor total apropriado no órgão GoiásPrev com inativos que excederam o valor da Contribuição Patronal, até o bimestre 713.934.299,08

Dedução de 60% do valor total de Gastos com inativos que excederam o valor da contribuição patronal, até o bimestre 428.360.579,45

Evidenciou-se que o Estado de Goiás cumpriu o preceito constitucional ao aplicar 25,12% de sua receita líquida de impostos no setor educação.

**2.5.2 – VINCULAÇÃO - SAÚDE**

A Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000, determina que seja aplicado anualmente pelos Estados e pelo Distrito Federal 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios da receita anual de impostos, incluídas as provenientes de transferências, na execução da sua política de saúde.

Os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) após a consolidação do Balanço Geral do Estado apontam para o seguinte cenário:

**Tabela 2.8 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Saúde - 2015**

R\$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo ( A )	Despesas Realizadas até 6º Bimestre ( B )	% D/A
<b>Ações e Serviços Públicos de Saúde (12%)</b>	14.551.851.176,18	1.757.038.760,06	12,07%

Fonte: SIOFI-NET/SCP-NET/SEFAZ-GO

Nota: Percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde apurado considerando as Despesas Empenhadas, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - STN.

Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Saldo em conta em 31/12/15: 4204.000185-5 FES Restos a Pagar R\$ 414.611.137,39 / 4204.000479-0 FES R\$ 291.480.096,02.

O Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional ao aplicar 12,07% da sua receita líquida de impostos no setor saúde.

## 2.5.3 – VINCULAÇÃO - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

A Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, que alterou o art. 158 da Constituição Estadual, determina que o Estado deverá aplicar 25% (vinte e cinco por cento) da receita base de cálculo (impostos líquidos, incluída as provenientes de transferências) no setor educacional e 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, conforme segue:

Art. 158 ...

I – 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás – UEG, com repasses em duodécimos mensais;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;

IV – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

Os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) apontam para o seguinte cenário:

**Tabela 2.9 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - 2015**

R\$ 1,00

ENTIDADE/ VINCULAÇÃO	Receita Base de Cálculo ( A )	Despesas Realizadas até 6º Bimestre ( B )	Inscritos em Restos a pagar Não Processados ( C )	Valor Aplicado ( D = B + C )	% D/A
<b>Universidade Estadual de Goiás (UEG) 2,0%</b>	9.214.851.548,42	205.597.071,53	9.552.253,00	215.149.324,53	2,33%
<b>Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPEG) 0,5%</b>	9.214.851.548,42	21.826.118,48	24.250.387,34	46.076.505,82	0,50%
<b>Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCTEC) 0,5%</b>	9.214.851.548,42	36.087.344,67	10.262.262,09	46.349.606,76	0,50%
<b>Pesquisa e Difusão Tecnológica 0,25%</b>	9.214.851.548,42	32.851.001,46	5.355.533,82	38.206.535,28	0,41%
<b>Ciência e Tecnologia 3,25%</b>	9.214.851.548,42	296.361.536,14	49.420.436,25	345.781.972,39	3,75%

Fonte: SIOFI-NET / SCP-NET / SEFAZ-GO

Nota: Receita Líquida de Impostos (Base de Cálculo) ajustada de acordo com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 50/2014 (redução de 20%).

Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Saldo em Conta em 31/12/15: 4204.000330-0 Functec RP R\$ 1.770.049,80 e 4204.000388-2 Functec R\$ 22.847.136,61 / 4204.000334-3 Emater RP R\$ 61,91 e 4204.000467-6 Emater R\$ 12.744,29 / 4204.000188-0 Fapeg RP R\$ 60.894.718,53 e 4204.000377-7 Fapeg R\$ 25.398.907,01 / 4204.000200-2 UEG RP R\$ 24.980.228,46 e 4204.000496-0 UEG R\$ 4.634,48 e 4204.000787-7 UEG TAG R\$ 43.825.648,29.

O Estado de Goiás cumpriu todos os percentuais de aplicação determinados pela Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, em todas as unidades orçamentárias que compõem a política de ciência e tecnologia.

### 2.5.4 – VINCULAÇÃO - CULTURA

A Lei nº. 15.633, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural, estabelece em seu Art. 8º:

Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.

- Vide Decreto nº 8.363, de 20-05-2015, art. 1º.

- Regulamentado pela Lei nº 19.065, de 19-10-2015.

Parágrafo único. A vinculação a que se refere este artigo será implementada progressivamente em parcelas anuais até completar o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ali previsto, devendo, no primeiro ano, correspondente ao exercício de 2014, ser consignado 1/3 (um terço) daquele valor, no segundo ano, 2/3 (dois terços) e, no terceiro ano, o restante.  
- Redação dada pela Lei nº 18.710, de 23-12-2014.

A Lei nº 19.065, de 19 de outubro de 2015, regulamenta os incisos I a IV do art. 158 da Constituição Estadual, e o art. 8º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, para dispor sobre a apuração dos índices aplicados anualmente pelo Estado sobre as receitas das vinculações.

Os resultados orçamentários apurados apontam para o seguinte cenário:

**Tabela 2.10 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Cultura - 2015**

RS 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo ( A )	Despesas Realizadas até 6º Bimestre ( B )	% D/A
<b>Cultura - Lei Estadual 15.633/2006 (ano 2 - mínimo de 0,333%)</b>	7.605.251.430,60	27.612.000,00	0,36%

Fonte: SIOFI-NET / SCP-NET / SEFAZ-GO

Nota: Redução da Base de Cálculo conforme art. 2º da Emenda Constitucional nº 50/2014.

Base de cálculo conforme §2º do art. 1º da Lei nº 19.065/2015.

Conforme demonstrado na tabela 2.10, o Estado cumpriu o percentual mínimo de aplicação de recursos em cultura, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 15.633, de 30 de março de 2006.

## 2.6 – RESTOS A PAGAR

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu art. 36 o conceito de Restos a Pagar, reproduzido abaixo:

“Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.  
Parágrafo único. Os empenhos que correm à conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.”

A lei define claramente duas espécies do gênero Restos a Pagar: aquelas decorrentes das despesas processadas e as não processadas. O prof. Heraldo da Costa Reis em “A Lei 4.320 Comentada com Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal”, p.93, sobre esse mesmo tema, assevera:

“... Note-se, contudo, que há duas categorias de Restos a Pagar: aqueles resultantes da despesa processada, isto é, que já estavam em fase de pagamento quando se esgotou o exercício financeiro, e os Restos a Pagar oriundos de despesas empenhadas, mas cujo processo de pagamento não se tinha ultimado.”

Sendo assim, apresenta-se, a seguir, demonstrativo das inscrições de Restos a Pagar Processados e não Processados, por Poder, com a posição em 31 de dezembro de 2015.

**Tabela 2.11 - Demonstrativo da movimentação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados em 2015**

RS 1,00

PODER	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	A Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
<b>Restos a pagar (exceto Intra-Orçamentários)</b>	<b>269.255.963,53</b>	<b>852.264.881,03</b>	<b>594.889.819,58</b>	<b>87.500.929,06</b>	<b>439.130.095,92</b>	<b>383.718.286,18</b>	<b>594.989.708,16</b>	<b>391.531.535,84</b>	<b>334.016.625,81</b>	<b>341.821.273,06</b>	<b>302.870.095,47</b>
EXECUTIVO	260.868.689,48	841.870.105,01	586.579.616,60	82.056.073,65	434.103.104,24	289.347.553,86	458.014.655,89	249.058.968,59	191.986.427,68	332.098.111,57	223.277.670,50
LEGISLATIVO	4.705.505,54	6.273.850,28	5.541.834,06	5.283.383,81	154.137,95	514.995,06	14.991.870,06	7.815.947,13	7.576.901,77	2.902.071,17	5.027.892,18
JUDICIÁRIO	3.672.631,80	2.856.910,91	1.584.787,11	72.118,65	4.872.636,95	93.378.452,81	113.914.801,98	128.913.565,17	128.729.028,50	5.354.898,83	73.209.327,46
MINISTÉRIO PÚBLICO	9.136,71	1.264.014,83	1.183.581,81	89.352,95	216,78	477.284,45	8.068.380,23	5.743.054,95	5.724.267,86	1.466.191,49	1.355.205,33
<b>Restos a pagar (Intra-Orçamentários)</b>	<b>1.880,92</b>	<b>17.919.045,63</b>	<b>17.863.106,13</b>	<b>10.310,38</b>	<b>47.510,04</b>	<b>-</b>	<b>11.207.507,58</b>	<b>11.172.974,11</b>	<b>11.172.974,11</b>	<b>8.410,16</b>	<b>26.123,31</b>
EXECUTIVO	1.880,92	17.905.953,60	17.850.014,10	10.310,38	47.510,04	-	11.160.921,00	11.151.680,71	11.151.680,71	7.011,43	2.228,86
LEGISLATIVO	-	13.006,90	13.006,90	-	-	-	10.000,00	8.601,27	8.601,27	1.398,73	-
JUDICIÁRIO	-	-	-	-	-	-	36.586,58	12.692,13	12.692,13	-	23.894,45
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	85,13	85,13	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>269.257.844,45</b>	<b>870.183.926,66</b>	<b>612.752.925,71</b>	<b>87.511.239,44</b>	<b>439.177.605,96</b>	<b>383.718.286,18</b>	<b>606.197.215,74</b>	<b>402.704.509,95</b>	<b>345.189.599,92</b>	<b>341.829.683,22</b>	<b>302.896.218,78</b>

Fonte: SiofiNet/ SCP-NET / SEFAZ-GO

Os restos a pagar totais em 31/dez/2014 são assim discriminados: Processados: R\$ 870.183.926,66 e Não Processados: R\$ 606.197.215,74, perfazendo um total de R\$ 1.476.381.142,40. Esses valores estão informados no ANEXO 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, que é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2015. Após a execução financeira do exercício em questão, o total de Restos a Pagar do Estado, em 31 de dezembro de 2015, ficou na ordem de R\$ 742.073.824,74. A execução (pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2015 corresponde a 65,15%.

Informa-se, ainda, que o montante inscrito do exercício de 2015 é de R\$ 1.652.667.556,99 de restos a pagar processados e de R\$ 1.080.406.223,37 de restos a pagar não processados, conforme Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 – do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º quadrimestre de 2015.

**EIXOS ESTRATÉGICOS  
GOVERNAMENTAIS**

**CAPÍTULO  
3**



### **3 – EIXOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS**

Os programas e ações governamentais foram organizados no Plano Plurianual 2012-2015 *Plano de Desenvolvimento Estratégico* de acordo com os Eixos Estratégicos e Macro-objetivos constantes no Plano de Governo. Esse Plano evidencia a visão estratégica de transformar Goiás no maior polo nacional de desenvolvimento econômico e social. Os 03 (três) Eixos Estratégicos definidos nesse Plano de Governo estão demonstrados a seguir:

- ◆ Estratégia radical em educação, saúde, segurança e proteção social;
- ◆ Revitalização e ampliação da infraestrutura;
- ◆ Estruturação de uma nova administração pública.

O primeiro Eixo Estratégico (Estratégia radical em educação, saúde, segurança e proteção social) apresenta o Macro-objetivo “Cidadania já, com desenvolvimento do ser humano”. Já o segundo Eixo (Revitalização e ampliação da infraestrutura) subdivide-se em dois Macro-objetivos, quais sejam: “Desenvolvimento econômico, com oportunidade para todos os goianos” e “Desenvolvimento ambiental sustentável e infraestrutura para melhorar a qualidade de vida”. O último Eixo mencionado (Estruturação de uma nova administração pública), por sua vez, possui como Macro-objetivo “Governo transparente e dinâmico, com o Estado a serviço da sociedade”.

A avaliação dos resultados alcançados nas ações dos programas executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual está vinculada a esses Eixos Estratégicos e Macro-objetivos definidos no PPA 2012-2015. No exercício de 2015, nesses Eixos e Macro-objetivos estão alocados 110 (cento e dez) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas desenvolvidos por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Os Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Reserva de Contingência não integram o Plano Plurianual e perfazem um total de 12 (doze) programas, sendo 01 (um) Programa de Encargos Especiais, 09 (nove) Programas de Apoio Administrativo e 02 (dois) Programas de Reserva de Contingência. Os Outros Poderes e Ministério Público, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais.

3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira dos Eixos Estratégicos e Macro-objetivos está demonstrada nas tabelas a seguir, de forma a evidenciar também os valores executados (informados) pelas empresas, que não integram o SiofiNet. A tabela 3.1 evidencia o Orçamento Autorizado e a Despesa Liquidada correspondentes a cada um dos três Eixos Estratégicos, enquanto que a tabela 3.2 possibilita a análise dessas informações por Macro-objetivo. Ressalta-se que no detalhamento da execução dos programas e ações (capítulos 3 e 4) estão incluídas as despesas intra-orçamentárias (modalidade de aplicação 91).

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Execução Financeira dos Eixos Estratégicos

R\$ 1.000

EIXO ESTRATÉGICO	METAS FINANCEIRAS			
ESTRATÉGIA RADICAL EM EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
SIOFINET <sup>(1)</sup>	3.552.410	2.121.532	59,72	86,18
EMPRESAS <sup>(2)</sup>	135.819	340.185	250,47	13,82
<b>TOTAL</b>	<b>3.688.229</b>	<b>2.461.717</b>	<b>66,75</b>	<b>46,03</b>

EIXO ESTRATÉGICO	METAS FINANCEIRAS			
REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
SIOFINET <sup>(1)</sup>	2.457.836	1.092.460	44,45	71,33
EMPRESAS <sup>(3)</sup>	1.810.602	439.081	24,25	28,67
<b>TOTAL</b>	<b>4.268.438</b>	<b>1.531.541</b>	<b>35,88</b>	<b>28,64</b>

EIXO ESTRATÉGICO	METAS FINANCEIRAS			
ESTRUTURAÇÃO DE UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
SIOFINET <sup>(1)</sup>	1.874.362	1.354.563	72,27	100,00
EMPRESAS <sup>(4)</sup>	4.344	-	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.878.706</b>	<b>1.354.563</b>	<b>72,10</b>	<b>25,33</b>

<b>TOTAL SIOFINET <sup>(1)</sup></b>	<b>7.884.607</b>	<b>4.568.555</b>	<b>57,94</b>	<b>85,43</b>
<b>TOTAL EMPRESAS</b>	<b>1.950.765</b>	<b>779.266</b>	<b>39,95</b>	<b>14,57</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.835.372</b>	<b>5.347.820</b>	<b>54,37</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2012-2015 e dados informados pelas Empresas Estatais.

Notas:

- (1) Dados extraídos do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet;
- (2) Dados extraídos do Plano Plurianual 2012-2015 e informados pelas Empresas: Iquego – Indústria Química do Estado de Goiás – e Agehab – Agência Goiana de Habitação;
- (3) Dados extraídos do Plano Plurianual 2012-2015 e informados pelas Empresas: Metrobus Transporte Coletivo S A, Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego/ Goiasindustrial, Celg Distribuição S.A. - Celg D, Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T; Companhia de Telecomunicações e Soluções - Celg Telecom, Agência Goiana de Gás Canalizado – Goiasgás, Agência de Fomento de Goiás e Saneamento de Goiás S/A - Saneago;
- (4) Dados extraídos do Plano Plurianual 2012-2015 e informados pela Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – Goiasparcerias.

Obs.: Conforme se pode verificar nas notas anteriores, no caso das empresas o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2012-2015 para o exercício de 2015. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Tabela 3.2 - Demonstrativo da Execução Financeira dos Macro-objetivos

R\$ 1.000

EIXO ESTRATÉGICO: ESTRATÉGIA RADICAL EM EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL				
MACRO-OBJETIVO: CIDADANIA JÁ, COM DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO	METAS FINANCEIRAS			
	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
SIOFINET <sup>(1)</sup>	3.552.410	2.121.532	59,72	86,18
EMPRESAS <sup>(2)</sup>	135.819	340.185	250,47	13,82
<b>TOTAL</b>	<b>3.688.229</b>	<b>2.461.717</b>	<b>66,75</b>	<b>46,03</b>
EIXO ESTRATÉGICO: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
MACRO-OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM OPORTUNIDADE PARA TODOS OS GOIANOS	METAS FINANCEIRAS			
	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
SIOFINET <sup>(1)</sup>	2.251.264	993.232	44,12	91,55
EMPRESAS <sup>(3)</sup>	407.771	91.721	22,49	8,45
<b>TOTAL</b>	<b>2.659.035</b>	<b>1.084.953</b>	<b>40,80</b>	<b>20,29</b>
MACRO-OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL E INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA	METAS FINANCEIRAS			
	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
SIOFINET <sup>(1)</sup>	206.572	99.228	48,04	22,22
EMPRESAS <sup>(4)</sup>	1.402.831	347.360	24,76	77,78
<b>TOTAL</b>	<b>1.609.403</b>	<b>446.588</b>	<b>27,75</b>	<b>8,35</b>
EIXO ESTRATÉGICO: ESTRUTURAÇÃO DE UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
MACRO-OBJETIVO: GOVERNO TRANSPARENTE E DINÂMICO, COM O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	METAS FINANCEIRAS			
	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
SIOFI-NET <sup>(1)</sup>	1.874.362	1.354.563	72,27	100,00
EMPRESAS <sup>(5)</sup>	4.344	-	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.878.706</b>	<b>1.354.563</b>	<b>72,10</b>	<b>25,33</b>
<b>TOTAL SIOFINET <sup>(1)</sup></b>	<b>7.884.607</b>	<b>4.568.555</b>	<b>57,94</b>	<b>85,43</b>
<b>TOTAL EMPRESAS</b>	<b>1.950.765</b>	<b>779.266</b>	<b>39,95</b>	<b>14,57</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.835.372</b>	<b>5.347.820</b>	<b>54,37</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2012-2015 e dados informados pelas Empresas Estatais.

**Notas:**

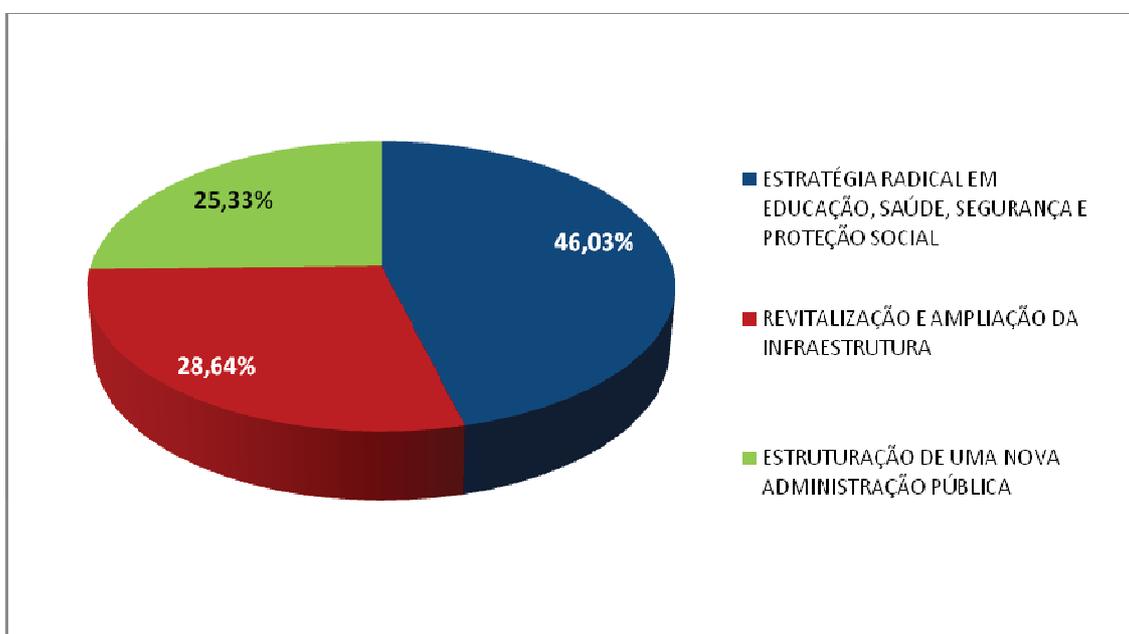
- (1) Dados extraídos do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet;
- (2) Dados extraídos do Plano Plurianual 2012-2015 e informados pelas Empresas: Iquego – Indústria Química do Estado de Goiás – e Agehab – Agência Goiana de Habitação;
- (3) Dados extraídos do Plano Plurianual 2012-2015 e informados pelas Empresas: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego/ Goiasindustrial, Agência de Fomento de Goiás, Celg Distribuição S.A. - Celg D, Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T, Agência Goiana de Gás Canalizado – Goiasgás e Companhia de Telecomunicações e Soluções - Celg Telecom;
- (4) Dados extraídos do Plano Plurianual 2012-2015 e informados pelas Empresas: Saneamento de Goiás S/A - Saneago, Metrobus Transporte Coletivo S A, Companhia de Distritos Industriais de Goiás – Goiasindustrial;
- (5) Dados extraídos do Plano Plurianual 2012-2015 e informados pela Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – Goiasparcerias.

**Obs.:** Conforme se pode verificar nas notas anteriores, no caso das empresas o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2012-2015 para o exercício de 2015. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

As tabelas anteriores demonstram que, considerando a execução financeira registrada no SiofiNet e aquela realizada pelas empresas, 54,37% dos recursos autorizados nos Eixos Governamentais (Poder Executivo) foram liquidados.

O gráfico abaixo ilustra a participação de cada Eixo em relação ao total da despesa liquidada nos Eixos Estratégicos no exercício de 2015, incluindo as movimentações das empresas. O Eixo *Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social* representa 46,03% da despesa liquidada nos Eixos Estratégicos Governamentais, enquanto o Eixo *Revitalização e Ampliação da Infraestrutura*, 28,64%. Os 25,33% restantes foram liquidados nos programas do Eixo *Estruturação de uma Nova Administração Pública*.

**Gráfico 3.1 - Participação de cada Eixo em relação ao total de despesa liquidada nos Eixos Estratégicos Governamentais**

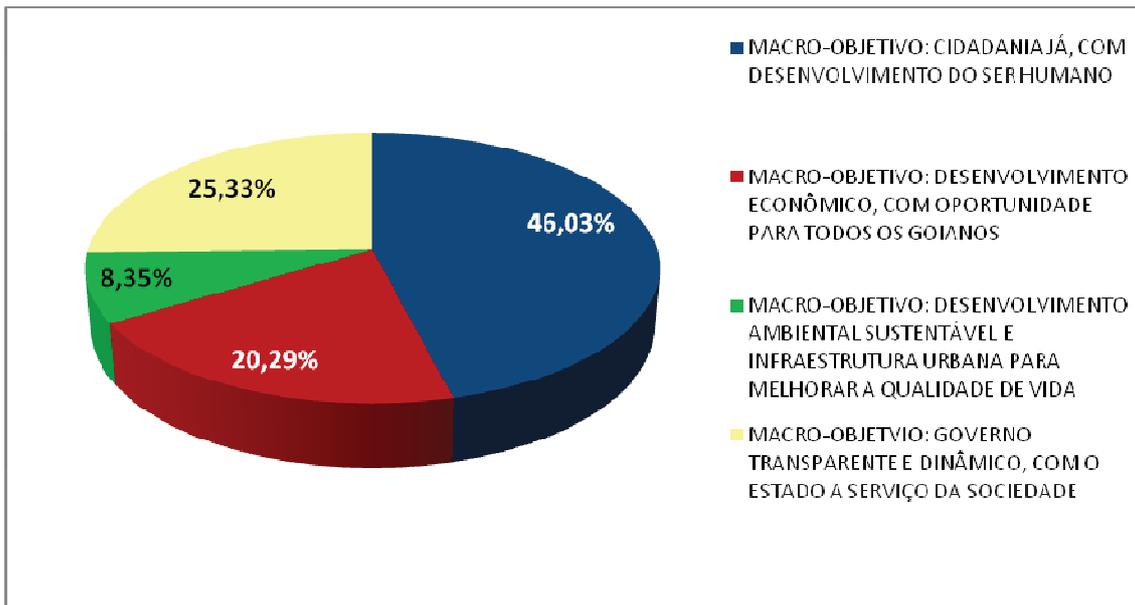


(Ver tabela 3.1)

O gráfico a seguir apresenta a distribuição da despesa liquidada nos Eixos Estratégicos por Macro-objetivo. Nota-se que o Macro-objetivo com maior representatividade foi *Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano*, com 46,03% do total da despesa liquidada nos Eixos, em conformidade com o evidenciado no gráfico anterior.

A análise desse gráfico possibilita também evidenciar a participação relativa dos dois Macro-objetivos do Eixo *Revitalização e Ampliação da Infraestrutura*. Nesse sentido, 70,84% da despesa realizada nesse Eixo insere-se no Macro-objetivo *Desenvolvimento Econômico, com Oportunidade para Todos os Goianos*, que representa 20,29% de toda a despesa realizada nos três Eixos Estratégicos. O outro Macro-objetivo desse Eixo, *Desenvolvimento Ambiental Sustentável e Infraestrutura Urbana para Melhorar a Qualidade de Vida* participou com 8,35% das despesas liquidadas nos Eixos Estratégicos.

Gráfico 3.2 - Participação de cada Macro-objetivo em relação ao total de despesa liquidada nos Eixos Estratégicos



(Ver tabela 3.2)



**AVALIAÇÃO DAS METAS  
PREVISTAS NO PPA**

**CAPÍTULO  
4**



**4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA POR EIXOS ESTRATÉGICOS, MACRO-OBJETIVOS E SETORES (art. 174, § 3º, inc. III e IV RITCE)**

A análise dos programas e ações governamentais previstos no Orçamento de 2015 está demonstrada ao longo deste capítulo e de seu Anexo. Para melhor compreensão, esses programas e ações foram classificados de acordo com os Eixos Estratégicos, Macro-objetivos e Setores aos quais pertencem.

As diretrizes, os programas e as metas da Administração Pública estadual para o quadriênio 2012/2015 são distribuídos nos orçamentos anuais de acordo com as prioridades adotadas pelo governo para cada exercício. Em 2015, foram consignadas aos órgãos e entidades estaduais 553 ações, distribuídas em 110 programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, que, por sua vez, foram agrupados em Setores, Macro-objetivos e Eixos Estratégicos. Vale informar que nesses totais não foram incluídos os programas de Apoio Administrativo, Encargos Sociais, Reserva de Contingência e os relativos aos demais Poderes e Ministério Público, os quais serão demonstrados em capítulos específicos.

No caso do Orçamento do Estado de Goiás, a ação possui o menor nível de agregação, apresentando a previsão de metas físicas e financeiras. A análise dessas metas previstas em comparação às realizações informadas pela unidade possibilita a aferição dos indicadores de eficácia e eficiência da ação, consoante a metodologia demonstrada no capítulo 10 deste relatório.

Demonstra-se, na tabela a seguir, a estrutura disposta no Plano Plurianual 2012-2015 *Plano de Desenvolvimento Estratégico*. Os programas, instrumentos de organização da atuação governamental, articulam um conjunto de ações, as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Eles se encontram alocados em Eixos Estratégicos e Macro-objetivos governamentais.

**Tabela 4.1 - Estrutura Apresentada no Plano Plurianual 2012-2015 *Plano de Desenvolvimento Estratégico***

COMPONENTE	AGREGADO
Conjunto de Ações	
Conjunto de Programas	
Conjunto de Eixos Estratégicos	

A Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2012-2015, estabelece em seu artigo 11:

“Art. 11. O Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e pela Controladoria Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.

§1º Para atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

(...)

§3º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1º deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.”

O Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, mencionado no parágrafo 1º do Artigo 11 dessa norma, foi desenvolvido pela Secretaria da Gestão e Planejamento. Trata-se do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam.

A Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de 2014, Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014, dispõe em seu artigo 28 que os produtos e metas dos programas e ações serão adequados pelo Siplam **durante todo o período de vigência do Plano Plurianual (2012-2015)**, conforme transcrito a seguir:

“Art. 28. O sistema de que trata o § 1º do art. 11 da Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, **adequará os produtos, respectivas metas físicas e financeiras e demais atributos dos programas e ações**, diante das alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais -LOA- e seus créditos adicionais, para melhoria do monitoramento e **elaboração de relatórios gerenciais sobre a execução do Orçamento Estadual durante todo o período de vigência do Plano Plurianual.**”

Em face desses normativos e considerando que em 2015 ainda estava vigente o PPA em questão, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2015 os produtos e metas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se, assim, produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por esse motivo, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão gestor do programa e pelo órgão responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas por órgão gestor do programa e/ou responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência, neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nos programas e ações (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias envolvidas na execução das ações do programa.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo – Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo Estratégico, Macro-objetivo e Setor (nos quais o programa está alocado, segundo o PPA 2012-2015), código e nome do programa, código e nome do órgão gestor do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executam uma ou mais ações do programa e descrição do objetivo do programa. Nas tabelas, encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual(uais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim,

procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação e, em seguida, do programa.

Conforme demonstrado no capítulo 10, a metodologia de cálculo do índice de eficácia dos programas parte da eficácia física da ação, utilizando-se a média aritmética ponderada, sendo que os pesos são os valores orçamentários autorizados constantes no SiofiNet ou, no caso das empresas, no Plano Plurianual ou Orçamento Anual.

Alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros na análise dos produtos e das ações, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, o que será oportunamente realizado pela Controladoria-Geral do Estado, visando verificar se os programas atingiram os objetivos pretendidos. Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência **não** devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelas ações e pelo programa.

**4.1 – EIXO ESTRATÉGICO: ESTRATÉGIA RADICAL EM EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL**

Esse Eixo apresenta o macro-objetivo “Cidadania já, com desenvolvimento do ser humano”. Os programas alocados nesse Eixo buscam a criação de condições concretas de pleno e autônomo exercício da cidadania, conforme disposto no Plano de Governo. Eles abrangem os seguintes setores: Cultura, Educação, Esporte e Lazer, Proteção Social, Saúde e Segurança.

Demonstra-se, na tabela 4.2, a execução financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social, de acordo com os respectivos setores aos quais estão relacionados. Ressalta-se que nas metas financeiras dos programas executados por empresas estão incluídas as movimentações informadas por essas entidades, as quais não são registradas no SiofiNet.

**Tabela 4.2 - Execução Financeira dos Programas do Eixo Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social**

(R\$ 1.000)

EIXO ESTRATÉGICO/ MACRO-OBJETIVO/ SETOR/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado ( a )	Despesa Liquidada ( b )	Índice de Liquidação c = % ( b/a )	Índice de Participação % ( b / ∑b )
<b>EIXO ESTRATÉGICO: ESTRATÉGIA RADICAL EM EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL</b>		<b>3.688.229</b>	<b>2.461.717</b>	<b>66,75</b>	<b>100,00</b>
<b>MACRO-OBJETIVO: CIDADANIA JÁ, COM DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO</b>		<b>3.688.229</b>	<b>2.461.717</b>	<b>66,75</b>	<b>100,00</b>
<b>SETOR: CULTURA</b>		<b>50.092</b>	<b>34.292</b>	<b>68,46</b>	<b>1,39</b>
1101	Programa De Apoio, Promoção E Fortalecimento Da Cultura Goiana	39.028	28.890	74,02	1,17
1109	Programa De Preservação Do Patrimônio Histórico E Artístico	8.742	5.134	58,73	0,21
1123	Programa Fomento À Cultura Do Centro Cultural Oscar Niemeyer	2.322	268	11,55	0,01
<b>SETOR: EDUCAÇÃO</b>		<b>749.796</b>	<b>340.578</b>	<b>45,42</b>	<b>13,83</b>
1013	Programa Aprender Mais - Ações Pedagógicas De Impacto Para A Educação	27.059	3.269	12,08	0,13
1015	Programa Reconhecer	12.150	-	0,00	0,00
1018	Programa Escola Referência - Melhoria Da Infraestrutura Física, Pedagógica E Tecnológica	583.062	286.218	49,09	11,63
1020	Programa Redução Da Desigualdade Educacional, Fortalecimento Da Inclusão E Diversidade Na Rede Est. De Ensino	6.550	1.559	23,80	0,06
1062	Programa De Desenvolvimento Da UEG	98.382	37.062	37,67	1,51
1103	Programa De Bolsas De Pesquisa, De Formação E Tecnológicas	11.030	10.761	97,56	0,44
1138	Programa Profissional Da Educação Qualificado E Valorizado	11.563	1.708	14,77	0,07

## AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA

EIXO ESTRATÉGICO/ MACRO-OBJETIVO/ SETOR/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado ( a )	Despesa Liquidada ( b )	Índice de Liquidação c = % ( b/a )	Índice de Participação % ( b / ∑b )
<b>SETOR: ESPORTE E LAZER</b>		<b>35.365</b>	<b>2.801</b>	<b>7,92</b>	<b>0,11</b>
1038	Programa Goiás Geração Olímpica	14.450	2.669	18,47	0,11
1041	Programa Esporte E Lazer Para Todos	20.915	132	0,63	0,01
<b>SETOR: PROTEÇÃO SOCIAL</b>		<b>672.280</b>	<b>621.536</b>	<b>92,45</b>	<b>25,25</b>
1003	Programa Habitar Melhor <sup>(1)</sup>	119.891	318.580	265,72	12,94
1030	Programa De Proteção/Inclusão Social E De Gestão Do SUAS	218.225	172.392	79,00	7,00
1050	Programa Renda Cidadã - Um Passo A Frente	108.730	62.361	57,35	2,53
1053	Programa De Gestão Do Sistema Socioeducativo	57.001	9.411	16,51	0,38
1054	Programa De Gestão Do Sistema Estadual De Emprego	12.136	2.861	23,58	0,12
1055	Programa De Promoção E Garantia Dos Direitos Do Idoso	340	42	12,21	0,00
1057	Programa De Promoção E Garantia Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência - PROAD	1.066	77	7,21	0,00
1058	Programa De Promoção E Garantia Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	564	1	0,09	0,00
1095	Programa Bolsa Futuro	113.502	30.667	27,02	1,25
1096	Programa Cidadania - Um Desafio De Gênero, Etnia E Diversidade	8.378	1.998	23,85	0,08
1098	Programa De Apoio Aos Movimentos Sociais	2.898	1.449	50,02	0,06
1104	Programa De Articulação E Participação Política De Goiás	22.669	21.697	95,71	0,88
1118	Programa Casa Legal - Regularização	5.208	-	0,00	0,00
1125	Programa De Assistência Jurídica Judicial E Extrajudicial	1.671	-	0,00	0,00
<b>SETOR: SAÚDE</b>		<b>1.668.248</b>	<b>1.200.263</b>	<b>71,95</b>	<b>48,76</b>
1019	Programa De Modernização E Humanização Da Administração E Melhoria Da Informação Em Saúde	109.217	36.633	33,54	1,49
1021	Programa Saúde Inclusiva	923	169	18,32	0,01
1022	Programa Saúde Do Cidadão	424.211	189.653	44,71	7,70
1023	Programa Promoção E Garantia Da Assistência Integral À Saúde	1.105.243	945.986	85,59	38,43
1099	Programa De Modernização E Sistematização Da Produção De Medicamentos <sup>(2)</sup>	28.654	27.821	97,09	1,13
<b>SETOR: SEGURANÇA</b>		<b>512.449</b>	<b>262.247</b>	<b>51,18</b>	<b>10,65</b>
1047	Programa Cidadão Seguro	22.228	5.880	26,45	0,24
1049	Programa De Melhoria Da Polícia Técnico-Científica	8.803	2.059	23,39	0,08

EIXO ESTRATÉGICO/ MACRO-OBJETIVO/ SETOR/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado ( a )	Despesa Liquidada ( b )	Índice de Liquidação c = % ( b/a )	Índice de Participação % ( b / ∑b )
1063	Programa Estratégico De Prevenção E Repressão Ao Crime	39.429	31.045	78,74	1,26
1072	Programa De Modernização E Integração Das Unidades De Segurança Pública	203.069	108.130	53,25	4,39
1074	Programa De Policiamento Repressivo E Investigativo	13.204	11.411	86,42	0,46
1086	Programa De Proteção Aos Direitos Do Consumidor	530	-	0,00	0,00
1092	Programa Socorro Presente	24.919	18.481	74,16	0,75
1113	Programa De Reeducação, Qualificação E Assistência No Sistema De Execução Penal	7.110	3.869	54,42	0,16
1114	Programa De Segurança E Custódia No Sistema De Execução Penal	193.157	81.373	42,13	3,31
<b>Valor Total da Execução Orçamentário-Financeira do Eixo Estratégico, excluídas as movimentações das empresas, que não são registradas no SiofiNet.</b>		<b>3.552.410</b>	<b>2.121.532</b>		

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual e Dados informados pelas Empresas.

**Notas:**

(1) Nesse Programa (1003) foram realizados investimentos pela Agência Goiana de Habitação, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCP-NET).

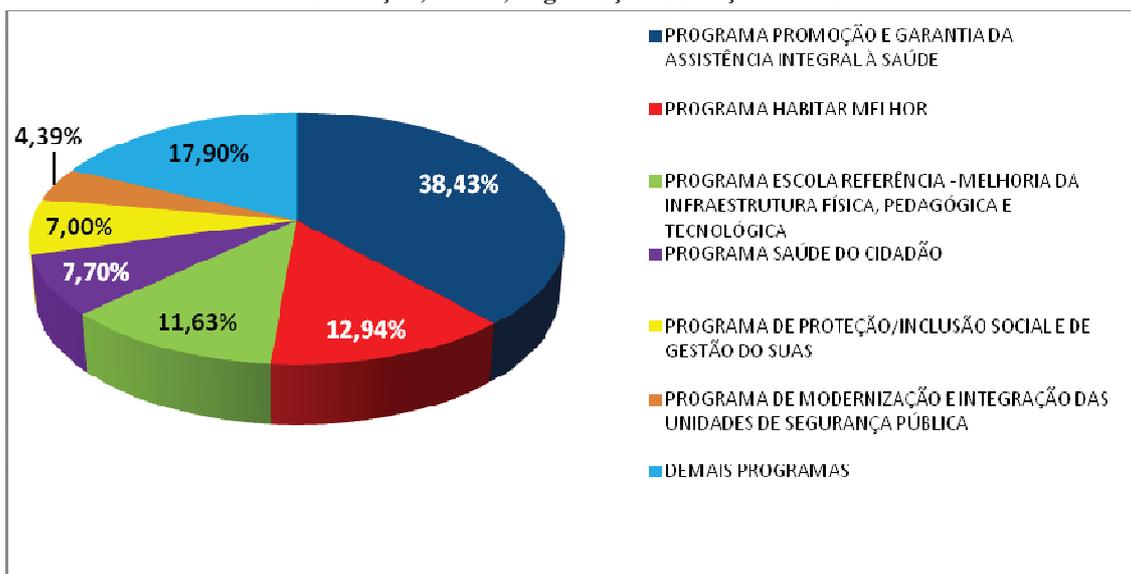
(2) Nesse Programa (1099) foram realizados investimentos pela Indústria Química do Estado de Goiás - Iquego, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCP-NET).

**Obs.:** No caso das empresas o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2012-2015 para o exercício de 2015. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

A seguir, está demonstrada graficamente a distribuição percentual dos principais programas desse Eixo Estratégico em função de suas despesas efetivamente liquidadas, incluindo as movimentações informadas pela Iquego e pela Agehab, as quais não são registradas no SiofiNet.

Os programas: 1023 - Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde, 1003 – Programa Habitar Melhor e 1018 - Programa Escola Referência - Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica - respondem juntos por 63% de toda despesa liquidada no Eixo *Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social*, conforme demonstrado no gráfico seguinte:

**Gráfico 4.1 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social**



(Ver tabela 4.2)

A tabela 4.3, a seguir, apresenta a execução orçamentária e financeira, por setor, do Eixo Estratégico *Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social*, cujo Macro-objetivo é *Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano*. Os dados a seguir demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados em cada setor, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. Por meio da análise da tabela a seguir, depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 59,72% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o setor *Saúde* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 55,26% do valor total liquidado.

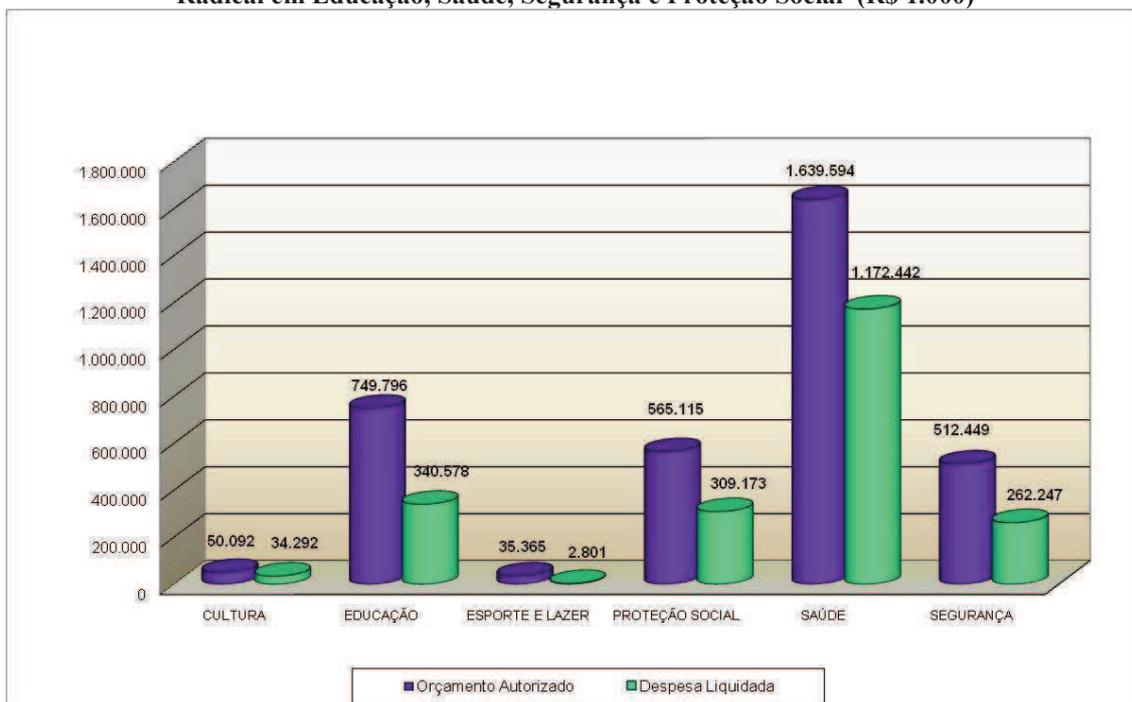
**Tabela 4.3 - Execução Orçamentária e Financeira, por setor, do Eixo Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social**

R\$ 1.000

SETOR	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Cultura	63.777	50.092	35.979	34.292	4.681	29.610	1,62	71,83	95,31	68,46
Educação	1.055.357	749.796	529.722	340.578	241.425	99.153	16,05	70,65	64,29	45,42
Esporte E Lazer	28.846	35.365	5.958	2.801	933	1.867	0,13	16,85	47,01	7,92
Proteção Social	482.673	565.115	353.238	309.173	259.323	49.850	14,57	62,51	87,53	54,71
Saúde	1.380.637	1.639.594	1.324.648	1.172.442	874.408	298.034	55,26	80,79	88,51	71,51
Segurança	488.327	512.449	330.409	262.247	209.495	52.752	12,36	64,48	79,37	51,18
<b>Total Do Eixo/ Macro-Objetivo</b>	<b>3.499.617</b>	<b>3.552.410</b>	<b>2.579.953</b>	<b>2.121.532</b>	<b>1.590.266</b>	<b>531.266</b>	<b>100,00</b>	<b>72,63</b>	<b>82,23</b>	<b>59,72</b>

Fonte: SiofiNet

**Gráfico 4.2 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Setores do Eixo Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social (R\$ 1.000)**



(Ver tabela 4.3)

Os demonstrativos da execução físico-financeira das ações e programas desse Eixo Estratégico e seus respectivos Macro-objetivos e setores encontram-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

**4.2 – EIXO ESTRATÉGICO: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

Esse Eixo apresenta dois macro-objetivos “Desenvolvimento econômico, com oportunidade para todos os goianos” e “Desenvolvimento ambiental sustentável e infraestrutura para melhorar a qualidade de vida”. Os programas alocados nesse Eixo estão orientados para os seguintes impactos sociais: a criação de oportunidades sustentáveis de geração de emprego, renda e riqueza necessárias ao bem-estar do povo de Goiás, conforme disposto no Plano de Governo. O primeiro macro-objetivo abrange os setores infraestrutura econômica e competitividade econômica. O segundo, por sua vez, possui apenas um setor, urbanismo e meio ambiente.

Demonstra-se, na tabela 4.4, a execução financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo Estratégico Revitalização e Ampliação da Infraestrutura, de acordo com os respectivos macro-objetivos e setores aos quais estão relacionados. Ressalta-se que nas metas financeiras dos programas executados por empresas estão incluídas as movimentações informadas por essas entidades, as quais não são registradas no SiofiNet.

**Tabela 4.4 - Execução Financeira dos Programas do Eixo Estratégico Revitalização e Ampliação da Infraestrutura**

(R\$ 1.000)

EIXO ESTRATÉGICO/ MACRO-OBJETIVO/ SETOR/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado ( a )	Despesa Liquidada ( b )	Índice de Liquidação c = % ( b/a )	Índice de Participação % ( b / ∑b )
<b>EIXO ESTRATÉGICO: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA</b>		<b>4.268.438</b>	<b>1.531.541</b>	<b>35,88</b>	<b>100,00</b>
<b>MACRO-OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM OPORTUNIDADE PARA TODOS OS GOIANOS</b>		<b>2.659.035</b>	<b>1.084.953</b>	<b>40,80</b>	<b>70,84</b>
<b>SETOR: COMPETITIVIDADE ECONÔMICA</b>		<b>306.452</b>	<b>66.735</b>	<b>21,78</b>	<b>4,36</b>
1066	Programa De Defesa E Vigilância Agropecuária	13.364	7.054	52,78	0,46
1076	Programa Irriga Mais Goiás	1.481	78	5,29	0,01
1077	Programa Agrofamiliar	10.316	1.337	12,96	0,09
1078	Programa De Aumento Da Produção E Produtividade Agropecuária	3.331	531	15,93	0,03
1080	Programa De Regularização Fundiária E Desenvolvimento Agrário	1.490	62	4,14	0,00
1083	Programa De Infraestrutura De Industrialização <sup>(1)</sup>	2.500	251	10,04	0,02
1088	Programa Inovação E Infraestrutura Tecnológica	58.698	2.281	3,89	0,15
1094	Programa De Desenvolvimento Das Atividades De Mineração Em Goiás	28.858	3.596	12,46	0,23
1100	Programa De Desenvolvimento Do Empreendedorismo	5.001	226	4,52	0,01
1102	Programa De Incremento E Diversificação Do Comércio Exterior	1.720	722	41,98	0,05
1105	Programa Produzir / Fomentar	63.464	9.386	14,79	0,61
1107	Programa De Melhoria No Atendimento Da Juceg	5.400	3.080	57,04	0,20
1108	Programa De Fomento Ao Desenvolvimento Da Ciência, Tecnologia E Inovação	43.657	12.201	27,95	0,80
1110	Programa De Competitividade Da Economia E Atração De Investimentos	9.380	1.788	19,06	0,12

EIXO ESTRATÉGICO/ MACRO-OBJETIVO/ SETOR/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado ( a )	Despesa Liquidada ( b )	Índice de Liquidação c = % ( b/a )	Índice de Participação % ( b / ∑b )
1122	Programa Mostra Goiás	31.942	23.684	74,15	1,55
1139	Programa De Infraestrutura De Turismo	25.850	458	1,77	0,03
<b>SETOR: INFRAESTRUTURA ECONÔMICA</b>		<b>2.352.583</b>	<b>1.018.218</b>	<b>43,28</b>	<b>66,48</b>
1001	Programa De Fomento Ao Desenvolvimento Econômico <sup>(2)</sup>	53.051	49.421	93,16	3,23
1002	Programa De Garantia De Energia <sup>(3)</sup>	313.971	42.049	13,39	2,75
1008	Programa Rodovia	1.084.872	494.668	45,60	32,30
1011	Programa Aeroportuário	42.460	22.173	52,22	1,45
1012	Programa Rodovia Urbano	203.910	22.864	11,21	1,49
1028	Programa Goiás Pavimentado	446.875	283.561	63,45	18,51
1029	Programa Primeiro Caminho	4.069	-	0,00	0,00
1036	Programa Corredores De Transportes - Desenvolvimento Multimodal	3.167	-	0,00	0,00
1060	Programa Segurança Viária	74.340	56.333	75,78	3,68
1065	Programa De Apoio Ao Desenvolvimento Econômico Da Ferrovia Norte-Sul	80	-	0,00	0,00
1069	Programa Desenvolvimento Da Agropecuária	2.865	232	8,10	0,02
1089	Programa Banco Do Povo	6.969	3.980	57,11	0,26
1093	Programa Goiás Conectado	56.033	5.067	9,04	0,33
1115	Programa Estadual De Assistência Técnica E Extensão Rural	16.090	4.555	28,31	0,30
1116	Programa Estadual De Pesquisa Agropecuária	43.792	33.315	76,08	2,18
1140	Programa De Telecomunicação	40	-	0,00	0,00
<b>MACRO-OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL E INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA</b>		<b>1.609.403</b>	<b>446.588</b>	<b>27,75</b>	<b>29,16</b>
<b>SETOR: URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.609.403</b>	<b>446.588</b>	<b>27,75</b>	<b>29,16</b>
1006	Programa De Desenvolvimento Da Região Metropolitana De Goiânia <sup>(4)</sup>	57.722	94.495	163,71	6,17
1009	Programa De Transporte E Mobilidade Da Região Metropolitana De Goiânia <sup>(5)</sup>	134.608	70.367	52,28	4,59
1010	Programa De Implantação Do VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos	1.653	1.452	87,84	0,09
1016	Programa De Desenvolvimento Integrado Da Região Do Entorno Do Distrito Federal <sup>(4)</sup>	431.635	60.944	14,12	3,98
1026	Programa De Desenvolvimento Integrado Do Nordeste Goiano	2.113	647	30,60	0,04
1032	Polo De Desenvolvimento Turístico-Histórico Do Eixo Brasília/Corumbá/Pirenópolis/Jaraguá/Goiás	60	-	0,00	0,00
1048	Programa De Desenvolvimento E Ordenamento Territorial	625	6	0,91	0,00
1056	Polo De Desenvolvimento Do Corredor Hidrovia Turística Do Rio Araguaia - Pró Araguaia	40	10	25,00	0,00
1064	Programa De Educação, Fiscalização E Gestão Ambiental	21.129	11.114	52,60	0,73

## AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA

EIXO ESTRATÉGICO/ MACRO-OBJETIVO/ SETOR/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado ( a )	Despesa Liquidada ( b )	Índice de Liquidação c = % ( b/a )	Índice de Participação % ( b / ∑b )
1073	Programa De Mobilidade Urbana E Trânsito	70	0	0,53	0,00
1082	Programa De Saneamento Básico <sup>(4)</sup>	855.354	182.159	21,30	11,89
1085	Programa De Proteção Das Águas	3.533	403	11,40	0,03
1112	Programa De Desenvolvimento Da Região De Anápolis	39.931	7.032	17,61	0,46
1137	Programa De Desenvolvimento Regional E Polos De Desenvolvimento	60.251	17.961	29,81	1,17
1141	Programa De Desenvolvimento Sustentável	680	-	0,00	0,00
<b>Valor Total da Execução Orçamentário-Financeira do Eixo Estratégico, excluídas as movimentações das empresas, que não são registradas no SiofiNet.</b>		<b>2.457.836</b>	<b>1.092.460</b>		

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2012-2015 e Dados informados pelas empresas estatais

**Notas:**

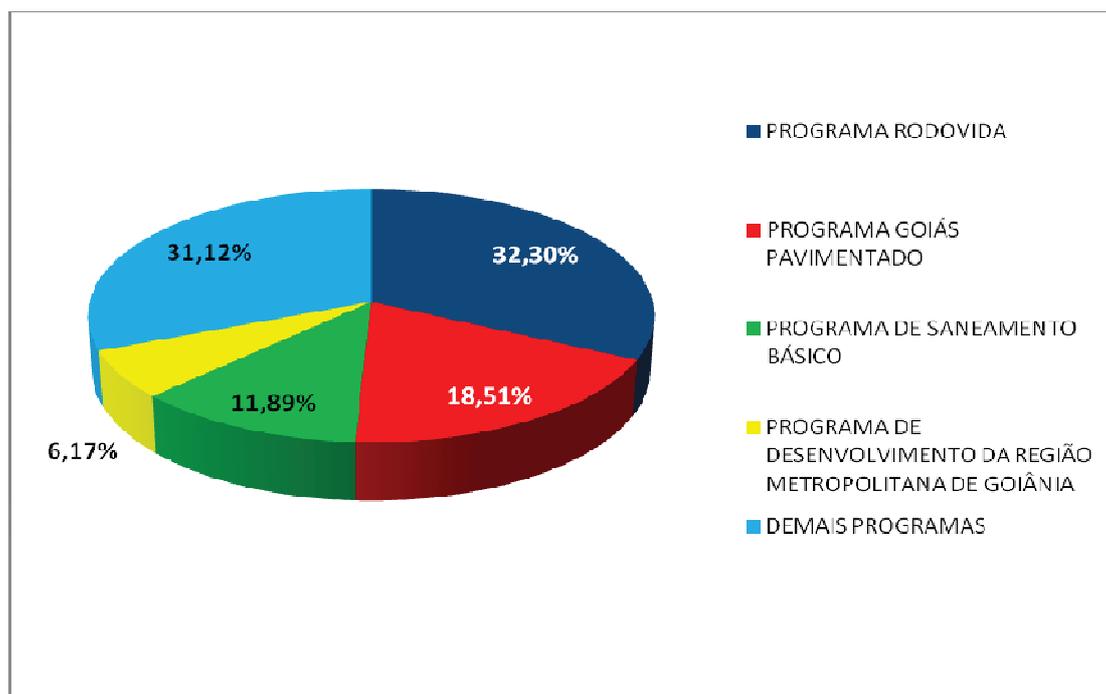
- (1) Nesse programa (1083) foram realizados investimentos pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego/ Goiasindustrial, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCP-NET);
- (2) Nesse programa (1001) foram realizados investimentos pela Agência de Fomento de Goiás, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCP-NET);
- (3) Nesse programa (1002) foram realizados investimentos pelas Empresas: Celg Distribuição S.A. - Celg D e Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCP-NET);
- (4) Nesses programas (1006, 1016 e 1082) foram realizados investimentos pela Saneamento de Goiás S/A - Saneago, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCP-NET);
- (5) Nesse programa (1009) foram realizados investimentos pela Metrobus Transporte Coletivo S A, os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCP-NET).

**Obs.:** No caso das empresas, o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2012-2015 para o exercício de 2015. Isso deve ser observado nos programas: 1001, 1002, 1006, 1009, 1016, 1082, 1083 e 1093 . Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual.

A seguir, está demonstrada graficamente a distribuição percentual dos principais programas desse Eixo/ Macro-objetivo em função de suas despesas efetivamente liquidadas, incluindo as movimentações informadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet.

Os programas: 1008 - Programa Rodovia e 1028 - Programa Goiás Pavimentado - respondem juntos por 50,81% de toda despesa liquidada no Eixo *Revitalização e Ampliação da Infraestrutura*, conforme demonstrado no gráfico 4.3:

**Gráfico 4.3 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Revitalização e Ampliação da Infraestrutura**



(Ver tabela 4.4)

A tabela 4.5 apresenta a execução orçamentária e financeira do Eixo *Revitalização e Ampliação da Infraestrutura*, por Macro-objetivo e Setor. Os dados a seguir demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados em cada Macro-objetivo e setor, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) atingiu 44,45% do orçamento autorizado. O Macro-objetivo que apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo foi *Desenvolvimento econômico, com oportunidade para todos os goianos*, representando 90,92% do valor total liquidado. O setor *infraestrutura econômica* foi o mais representativo no Eixo, respondendo por 84,83% do total da despesa liquidada no Eixo em questão.

## AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA

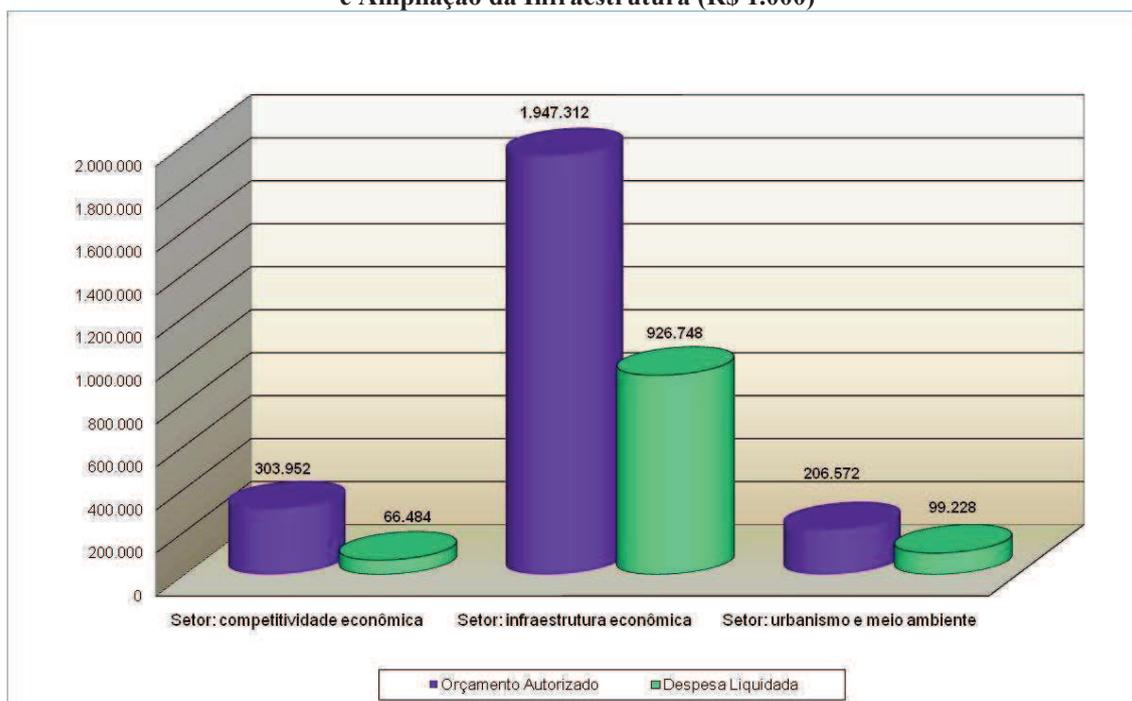
**Tabela 4.5 - Execução Orçamentária e Financeira do Eixo Estratégico Revitalização e Ampliação da Infraestrutura, por Macro-objetivo e Setor**

R\$ 1.000

MACRO-OBJETIVO/ SETOR	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
<b>MACRO-OBJETIVO: Desenvolvimento econômico, com oportunidade para todos os goianos</b>	<b>1.501.195</b>	<b>2.251.264</b>	<b>1.225.732</b>	<b>993.232</b>	<b>792.376</b>	<b>200.856</b>	<b>90,92</b>	<b>54,45</b>	<b>81,03</b>	<b>44,12</b>
Setor: competitividade econômica	322.911	303.952	126.363	66.484	50.940	15.544	6,09	41,57	52,61	21,87
Setor: infraestrutura econômica	1.178.284	1.947.312	1.099.370	926.748	741.436	185.312	84,83	56,46	84,30	47,59
<b>MACRO-OBJETIVO: Desenvolvimento ambiental sustentável e infraestrutura urbana para melhorar a qualidade de vida</b>	<b>673.384</b>	<b>206.572</b>	<b>137.589</b>	<b>99.228</b>	<b>78.921</b>	<b>20.307</b>	<b>9,08</b>	<b>66,61</b>	<b>72,12</b>	<b>48,04</b>
Setor: urbanismo e meio ambiente	673.384	206.572	137.589	99.228	78.921	20.307	9,08	66,61	72,12	48,04
<b>TOTAL DO EIXO ESTRATÉGICO</b>	<b>2.174.579</b>	<b>2.457.836</b>	<b>1.363.321</b>	<b>1.092.460</b>	<b>871.297</b>	<b>221.163</b>	<b>100,00</b>	<b>55,47</b>	<b>80,13</b>	<b>44,45</b>

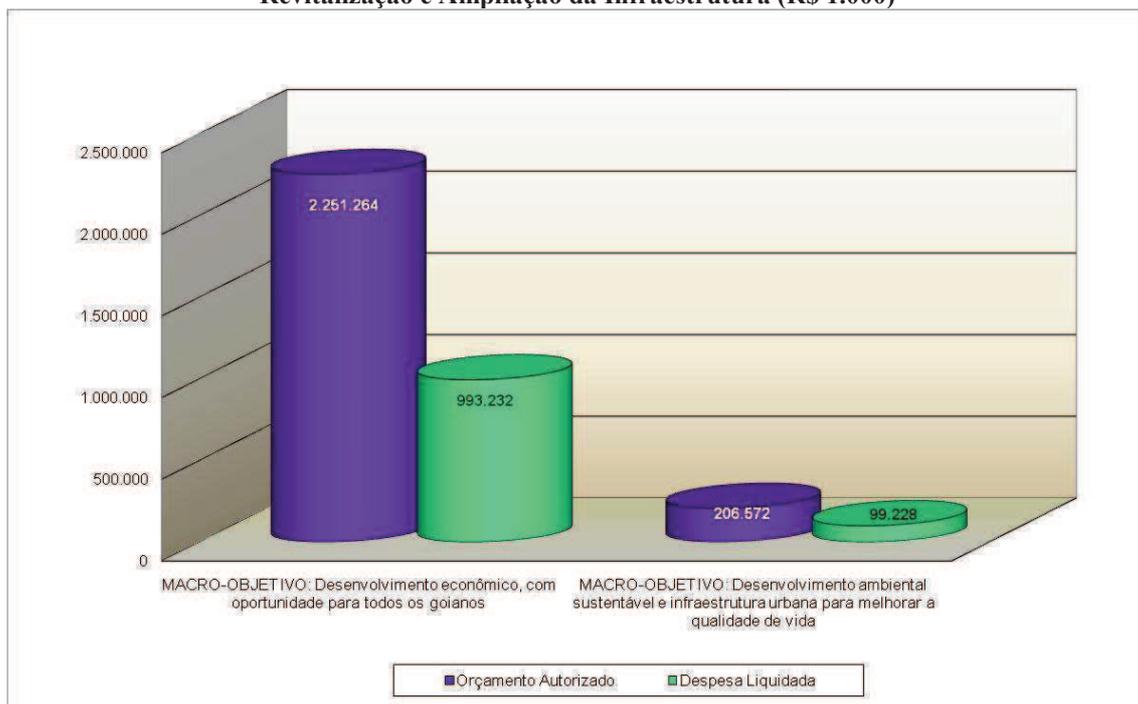
Fonte: SiofiNet.

**Gráfico 4.4 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos setores do Eixo Revitalização e Ampliação da Infraestrutura (R\$ 1.000)**



(Ver tabela 4.5)

**Gráfico 4.5 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Macro-objetivos do Eixo Revitalização e Ampliação da Infraestrutura (R\$ 1.000)**



(Ver tabela 4.5)

Os demonstrativos da execução físico-financeira das ações e programas desse Eixo Estratégico e seus respectivos Macro-objetivos e setores encontram-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

**4.3 – EIXO ESTRATÉGICO: ESTRUTURAÇÃO DE UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Esse Eixo apresenta o macro-objetivo “Governo transparente e dinâmico, com o Estado a serviço da sociedade”. Os impactos sociais esperados com a implementação dos programas alocados nesse Eixo envolvem a “qualificação da Administração Pública para liderar os processos críticos de mudança social”, conforme descrito no Plano de Governo. Todos os programas desse Eixo Estratégico referem-se ao setor Administração Pública.

A execução financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo Estruturação de uma Nova Administração Pública está demonstrada na tabela 4.6. Ressalta-se que nas metas financeiras dos programas executados por empresas estão incluídas as movimentações informadas por essas entidades, as quais não são registradas no SiofiNet.

**Tabela 4.6 - Execução Financeira dos Programas do Eixo Estratégico Estruturação de uma Nova Administração Pública**

(R\$ 1.000)

EIXO ESTRATÉGICO/ MACRO-OBJETIVO/ SETOR/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
<b>EIXO ESTRATÉGICO: ESTRUTURAÇÃO DE UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>1.878.706</b>	<b>1.354.563</b>	<b>72,10</b>	<b>100,00</b>
<b>MACRO-OBJETIVO: GOVERNO TRANSPARENTE E DINÂMICO, COM O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE</b>		<b>1.878.706</b>	<b>1.354.563</b>	<b>72,10</b>	<b>100,00</b>
<b>SETOR: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>1.878.706</b>	<b>1.354.563</b>	<b>72,10</b>	<b>100,00</b>
1004	Programa Detran Excelência De Atendimento Ao Cidadão	126.500	59.462	47,01	4,39
1005	Programa Trânsito Consciente E Responsável	197.238	92.534	46,91	6,83
1014	Programa De Comunicação E Publicidade Institucional Das Ações Governamentais E Comunicações Eletrônicas	95.585	72.295	75,63	5,34
1017	Programa De Modernização, Ampliação E Atualização Técnica Das Rádios, TBC News E Gráfica De Goiás	9.738	6.709	68,89	0,50
1025	Programa De Construção, Ampliação, Reforma E Gerência De Próprios Públicos	208.981	77.230	36,96	5,70
1031	Programa Gestão Transparente	528	23	4,45	0,00
1034	Programa De Controle Da Qualidade Do Gasto Público	342	236	68,87	0,02
1059	Programa De Ajuste Fiscal	213	28	13,34	0,00
1071	Programa De Planejamento E Gestão Estratégica	4.568	250	5,47	0,02
1090	Programa De Melhoria Da Gestão Pública	6.145	3.270	53,22	0,24

EIXO ESTRATÉGICO/ MACRO-OBJETIVO/ SETOR/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
1091	Programa De Gestão E Planejamento Previdenciário	3.310	216	6,52	0,02
1111	Programa De Apoio Aos Municípios E Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	41.797	1.287	3,08	0,09
1117	Programa De Incremento Da Receita Tributária	48.590	31.816	65,48	2,35
1119	Programa De Gestão E Valorização Dos Servidores Públicos	2.465	501	20,31	0,04
1120	Programa De Melhoria Dos Serviços Públicos E Atendimento Ao Cidadão	29.444	22.120	75,12	1,63
1121	Programa De Tecnologia Da Informação E Telecomunicação	136.758	74.503	54,48	5,50
1124	Programa De Modernização Da Procuradoria-Geral Do Estado De Goiás	1.632	1.540	94,33	0,11
1126	Programa De Melhoria Da Assistência À Saúde Do Servidor Público	942.575	898.891	95,37	66,36
1129	Programa De Regulação E Fiscalização Dos Serviços Públicos	5.785	2.065	35,70	0,15
1130	Programa De Gestão De Suprimentos E Logística	20	-	0,00	0,00
1133	Programa Estadual De Investimentos E Parcerias	4.944	-	0,00	0,00
1134	Programa De Desenvolvimento E Capacitação - Escola De Governo	10.678	8.818	82,58	0,65
1135	Programa De Desenvolvimento Da Gestão De Recursos Humanos	871	771	88,51	0,06
<b>Valor Total da Execução Orçamentário-Financeira do Eixo Estratégico, excluídas as movimentações das empresas, que não são registradas no SiofiNet</b>		<b>1.874.362</b>	<b>1.354.563</b>		

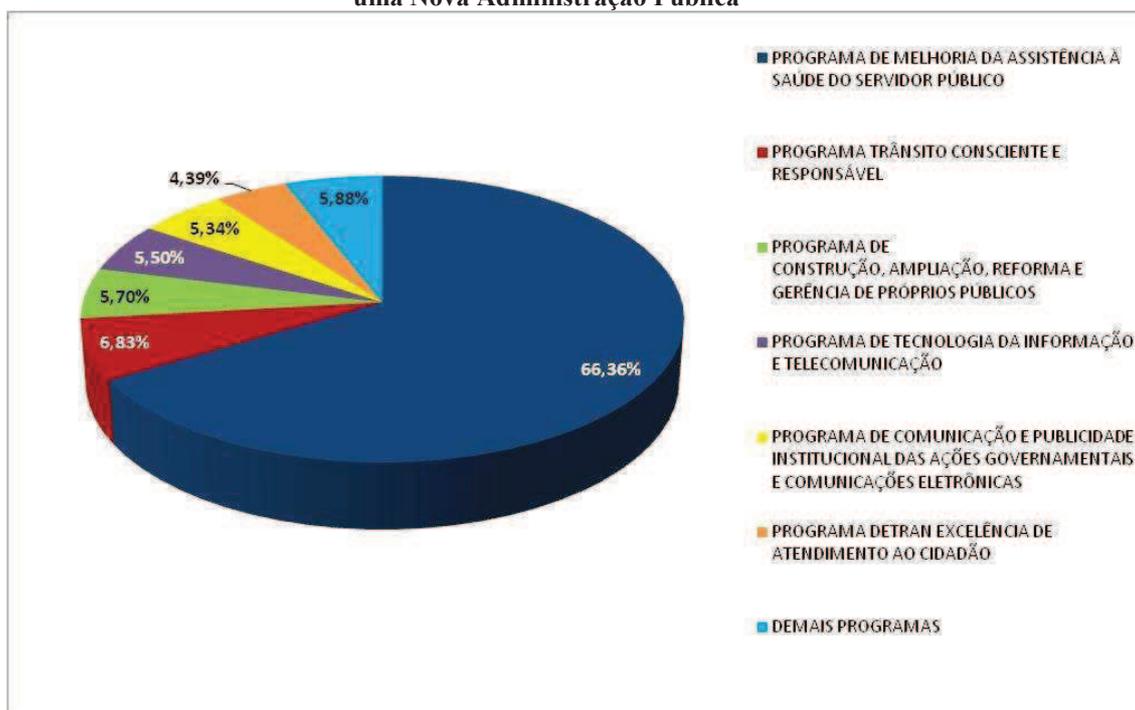
Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2012-2015

**Nota (I):** No Programa 1133, o Orçamento Autorizado inclui a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2012-2015 para a Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiasparcerias, com referência ao exercício 2015.

A seguir, está demonstrada graficamente a distribuição percentual dos principais programas desse Eixo/ Macro-objetivo em função de suas despesas efetivamente liquidadas.

O programa 1126 - Programa de Melhoria da Assistência à Saúde do Servidor Público - responde por 66,36% de toda despesa liquidada no Eixo *Estruturação de uma Nova Administração Pública*, conforme demonstrado no gráfico 4.6:

Gráfico 4.6 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Estruturação de uma Nova Administração Pública



(Ver tabela 4.6)

A tabela 4.7 apresenta a execução orçamentária e financeira do Eixo em análise com seu respectivo Macro-objetivo e Setor. Os dados a seguir demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) neste Eixo atingiu 72,27% do orçamento autorizado.

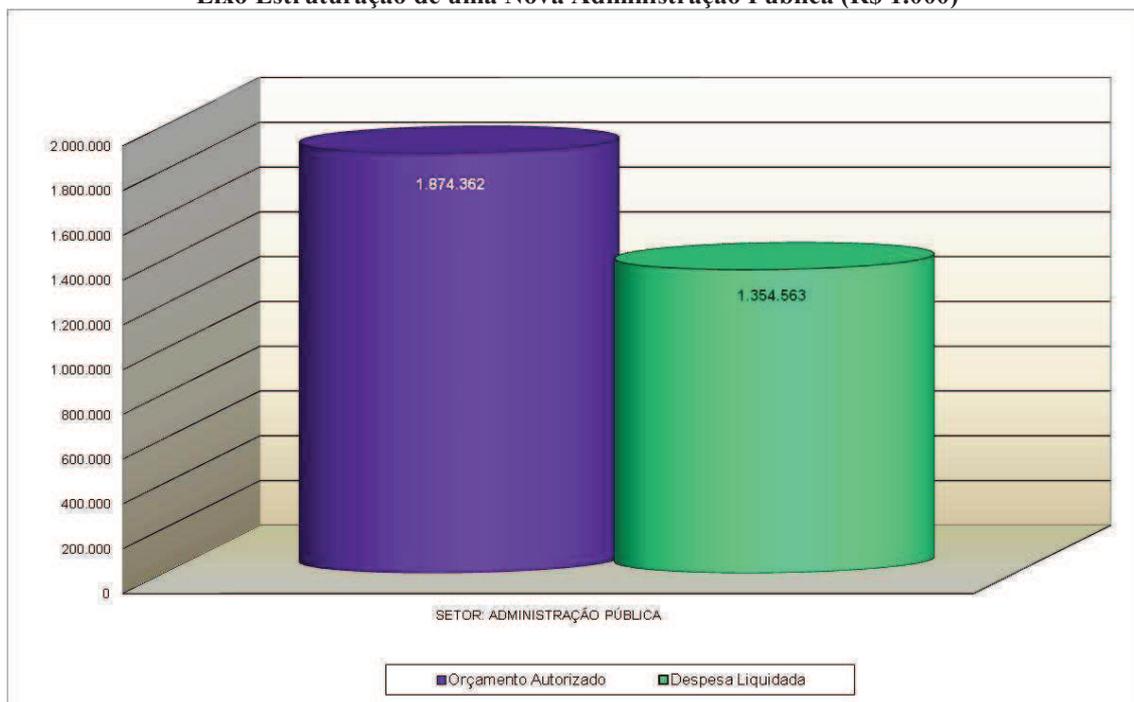
Tabela 4.7 - Execução Orçamentária e Financeira do Eixo Estruturação de uma Nova Administração Pública

R\$ 1.000

MACRO-OBJETIVO/ SETOR	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
MACRO-OBJETIVO: GOVERNO TRANSPARENTE E DINÂMICO, COM O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1.908.074	1.874.362	1.418.785	1.354.563	1.255.386	99.177	100,00	75,69	95,47	72,27
Setor: Administração Pública	1.908.074	1.874.362	1.418.785	1.354.563	1.255.386	99.177	100,00	75,69	95,47	72,27
<b>TOTAL DO EIXO</b>	<b>1.908.074</b>	<b>1.874.362</b>	<b>1.418.785</b>	<b>1.354.563</b>	<b>1.255.386</b>	<b>99.177</b>	<b>100,00</b>	<b>75,69</b>	<b>95,47</b>	<b>72,27</b>

Fonte: SiofiNet.

**Gráfico 4.7 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado no Setor Administração Pública, Eixo Estruturação de uma Nova Administração Pública (R\$ 1.000)**



(Ver tabela 4.7)

Os demonstrativos da execução físico-financeira das ações e programas desse Eixo Estratégico encontram-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

**PROGRAMAS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO E DE  
ENCARGOS ESPECIAIS**

**CAPÍTULO  
5**



## 5 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS

Com o objetivo de apoiar a programação definida nos Eixos Estratégicos e Macro-objetivos governamentais elencados anteriormente, o orçamento estadual consignou créditos para atender aos programas de Apoio Administrativo (cujos recursos são destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais, custeio da máquina administrativa) e de Encargos Especiais (transferências constitucionais a municípios, pagamento de juros e do serviço da dívida, inativos e pensionistas).

Este capítulo consolida a execução orçamentário-financeira dos programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais, os quais não estão inseridos nos Eixos Estratégicos e Macro-objetivos do Plano Plurianual 2012-2015. Em razão da natureza desses programas, eles não serão descritos no Volume II deste Relatório, que aborda os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas. Entretanto, a execução orçamentário-financeira desses programas está registrada neste capítulo em cada uma das unidades orçamentárias em que foram executados no exercício de 2015.

### 5.1 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

A Lei nº 18.634, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, estabelece, em seu artigo 20, que:

Art. 20. As ações que englobam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2015 em programas de apoio administrativo.

Os programas convencionados como de Apoio Administrativo, no exercício de 2015, são identificados por: 4001 - Programa de Apoio Administrativo, 4002 - Programa Segurança/ Proteção das Autoridades Governamentais, 4003 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas, 4004 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4005 - Programa Gestão e Coordenação do Governo Estadual, 4006 – Programa Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemayer, 4007 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Cultura, 4008 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Educação e 4010 - Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas.

Os programas de Apoio Administrativo apresentaram execução de 92,42% do orçamento atualizado. O total de despesas liquidadas corresponde a 90,11% do Orçamento Autorizado para os Programas de Apoio Administrativo.

A tabela 5.1, a seguir, demonstra a movimentação orçamentário-financeira de todos os programas administrativos executados no exercício de 2015.

**Tabela 5.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas de Apoio Administrativo**

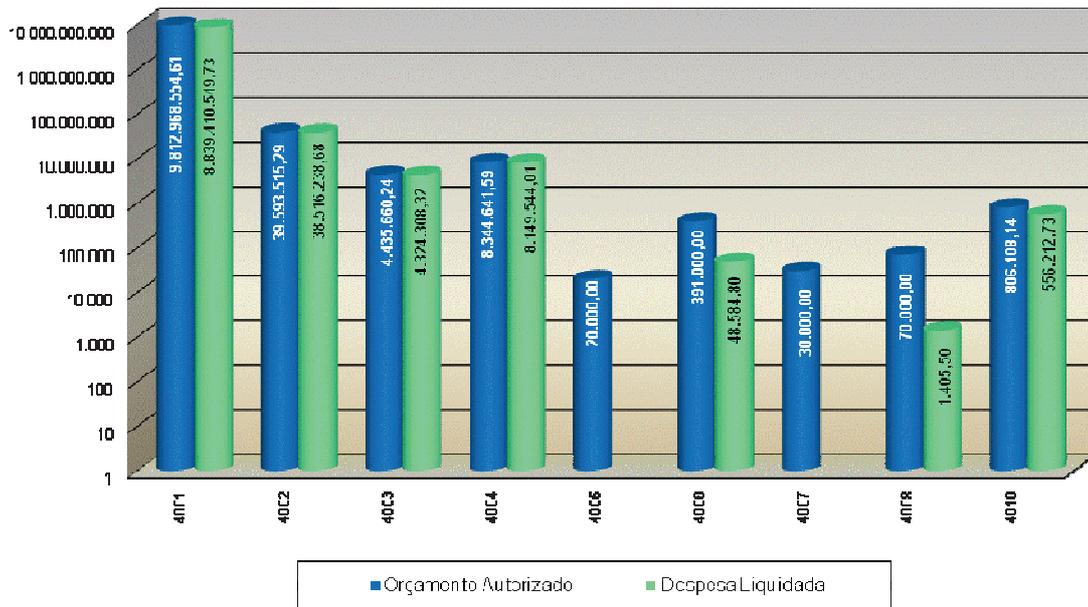
RS 1

Programas De Apoio Administrativo		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4001	Programa Apoio Administrativo	8.466.837.000,00	9.812.968.554,61	9.066.308.520,91	8.839.410.549,73	8.323.539.893,88	515.870.655,85	99,42	92,39	97,50	90,08
4002	Programa segurança/ Proteção das autoridades governamentais	27.447.000,00	39.593.515,29	38.879.556,77	38.516.238,68	35.857.577,07	2.658.661,61	0,43	98,20	99,07	97,28
4003	Programa Manutenção E Conservação Do Palácio Das Esmeraldas	5.056.000,00	4.435.660,24	4.435.241,61	4.324.308,32	4.116.438,18	207.870,14	0,05	99,99	97,50	97,49
4004	Programa Manutenção E Conservação Do Palácio Pedro Ludovico Teixeira	7.000.000,00	8.344.641,59	8.344.641,59	8.149.544,01	7.911.541,02	238.002,99	0,09	100,00	97,66	97,66
4005	Programa Gestão E Coordenação Do Governo Estadual	20.000,00	20.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
4006	Programa Manutenção Do Centro Cultural Oscar Niemayer	391.000,00	391.000,00	59.637,50	48.584,80	47.394,46	1.190,34	0,00	15,25	81,47	12,43
4007	Programa Manutenção Do Conselho Estadual De Cultura	30.000,00	30.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
4008	Programa Manutenção Do Conselho Estadual De Educação	70.000,00	70.000,00	1.405,50	1.405,50	1.405,50	-	0,00	2,01	100,00	2,01
4010	Manutenção Do Grupo Executivo De Enfrentamento Às Drogas	602.000,00	806.108,14	558.729,69	556.212,73	549.119,97	7.092,76	0,01	69,31	99,55	69,00
<b>TOTAL (Programas de Apoio Administrativo)</b>		<b>8.507.453.000,00</b>	<b>9.866.659.479,87</b>	<b>9.118.587.733,57</b>	<b>8.891.006.843,77</b>	<b>8.372.023.370,08</b>	<b>518.983.473,69</b>	<b>100,00</b>	<b>92,42</b>	<b>97,50</b>	<b>90,11</b>

Fonte: SiofiNet

O gráfico 5.1 demonstra a relação entre a despesa autorizada e liquidada de todos os Programas de Apoio Administrativo executados em 2015.

**Gráfico 5.1 – Despesa Liquidada em relação ao Orçamento Autorizado nos Programas de Apoio Administrativo**



Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

(Ver tabela 5.1)

5.1.1 - AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela 5.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4001 - Apoio Administrativo - por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (e - d)	% (e/Σe)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gab. do Pres. da Assembleia Legislativa	298.577.000,00	303.577.000,00	208.975.379,28	193.320.328,99	192.686.269,70	634.059,29	2,19	68,84	92,51	63,68
150	Fundo Modern. Aprimor. Func. Ass. Leg.	1.441.000,00	2.841.000,00	1.212.209,52	1.182.892,18	1.181.451,38	1.440,80	0,01	42,67	97,58	41,64
250	Fundo De Modernização do TCE-GO	2.125.000,00	2.125.000,00	295.097,23	71.478,30	70.813,48	664,82	0,00	13,89	24,22	3,36
350	Fundo Esp. de Reaparelhamento do T.C.M.	1.973.000,00	1.973.000,00	95.069,80	42.668,32	42.668,32	-	0,00	4,82	44,88	2,16
401	Gab. do Presid. do Tribunal de Justiça	733.363.000,00	738.363.000,00	655.950.095,31	598.582.416,75	592.099.677,34	6.482.739,41	6,77	88,84	91,25	81,07
451	Fundo Esp. Juizados do Poder Judiciário	8.188.000,00	8.188.000,00	3.193.681,32	2.136.467,52	2.108.894,59	27.572,93	0,02	39,00	66,90	26,09
452	Fundes-p-PJ	251.876.000,00	274.242.000,00	265.641.223,55	229.437.719,31	223.331.656,20	6.106.063,11	2,60	96,86	86,37	83,66
701	Gab. do Procurador Geral de Justiça	346.073.000,00	417.976.869,65	385.872.627,40	380.586.385,25	354.092.292,81	26.494.092,44	4,31	92,32	98,63	91,05
750	Fundo de Modernização do Minist Público	1.817.000,00	6.420.816,91	3.690.432,18	3.224.263,49	3.206.824,89	17.438,60	0,04	57,48	87,37	50,22
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil	50.639.000,00	49.191.047,61	44.955.564,27	44.215.801,33	42.078.961,77	2.136.839,56	0,50	91,39	98,35	89,89
1201	Gab. do Defensor Público do Estado	19.593.000,00	21.925.393,57	20.914.490,15	20.855.610,39	19.583.663,92	1.271.946,47	0,24	95,39	99,72	95,12
1250	Fundo Manut. e Repar. Defens. - Fundepeg	121.000,00	121.000,00	23.334,55	23.334,55	23.334,55	-	0,00	19,28	100,00	19,28
1301	Gabinete do Vice-Governador	6.198.000,00	7.952.114,09	7.413.863,78	6.947.112,57	6.875.027,92	72.084,65	0,08	93,23	93,70	87,36
1401	Gab. do Proc. Geral do Estado	58.625.000,00	78.910.444,20	77.501.156,95	76.664.644,50	71.505.315,02	5.159.329,48	0,87	98,21	98,92	97,15
1501	Gab. Secretário-Chefe da CGE	14.304.000,00	33.425.577,81	32.569.370,39	32.352.698,96	30.103.783,81	2.248.915,15	0,37	97,44	99,33	96,79
1550	Fundo Fom a Transp. e Comb. a Corrupção	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1901	Gab. do Secretário de Governo	14.314.000,00	13.336.752,29	13.009.625,99	12.982.107,77	12.086.164,14	895.943,63	0,15	97,55	99,79	97,34
2201	Gab. do Sec. de Educação, Cultura e Esp.	2.360.410.000,00	2.500.040.875,61	2.333.073.971,87	2.294.362.157,66	2.134.381.634,04	159.980.523,62	25,96	93,32	98,34	91,77
2250	Fundo de Arte e Cultura de Goiás	1.070.000,00	1.200.000,00	166.707,62	67.549,97	57.429,72	10.120,25	0,00	13,89	40,52	5,63
2301	Gab. Sec. da Fazenda	513.058.000,00	578.420.575,85	567.430.299,20	563.709.581,45	527.481.679,29	36.227.902,16	6,38	98,10	99,34	97,46
2350	Protege Goiás	8.628.000,00	8.628.000,00	7.650.169,72	6.850.079,81	6.850.079,81	-	0,08	88,67	89,54	79,39
2351	Fundo Modern. Adm. Fazendária/ Fundaf-Go	2.021.000,00	1.521.000,00	723.958,22	365.262,53	357.329,53	7.933,00	0,00	47,60	50,45	24,01
2701	Gab. Sec. de Gestão e Planejamento	151.733.000,00	203.361.107,50	195.000.830,66	191.111.665,23	179.404.461,12	11.707.204,11	2,16	95,89	98,01	93,98
2751	Fundo Cap. Serv. e Mod. - Funcam	1.802.000,00	3.150.000,00	2.969.798,35	2.801.284,23	2.720.611,38	80.672,85	0,03	94,28	94,33	88,93
2752	Fundo de Financ. do Banco do Povo Goiás	1.051.000,00	1.051.000,00	471.042,73	128.677,02	125.980,13	2.696,89	0,00	44,82	27,32	12,24
2753	Fundo de Fom. ao Desenv. Econ. e Social	7.393.000,00	450.000,00	450.000,00	327.375,89	327.375,89	-	0,00	100,00	72,75	72,75
2850	Fundo Estadual de Saúde- FES	762.486.000,00	764.571.016,43	731.635.276,39	724.788.448,40	676.584.622,55	48.203.825,85	8,20	95,69	99,06	94,80
2901	Gab. Sec. Seg. Púb. e Adm. Penit. - SSPAP	199.432.000,00	297.787.891,34	290.094.497,81	284.157.629,91	262.729.677,86	21.427.952,05	3,21	97,42	97,95	95,42

## PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (e - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (e/b)	% (e/a)
2902	Polícia Militar	916.401.000,00	1.365.957.831,28	1.315.050.919,02	1.314.692.575,66	1.244.240.439,46	70.452.136,20	14,87	96,27	99,97	96,25
2903	Corpo Bombeiros Militar	190.131.000,00	304.879.632,10	299.387.940,80	280.053.647,59	279.964.132,74	89.514,85	3,17	98,20	93,54	91,86
2904	Polícia Civil	317.587.000,00	509.212.601,81	487.300.896,36	485.504.991,79	453.818.747,92	31.686.243,87	5,49	95,70	99,63	95,34
2950	Fundo Est. de Segurança Pública-Funesp	4.020.000,00	2.089.129,61	1.599.222,75	1.340.224,56	1.279.996,90	60.227,66	0,02	76,55	83,80	64,15
2951	Fundo Penitenciário Estadual - Funpes	86.000,00	6.000,00	5.000,00	2.198,31	2.198,31	-	0,00	83,33	43,97	36,64
2952	Fundo Est. Prot. Defesa Consumidor - FEDC	4.306.000,00	4.306.000,00	2.063.237,71	1.966.104,18	1.835.074,76	131.029,42	0,02	47,92	95,29	45,66
2953	Funebom	923.000,00	1.918.816,00	1.571.161,10	1.552.355,52	1.535.656,94	16.698,58	0,02	81,88	98,80	80,90
2954	Fundo de Reap. e Aperf. da PM	210.000,00	210.000,00	580,00	580,00	578,43	1,57	0,00	0,28	100,00	0,28
3601	Gab. Sec. Des. Econ. Cient. Tec. Agric E Pec.	27.576.000,00	57.368.720,41	48.578.306,05	48.293.299,50	46.271.697,99	2.021.601,51	0,55	84,68	99,41	84,18
3650	Fomentar	3.610.000,00	3.010.000,00	212.982,39	155.704,04	155.704,04	-	0,00	7,08	73,11	5,17
3651	Funproduzir	29.210.000,00	14.210.000,00	5.722.918,08	4.800.140,46	4.542.839,94	257.300,52	0,05	40,27	83,88	33,78
3652	Funmineral	2.700.000,00	2.700.000,00	1.532.003,38	1.283.092,48	1.250.697,52	32.394,96	0,01	56,74	83,75	47,52
3653	Funder	1.031.000,00	1.266.000,00	1.136.576,89	859.312,83	839.634,08	19.678,75	0,01	89,78	75,61	67,88
3654	Funcotec	53.082.000,00	41.047.153,18	32.990.010,68	30.558.129,46	23.227.069,23	7.331.060,23	0,35	80,37	92,63	74,45
3701	Gab. Sec. Meio Amb. Rec. Hid. Infra. Cidades	41.210.000,00	53.026.396,94	51.349.972,78	50.907.545,95	48.268.547,00	2.638.998,95	0,58	96,84	99,14	96,00
3750	Fundo Veículo Leve Sobre Trilhos	30.000,00	20.000,00	4.745,00	4.745,00	4.745,00	-	0,00	23,73	100,00	23,73
3753	Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema	7.700.000,00	11.728.834,05	7.415.932,79	6.962.055,53	6.630.867,75	331.187,78	0,08	63,23	93,88	59,36
3801	Gab. Sec. Mulher, Des. Social, Iguald. Racial	134.614.000,00	125.249.703,13	112.849.865,32	111.490.830,52	105.390.888,92	6.099.941,60	1,26	90,10	98,80	89,01
3854	Fundo Especial Apoio a Criança E Jovem	372.000,00	325.834,79	75.016,79	62.136,85	54.356,85	7.780,00	0,00	23,02	82,83	19,07
4101	Agência Brasil Central - ABC	43.585.000,00	46.458.537,26	45.297.146,96	44.363.444,27	41.577.160,99	2.786.283,28	0,50	97,50	97,94	95,49
5702	Ag. Goiana de Reg. Cont. e Fisc. S. Publ	21.852.000,00	25.160.101,13	22.571.857,49	22.309.031,16	20.746.541,35	1.562.489,81	0,25	89,71	98,84	88,67
5704	Inst. de Assist. Serv. Pub. Estado de Goiás	153.010.000,00	146.010.000,00	130.654.290,98	128.514.211,95	123.169.250,05	5.344.961,90	1,45	89,48	98,36	88,02
5705	Goiás Previdência	30.174.000,00	34.084.000,00	26.052.016,99	24.012.712,03	23.050.001,08	962.710,95	0,27	76,43	92,17	70,45
5901	Detran	188.001.000,00	200.836.012,24	117.944.079,79	113.202.471,94	93.181.204,83	20.021.267,11	1,28	58,73	95,98	56,37
6601	Agrodefesa	92.949.000,00	95.306.115,14	90.887.375,46	90.615.221,59	85.273.003,80	5.342.217,79	1,03	95,36	99,70	95,08
6602	Emater	49.661.000,00	32.948.996,19	28.193.369,91	27.330.573,69	27.319.704,63	10.869,06	0,31	85,57	96,94	82,95
6603	Goiás Turismo	7.883.000,00	9.975.995,82	4.826.206,32	4.730.980,15	4.404.937,99	326.042,16	0,05	48,38	98,03	47,42
6604	Junta Comercial do Estado - Juceg	21.481.000,00	21.481.000,00	16.514.077,66	15.843.182,51	15.167.597,52	675.584,99	0,18	76,88	95,94	73,75
6605	Fundação Amparo a Pesq. de Goiás - Fapeg	10.618.000,00	11.042.741,96	8.194.957,90	6.199.413,65	6.102.194,57	97.219,08	0,07	74,21	75,65	56,14
6606	Universidade Estadual De Goiás - Ueg	200.880.000,00	204.684.764,28	198.598.132,41	198.568.790,52	184.615.879,08	13.952.911,44	2,25	97,03	99,99	97,01
6701	Agência Goiana de Transportes e Obras	83.921.000,00	155.985.154,43	150.962.003,03	146.959.993,20	134.534.564,24	12.425.428,96	1,66	96,78	97,35	94,21
6750	Fundo de Transportes - FT	9.692.000,00	9.692.000,00	5.785.943,88	4.975.210,56	2.986.298,81	1.988.911,75	0,06	59,70	85,99	51,33
<b>TOTAL</b>		<b>8.466.837.000,00</b>	<b>9.812.968.554,61</b>	<b>9.066.308.520,91</b>	<b>8.839.410.549,73</b>	<b>8.323.539.893,88</b>	<b>515.870.655,85</b>	<b>100,00</b>	<b>92,39</b>	<b>97,50</b>	<b>90,08</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.3 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4002 – Segurança/ Proteção das Autoridades Governamentais - por Unidade**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1601	Gab. do Sec. Est.-Chefe da Casa Militar	27.447.000,00	39.593.515,29	38.879.556,77	38.516.238,68	35.857.577,07	2.658.661,61	100,00	98,20	99,07	97,28
<b>TOTAL</b>		<b>27.447.000,00</b>	<b>39.593.515,29</b>	<b>38.879.556,77</b>	<b>38.516.238,68</b>	<b>35.857.577,07</b>	<b>2.658.661,61</b>	<b>100,00</b>	<b>98,20</b>	<b>99,07</b>	<b>97,28</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.4 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4003 – Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas - por Unidade**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1601	Gab. do Sec. Est.-Chefe da Casa Militar	5.056.000,00	4.435.660,24	4.435.241,61	4.324.308,32	4.116.438,18	207.870,14	100,00	99,99	97,50	97,49
<b>TOTAL</b>		<b>5.056.000,00</b>	<b>4.435.660,24</b>	<b>4.435.241,61</b>	<b>4.324.308,32</b>	<b>4.116.438,18</b>	<b>207.870,14</b>	<b>100,00</b>	<b>99,99</b>	<b>97,50</b>	<b>97,49</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.5 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4004 – Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira- por Unidade**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1601	Gab. do Sec. Est.-Chefe da Casa Militar	7.000.000,00	8.344.641,59	8.344.641,59	8.149.544,01	7.911.541,02	238.002,99	100,00	100,00	97,66	97,66
<b>TOTAL</b>		<b>7.000.000,00</b>	<b>8.344.641,59</b>	<b>8.344.641,59</b>	<b>8.149.544,01</b>	<b>7.911.541,02</b>	<b>238.002,99</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>97,66</b>	<b>97,66</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.6 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/Ação 4005 – Gestão e Coordenação do Governo Estadual - por Unidade**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.7 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4006 – Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemayer - por Unidade**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2251	Fundo Esp.Cent. Cult. Oscar Niemayer	391.000,00	391.000,00	59.637,50	48.584,80	47.394,46	1.190,34	100,00	15,25	81,47	12,43
<b>TOTAL</b>		<b>391.000,00</b>	<b>391.000,00</b>	<b>59.637,50</b>	<b>48.584,80</b>	<b>47.394,46</b>	<b>1.190,34</b>	<b>100,00</b>	<b>15,25</b>	<b>81,47</b>	<b>12,43</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.8 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4007 – Manutenção do Conselho Estadual de Cultura - por Unidade**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.9 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4008 – Manutenção do Conselho Estadual de Educação - por Unidade**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil	70.000,00	70.000,00	1.405,50	1.405,50	1.405,50	-	100,00	2,01	100,00	2,01
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>1.405,50</b>	<b>1.405,50</b>	<b>1.405,50</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>	<b>2,01</b>	<b>100,00</b>	<b>2,01</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.10 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4010 – Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas - por Unidade**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
3853	Fundo Especial Enfrentamento às Drogas	602.000,00	806.108,14	558.729,69	556.212,73	549.119,97	7.092,76	100,00	69,31	99,55	69,00
<b>TOTAL</b>		<b>602.000,00</b>	<b>806.108,14</b>	<b>558.729,69</b>	<b>556.212,73</b>	<b>549.119,97</b>	<b>7.092,76</b>	<b>100,00</b>	<b>69,31</b>	<b>99,55</b>	<b>69,00</b>

Fonte: SiofiNet

5.2 - ENCARGOS ESPECIAIS

A Lei nº 18.634, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, estabelece, em seu artigo 19, que:

Art. 19. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outros, às quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que por isso não constam do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento de 2015 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e desvinculada de programas.

A execução orçamentária no Programa de Encargos Especiais, no exercício de 2015, atingiu 94,71% do orçamento autorizado, com uma despesa empenhada no total de R\$ 7.067.318.682,57. A despesa paga nesse programa, nesse mesmo ano, somou R\$ 6.817.591.382,72, gerando um passivo financeiro nesse programa de R\$ 249.727.299,85.

**Tabela 5.11 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa de Encargos Especiais**

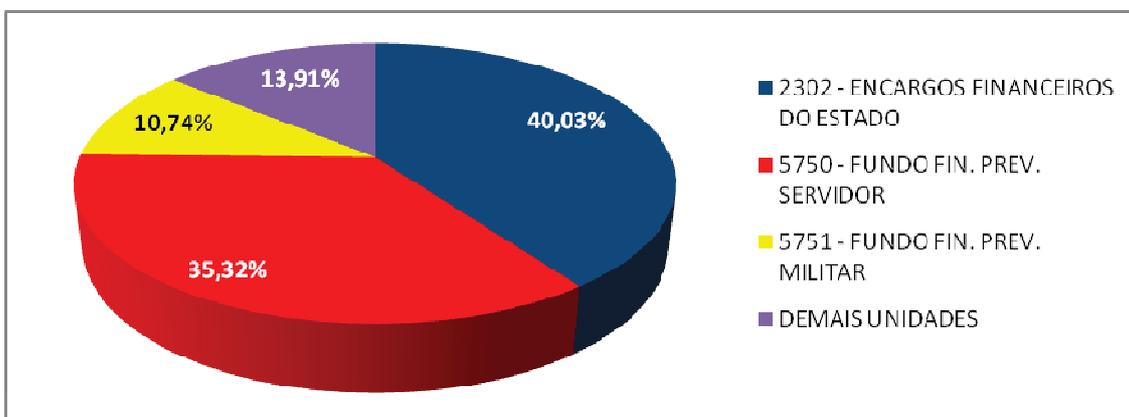
RS 1

PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
0	Encargos Especiais	6.813.899.000,00	7.461.782.201,26	7.067.318.682,57	7.022.444.319,82	6.817.591.382,72	204.852.937,10	100,00	94,71	99,37	94,11
<b>TOTAL Encargos Especiais</b>		<b>6.813.899.000,00</b>	<b>7.461.782.201,26</b>	<b>7.067.318.682,57</b>	<b>7.022.444.319,82</b>	<b>6.817.591.382,72</b>	<b>204.852.937,10</b>	<b>100,00</b>	<b>94,71</b>	<b>99,37</b>	<b>94,11</b>

Fonte: SiofiNet

O gráfico, a seguir, demonstra a participação relativa das unidades orçamentárias considerando a despesa liquidada no Programa Encargos Especiais. As unidades 2302 - Encargos Financeiros do Estado e 5750 – Fundo Fin. Prev. Servidor - respondem juntas por 75,35% do total de despesa liquidada no Programa Encargos Especiais no exercício de 2015.

**Gráfico 5.2 - Participação Percentual das Unidades Orçamentárias no Total da Despesa Liquidada do Programa Encargos Especiais**



(Ver tabelas 5.12 a 5.28)

5.2.1 – AÇÕES DO PROGRAMA ENCARGOS ESPECIAIS

Tabela 5.12 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7001 – Encargos com Inativos e Pensionistas - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gab. do Pres. da Assembleia Legislativa	43.819.000,00	83.819.000,00	68.023.456,53	62.827.904,66	62.827.904,66	-	2,40	81,16	92,36	74,96
201	Gabinete do Presidente do T.C.E.	112.901.000,00	112.901.000,00	102.109.126,94	96.592.736,35	94.899.674,67	1.693.061,68	3,69	90,44	94,60	85,56
301	Gab. Presidente do TCM	51.482.000,00	50.482.000,00	47.923.286,78	47.923.286,78	44.731.301,07	3.191.985,71	1,83	94,93	100,00	94,93
401	Gab. do Presid. do Tribunal de Justiça	300.000.000,00	300.000.000,00	271.526.176,95	248.742.211,94	248.742.185,24	26,70	9,51	90,51	91,61	82,91
701	Gab. do Procurador Geral de Justiça	106.985.000,00	130.681.130,35	121.569.370,40	121.569.370,40	114.065.901,15	7.503.469,25	4,65	93,03	100,00	93,03
2304	Encargos Especiais	41.535.000,00	48.096.766,00	46.134.145,02	46.134.145,02	42.877.795,12	3.256.349,90	1,76	95,92	100,00	95,92
5750	Fundo Fin. Prev. Servidor	1.023.528.000,00	1.278.996.387,57	1.237.873.008,45	1.237.873.008,45	1.141.313.733,95	96.559.274,50	47,32	96,78	100,00	96,78
5751	Fundo Fin. Prev. Militar	628.052.000,00	788.529.317,48	754.089.530,72	754.089.530,72	707.608.382,47	46.481.148,25	28,83	95,63	100,00	95,63
5752	Fundo Previdenciário	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.318.302.000,00</b>	<b>2.803.505.601,40</b>	<b>2.649.248.101,79</b>	<b>2.615.752.194,32</b>	<b>2.457.066.878,33</b>	<b>158.685.315,99</b>	<b>100,00</b>	<b>94,50</b>	<b>98,74</b>	<b>93,30</b>

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.13 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7002 – Encargos com Inativos e Pensionistas na Área da Educação Básica - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
5750	Fundo Fin. Prev. Servidor	612.709.000,00	1.264.694.333,13	1.235.874.122,66	1.235.874.122,66	1.195.016.787,22	40.857.335,44	100,00	97,72	100,00	97,72
5752	Fundo Previdenciário	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>617.709.000,00</b>	<b>1.269.694.333,13</b>	<b>1.235.874.122,66</b>	<b>1.235.874.122,66</b>	<b>1.195.016.787,22</b>	<b>40.857.335,44</b>	<b>100,00</b>	<b>97,34</b>	<b>100,00</b>	<b>97,34</b>

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.14 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7003 – Encargos com Inativos e Pensionistas na Área da Saúde - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2801	Gabinete do Secretario Da Saude	1.800.000,00	4.890.000,00	4.711.904,21	4.711.904,21	4.332.177,14	379.727,07	47,66	96,36	100,00	96,36
5750	Fundo Fin. Prev. Servidor	1.134.000,00	5.558.600,30	5.174.420,17	5.174.420,17	4.948.294,75	226.125,42	52,34	93,09	100,00	93,09
5752	Fundo Previdenciário	1.100.000,00	1.100.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.034.000,00</b>	<b>11.548.600,30</b>	<b>9.886.324,38</b>	<b>9.886.324,38</b>	<b>9.280.471,89</b>	<b>605.852,49</b>	<b>100,00</b>	<b>85,61</b>	<b>100,00</b>	<b>85,61</b>

Fonte: SiofiNet

**PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS**

**Tabela 5.15 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7005 – Encargos com Inativos e Pensionistas na Área de Ensino Superior (UEG) - do Programa Encargos Especiais**

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
5750	Fundo Fin. Prev. Servidor	708.000,00	1.644.462,64	1.510.181,19	1.510.181,19	1.510.181,19	-	100,00	91,83	100,00	91,83
5752	Fundo Previdenciário	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.108.000,00</b>	<b>2.044.462,64</b>	<b>1.510.181,19</b>	<b>1.510.181,19</b>	<b>1.510.181,19</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>	<b>73,87</b>	<b>100,00</b>	<b>73,87</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.16 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7006 – Encargos Judiciários - do Programa Encargos Especiais**

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gab. do Pres. da Assembleia Legislativa	42.321.000,00	2.321.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
401	Gab. do Presid. do Tribunal de Justiça	174.000.000,00	174.000.000,00	150.397.734,65	144.528.895,36	144.528.895,36	-	61,16	86,44	96,10	83,06
1401	Gab. do Proc. Geral do Estado	1.180.000,00	246.681,99	214.764,82	203.631,08	192.799,98	10.831,10	0,09	87,06	94,82	82,55
2304	Encargos Especiais	70.000.000,00	86.898.372,72	86.898.372,72	86.898.372,72	86.898.372,72	-	36,77	100,00	100,00	100,00
3602	Superintendência Executiva Agricultura	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
4101	Agência Brasil Central - ABC	150.000,00	145.000,00	115.000,00	115.000,00	87.009,63	27.990,37	0,05	79,31	100,00	79,31
5704	Inst. de Assist. Serv. Pub. Estado de Goiás	610.000,00	3.216.994,80	3.216.994,80	2.948.911,90	2.948.911,90	-	1,25	100,00	91,67	91,67
5705	Goiás Previdência	20.000,00	110.000,00	3.287,72	3.287,72	3.287,72	-	0,00	2,99	100,00	2,99
5901	Detran	4.000.000,00	4.000.000,00	444.092,23	444.092,23	443.393,71	698,52	0,19	11,10	100,00	11,10
6601	Agrodefesa	100.000,00	100.000,00	37.716,96	37.716,96	37.716,96	-	0,02	37,72	100,00	37,72
6602	Emater	140.000,00	201.000,00	83.438,16	83.438,16	83.438,16	-	0,04	41,51	100,00	41,51
6603	Goiás Turismo	106.000,00	11.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
6604	Junta Comercial do Estado - Juceg	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
6606	Universidade Estadual de Goiás - UEG	800.000,00	2.300.000,00	1.065.088,26	1.065.088,26	1.065.088,26	-	0,45	46,31	100,00	46,31
6701	Agência Goiana de Transportes e Obras	7.000.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>300.537.000,00</b>	<b>273.660.049,51</b>	<b>242.476.490,32</b>	<b>236.328.434,39</b>	<b>236.288.914,40</b>	<b>39.519,99</b>	<b>100,00</b>	<b>88,61</b>	<b>97,46</b>	<b>86,36</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.17- Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7008 – Contribuições ao Pasesp - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2302	Encargos Financeiros do Estado	118.000.000,00	170.426.340,51	157.827.793,22	157.826.896,14	157.826.896,14	-	100,00	92,61	100,00	92,61
<b>TOTAL</b>		<b>118.000.000,00</b>	<b>170.426.340,51</b>	<b>157.827.793,22</b>	<b>157.826.896,14</b>	<b>157.826.896,14</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>	<b>92,61</b>	<b>100,00</b>	<b>92,61</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.18 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7009 – Auxílio para Despesas de Capital às Empresas em Liquidação - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2702	Encargos Gerais do Estado	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.19 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7010 – Subvenções Econômicas às Empresas em Liquidação - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2702	Encargos Gerais do Estado	11.325.000,00	20.737.909,76	15.177.324,87	14.856.401,37	13.604.039,97	1.252.361,40	100,00	73,19	97,89	71,64
<b>TOTAL</b>		<b>11.325.000,00</b>	<b>20.737.909,76</b>	<b>15.177.324,87</b>	<b>14.856.401,37</b>	<b>13.604.039,97</b>	<b>1.252.361,40</b>	<b>100,00</b>	<b>73,19</b>	<b>97,89</b>	<b>71,64</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.20 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7011 – Encargos Especiais na Área da Educação - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2304	Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.21 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7012 – Encargos Especiais na Área da Saúde - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2304	Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.22 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7013 – Obrigações Contratuais ao Instrumento de Novação entre o Estado e a Celgpar e suas Subsidiárias - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2302	Encargos Financeiros do Estado	1.400.010.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.400.010.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.23 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7014 – Encargos Especiais Gerais - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2304	Encargos Especiais	16.311.000,00	21.270.391,68	20.903.357,57	16.113.329,30	13.411.112,03	2.702.217,27	100,00	98,27	77,08	75,75
2350	Protege Goiás	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
5705	Goiás Previdência	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
5750	Fundo Fin. Prev. Servidor	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
5751	Fundo Fin. Prev. Militar	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.561.000,00</b>	<b>21.520.391,68</b>	<b>20.903.357,57</b>	<b>16.113.329,30</b>	<b>13.411.112,03</b>	<b>2.702.217,27</b>	<b>100,00</b>	<b>97,13</b>	<b>77,08</b>	<b>74,87</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.24 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7015 – Constituição e/ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2702	Encargos Gerais do Estado	140.789.000,00	59.887.419,11	56.881.802,84	56.881.802,84	56.646.740,34	235.062,50	100,00	94,98	100,00	94,98
<b>TOTAL</b>		<b>140.789.000,00</b>	<b>59.887.419,11</b>	<b>56.881.802,84</b>	<b>56.881.802,84</b>	<b>56.646.740,34</b>	<b>235.062,50</b>	<b>100,00</b>	<b>94,98</b>	<b>100,00</b>	<b>94,98</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.25 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7016 – Contituição e/ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2702	Encargos Gerais do Estado	3.710.000,00	24.298.038,40	23.734.720,40	23.623.401,05	23.406.719,05	216.682,00	100,00	97,68	99,53	97,22
<b>TOTAL</b>		<b>3.710.000,00</b>	<b>24.298.038,40</b>	<b>23.734.720,40</b>	<b>23.623.401,05</b>	<b>23.406.719,05</b>	<b>216.682,00</b>	<b>100,00</b>	<b>97,68</b>	<b>99,53</b>	<b>97,22</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.26 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7017 – Encargos da Dívida Pública Interna - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2302	Encargos Financeiros do Estado	1.862.381.000,00	2.782.108.855,90	2.632.474.459,98	2.632.467.228,83	2.632.467.228,83	-	100,00	94,62	100,00	94,62
<b>TOTAL</b>		<b>1.862.381.000,00</b>	<b>2.782.108.855,90</b>	<b>2.632.474.459,98</b>	<b>2.632.467.228,83</b>	<b>2.632.467.228,83</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>	<b>94,62</b>	<b>100,00</b>	<b>94,62</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.27 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7018 – Encargos da Dívida Pública Externa - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2302	Encargos Financeiros do Estado	16.373.000,00	21.873.000,00	20.896.035,96	20.896.035,96	20.896.035,96	-	100,00	95,53	100,00	95,53
<b>TOTAL</b>		<b>16.373.000,00</b>	<b>21.873.000,00</b>	<b>20.896.035,96</b>	<b>20.896.035,96</b>	<b>20.896.035,96</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>	<b>95,53</b>	<b>100,00</b>	<b>95,53</b>

Fonte: SiofiNet

**Tabela 5.28 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7019 – Passivos Contenciosos Administrativos e Judiciais Da Celg D - do Programa Encargos Especiais**

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2352	Fundo de Aporte à CELG D. S.A - FUNAC	3.010.000,00	437.198,92	427.967,39	427.967,39	169.377,37	258.590,02	100,00	97,89	100,00	97,89
<b>TOTAL</b>		<b>3.010.000,00</b>	<b>437.198,92</b>	<b>427.967,39</b>	<b>427.967,39</b>	<b>169.377,37</b>	<b>258.590,02</b>	<b>100,00</b>	<b>97,89</b>	<b>100,00</b>	<b>97,89</b>

Fonte: SiofiNet

A seguir, apresenta-se graficamente a evolução do saldo liquidado no Programa Encargos Especiais nos exercícios de 2005 a 2015.

Gráfico 5.3



Fonte: SiofiNet



# CONTRATOS DE GESTÃO

## CAPÍTULO 6



## 6 – CONTRATOS DE GESTÃO

### 6.1 - RELATÓRIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO COM VIGÊNCIA NO ANO DE 2015

#### 6.1.1 - Contratos de Gestão firmados por meio da Secretaria da Saúde

6.1.1.1 - Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 28/06/11 com valor total em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) e valor mensal em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato teve sua vigência em 28/06/2012 a 28/06/2013, com valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) e valor mensal de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), enquanto que o Segundo Termo Aditivo, com a inclusão dos serviços e manutenção da Central de Transplantes de Goiás, tem sua vigência em 28/06/2013 e terminando em 27/06/2016, e seu valor total é de R\$ 186.616.559,16 (cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) e valor mensal em R\$ 5.183.793,31 (cinco milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Foi firmado o terceiro termo aditivo com o objetivo de repasse de recursos complementares para obras de reforma e ampliação que se encontra em curso no Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, também, para aquisição dos seguintes equipamentos e instrumentais cirúrgicos: um aspirador ultrassônico; um equipamento de angiografia; um gerador de radiofrequência e um sistema exteriorotático, necessários ao credenciamento do CRER, habilitando-o, junto ao Ministério da Saúde, como Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia.

6.1.1.2 - Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde, qualificada como Organização Social, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás - HURSO, situado na cidade de Santa Helena.

O Primeiro Termo Aditivo do referido ajuste teve sua vigência iniciando em 16/11/2011 e terminando em 15/11/2012, pactuou-se o valor total de R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais) e o valor mensal de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), já o segundo termo aditivo de prorrogação e de ajuste de metas e reequilíbrio econômico-financeiro tem sua vigência de 36 meses a partir de 16/11/12, com valor total do termo aditivo em R\$ 117.636.038,28 (cento e dezessete milhões seiscentos e trinta e seis mil, trinta e oito reais e vinte oito centavos), e valor mensal em R\$ 3.267.667,73 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

O terceiro termo aditivo ao contrato de gestão nº 120/2010-SES/GO, com objeto de prorrogação do prazo com início em 16/11/15 e término em 15/11/16, e repasse de recursos financeiros referentes à

contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Gestão de Custos. O valor total do presente termo aditivo é estimado em R\$ 39.481.742,76 (trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo:

➤ **Prorrogação da vigência do Contrato:**

Período: 16/11/15 a 31/03/16

Mensal: 3.283.207,73

Total: 14.774.434,78

Período: 01/04/16 a 15/11/16

Mensal: 3.278.767,73

Total: 24.590.757,98

➤ **Repasse para contratação do sistema de gestão de custos referente ao período de 01/04/15 a 15/11/15: parcela única no valor de R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

6.1.1.3 - Contrato de Gestão nº 001/2010-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Assistência Social de Anápolis, com vistas à promoção de ações assistenciais de atenção à saúde do Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo (HUHS) e Termo Aditivo nº 013/2011 – SES/GO do referido ajuste, com vigência iniciando em 07/05/2011 e terminando em 06/05/2012, com valor total de R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais), e valor mensal de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

O Segundo Termo Aditivo nº 40/2012-SES/GO, vigorando a partir de 07/05/12 a 20/02/13, apresentou o valor total em R\$ 24.613.333,33 (vinte quatro milhões seiscentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e valor mensal de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Já o Terceiro Termo Aditivo nº 012/2013/SES-GO apresenta vigência de 21/02/13 a 20/02/14, com valor total, após o reequilíbrio financeiro, de R\$ 34.707.562,80 (trinta e quatro milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e valor mensal de R\$ 2.892.296,90 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

O 4º Termo Aditivo ao Contrato, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência, repactuação do plano de metas, alteração do ajuste original na parte relativa ao monitoramento e avaliação e adequação do ajuste ao regime instituído pela Lei nº 18.331/2013, tem sua vigência estabelecida de 21/02/14 a 20/02/18, com valor mensal de R\$ 2.862.729,58 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), e valor global de R\$ 137.411.019,84 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e onze mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

6.1.1.4 - Contrato de Gestão nº 091/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência

universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 28/06/12 e terminando em 27/06/13. O valor estimado mensal do contrato foi de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), o que resultou em um valor anual de R\$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil reais).

Para o Primeiro Termo Aditivo, houve um acréscimo aos serviços objeto do Contrato em 10 leitos na Unidade de Emergência do HDT e sua vigência é de 28/06/13 a 27/06/14, com valor total de R\$ 49.407.000,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e sete mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) até agosto/13, quando houve o acréscimo nos serviços, e, após esta data o mesmo foi alterado para R\$ 4.170.700,00 (quatro milhões, cento e setenta mil e setecentos reais).

O 3º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, a inclusão de obrigação relativa às informações que deverão constar dos documentos fiscais apresentados pelo contratado, a alteração da redação do item 8.15.1 e a revogação do item 8.15.2 da cláusula oitava do contrato de gestão ora aditado, a alteração da redação do item 3.1.20 do contrato aditado, e a alteração do plano de metas do contrato. A vigência ficou estabelecida em 28/06/14 a 27/06/15, com valor mensal de R\$ 4.170.700,00 (quatro milhões, cento e setenta mil e setecentos reais), e para a gestão do Condomínio Solidariedade, que integrou ao Contrato de Gestão do HDT por meio do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, o valor mensal ficou estabelecido em R\$ 789.496,30 (setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), perfazendo o valor mensal de 4.960.196,30 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos) e anual de R\$ 59.522.355,60 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Foi firmado o 4º Termo Aditivo com os seguintes objetivos:

- Quarta prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 91/2012-SES/GO para o período de 28/06/15 a 27/06/16;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 091/2012/SES/GO;
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 091/2012/SES/GO, referente ao período de janeiro de 2013 a outubro de 2014;
- Repasse de recursos financeiros (fonte 24 – recursos federais) para implantação do atendimento às hepatites virais (aquisição de materiais; equipamentos de TI; aquisição de mobiliário e reformas das instalações fiscais);
- Repasse de recursos financeiros para o Plano de Contingência ao vírus Ebola (Aquisição de EPI's e adequação do espaço físico para atender pacientes infectados);
- Repasse de recursos financeiros para a implantação do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA no HDT;
- Segunda prorrogação da vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013-SES/GO para o período de 28 de junho de 2015 a 27 de junho de 2016;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013-SES/GO em decorrência da implantação do Sistema de Gestão de Custos;
- Repasse de recursos financeiros para reforma e ampliação das instalações do Condomínio Solidariedade;

- Alteração do item 14.4 da Cláusula Quinta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO;
- Supressão do Anexo III e da subcláusula 7.3, com a consequente alteração da subcláusula 6.6 do contrato originário.

Houve a repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 091/2012- SES-GO, no período de novembro de 2014 a abril de 2015, totalizando a importância de R\$ 3.748.859,16 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Do valor apurado será deduzida a importância de R\$ 2.864.995,22 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) referente a glosas de RH do período de outubro de 2014 a fevereiro de 2015. Foi repactuado, também, o valor mensal do Contrato de Gestão nº 091/2012-SES-GO, no período de 1º de maio de 2015 a 27 de junho de 2015, totalizando R\$ 1.218.631,23 (um milhão duzentos e dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

A partir de 28/06/15 o valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 091/2012-SES-GO passa a ser de R\$ 4.812.084,86 (quatro milhões oitocentos e doze mil oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), totalizando a importância anual de R\$ 57.745.018,32 (cinquenta e sete milhões setecentos e quarenta e cinco mil dezoito reais e trinta e dois centavos).

Houve ainda, a repactuação do termo de transferência de gestão nº 03/2013-SES-GO do valor mensal em decorrência da implantação do Sistema de Gestão de Custos, no período de maio de 2015 a 27 de junho de 2015, totalizando a importância de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). A partir de 28/06/15 o valor do repasse mensal, do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013-SES/GO, passa a ser de R\$ 796.696,30 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), totalizando a importância anual de R\$ 9.560.355,60 (nove milhões quinhentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Além dos repasses já citados, a SES obriga-se a realizar outros aportes financeiros ao ISG, os quais elencamos:

- o valor de 1.385.208,97 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e oito reais e noventa e sete centavos), em parcela única, para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 091/2012/SES-GO, referente ao período de janeiro de 2013 a outubro de 2014;
- o valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), em parcela única, referente ao programa de tratamento de pacientes infectados de hepatites virais;
- o valor de R\$ 545.532,62 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), em parcela única, referente ao repasse de recursos para o Plano de Contingência ao vírus Ebola.

6.1.1.5 - Contrato de Gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Materno Infantil – HMI, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 29/06/12 e terminando em 28/06/13. O valor estimado mensal do contrato foi de R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões,

duzentos e sessenta e quatro mil reais), o que resultou em um valor anual de R\$ 51.168.000,00 (cinquenta e um milhões cento e sessenta e oito mil reais).

Seu Primeiro Termo Aditivo é de 12 meses a partir de 29/06/2013, sendo no valor total de R\$ 51.168.000,00 (cinquenta e um milhões cento e sessenta e oito mil reais) e valor mensal de R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais).

O segundo termo aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização de obras de recuperação e ampliação do HMI. O contratante repassará ao contratado o valor de R\$ 1.404.325,20 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo este valor aplicado exclusivamente em obras de recuperação e ampliação do HMI.

O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do Contrato nº 131/12 e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/13 (integrando a gestão do Hospital Materno Infantil à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL), ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal – UTIN e de leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal – UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil – HMI, ampliação do atendimento, por meio da contratação e operacionalização de leitos de retaguarda em unidade externa do HMI, repasse de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura, repasse de recurso financeiro para a aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e outros. A vigência foi estabelecida para 29/06/14 a 28/06/15, com valor mensal de R\$ 7.364.924,51 (sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o HMI e R\$ 1.067.000,00 (um milhão, e sessenta e sete mil reais) para a MNSL, e com valor global de R\$ 93.614.239,89 (noventa e três milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

O 4º termo aditivo ao contrato de gestão nº 131/2012-SES/GO, tem como objeto os itens que se seguem:

- Terceira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO;
- Mudança do perfil dos 30 (trinta) leitos externos de retaguarda no Hospital e Maternidade Vila Nova;
- Implantação de 10 (dez) novos leitos de UTI pediátrica no Hospital Materno Infantil;
- Redução de 5 (cinco) leitos de UTI materna no Hospital Materno Infantil;
- Repactuação dos valores dos repasses mensais do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, referente aos períodos de dezembro/2014 a abril/2015 e de maio/2015 a 28 de junho/2015;
- Repasse de recursos financeiros para estruturação de ambiente assistencial e de apoio visando a continuidade da execução das obras da UTI PEDIÁTRICA do Hospital Materno Infantil – HMI, sem prejuízo da assistência prestada;
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro/14;
- Repasse de recursos financeiros para adequação da infraestrutura e complementação das obras de recuperação e adequação do Pronto Socorro Pediátrico – PSP do Hospital Materno Infantil – HMI;

- Repasse de recursos financeiros para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares de média e alta complexidade, mobiliário hospitalar e de escritório, necessários à implantação de 10 (dez) leitos de UTI PEDIÁTRICA no Hospital Materno Infantil – HMI, bem como para atender o novo perfil dos 30 (trinta) leitos de retaguarda do Hospital e Maternidade Vila Nova;
- Segunda prorrogação ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO;
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro existente na execução do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014;
- Repactuação dos valores dos repasses mensais do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, referente aos períodos de dezembro/2014 a abril/2015 e de maio/2015 a 28 de junho de 2015;
- Alteração do Anexo II, plano de metas, do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

A prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES-GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, tem seu término em 28/06/2016.

Segue abaixo a repactuação dos valores dos repasses mensais, para o Contrato nº 131/2012:

- No período de dezembro de 2014 a abril de 2015, totaliza a importância de R\$ 5.754.827,45 (cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Do valor apurado será deduzida a importância de R\$ 3.838.717,65 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), referente a glosas de RH;
- No período de 1º de maio de 2015 a 28 de junho de 2015, totaliza o valor de 2.266.573,28 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo que neste valor está inclusa a importância mensal de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) correspondente à implantação do Sistema de Gestão de Custos;
- A partir de 29 de junho de 2015 o valor do repasse mensal do Contrato passa a ser de R\$ 7.300.865,00 (sete milhões trezentos mil oitocentos e sessenta e cinco reais), totalizando a importância anual de R\$ 87.610.380,00 (oitenta e sete milhões seiscentos e dez mil trezentos e oitenta reais).

Repactuação do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO:

- Valor do repasse mensal, no período de dezembro de 2014 a abril de 2015, totalizando a importância de R\$ 2.040.162,50 (dois milhões, quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Do valor apurado será deduzida a importância de R\$ 315.042,50 (trezentos e quinze mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a glosas de RH;
- No período de 1º de maio de 2015 a 28 de junho de 2015, totalizou a importância de R\$ 907.867,23 (novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), sendo que neste valor está inclusa a importância mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente à implantação do Sistema de Gestão de Custos;
- A partir de 29 de junho de 2015 o valor do repasse mensal do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO passa a ser de R\$ 1.536.586,50 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil,

quinhetos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando a importância anual de R\$ 18.439.038,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e trinta e oito reais).

Além dos repasses elencados anteriormente, a SES obriga-se a realizar, também, os seguintes aportes financeiros:

- No valor de R\$ 3.950.276,33 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 131/2012, referente ao período de janeiro a novembro de 2014;
- No valor de R\$ 498.461,87 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), para estruturação de ambiente assistencial e de apoio visando a continuidade da execução das obras da UTI PEDIÁTRICA do Hospital Materno Infantil – HMI;
- No valor de R\$ 362.806,88 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos) para adequação da infraestrutura e complementação das obras de recuperação e adequação do Pronto Socorro Pediátrico – PSP do HMI;
- No valor de R\$ 2.538.612,87 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos) para corrigir o descompasso financeiro do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014;
- No valor de R\$ 4.060.482,00 (quatro milhões sessenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares de média e alta complexidade, mobiliário hospitalar e de escritório, necessários à implantação de 10 (dez) leitos de UTI PEDIÁTRICA no Hospital Materno Infantil – HMI, bem como para atender o novo perfil dos 30 (trinta) leitos de retaguarda do Hospital e Maternidade Vila Nova, sendo 10 (dez) leitos de enfermaria pediátrica e 20 (vinte) leitos de UTI neonatal.

6.1.1.6 - Contrato de Gestão nº 024/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 13/03/12 e terminando em 12/03/13. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 5.570.000,00 (cinco milhões quinhentos e setenta mil reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 66.840.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e quarenta mil reais).

O Primeiro Termo Aditivo de aporte financeiro ao Contrato teve por objeto dar cumprimento ao Termo de Ajuste Sanitário - TAS, firmado pela SES e o Ministério da Saúde em 20/04/11, tendo as despesas na ordem de R\$ 3.897.500,00 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

O Segundo Termo Aditivo, com vigência de 13/03/13 a 12/03/14, tem o valor total de R\$ 66.840.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e quarenta mil reais) e o valor mensal de R\$ 5.570.000,00 (cinco milhões quinhentos e setenta mil reais).

O terceiro termo aditivo tem por objeto os seguintes itens:

- Acréscimo de 30 (trinta) leitos no Centro de Terapia Intensiva – CTI do Hospital Geral de Goiânia – HGG e o consequente acréscimo do valor correspondente ao repasse mensal;
- Alteração do valor “custo/leito” previsto no contrato original;
- Estabelecimento de avaliação da situação financeira do contrato, tendo em vista o acréscimo de leitos operado pelo presente termo aditivo;
- Alteração do plano de metas de produção, em decorrência do acréscimo de leitos;
- Alteração da cláusula oitava do ajuste original, que trata do acompanhamento, fiscalização e avaliação.

Haverá um acréscimo ao repasse mensal no valor de R\$ 1.064.960,80 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 5.324.804,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais).

O 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/12 tem como objeto a implantação dos programas de residência médica de psiquiatria e anestesiologia, o repasse de recursos financeiros para custeio e aquisição de materiais e equipamentos para execução de todos os programas de residência médica no HGG e a segunda prorrogação de seu prazo de vigência. A prorrogação obedecerá a vigência de 13/03/14 a 12/03/15, com valor estimado total do aditivo de R\$ 85.885.615,02 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos), sendo:

- a) R\$ 1.095.102,96 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos) destinados à contratação dos médicos supervisores/preceptores das residências médicas implantadas pela cláusula terceira do próprio aditivo, com valor mensal de R\$ 91.258,58 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);
- b) R\$ 5.170.982,46 (cinco milhões cento e setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referentes ao repasse previsto na cláusula quarta deste termo aditivo em parcela única para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados à execução de todos os programas de residência médica no HGG;
- c) R\$ 79.619.529,60 (setenta e nove milhões seiscentos e dezenove mil quinhentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referentes à prorrogação contratual pelo período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 6.634.960,80 (seis milhões seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

O quinto termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012-SES/GO, tem como objeto:

- Terceira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 024/2012-SES/GO;
- Repactuações dos valores dos repasses mensais;
- Repasse de recursos financeiros, oriundos da contrapartida dos convênios firmados entre o Estado de Goiás e as Fundações UNIRG/Centro Universitário e Presidente Antônio Carlos – FUPAC, para cobertura dos déficits decorrentes de acolhimento de seus alunos no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 024/2012, com início em 13/03/15 e término em 12/03/16, com valor total estimado em R\$ 126.653.112,43 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos). Fica repactuado o valor do repasse mensal, em R\$

8.548.664,53 (oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). A partir de março de 2015, o valor mensal passa a ser de R\$ 9.028.852,97 (nove milhões, vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), decorrente do acréscimo de R\$ 480.188,44 (quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) destinado ao custeio de pessoal a ser contratado para fazer face às exigências da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como para composição do fundo para provisões.

O contratante efetuará o repasse dos recursos financeiros a seguir discriminados, com sua respectiva destinação:

- R\$ 8.130.938,05 (oito milhões cento e trinta mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), referentes à cobertura do déficit apurado de março a setembro de 2014, para quitar os débitos registrados no balancete do mês de setembro/14 e para compor o fundo de provisões naquele mês;
- R\$ 142.659,55 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referentes à contrapartida dos convênios firmados entre o Estado de Goiás e as Fundações UNIRG/Centro Universitário e Presidente Antônio Carlos – FUPAC, para cobertura dos déficits decorrentes do acolhimento dos alunos destas instituições de ensino no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.

6.1.1.7 - Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de imagiologia, nas unidades assistenciais de Saúde da SES/GO, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A vigência deste contrato é de 5 anos a partir da assinatura do Secretário da Saúde, que ocorreu em 20/01/12. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 1.699.428,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 20.393.136,00 (vinte milhões trezentos e noventa e três mil cento e trinta e seis reais). Na vigência do presente contrato, além do valor mensal, citado acima, foi pactuado o montante de R\$ 8.410.000,00 (oito milhões, quatrocentos e dez mil reais) destinados a investimentos, com repasse de forma integral.

O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2011 tem como objeto a exclusão, acréscimo e revisão de cláusulas do Contrato nº 170/2011.

O 2º Termo Aditivo ao Contrato tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 170/2011 e a revogação da cláusula quarta do 1º Termo Aditivo que prevê o desconto do gasto com folha de pagamento referente aos servidores cedidos, do pagamento mensal devido à contratada. Considerando o reequilíbrio previsto o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 2.023.526,00 (dois milhões vinte e três mil quinhentos e vinte e seis reais).

O terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO tem como objeto:

- Inclusão da manutenção do equipamento de tomografia instalado no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

- Inclusão dos serviços de digitalização de imagens e diagnóstico no Hospital de Urgências de Goiânia Otávio Lage Siqueira – HUGOL;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato nº 170/2011-SES/GO;
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro existente na execução do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO;
- Repasse de recursos financeiros para investimentos em equipamentos de digitalização de imagens e diagnóstico no Hospital de Urgências de Goiânia Otávio Lage de Siqueira – HUGOL;
- Alteração das metas de produção do Contrato nº 170/2011-SES/GO.

Quanto aos valores pactuados, nesse terceiro termo aditivo, informa-se:

- Fica acrescido a partir de julho/2015, o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do equipamento tomógrafo instalado no Hospital de Doenças Tropicais – HDT, resultando no acréscimo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao valor do repasse mensal passando a fazer parte integrante do mesmo;
- A partir de julho de 2015 ocorrerá de forma gradativa o incremento no valor do repasse mensal, até atingir o valor de R\$ 1.499.635,28 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) em janeiro de 2016, onde, a partir desse mês, se estabelecerá como valor fixo. Este valor se justifica em decorrência da implantação dos serviços de imagiologia digitalizados e emissão de laudos de diagnósticos por imagem no HUGOL.

Além dos valores já elencados o terceiro termo aditivo trouxe outras repactuações financeiras, as quais seguem:

- Fica repactuado a partir de julho de 2015, o acréscimo de R\$ 704.523,12 (setecentos e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos) no valor mensal, passando de R\$ 2.023.526,00 (dois milhões e vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis reais) para R\$ 2.728.049,12 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil e quarenta e nove reais e doze centavos);
- O valor de R\$ 7.666.282,82 (sete milhões seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a ser repassado a partir do mês de outubro de 2015, em 12 (doze) parcelas mensais, para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão apurado até o mês de junho de 2015;
- No valor de R\$ 4.781.178,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e setenta e oito reais) a ser repassado em 3 parcelas fixas e consecutivas, no valor de R\$ 1.593.726,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais), referentes a investimentos para realização dos serviços de imagiologia no HUGOL.

O valor total do presente aditivo é estimado em R\$ 51.020.497,45 (cinquenta e um milhões, vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

6.1.1.8 - Contrato de Gestão nº 064/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto de Gestão em Saúde – IGES, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde

– SUS, com sua vigência iniciando em 09/05/2012 até 08/05/2013, com valor total do contrato em R\$ 94.368.960,00 (noventa e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) e valor mensal em R\$ 7.864.080,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais).

O Primeiro Termo Aditivo nº 049/2012-SES-GO, de acréscimo ao Contrato inicial em 26 novos leitos de UTI para o HUGO, com vigência de 09/06/2012 a 08/05/2013, passando o valor total do contrato para R\$ 100.325.731,00 (cem milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais) e o valor mensal de junho/12 a fevereiro/2013 para R\$ 8.332.590,00 (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais) e a partir de março/2013 para R\$ 8.734.170,00 (oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

O Segundo Termo Aditivo ao Contrato tem sua vigência de 09/05/13 a 08/05/14, com valor total de R\$ 104.810.040,00 (cento e quatro milhões oitocentos e dez mil e quarenta reais) e valor mensal de R\$ 8.734.170,00 (oito milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e setenta reais).

O terceiro termo aditivo ao Contrato teve sua vigência de 01/06/13 a 08/05/2014, com os seguintes objetos:

- Acréscimo de 46 (quarenta e seis) leitos no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO e o consequente acréscimo do valor correspondente ao montante do repasse mensal;
- Alteração do plano de metas de produção;
- Estabelecimento da obrigação de pagamento, pelo Contratante, do valor correspondente às internações em leitos auxiliares, quando esgotada a capacidade instalada de leitos;
- Estabelecimento de nova obrigação do Contratado, de habilitar o HUGO como captador de órgãos e tecidos, junto ao Ministério da Saúde;
- Alteração da cláusula oitava do contrato, passando o monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão para a Assessoria de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais - AGPOS, e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG.

O 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, o acréscimo de 70 leitos de internação cirúrgica no HUGO, a retificação do plano de metas pactuado no terceiro termo aditivo em decorrência do acréscimo de leitos, a alteração da cláusula 4ª do terceiro termo aditivo ao contrato original, o estabelecimento de repasse financeiro complementar pelas internações que eventualmente excederem a capacidade instalada do hospital. A vigência foi estabelecida em 09/05/14 a 08/05/15, com valor mensal de R\$ 10.273.522,82 (dez milhões duzentos e setenta e três mil quinhentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) no período de 09/05/14 a 30/06/14, e R\$ 12.616.019,62 (doze milhões seiscentos e dezesseis mil e dezenove reais e sessenta e dois centavos) mensais para o período de 01/07/14 a 08/05/15.

O quinto termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO apresenta o seguinte objeto:

- Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08/05/16;
- Acréscimo ao valor do repasse mensal;
- Estabelecimento de repasse de recursos financeiros complementares para custeio de internações extras à capacidade instalada.

Quanto ao aporte de recursos financeiros, o contratante obriga-se a realizar como segue:

- Fica acrescida ao valor do repasse mensal a importância de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), referentes à contratação de consultoria para implantação e operacionalização do sistema de gestão de custos, efetuada pelo IGES-GERIR, passando o valor mensal de R\$ 12.616.019,62 (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, e dezenove reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 12.638.669,62 (doze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos);
- Fica estabelecido o valor estimado mensal de R\$ 1.003.927,20 (um milhão, três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor anual estimado em R\$ 12.047.126,40 (doze milhões, quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente a repasse de recursos financeiros complementares para custeio de internações, até o limite de 30 (trinta) leitos, que eventualmente excederem à capacidade instalada do hospital.

O valor total do quinto aditivo ao Contrato nº 064/2012-SES/GO é estimado em R\$ 163.711.161,84 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e onze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

6.1.1.9 - Contrato de Gestão nº 002/2013-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. Sua vigência é de 12 meses a partir de 04/07/2013, e o valor total do Contrato foi estimado em R\$ 37.296.000,00 (trinta e sete milhões duzentos e noventa e seis mil reais) e o valor mensal em R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais).

O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013 tem como objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência, a inclusão de obrigação relativa às obras e alienações no contrato de gestão ora aditado, a alteração da redação do item 8.15.1 e a revogação do item 8.15.2 da cláusula oitava do contrato e a alteração do plano de metas do contrato ora aditado. A prorrogação do prazo de vigência foi de 04/07/14 a 03/07/15, com valor mensal de R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais) e valor anual de R\$ 37.296.000,00 (trinta e sete milhões duzentos e noventa e seis mil reais).

O segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO tem como objeto:

- Segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão para o período de 04/07/15 a 03/07/16;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão (períodos de dezembro/14 a abril/2015 e de maio/2015 a 03 de julho/2015);
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão, referente ao período de janeiro de 2014 a novembro de 2014;
- Repasse de recursos financeiros oriundos do Convênio de Estágio nº 013/2014 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC;
- Supressão dos limites da destinação dos recursos financeiros do Contrato de Gestão.

Quanto à repactuação do valor do repasse mensal, resta estabelecido:

- Repactuação do valor do repasse mensal, no período de dezembro de 2014 a abril de 2015, totalizando a importância de R\$ 2.955.239,60 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Do valor apurado será deduzida a importância de R\$ 1.309.592,18 (um milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), referentes a glosas de RH não realizadas no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015, devendo ser repassado o valor de R\$ 1.645.647,42 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em parcela única;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato, no período de 1º de maio de 2015 a 03 de julho de 2015, totalizando R\$ 1.453.304,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos) a ser repassado em parcela única;
- A partir de 04/07/15 o valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO pactuado será de R\$ 3.800.049,92 (três milhões, oitocentos mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) totalizando a importância anual de R\$ 45.600.599,04 (quarenta e cinco milhões, seiscentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Além dos repasses já elencados, a Contratante obriga-se a realizar:

- Repasse no valor de R\$ 3.794.057,97 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), em parcela única, para corrigir o descompasso financeiro do Contrato referente ao período de janeiro a novembro de 2014;
- Repasse no valor de R\$ 46.781,97 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) em parcela única, referente à transferência de recursos oriundos do Convênio de Estágio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, para a aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades dos estagiários no HUAPA.

O valor total do segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO é de R\$ 53.849.983,41 (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

6.1.1.10 - Contrato de Gestão nº 003/2014/SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR visando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGO 2, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. Sua vigência é de 15/07/14 a 14/07/18, com valor mensal de R\$ 15.020.830,00 (quinze milhões e vinte mil e oitocentos e trinta reais) e valor total do contrato em R\$ 720.999.840,00 (setecentos e vinte milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

6.1.1.11 - Termo de transferência de gestão celebrado entre o Estado de Goiás e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR para integração do Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação

Santa Marta – HDS ao Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, operada pelo Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013. Fica a gestão do HDS à responsabilidade da AGIR, que assume o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Unidade. A vigência é de 01/12/13 a 27/06/14, com valor mensal de R\$ 654.113,46 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos), e valor global de R\$ 4.513.382,46 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). O 1º Termo Aditivo tem vigência de 28/06/14 a 27/06/16, permanecendo o valor mensal de R\$ 654.113,46 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos).

6.1.1.12 - Contrato de Gestão nº 002/2014 que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação Comunidade Luz da Vida, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ - Aparecida de Goiânia com a pactuação de indicadores de Desempenho e Qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. A vigência é de 31/07/14 a 30/07/18, com valor mensal estimado em R\$ 602.491,89 (seiscentos e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 28.919.610,72 (vinte e oito milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos).

6.1.1.13 - Contrato de Gestão nº 004/2014/SES/GO que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, no município de Pirenópolis, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. A vigência é de 26/08/14 a 25/08/18, com valor mensal de R\$ 1.247.122,65 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), e valor total do contrato em R\$ 59.861.887,20 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

6.1.1.14 - Contrato de Gestão nº 001/2014/SES/GO que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto de Gestão em Saúde – GERIR, visando estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, em regime 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. A vigência é de 28/03/14 a 27/03/18, com valor mensal estimado em R\$ 1.711.770,27 (um milhão, setecentos e onze mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos) e o valor total estimado em R\$ 82.164.973,44 (oitenta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**6.1.2 - Contrato de Gestão firmado por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN:**

Contrato de Gestão que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), com interveniência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, com o objeto de gestão, fomento e execução de atividades de Assistência Social, baseadas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e legislação correlata, bem como a execução e manutenção do Programa Bolsa Universitária, com o fim de oferecer bolsas de estudo a estudantes da rede privada de ensino ou integrante do sistema estadual de educação superior, no Estado de Goiás, devidamente autorizada pelo órgão competente que, comprovadamente, não tenham condições de custear seus estudos (Lei Estadual nº 15.639/2006), a serem implementados pela OVG, em cumprimento ao disposto nos Planos de Trabalho que integram o Contrato de Gestão, e em consonância com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano de Governo Estadual. O valor total estimado deste Contrato, em sua vigência de um ano a partir de 01/07/11, é de R\$ 94.417.074,00 (noventa e quatro milhões quatrocentos e dezessete mil e setenta e quatro reais) sendo o valor estimado, para os programas sociais, de R\$ 53.890.474,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa mil e quatrocentos e setenta e quatro mil reais), conforme plano de trabalho, e o valor total de R\$ 40.526.600,00 (quarenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O primeiro termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 20,145448% do valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 19.020.742,60 (dezenove milhões, vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) passando o valor anual do contrato de R\$ 94.417.074,00 para R\$ 113.437.816,60 em virtude do incremento das atividades de assistência social e em função da edição da Lei nº 17.405/11, que alterou os valores das bolsas universitárias e readequação do Plano de Trabalho integrante do Contrato de Gestão nº 01/2011 – SEGPLAN.

O segundo termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 01/07/12, a redução do valor total do contrato de R\$ 113.437.816,60 para R\$ 107.319.948,00, a alteração da forma de prestação de contas e a readequação do Plano de Trabalho integrante do Contrato de Gestão nº 01/2011 – SEGPLAN.

O terceiro termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratado de R\$ 107.319.948,10 (cento e sete milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 113.336.382,57 (cento e treze milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e readequação do plano de trabalho, sendo que os recursos poderão ser realocados para investimento e ampliação dos programas constantes do objeto do contrato, com prévia autorização da SEGPLAN.

O quarto termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses e o acréscimo do valor do contrato que passará do valor total de R\$ 113.336.382,57 (cento e treze milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 118.020.383,47 (cento e dezoito milhões, vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), e a readequação do plano de trabalho integrante do contrato.

O quinto termo aditivo ao contrato de gestão tem por objeto a alteração dos valores pactuados, que passarão de R\$ 118.020.383,47 (cento e dezoito milhões, vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 148.403.112,47 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos), e a readequação do plano de trabalho.

O sexto termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores pactuados, que passará de R\$ 148.403.112,47 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 164.575.708,70 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta centavos) e a readequação do plano de trabalho integrante do Contrato de Gestão.

O sétimo termo aditivo ao Contrato de Gestão tem por objeto a prorrogação por mais 12 meses a partir de 01/07/14 e alteração dos valores pactuados, que passará de R\$ 164.575.708,70 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta centavos) para R\$ 179.791.838,40 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com readequação do plano de trabalho integrante do Contrato de Gestão.

O oitavo termo aditivo ao Contrato de Gestão tem por objeto a alteração da cláusula quarta do Contrato de Gestão onde será previsto dentre as competências da OVG, a obrigatoriedade de adoção de regulamento de contratação de bens e serviços, aprovado pelo conselho de administração e encaminhado à SEGPLAN para conhecimento, bem como a redução do valor contratado que passará de R\$ 179.791.838,40 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 173.852.293,18 (cento e setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), também, a readequação do plano de trabalho integrante do contrato de gestão.

O nono termo aditivo ao contrato de gestão tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 01/07/15, com redução do valor contratado de R\$ 173.852.293,18 (cento e setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos) para R\$ 156.898.767,06 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), bem como a alteração da data de apresentação do relatório circunstanciado anual de atividade e a readequação do plano de trabalho integrante do contrato de gestão.

**6.2 - AUDITORIAS NOS CONTRATOS DE GESTÃO – ANO 2015**

6.2.1 - Processo nº 201511867000101, auditoria de conformidade no Contrato de Gestão nº 120/2010 e Aditivos posteriores – formalizados entre a SES e Organização Social (OS) Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (para a gestão do Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás – HURSO) com vistas a apurar possíveis irregularidades na execução dos contratos firmados entre a Organização Social e as empresas elencadas na Portaria nº 75/2015-CGE/GAB, relativamente aos exercícios de 2013 e 2014, as quais seguem listadas na Tabela a seguir:

Tabela 6.1 – Relação das empresas cujos contratos firmados com o HURSO foram investigados nesta auditoria

CNPJ	Nome empresarial
19.925.641.0001/85	CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE GOIAS LTDA – ME
17.475.829.0001/43	CMW SERVICOS MEDICOS LTDA
04.635.522.0001/10	EMBRATEGES-EMPRESA BRASILEIRA DE ASSESSORIA TECNICA EM GESTAO DE SAUDE LTDA - ME
07.569.027.0001/49	GRUPO DE ESTUDO CLINICO CIRURGICO DO APARELHO DIGESTIVO LTDA - ME
19.876.510.0001/55	LGW SERVICOS MEDICOS LTDA – ME
15.146.054.0001/37	MEDICOS ASSOCIADOS EM GESTAO DE SAUDE LTDA – ME
09.518.130.0001/95	MOIZEUSSS & FLAVIA ASSISTENCIA NEUROLOGICA S/S – ME
19.596.621.0001/08	OB / GB SERVICOS MEDICOS LTDA – ME
17.475.778.0001/50	ORW SERVICOS MEDICOS LTDA
17.483.999.0001/70	PAW SERVICOS MEDICOS LTDA
17.475.743.0001/10	PWC SERVICOS MEDICOS LTDA
19.561.789.0001/88	STW SERVICOS MEDICOS LTDA – ME
18.396.477.0001/01	T 5 ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA
19.561.840.0001/51	W.U.T.I SERVICOS MEDICOS LTDA – ME
16.722.151.0001/93	WSP SERVICOS MEDICOS LTDA
08.904.470.0001/91	WW PICASSO LTDA – EPP

Fonte: Gerência de Auditoria Econômica – Superintendência Central de Controle Interno - CGE

Nesse sentido, delegou-se responsabilidade e competência aos auditores, para o desenvolvimento deste trabalho com vistas a responder as seguintes questões definidas na matriz de planejamento para a obtenção de evidências necessárias ao embasamento da auditoria:

- 01 – Todas as atividades consignadas nos contratos de prestação de serviços guardam relação com as descrições das atividades econômicas constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Contrato Social das empresas elencadas na Portaria nº 75/2015-CGE/ GAB?
- 02 – Os profissionais das empresas contratadas elencadas na Portaria nº 75/2015-CGE/ GAB para a prestação de serviços ao HURSO efetivamente prestaram os serviços ao hospital?
- 03 – Os serviços faturados pelas empresas elencadas na Portaria nº 75/2015-CGE/GAB, nos anos de 2013 e 2014, foram atestados?
- 04 – Houve, no período auditado, pagamento de qualquer natureza das empresas elencadas na Portaria nº 75/2015-CGE/GAB diretamente à Pró-Saúde?
- 05 - Houve desvio de recursos financeiros do contrato de gestão pela organização social nos pagamentos efetuados com o objetivo de quitar as notas fiscais faturadas pelas empresas auditadas?

06 - Há no quadro societário das empresas elencadas na Portaria nº 75/2015-CGE/GAB sócios que sejam servidores cedidos, profissionais ou dirigentes da organização social ou diretores do hospital?

07 - As empresas elencadas na Portaria nº 75/2015-CGE/GAB existem de fato nos endereços apresentados no CNPJ e no Contrato Social?

08 - Houve, nos exercícios de 2013 e 2014, pagamentos a dirigentes da Pró-Saúde e/ou do hospital efetuados por meio das empresas elencadas na Portaria nº 75/2015-CGE/GAB?

09 - As empresas elencadas na Portaria nº 75/2015-CGE/GAB possuem registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - CREMEGO - compatível com os serviços contratados?

Ao se colher evidências capazes de subsidiar a formação de opinião sobre a legalidade e legitimidade dos atos praticados, foram constatados os seguintes achados:

A1. Existência de atividades consignadas nos contratos de prestação de serviços que não guardam relação com as descrições das atividades econômicas constantes nos CNPJ's e/ou nos Contratos Sociais das empresas contratadas.

A2. Ausência de comprovação do cumprimento da carga horária contratada.

A3. Contratação de empresa cujo sócio era diretor do hospital.

A4. Serviços faturados com data anterior à constituição da empresa e/ou formalização do contrato.

A5. Ausência de carimbo identificador do contrato de gestão nas notas fiscais.

A6. Contratação de empresas prestadoras de serviços ao HURSO sem processo seletivo.

A7. Ferimento ao Princípio de Segregação de Funções.

A8. Empresas contratadas sem o devido registro no CREMEGO.

A9. Pagamento a maior à empresa Médicos Associados em Gestão de Saúde – LTDA.

Após o atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a equipe designada apresentou o relatório conclusivo nº 0185/2015-SCI/CGE com as seguintes recomendações:

À Pró-Saúde:

a) Verificar, antes da contratação, a compatibilidade das atividades propostas no contrato que se pretende firmar, com as inscritas no CNPJ e contrato social da empresa;

b) Aprimorar as rotinas administrativas voltadas à contratação de empresas prestadoras de serviços ao HURSO;

c) Aprimorar os mecanismos de controle que possibilitem a comprovação do cumprimento da carga horária por parte dos médicos disponibilizados ao HURSO por força de contrato, em atenção ao princípio da transparência;

d) Inserir em seus contratos cláusulas contratuais com previsão de comprovação do cumprimento da carga horária dos profissionais médicos designados para os atendimentos no HURSO;

e) Apresentar à SES um estudo onde fiquem demonstrados os critérios e metodologias adotados para a estipulação de quantitativo de cargas horárias e médicos, por especialidade;

f) As escalas de plantão médico apresentadas pela Pró-Saúde foram fornecidas em mídia não editável, fato que dificulta o manuseio das informações e posteriores fiscalizações, portanto, faz-se necessário a adoção de sistemas de registros de informações com dados tratáveis, em atenção ao princípio da transparência;

g) Que, em suas contratações com terceiros, observe o disposto na alínea c do inciso II do artigo 5º da Resolução Normativa nº 007/2011/TCE;

h) Verificar, antes do início da prestação de serviços, se as empresas contratadas estão regularmente registradas nas Juntas Comerciais competentes;

i) Adotar procedimentos necessários à contratação de empresas (formalização dos contratos), antes do início da prestação dos serviços;

j) Adotar rotinas administrativas adequadas voltadas à contratação de empresas prestadoras de serviços ao HURSO;

k) Adotar procedimentos (rotinas) administrativos que garantam que todas as obrigações relacionadas ao trato dos documentos das empresas prestadoras de serviços ao HURSO sejam observadas;

l) Comprovar o enquadramento das 16 (dezesesseis) empresas mencionadas nesta auditoria na categoria de serviços técnicos profissionais especializados, citada no Regulamento Financeiro de Compras, Contratação de Obras e Serviços. Caso contrário, deverá realizar novas contratações, de acordo com os princípios que regem as contratações públicas: seleção da melhor proposta, interesse público, transparência, competitividade, motivação, entre outros;

m) Verificar a existência de outros contratos em igual situação e adotar as providências sugeridas no parágrafo retro;

n) Adequar o seu Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços para que os critérios e procedimentos necessários ao enquadramento em serviços técnicos profissionais especializados estejam expressamente dispostos;

o) Verificar, antes de se efetivar a contratação, se as empresas a serem contratadas para prestação de serviços médicos estão regularmente registradas no CREMEGO;

p) Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência do contrato, da regularidade do registro das empresas junto ao CREMEGO;

q) Exigir a regularização da empresa MOIZEUSSS & FLÁVIA ASSISTÊNCIA NEUROLÓGICA LTDA, CNPJ: 09.518.130/0001-95, junto ao CREMEGO e, caso não seja possível, rescindir tal contrato;

r) Ressarcir aos cofres públicos a quantia de R\$ 105.00,00 (cento e cinco mil reais), pago indevidamente à empresa Médicos Associados em Gestão de Saúde – LTDA, devidamente corrigido, não se utilizando de glosa nos recursos repassados pelo Estado de Goiás;

s) Aprimorar a metodologia de gerenciamento dos contratos, de forma a evitar pagamentos em

valores divergentes ao pactuado.

À Secretaria Estadual da Saúde – SES:

- a) Exigir da Pró-Saúde a regularização das inscrições legais das empresas já contratadas, conforme as atividades que as mesmas se destinam a realizar, descritas nos contratos vigentes, ou que realize novas contratações com outras instituições que estejam com suas atividades devidamente registradas;
- b) Acompanhar a implementação do disposto no item retro mencionado, bem como executar o monitoramento necessário nessa área;
- c) Realizar estudo para a estipulação de carga horária máxima para os plantões dos médicos das empresas contratadas pela organização social;
- d) Que a SES, enquanto órgão supervisor do contrato de gestão, intensifique o monitoramento das contratações realizadas pelas organizações sociais;
- e) Em conjunto com a entidade, deverá identificar se ainda há casos semelhantes aos descritos alhures e, se positivo, exigir nova seleção para a contratação das empresas que executam os serviços médicos ou, se for o caso, a substituição dos diretores do hospital, evitando o conflito de interesses, de forma a garantir a necessária independência dos mesmos em relação aos profissionais/empresas que lá executam serviços;
- f) Atuar de forma mais efetiva no acompanhamento e fiscalização da regularidade das contratações com recursos públicos;
- g) Exigir da Pró-Saúde (e acompanhar) a devolução, com valores corrigidos, mencionada neste achado, bem como, doravante, realizar com mais critério o monitoramento das contratações realizadas pelas Organizações Sociais, onde a mesma disponibilizou o recurso público ao terceiro.

Encaminhamentos:

Os encaminhamentos proferidos no relatório obedeceram àqueles dispostos no Manual de Auditoria Governamental (2ª Edição) desta Controladoria, vigente à época da elaboração daquele expediente.

Ao TCE:

Em face do caráter conclusivo do relatório, considerando a existência de valores apurados de prejuízo ao Erário, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do TCE/GO c/c art. 235, II, do Regimento Interno do TCE/GO, recomendamos a ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio de Representação, em processo próprio autuado nesta CGE, com cópias do Relatório Conclusivo e de seus Anexos.

À Pró-Saúde:

Recomendamos o envio de cópia do processo de representação à Pró-Saúde para ciência da representação e para a adoção das recomendações a ela consignadas, elencadas no relatório.

À SES:

Sugeriu-se o envio de cópia do processo de representação à SES para ciência da representação, para o atendimento das recomendações a ela consignadas, elencadas no relatório e, considerando a existência de

prejuízo ao erário, a adoção de providências visando assegurar o respectivo ressarcimento e, não sendo possível, depois de esgotadas todas as medidas ao seu alcance, instaure tomada de contas especial, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente.

À Gerência de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial:

Sugeriu-se à Superintendência Central de Controle Interno que dê ciência do resultado desta auditoria à Gerência de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial para a realização de procedimento fiscalizatório específico, com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no item 7 do relatório, que tratou de irregularidade relacionada ao cumprimento de carga horária e efetiva prestação de serviços por servidor público estatutário e, se for o caso, quantificar possíveis valores a serem ressarcidos ao erário.

À AGR:

Por se tratar de entidade interveniente ao contrato de gestão, sugeriu-se o envio de cópia do relatório à AGR para conhecimento.

### 6.3 - FISCALIZAÇÕES NOS CONTRATOS DE GESTÃO – ANO 2015

6.3.1 – Processo nº 201311867000555, análise da prestação de contas da Organização Social, Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012 do contrato de gestão firmado entre a FIDI e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de imagiologia, nas Unidades Assistenciais de Saúde da SES/GO, com a finalidade de verificar, em especial:

- A existência de regulamento próprio para contratações e aquisições; se esse contempla cláusulas sobre os bens móveis; observação ao disposto no manual de aquisições e contratações; forma de realização dos procedimentos de contratação;
- As metas pactuadas no contrato de gestão; o cumprimento parcial ou total das metas pactuadas;
- Os repasses efetuados à OS;
- O inventário físico dos bens alocados à OS para execução do contrato de gestão;
- Os demonstrativos financeiros e contábeis;
- A regularidade fiscal e previdenciária da entidade, inclusive a adimplência de obrigações acessórias (GFIP).

Após o atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a equipe designada apresentou a Nota Técnica Conclusiva nº 0015/2015-CGE/SCI com as seguintes recomendações:

À Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem:

a) A reformulação do Regulamento Próprio para aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços, no sentido de complementar o art. 2º com os demais princípios gerais de licitação, em consonância com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e incluir cláusulas dispendo sobre:

- a realização de pesquisa mercadológica junto a, pelo menos, 03 (três) fornecedores, nos casos excepcionalizados no art. 4º do Regulamento;
- a entidade não manter nenhum tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório;
- a destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pela Organização Social com recursos públicos, vinculada, exclusivamente, à execução do Contrato de Gestão;
- a necessidade de anuência do Poder Público para alienação de bens e obrigatoriedade de investimento dos recursos advindos de tais alienações no desenvolvimento de atividades do Contrato de Gestão;
- a adequação do artigo 40 do regulamento próprio ao artigo 29 da Lei nº 8.666/93, quanto à descrição da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Que, antes da celebração do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento, seja verificada a regularidade fiscal das empresas, mediante emissão atualizada de certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

c) Que o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de imagiologia nas Unidades Assistenciais de Saúde da SES/GO, sejam efetivamente realizados pela FIDI, evitando a terceirização dos serviços para os quais foi contratada;

d) Que as aquisições/contratações obedeçam, na íntegra, ao que dispõe o Regulamento Próprio da Organização Social;

e) Que os procedimentos de contratação sejam realizados de forma aberta e acessível ao público, com ampla divulgação e participação de diversos fornecedores interessados;

f) Que todos os documentos fiscais sejam identificados com o respectivo instrumento contratual, tendo em vista a essencialidade de vinculação da despesa ao correspondente Contrato de Gestão;

g) Que seja observada a regular liquidação da despesa, atestando o recebimento do bem/serviço na Nota Fiscal, antes de efetuar o pagamento;

h) Que seja devidamente justificada a escolha da empresa ou profissional e do preço cobrado nas contratações de prestador de serviços técnicos profissionais especializados;

i) Que as aquisições/contratações realizadas mediante dispensa do procedimento de “Seleção de Fornecedores”, sejam precedidas de, pelo menos, 03 (três) orçamentos, com o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa;

j) Que seja reavaliada a metodologia de controle do patrimônio, adequando as informações constantes do inventário físico de modo a garantir o efetivo cumprimento das disposições contidas no subitem 2.2, do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, Anexo VII ao Contrato de Gestão nº 170/2011;

k) Que a movimentação dos recursos financeiros transferidos pela Contratante observe ao princípio da transparência e à exigência contratual, de modo a possibilitar a compreensão das informações e evitar que os recursos destinados à execução do Contrato de Gestão sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social;

l) Que proceda a devolução do valor indevidamente utilizado, com serviços turísticos prestados pela empresa CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, na importância de R\$ 18.137,06 (dezoito mil reais, cento e trinta e sete reais e seis centavos), com as devidas correções. Ressalta-se que esse valor não poderá ser devolvido por meio de glosa no valor contratual;

m) Que sejam ressarcidos os valores destinados ao pagamento de custos indiretos, relativos ao exercício de 2012, que perfazem um montante de R\$ 2.511.188,10 (dois milhões quinhentos e onze mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos), com as devidas correções. Ressalta-se que esse valor não poderá ser devolvido por meio de glosa no valor contratual;

n) Que, em relação à devolução do montante de R\$ 10.000,00, efetuada no mês de janeiro de 2014, sejam restituídos os valores correspondentes às correções devidas. Ressalta-se que este valor não poderá ser devolvido por meio de glosa no valor contratual;

o) Que observe o disposto no art. 1.179 da Lei 10.406/2002, bem como às formalidades da escrituração contábil, dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/11 do Conselho Regional de Contabilidade, quando da elaboração dos livros contábeis.

À Secretaria Estadual da Saúde – SES:

a) Que acompanhe o cumprimento das orientações realizadas à Organização Social;

b) Que verifique se o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de imagiologia nas Unidades Assistenciais de Saúde da SES/GO, são efetivamente realizados pela FIDI, a fim de evitar a terceirização dos serviços para os quais foi contratada;

c) Que sejam revistas as metas pactuadas no contrato de gestão, tendo em vista o não cumprimento das atividades durante o exercício de 2012;

d) Que promova a apuração de responsabilidade pela omissão no Relatório de Monitoramento e Avaliação do período de 20/01 a 30/11/2012, quanto à solicitação de repactuação das metas de produção frente ao quadro apresentado no mesmo relatório, demonstrando que apenas uma das cinco atividades pactuadas no contrato de gestão atingiu a meta prevista;

e) Que sejam reavaliados os valores correspondentes à parcela variável do repasse à FIDI e, se for o caso, calculados os devidos descontos relativos ao não cumprimento das metas pactuadas, a fim de que esses sejam devolvidos pela Organização Social. Essa devolução não poderá ser mediante glosa do Contrato de Gestão;

f) Que proceda a apuração dos valores repassados à FIDI, para custear despesas administrativas, no exercício de 2012, no intuito de determinar o montante a ser ressarcido pela Organização Social aos cofres públicos;

g) Que acompanhe e estabeleça prazo para restituição a ser efetuada pela OS, observando que as devoluções não poderão ser realizadas por meio de glosas, e adote providências para a instauração de tomada de contas especial em caso de não atendimento;

h) Faz-se necessário a apuração da localização do equipamento Dell Optiplex 780, por parte da SES, e em caso de não identificar o seu fim, que sejam apuradas as responsabilidades e tomadas as providências cabíveis.

À Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR:

a) Que nas Prestações de Contas subseqüentes, verifique:

- Se o Regulamento Próprio para aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços da Organização Social foi reformulado, complementando o art. 2º do Regulamento, com os demais princípios gerais de licitação, e abrangendo as disposições a seguir:

- a realização de pesquisa mercadológica junto a, pelo menos, 03 (três) fornecedores, nos casos excepcionalizados no art. 4º do Regulamento;

- a entidade não manter nenhum tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório;
  - a destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pela Organização Social com recursos públicos, vinculada, exclusivamente, à execução do Contrato de Gestão;
  - a necessidade de anuência do Poder Público para alienação de bens e obrigatoriedade de investimento dos recursos advindos de tais alienações no desenvolvimento de atividades do Contrato de Gestão;
  - a adequação do artigo 40 do regulamento próprio ao artigo 29 da Lei nº 8.666/93, quanto à descrição da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- Se as aquisições/contratações estão obedecendo, na íntegra, ao que dispõe o Regulamento Próprio da Organização Social;
  - Se os procedimentos de contratação estão sendo realizados de forma aberta e acessível ao público, com ampla divulgação e participação de diversos fornecedores interessados;
  - Se todos os documentos fiscais estão identificados com o respectivo instrumento contratual, tendo em vista a essencialidade de vinculação da despesa ao correspondente Contrato de Gestão;
  - A realização da regular liquidação da despesa antes de efetuar o pagamento;
  - Que seja devidamente justificada a escolha da empresa ou profissional e do preço cobrado, nas contratações de prestador de serviços técnicos profissionais especializados;
  - Que, antes da celebração do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento, seja verificada a regularidade fiscal das empresas, mediante emissão atualizada de certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
  - Que o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de imagiologia nas Unidades Assistenciais de Saúde da SES/GO, sejam efetivamente realizados pela FIDI, evitando a terceirização dos serviços para os quais foi contratada;
  - Se as aquisições/contratações realizadas mediante dispensa do procedimento de “Seleção de Fornecedores”, estão precedidas de, pelo menos, 03 (três) orçamentos;
  - Se o controle do patrimônio da OS está em consonância com o subitem 2.2, do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, Anexo VII ao Contrato de Gestão nº 170/2011;
  - Se a contabilidade da FIDI está em consonância com o disposto no art. 1.179 da Lei 10.406/2002, e com as formalidades da escrituração contábil, dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/11 do Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Que a AGR acompanhe e/ou verifique, em fiscalizações futuras, os ressarcimentos devidos ao Erário recomendados à Organização Social.

Em face do caráter conclusivo da Nota Técnica nº 0015/2015-GEASE/SCI, sugeriu-se o envio de cópia dessa à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público, para conhecimento da conclusão dos trabalhos, bem como à Secretaria de Estado da Saúde para conhecimento e encaminhamento à FIDI.

Sugeriu-se também o encaminhamento à Gerência de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial para adoção das medidas cabíveis quanto aos itens que citam prejuízo ao erário.

6.3.2 – Processo nº 201411867001118, análise da prestação de contas da Organização Social, Fundação de Assistência Social de Anápolis, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 do contrato de gestão firmado entre a FASA e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o gerenciamento, operacionalização das ações de saúde no Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo – HUHS/HUANA, com a finalidade de verificar, em especial:

- Pagamento de juros e multas em aproximadamente 560 processos totalizando R\$ 799.016,14 (Item 11 do Relatório de Fiscalização nº 006/2014-GEGR);
- Pagamento de multas trabalhistas no montante de R\$ 152.597,73 (Item 14 do Relatório de Fiscalização nº 006/2014-GEGR);
- A conta 2036-6/Outros Valores a Recuperar evidencia um saldo de R\$ 5.672,91 em decorrência de diversos valores a recuperar, relativos a pagamentos efetuados a maior (Item 20 do Relatório de Fiscalização nº 006/2014-GEGR).

Após o atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a equipe designada apresentou a Nota Técnica Conclusiva nº 0048/2015-GAE/SCI com as seguintes recomendações:

À Fundação de Assistência Social de Anápolis:

a) Que realize o ressarcimento à conta do contrato de gestão no valor de R\$ 807.358,74, devidamente corrigido, referente ao pagamento de juros e multas realizados no período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013;

b) Que realize o ressarcimento à conta do contrato de gestão no valor de R\$ 1.066,33 (mil e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), devidamente corrigido, referente ao pagamento de multa realizado no período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, referente à DARF de nº 46290002219201359;

c) Caso tenha sido regularizada a diferença apontada na tabela acima, comprovar a forma de saneamento dessa pendência, ou, caso contrário, devolver a referida cifra R\$ 3.614,11 (três mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos) à conta do contrato de gestão.

À Secretaria Estadual da Saúde – SES:

a) Que acompanhe e cobre da organização social o ressarcimento à conta do contrato de gestão no valor de R\$ 807.358,74, devidamente corrigido, referente ao pagamento de juros e multas realizados no período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013;

Esgotadas as medidas administrativas internas para recomposição do Erário sem o ressarcimento, a SES deverá instaurar Tomada de Contas Especial para a devida recomposição à conta do Contrato de Gestão.

b) Que instaure procedimento administrativo para averiguar se os atrasos nos pagamentos realizados pela FASA a seus colaboradores ocorreram em virtude do não cumprimento do cronograma de repasses financeiros à organização social por parte da SES, bem como identificar os responsáveis pelo atraso dos repasses elencados neste item à Organização Social;

c) Que cumpra rigorosamente o cronograma de repasses à Organização Social estipulado nos instrumentos firmados, para que a mesma possa, tempestivamente, cumprir todos os seus compromissos assumidos;

d) Que cobre e acompanhe o ressarcimento à conta do contrato de gestão no valor de R\$ 1.066,33, devidamente corrigido, referente ao pagamento de multa realizado no período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, referente à DARF de nº 46290002219201359;

e) Acompanhar a comprovação e, se for o caso, a devolução discriminada no item 1.3 de R\$ 3.614,11 (três mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos). Ressalta-se, porém, que tais devoluções não poderão ser glosadas dos recursos destinados à execução do Contrato de Gestão. Esgotadas as medidas internas para recomposição do Erário sem o devido ressarcimento, a SES deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o fito de alcançar o devido pagamento.

À Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR:

a) Que acompanhe e cobre o ressarcimento à conta do contrato de gestão no valor de R\$ 807.358,74, devidamente corrigido, referente ao pagamento de juros e multas realizados no período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013;

b) Que acompanhe e cobre o ressarcimento à conta do contrato de gestão no valor de R\$ 1.066,33, devidamente corrigido, referente ao pagamento de multa realizado no período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, referente à DARF de nº 46290002219201359;

c) Acompanhar a comprovação e, se for o caso, a devolução discriminada no item 1.3 de R\$ 3.614,11 (três mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos).

Em face do caráter conclusivo da Nota Técnica nº 0048/2015-GAE/SCI, sugeriu-se o envio de cópia da mesma à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para conhecimento da conclusão dos trabalhos, bem como à Secretaria de Estado da Saúde para conhecimento, providências e encaminhamento à Organização Social citada.

6.3.3 – Processo nº 201411867000620, fiscalização do contrato de gestão nº 002/2013-SES/GO relativo ao período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2013, firmado entre o Instituto de Gestão e Humanização - IGH - e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria Estadual da Saúde, com a finalidade de verificar, em especial:

- O Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO e respectivos Termos Aditivos, caso haja;

➤ O Regulamento próprio contendo os procedimentos adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

➤ O Relatório das metas de produção, por mês, para cada procedimento pactuado, no período de agosto a dezembro de 2013, contendo a meta prevista, a meta realizada e a representação percentual do resultado alcançado;

➤ Esclarecimentos e documentação que comprove a devolução do pagamento em duplicidade da NF 4863/Air Clean, R\$ 3.070,00, código do banco 458 e NF 4863/Air Clean R\$ 3.078,00, código do banco 461, pagamento realizado em 19/12/2013, conforme apurado pela AGR no item 7 do Relatório de Fiscalização nº 005/2014-GEGR/AGR;

➤ Os processos de despesas, contendo a requisição, a cotação de preços, a documentação de regularidade fiscal da empresa vencedora, a nota fiscal e o comprovante de pagamento dos fornecedores apresentados nos itens 2 e 3 do Relatório de Fiscalização nº 0005/2014-GEGR da AGR;

➤ Os documentos relativos à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do Instituto de Gestão e Humanização (IGH), inclusive a adimplência de obrigações acessórias (GFIP).

Após o atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a equipe designada apresentou a Nota Técnica Conclusiva nº 0101/2015-GAE/SCI com as seguintes recomendações:

Ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH:

a) Que, antes da celebração do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento, seja verificada a regularidade fiscal das empresas, mediante emissão atualizada de certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;

b) Que apresente os demais comprovantes de pagamentos de despesas e termo de rescisão contratual relativos ao contrato de locação temporária para hospedagem do então diretor geral do HUAPA;

c) Que movimente os repasses, obrigatoriamente, em conta específica do contrato de gestão em questão.

À Secretaria Estadual da Saúde – SES:

a) Que sejam reavaliados os valores correspondentes à parcela variável do repasse ao IGH e, se o for o caso, calcular os devidos descontos relativos ao não cumprimento das metas pactuadas, a fim de que esses sejam devolvidos pela Organização Social;

b) Que verifique a regularidade fiscal das empresas contratadas pela OS, mediante emissão atualizada de certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;

c) Que acompanhe a movimentação dos repasses, obrigatoriamente, em conta específica do contrato de gestão em questão.

Em face do caráter conclusivo da Nota Técnica nº 0101/2015-GAE/SCI, sugeriu-se o envio de cópia da mesma à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para conhecimento, bem como à Secretaria de Estado da Saúde para conhecimento, providências e encaminhamento à Organização Social citada.

**PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE  
GESTÃO DOS DEMAIS PODERES E  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CAPÍTULO  
7**



## 7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO

No PPA 2012-2015 constam os seguintes programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos Outros Poderes e do Ministério Público: 1007 - Programa Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual; 1042 - Programa Identidade Legislativa: Responsabilidade Social; 1043 - Programa Escola do Legislativo; 1044 - Programa Controle Externo, Orientação e Fiscalização aos Municípios; 1067 - Programa de Modernização do Ministério Público; 1084 - Programa Defesa da Sociedade e 1087 - Programa de Implantação de Excelência nos Serviços do Poder Judiciário. Desses, apenas o Programa 1042 pertence ao Eixo Estratégico “Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social”. Os demais encontram-se alocados no Eixo “Estruturação de uma Nova Administração Pública”.

### 7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**Tabela 7.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade considerando os Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas**

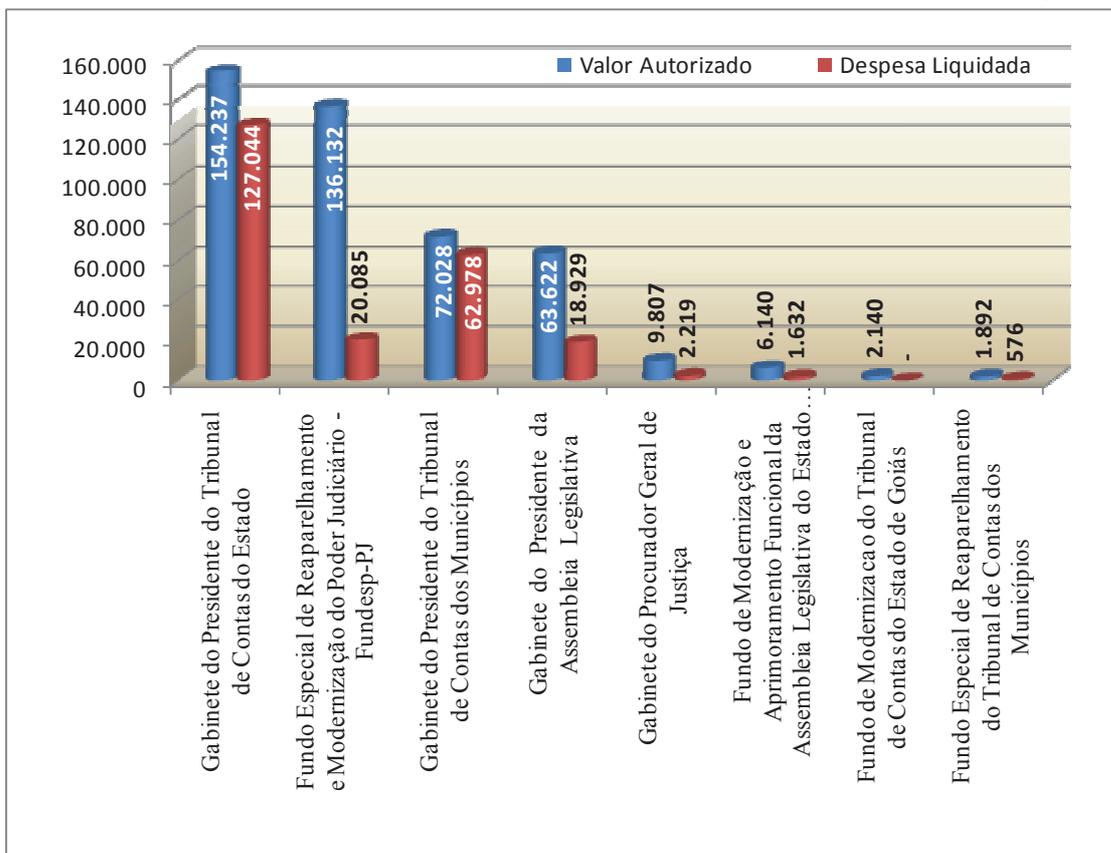
R\$ 1.000

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gabinete Do Presidente Da Assembleia Legislativa	63.622	63.622	18.929	18.929	16.844	2.084	8,11	29,75	100,00	29,75
150	Fundo De Modernização E Aprimoramento Funcional Da Assembléia Legislativa Do Estado De Goiás - Femal-Go	715	6.140	1.965	1.632	1.632	-	0,70	32,01	83,06	26,58
201	Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Do Estado	152.237	154.237	133.157	127.044	114.648	12.395	54,42	86,33	95,41	82,37
250	Fundo De Modernizacao Do Tribunal De Contas Do Estado De Goias	2.140	2.140	467	-	-	-	0,00	21,80	0,00	0,00
301	Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Dos Municípios	69.028	72.028	63.359	62.978	59.173	3.805	26,98	87,96	99,40	87,44
350	Fundo Especial De Reaparelhamento Do Tribunal De Contas Dos Municípios	1.892	1.892	858	576	576	-	0,25	45,38	67,04	30,42
452	Fundo Especial De Reaparelhamento E Modernizacao Do Poder Judiciario - Fundesp-PJ	39.879	136.132	81.063	20.085	19.334	751	8,60	59,55	24,78	14,75
701	Gabinete Do Procurador Geral De Justica	11.807	9.807	5.626	2.219	1.545	674	0,95	57,36	39,45	22,63
<b>TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)</b>		<b>341.320</b>	<b>445.998</b>	<b>305.424</b>	<b>233.463</b>	<b>213.753</b>	<b>19.710</b>	<b>100,00</b>	<b>68,48</b>	<b>76,44</b>	<b>52,35</b>

Fonte: SiofiNet.

**Gráfico 7.1 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado por Unidade Orçamentária quanto aos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes e Ministério Público**

(R\$ 1.000)



(Ver tabela 7.1)

**7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO POR UNIDADE**

**Tabela 7.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade destacando os Programas Finalísticos e de Gestão dos Outros Poderes e Ministério Público**

R\$ 1.000

UNIDADE/PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gabinete Do Presidente Da Assembleia Legislativa	63.622	63.622	18.929	18.929	16.844	2.084	8,11	29,75	100,00	29,75
1042	Programa Identidade Legislativa: Responsabilidade Social	61.744	61.744	18.929	18.929	16.844	2.084	8,11	30,66	100,00	30,66
1043	Programa Escola Do Legislativo	1.878	1.878	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
150	Fundo De Modernização E Aprimoramento Funcional Da Assembleia Legislativa Do Estado De Goiás - Femal-Go	715	6.140	1.965	1.632	1.632	-	0,70	32,01	83,06	26,58

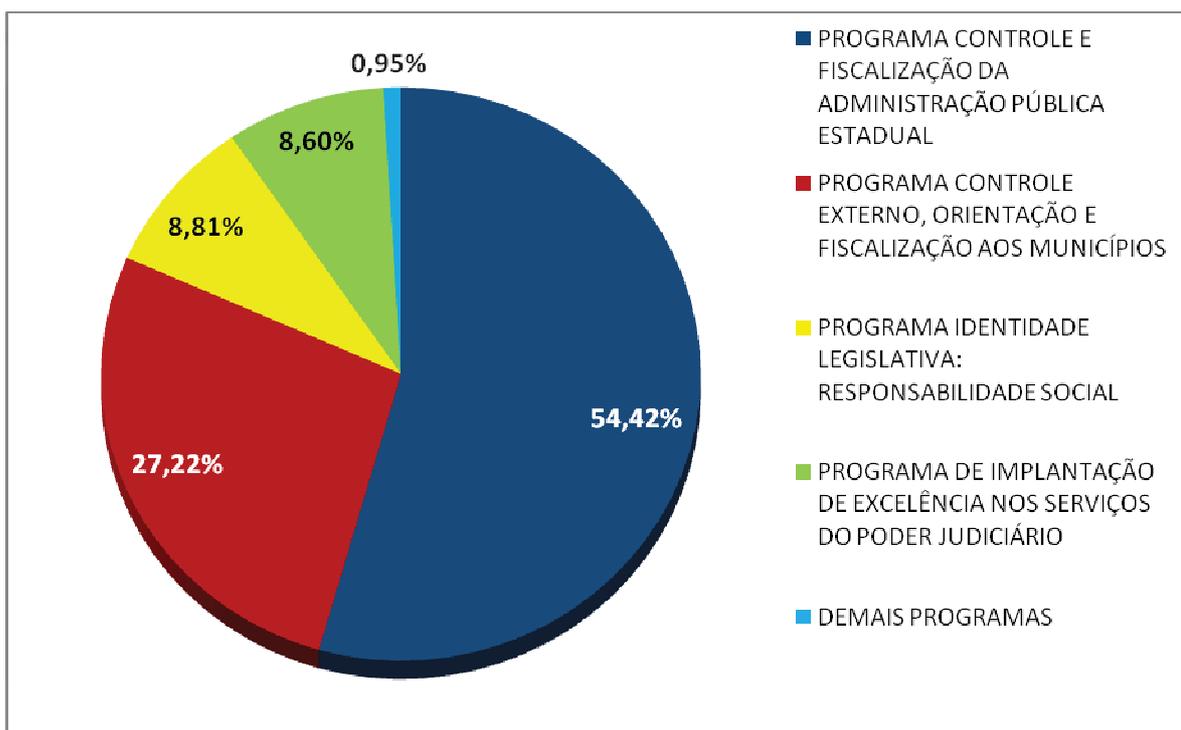
PROGR. FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1042	Programa Identidade Legislativa: Responsabilidade Social	715	6.140	1.965	1.632	1.632	-	0,70	32,01	83,06	26,58
<b>201</b>	<b>Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Do Estado</b>	<b>152.237</b>	<b>154.237</b>	<b>133.157</b>	<b>127.044</b>	<b>114.648</b>	<b>12.395</b>	<b>54,42</b>	<b>86,33</b>	<b>95,41</b>	<b>82,37</b>
1007	Programa Controle E Fiscalização Da Administração Pública Estadual	152.237	154.237	133.157	127.044	114.648	12.395	54,42	86,33	95,41	82,37
<b>250</b>	<b>Fundo De Modernizacao Do Tribunal De Contas Do Estado De Goias</b>	<b>2.140</b>	<b>2.140</b>	<b>467</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>21,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1007	Programa Controle E Fiscalização Da Administração Pública Estadual	2.140	2.140	467	-	-	-	0,00	21,80	0,00	0,00
<b>301</b>	<b>Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Dos Municipios</b>	<b>69.028</b>	<b>72.028</b>	<b>63.359</b>	<b>62.978</b>	<b>59.173</b>	<b>3.805</b>	<b>26,98</b>	<b>87,96</b>	<b>99,40</b>	<b>87,44</b>
1044	Programa Controle Externo, Orientação E Fiscalização Aos Municipios	69.028	72.028	63.359	62.978	59.173	3.805	26,98	87,96	99,40	87,44
<b>350</b>	<b>Fundo Especial De Reaparelhamento Do Tribunal De Contas Dos Municipios</b>	<b>1.892</b>	<b>1.892</b>	<b>858</b>	<b>576</b>	<b>576</b>	<b>-</b>	<b>0,25</b>	<b>45,38</b>	<b>67,04</b>	<b>30,42</b>
1044	Programa Controle Externo, Orientação E Fiscalização Aos Municipios	1.892	1.892	858	576	576	-	0,25	45,38	67,04	30,42
<b>452</b>	<b>Fundo Especial De Reaparelhamento E Modernizacao Do Poder Judiciario - Fundesp-Pj</b>	<b>39.879</b>	<b>136.132</b>	<b>81.063</b>	<b>20.085</b>	<b>19.334</b>	<b>751</b>	<b>8,60</b>	<b>59,55</b>	<b>24,78</b>	<b>14,75</b>
1087	Programa De Implantação De Excelência Nos Serviços Do Poder Judiciário	39.879	136.132	81.063	20.085	19.334	751	8,60	59,55	24,78	14,75
<b>701</b>	<b>Gabinete Do Procurador Geral De Justica</b>	<b>11.807</b>	<b>9.807</b>	<b>5.626</b>	<b>2.219</b>	<b>1.545</b>	<b>674</b>	<b>0,95</b>	<b>57,36</b>	<b>39,45</b>	<b>22,63</b>
1067	Programa De Modernização Do Ministério Público	10.907	9.307	5.523	2.123	1.449	674	0,91	59,34	38,44	22,81
1084	Programa Defesa Da Sociedade	900	500	103	96	96	-	0,04	20,61	93,20	19,21
<b>TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)</b>		<b>341.320</b>	<b>445.998</b>	<b>305.424</b>	<b>233.463</b>	<b>213.753</b>	<b>19.710</b>	<b>100,00</b>	<b>68,48</b>	<b>76,44</b>	<b>52,35</b>

Fonte: SiofiNet

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas executados pelos Outros Poderes e pelo Ministério Público no que se refere às despesas liquidadas na execução desses programas no exercício de 2015. O *Programa 1007 - Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual* apresenta a maior representatividade dentre os programas em análise, respondendo por 54,42% da despesa liquidada.

**Gráfico 7.2 – Participação Relativa (%) quanto à Despesa Liquidada nos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes e Ministério Público**



(Ver tabela 7.2)

**AÇÕES DESENVOLVIDAS  
PELO CONTROLE INTERNO**

**CAPÍTULO  
8**



## **8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (art. 174, §3º, incisos I, II do RITCE)**

O Regimento Interno do Tribunal de Contas – RITCE, aprovado pela Resolução nº 22/2008 e suas alterações posteriores, estabelece em seu art. 174, §3º, incisos I e II, que o relatório do órgão central de controle interno deverá conter avaliações sobre falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas e também as que resultaram em prejuízo ao erário, demonstrando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento.

Identifica-se, também, no art. 5º inc. XXXI e art. 10, inc. XXIII da Resolução Normativa nº TCE-001/2003 a solicitação de um relatório do órgão central de controle interno, que conterà, em títulos específicos, análise e avaliação dos mesmos itens solicitados no art. 174 do RITCE.

É importante esclarecer que será mantida a mesma sistemática dos relatórios elaborados em exercícios anteriores, ou seja, o delineamento das impropriedades constatadas, inclusive aquelas que resultaram em prejuízo ao erário, nos respectivos processos de tomada e prestação de contas dos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo. Esses processos serão encaminhados ao órgão de controle externo, no prazo regulamentar, após apreciação e certificação desta Controladoria, consoante Resolução Normativa TCE-001/2003 e Decreto 7.501, de 30 de novembro de 2011.

Nesse sentido, a Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e objetivando acompanhar e fiscalizar os atos da Gestão Pública Estadual, desenvolveu, ao longo do exercício, trabalhos e rotinas procedimentais executados por meio de atividades de prevenção, fiscalização e auditoria. Essas ações possibilitaram a implementação de procedimentos administrativos mais eficazes, correção de falhas detectadas e responsabilização do administrador público.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir um resumo das atividades desenvolvidas pela Superintendência Central de Controle Interno da CGE, no exercício de 2015:

- 596 análises de editais de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- 31 relatórios de auditorias de conformidade;
- 92 relatórios de auditorias de gestão nas contas anuais dos órgãos/entidades;
- 2.670 manifestações em processos de aposentadoria, pensão e reforma;
- 93 relatórios de auditorias de acumulação de cargos;
- 156 relatórios e certificados de tomada de contas especial;
- Elaboração da “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente ao exercício de 2014, relatório que acompanha a Prestação de Contas do Governador do Estado;

- Elaboração de 41 Relatórios Anuais de Análise da Gestão e do Desempenho Governamental (Feedback), relatório enviado no final de cada exercício aos órgãos/entidades, que consolida as principais recomendações e observações feitas pela Controladoria durante o exercício, visando o aperfeiçoamento da gestão governamental;
- Acompanhamento sistemático da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio da aferição periódica da regularidade do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC - e registro do histórico das ocorrências. Essa atividade inclui a elaboração e encaminhamento de expedientes comunicando ao titular do órgão ou entidade a pendência ou restrição no CAUC para que seja providenciada a devida regularização;
- Comunicação aos órgãos/entidades quanto às recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em seu Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2014, solicitando que fossem envidados todos os esforços necessários a seu atendimento;
- Análise formal dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – e Relatório da Gestão Fiscal - RGF), elaborados pela Secretaria da Fazenda, antes de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- Acompanhamento da divulgação do RREO e RGF no Portal da Transparência do Governo de Goiás – Goiás Transparente;
- Elaboração e encaminhamento de expedientes, alertando os órgãos e entidades competentes sobre os seguintes temas:
  - necessidade de cumprimento das vinculações constitucionais;
  - necessidade de cumprimento do limite de gastos com publicidade e propaganda imposto pela Lei nº. 18.699, de 10 de dezembro de 2014;
  - necessidade de cumprimento dos Termos de Ajustamento de Gestão (TAGs) firmados entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras (Agetop) e Universidade Estadual de Goiás (UEG);
  - situação fiscal do Estado de Goiás;
  - Notificações da Caixa Econômica Federal relativas a Contratos de Repasse com pendências.
- Elaboração das regras de negócio para a implantação do Sistema de Contratos;
- Elaboração das regras de negócio para a implantação do Sistema de Convênios, acompanhamento do desenvolvimento do primeiro módulo, cadastramento e orientação aos usuários;

- Aperfeiçoamento nas regras de negócio do Sistema de Auditoria, acompanhamento do desenvolvimento, apresentação aos usuários e utilização em fase de testes;
- Identificação dos Processos da CGE para mapeamento. Mapeamento do Processo de Tomada de Contas Especial;
- Avaliação da Auditoria Interna de acordo com o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público apresentada para o CONACI/Banco Mundial para elaboração de plano de ação visando o desenvolvimento da auditoria interna;
- Atualizações do Manual de Auditoria Governamental;
- Apresentação de anteprojeto de lei que resultou em alteração na Lei nº 17.257/2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;
- Elaboração de minuta de Instrução Normativa que resultou na Instrução Normativa nº 027/2015 que estabelece a sistemática de fiscalização ordinária a cargo da Controladoria-Geral do Estado (CGE);
- Atualização do manual "Conhecendo a CGE", compêndio das normas relativas à Pasta como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo do Estado de Goiás, bem assim, o organograma e a referência aos sites e sistemas corporativos.

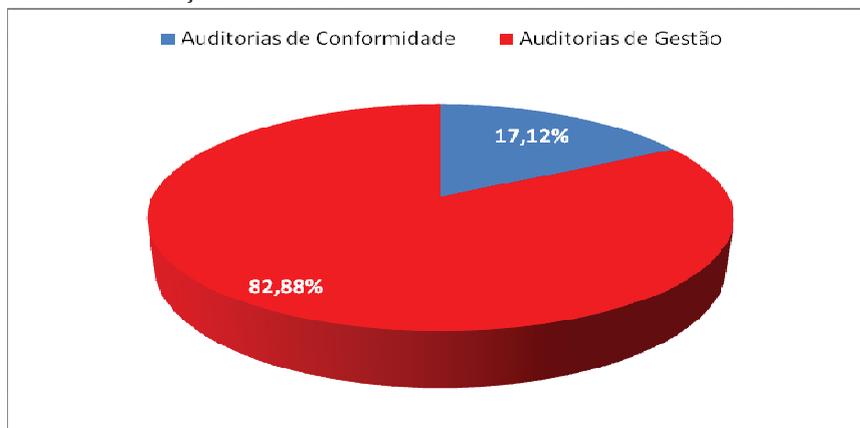
### 8.1 – RESUMO DAS PRINCIPAIS AUDITORIAS CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO 2015

Tabela 8.1 – Quantitativo de Auditorias Concluídas em 2015

Modalidade	Quantidade
Auditorias de Conformidade	19
Auditorias de Gestão	92
<b>Total</b>	<b>111</b>

Fonte: Superintendência Central de Controle Interno – CGE

Gráfico 8.1 – Distribuição Percentual das Modalidades de Auditorias Concluídas em 2015



Fonte: Superintendência Central de Controle Interno – CGE

### 8.1.1 – Auditorias de Conformidade

**8.1.1.1- Auditoria de Conformidade** – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

- **Processo de Auditoria n°:** 201311867000902
- **Escopo:** Apurar denúncia postada junto ao Ministério Público Estadual, quanto a indícios de suposta fraude em processo seletivo para contratação de professores e de cargos administrativos, em decorrência de adulteração de notas dos candidatos aprovados; apadrinhamento na concessão de gratificações e no provimento dos cargos em comissão, e utilização em benefício próprio dos valores provenientes da contribuição pedagógica do Centro de Educação Profissional Sebastião Siqueira, pelo coordenador dessa unidade.
- **Achados:**
  - ✓ Falta de transparência na realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para provimento nos cargos de Professor Substituto e cargos Administrativos;
  - ✓ Descumprimento do prazo de guarda da documentação relativa à seleção de pessoal, no Processo Seletivo Simplificado - PSS - da SECTEC.
- **Recomendações:**
  - ✓ Formalize por meio de ato legal a adequação dos Processos Seletivos Simplificados realizados pela Escola de Governo Henrique Santillo, com a inclusão das seguintes etapas:
    - a) avaliação objetiva, com aplicação de prova de conhecimentos específicos e, b) avaliação psicológica, de modo a adotar critérios mais claros e objetivos na avaliação dos candidatos participantes do certame seletivo;
  - ✓ Adeque a Tabela de Temporalidade de Documentos e Arquivos do Estado de Goiás, contemplando a previsão legal do prazo de guarda de documentos relativos à avaliação de candidatos participantes em Processos Seletivos Simplificado, em conformidade com o art. 9º, da Lei nº 8.159/1991 - que trata da política nacional de arquivos públicos e privados - onde estabelece que o prazo de guarda dos documentos relativos ao recrutamento e seleção de candidatos a cargo e emprego público, e *curriculum vitae*, seja de 02 (dois) anos;
  - ✓ Envio de ofício à 89ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, Sra. Marlene Nunes Freitas Bueno, informando os resultados finais desta auditoria;
  - ✓ Envio de expediente, com cópia do Relatório Conclusivo e anexos, à Gerência de Auditoria da Área Social e Econômica, da Superintendência Central de Controle Interno desta Controladoria, com a recomendação de verificar o suposto desvio de valores da

contribuição pedagógica, que é efetuada pelos alunos do Centro de Educação Profissional “Sebastião Siqueira” vinculada à SECTEC, atualmente denominada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

#### 8.1.1.2- Auditoria de Conformidade – Gabinete Militar

- **Processo de Auditoria nº:** 201411867000472
- **Escopo:** Auditoria de conformidade instaurada para apurar indícios de ilegalidade no pagamento da rubrica 200048 – SER. EXTRAORDINÁRIO - no exercício de 2013 aos servidores do Gabinete Militar.
- **Achados:**
  - ✓ Improriedades formais no controle da concessão, registro e apresentação do serviço extraordinário - AC4 e ordinário.
- **Recomendações:**
  - ✓ Tendo em vista os achados elencados no relatório de auditoria preliminar nº 188/2014-SCI-CGE, em especial a ausência de controle das escalas e de justificativa, **recomenda-se, de forma cautelar, que o Gabinete Militar suspenda a concessão da indenização "Rubrica nº 200048 - SRV. EXTRAORDINÁRIO - AC4", no exercício de 2015.**

#### 8.1.1.3 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado da Saúde

- **Processo de Auditoria nº:** 201411867000884
- **Escopo:** Auditoria para apurar denúncia de indícios de descumprimento de carga horária, pelos servidores portadores dos CPFs nº \*\*\*.942.441-\*\*, nº \*\*\*.729.596-\*\*, nº \*\*\*.702.461-\*\*, nº \*\*\*.382.271-\*\* e nº \*\*\*.226.371-\*\*, lotados na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/ Secretaria de Estado da Saúde – SES.
- **Achados:**
  - ✓ Irregularidades e Improriedades formais nas folhas de frequência, no cumprimento da carga horária e assiduidade dos servidores lotados na Subsecretaria supracitada.
- **Recomendações:**
  - ✓ Notificar as Gerências e Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de orientar que o controle de frequência mensal dos servidores deverá ser único e preferencialmente mecânico, a fim de evitar a ocorrência da prática de controles paralelos da frequência mensal, mesmo que seja com a finalidade de subsidiar a avaliação de produtividade para pagamento do Prêmio de Incentivo. Além disso, observar que durante o período de gozo de férias é indevido o registro de ponto, bem

como o exercício funcional pelo servidor, salvo as exceções previstas no artigo 213, da Lei nº 10.460/88.

#### 8.1.1.4- Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado da Fazenda

- **Processo de Auditoria nº:** 201411867000408
- **Escopo:** Auditoria de conformidade, visando averiguação da regularidade dos pagamentos de Diferenças de Exercícios Anteriores no ano 2013 na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
- **Achados:**
  - ✓ Ausência de critério para parcelamento;
  - ✓ Pagamentos sem observar a ordem cronológica.
- **Recomendações:**

Considerando a necessidade de disciplinar os critérios de pagamento de diferenças de exercício anterior reconhecidas administrativamente com pessoal no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando ainda que, a gestão de pessoal é de competência da SEGPLAN;

- ✓ Recomenda-se que a Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN normatize o pagamento das diferenças de exercício anterior com pessoal, reconhecidas administrativamente, de forma a atender as seguintes sugestões:
  - a) Controlar e Supervisionar o pagamento dessas Diferenças;
  - b) Os pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores devem ser precedidos de processos administrativos, instruídos com os seguintes documentos:
    - b.1) requerimento do interessado, no caso de concessões de vantagens pecuniárias a pedido, ou o ato administrativo que originou a concessão;
    - b.2) cópia dos documentos comprobatórios que ampararam a concessão da vantagem;
    - b.3) planilha de cálculo individualizada;
    - b.4) nota técnica conclusiva, exarada pelas Gerências de Gestão de Pessoas;
    - b.5) declaração do beneficiário, no sentido de que não ajuizou e não ajuizará ação judicial pleiteando a mesma vantagem, no curso regular do processo administrativo de pagamento de exercícios anteriores;
    - b.6) manifestação da Advocacia Setorial e equivalentes, quanto à legalidade do pleito, naqueles processos cujos valores sejam iguais ou superiores ao teto a ser deliberado pela Segplan, por beneficiário;

c) A condição de que no caso de o beneficiário constituir parte em ação judicial em curso, o recebimento pela via administrativa ficará condicionado à desistência da ação judicial, por parte do beneficiário;

d) O limite máximo de pagamento de despesas de exercícios anteriores, por beneficiário, ser deliberado pela SEGPLAN, a cada período de pagamento, em função da disponibilidade orçamentária atestada pela SEFAZ;

e) Nos pagamento de dívidas reconhecidas será observada a ordem decrescente por exercício e a ordem cronológica de reconhecimento da dívida;

f) Que as diferenças devem ser pagas, hoje, em parcelas não superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme decisão da SEGPLAN, exceto quando oriundas de decisões judiciais, observado ainda a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

A forma da regulamentação ficará a critério técnico da SEGPLAN, podendo ser efetivada unilateralmente ou em conjunto com a SEFAZ através de Portaria, a exemplo da Portaria Conjunta nº 1, de 17 de fevereiro de 2012, do Governo Federal.

**8.1.1.5 - Auditoria de Conformidade** - Agência Goiana de Esporte e Lazer (AGEL), atual Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (Seduc)

- **Processo de Auditoria nº:** 201311867000660
- **Processo de Representação nº:** 201500047001139
- **Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade nº:** Ofício nº 1.192/2015- CGE/GAB, de 11 de junho de 2015.
- **Escopo:** apurar supostas irregularidades cometidas na execução dos Programas PROESPORTE e Pró-Atleta nos exercícios de 2010 a 2012.
- **Achados:**
  - ✓ ilicitude na concessão de bolsas Pró-Atleta;
  - ✓ o Sr. portador do CPF \*\*\*.900.361-\*\* é atleta desistente em 2011 e recebeu Bolsa Pró-Atleta, identificando-se prejuízo ao Erário no valor de R\$ 5.250,00;
  - ✓ ausência de prestação de contas dos recursos repassados por meio do Programa PROESPORTE, identificando-se um possível prejuízo ao Erário na ordem de R\$ 127.000,00, devido à ausência de prestação de contas (processos nºs 201100046000832, 201100046000834, 201100046000835 e 201100046000841) e prejuízo ao Erário de R\$ 160.000,00, devido à concessão ilegal do incentivo (processo nº 201200046001251);
  - ✓ incoerência na concessão de incentivo do Programa PROESPORTE, identificando-se um possível prejuízo ao Erário na ordem de R\$ 8.000,00;

- ✓ concessão do benefício do Pró-Atleta por período superior ao estabelecido na legislação, identificando-se prejuízo ao Erário no valor de R\$ 3.000,00 (relativo ao valor recebido no exercício de 2012);
- ✓ divergência entre a informação apresentada pela Federação Goiana de Ginástica e a constante no sítio da Confederação Brasileira de Ginástica;
- ✓ instrução processual em desacordo com a legislação do Pró-Atleta.

• **Recomendações:**

Recomendou-se à AGEL (atual Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte) que:

- ✓ proceda a averiguação da autenticidade das informações apresentadas pelos atletas e terceiros nos demais processos de concessão de bolsa Pró-Atleta;
- ✓ efetive metodologia que permita a verificação da autenticidade das informações apresentadas por atletas e terceiros no ato da inscrição;
- ✓ crie metodologia para acompanhar a participação dos atletas nas competições indicadas nos projetos apresentados no ato da inscrição, com objetivo de garantir a continuidade no Programa apenas a atletas que cumpriram o estabelecido no projeto;
- ✓ adote, no prazo de 60 dias, medidas administrativas visando o ressarcimento ao Erário de R\$ 5.250,00 e, esgotadas tais medidas, não havendo o ressarcimento, instaure a Tomada de Contas Especial. Expirado esse prazo, as providências tomadas pela entidade deverão ser comunicadas imediatamente a esta CGE;
- ✓ institua mecanismos de controle que possibilite o bloqueio de entidades ou pessoas físicas inadimplentes;
- ✓ exija do Conselho Gestor do Programa o cumprimento das competências a ele atribuídas no art. 4º da Lei nº 14.546/2003, especialmente quanto à aprovação de seu Regimento Interno;
- ✓ apresente, no prazo de 15 dias, as medidas administrativas adotadas visando à prestação de contas relativas aos autos nºs 201100046000832, 201100046000834, 201100046000835 e 201100046000841. Ressalta-se que, esgotadas tais medidas, não havendo a prestação de contas comprovando a correta aplicação dos recursos repassados, deve-se instaurar a Tomada de Contas Especial;
- ✓ apresente, no prazo de 15 dias, as medidas administrativas adotadas visando ao ressarcimento ao Erário no valor de R\$ 160.000,00 (processo nº 201200046001251). Ressalta-se que, esgotadas tais medidas, não havendo o ressarcimento ao Erário, deve-se instaurar a Tomada de Contas Especial;
- ✓ adote providências no sentido de proceder a averiguação dos demais processos relativos aos atletas e entidades beneficiados pelo Programa PROESPORTE, com a finalidade de

conferir se houve a prestação de contas e a correta aplicação dos recursos repassados, com o objetivo de apurar eventuais prejuízos ao erário, no período de 2010 a 2012;

- ✓ crie metodologia de verificação da regularidade da documentação processual anteriormente à concessão do incentivo do Programa PROESPORTE;
- ✓ adote providências no sentido de proceder à averiguação dos demais processos relativos aos atletas e entidades beneficiados pelo Programa PROESPORTE, não contemplados nesta auditoria com a finalidade de conferir se a documentação processual está apta ou inapta e apurar eventuais prejuízos ao erário no caso de concessão indevida do benefício, no período de 2010 a 2012;
- ✓ institua mecanismos que permitam impedir a concessão do benefício por período superior ao estabelecido na legislação;
- ✓ adote, no prazo de 60 dias, medidas administrativas visando ao ressarcimento ao Erário de R\$ 3.000,00 e, esgotadas tais medidas, não havendo o ressarcimento, instaure a Tomada de Contas Especial. Expirado esse prazo, as providências tomadas pela entidade deverão ser comunicadas imediatamente a esta CGE.
- ✓ exija da Comissão de Profissionais do Programa o cumprimento das competências a ela atribuídas no art. 12 do Decreto nº 5.759/2003;
- ✓ crie o Regimento Interno do Pró-Atleta para definir as atribuições dos membros da Comissão de Profissionais;
- ✓ cobre da Comissão a efetiva análise e verificação dos documentos comprobatórios dos requisitos legais exigidos para o deferimento do benefício, com o objetivo de assegurar a sua correta concessão;
- ✓ adote providências no sentido de proceder a averiguação dos demais processos não contemplados nesta auditoria, relativos aos atletas beneficiados pelo Programa Pró-Atleta, com a finalidade de conferir se a instrução processual está de acordo com a legislação pertinente e apurar eventuais prejuízos ao erário no caso de concessão indevida do benefício, no período de 2010 a 2012.

- **Encaminhamentos:** Foi dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio de Representação, autuada em processo próprio nesta Controladoria-Geral do Estado (Autos nº 201500047001139), por meio do qual se encaminhou cópias do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 205/2014- SCI/CGE e de seus anexos.

Encaminhou-se, também, cópia do processo de representação à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte para ciência da representação e, em observância ao art. 62 da Lei nº 16.1681/2007, para que o órgão adote providências para assegurar o respectivo ressarcimento e, não sendo possível, depois de esgotadas todas as medidas ao seu alcance, instaure Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente.

Além disso, foi encaminhada cópia do Processo de Representação ao Ministério Público Estadual para conhecimento dos resultados dos trabalhos.

- **Data de envio do Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade:** 12/06/2015.

**8.1.1.6 - Auditoria de Conformidade** – Secretaria de Estado da Saúde e Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos (AGR)

- **Processo de Auditoria nº:** 201311867000444
- **Processo de encaminhamento à SES nº:** 201500010010456.
- **Processo de encaminhamento à AGR nº:** 201500010010457.
- **Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade nº:** Ofício nº 775/2015- CGE/GAB, de 27 de maio de 2015, enviado à Secretaria de Estado da Saúde e Ofício nº 776/2015, de 27 de maio de 2015, enviado à Agência Goiana de Regulação, Cont. e Fisc. de Serv. Públicos.
- **Escopo:** Auditoria de Conformidade no Contrato de Gestão nº 123/2011 e Termo Aditivo nº 41/2012 - SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR), e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação (AGIR), para administrar o Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER.
- **Achados:**
  - ✓ Descumprimento das normas previstas para a execução dos serviços não pactuados.
  - ✓ Ausência de fixação de prazo para atendimento das demandas do Setor de Ouvidoria.
  - ✓ Ausência de designação de servidores para a fiscalização do contrato de gestão.
  - ✓ Ausência de fiscalização por parte da SES, enquanto Contratante.
  - ✓ Atuação insuficiente da AGR nas atividades de fiscalização.
  - ✓ Composição da Comissão de Avaliação em desacordo à legislação.
  - ✓ Não encaminhamento do relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação à SES e/ou à Assembleia Legislativa.
  - ✓ Não cumprimento das metas estipuladas.
  - ✓ Critérios inadequados para a fixação das metas.
  - ✓ Violação ao princípio da hierarquia na Administração Pública.
  - ✓ Regulamento para os procedimentos de contratação de obras, serviços, compras e alienações, da AGIR, em desacordo com a Legislação vigente.
  - ✓ Ausência de fiscalização, por parte da SES, quanto à gestão dos bens patrimoniais utilizados no CRER.

**• Recomendações:**

Recomendou-se à Secretaria Estadual de Saúde:

- ✓ Solicitar aditivo contratual para revisão do subitem 3.1.16, Cláusula Terceira, do Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO, quanto à necessidade de autorização prévia para realização dos procedimentos.
- ✓ Reavaliar os processos a serem pagos, considerando constatação, na solicitação, de valores já quitados e despesa alheia ao objeto em questão.
- ✓ Acompanhe as ações fiscalizadas pela AGR, sobretudo pelo que dispõe o § 5º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 18/2014-CGE/GAB.
- ✓ Institua, tempestivamente, as comissões com a função específica de fiscalizar a execução dos contratos de gestão indicando os responsáveis e as atribuições e que efetivamente proceda a fiscalização, com reuniões registradas em atas.
- ✓ Cumpra à Portaria nº 276/2013-GAB/SES/GO, que retificou o Artigo 3º, da Portaria nº 089/2012-GAB/SES, determinando que as COMACGs sejam compostas por: um membro da AGPOS/SES, que a coordenará, um representante da SCATS/SES, e um servidor da SES indicado pela SUNAS/SES, tendo em vista que não restou demonstrada a retificação da Portaria nº 137/2013-GAB/SES, de 03 de maio de 2013.
- ✓ Estabeleça e cumpra uma periodicidade mínima de reuniões de trabalho da comissão de avaliação, registradas em ata, para o cumprimento de tarefas vinculadas aos contratos de gestão, em atendimento à Instrução Normativa CGE nº 012/2012.
- ✓ Que a SES tenha cautela para indicação de servidores para AGPOS e COMACG que realmente encaixem no perfil necessário, bem como a SES ofereça condições para que esse servidor atue satisfatoriamente.
- ✓ Que os servidores da SES, quando nomeados em Portarias, para exercerem qualquer tarefa, sejam informados e que a SES colha o ciente do servidor em documento formal.
- ✓ Cumprir as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.503/2005, na Resolução Normativa nº 007/2011-TCE, no sentido de possibilitar o conhecimento por parte do Poder Legislativo e a transparência das informações.
- ✓ Recomenda-se a revisão, pela área técnica responsável da SES, caso seja observada a relevância, das atividades cujas metas não foram cumpridas por um pequeno percentual.
- ✓ Recomenda-se a revisão para repactuação, pela área técnica responsável da SES, das atividades cujas metas não foram cumpridas por um percentual considerável.
- ✓ Recomenda-se que seja observado o percentual de cumprimento das metas pactuadas para a realização de glosa dos valores não cumpridos para a realização dos repasses mensais a OS.

- ✓ Determine-se à área técnica responsável a revisão das metas pactuadas para a repactuação necessária.
- ✓ Recomenda-se que os documentos oficiais formalizados a outras entidades, em atos indelegáveis, sejam assinados pelo titular da pasta.
- ✓ Fiscalize-se as doações recebidas pela O.S. para aferir se foram registradas como bens públicos quando assim pretender o doador. Para tanto, deverá ser realizado aditivo contratual determinando a necessidade de fiscalização às doações com verificação junto aos doadores, no intuito de assegurar o cumprimento do art. 2º, Inciso II, alínea “i”, da Lei nº 15.503/2005.
- ✓ Recomenda-se à SES maior efetividade nas fiscalizações dos bens patrimoniais, com emissão de relatórios, de forma a demonstrar o efetivo acompanhamento desses bens.

Recomendou-se à Secretaria Estadual de Saúde e à Agir que:

- ✓ Fixem o prazo para atendimento das demandas e retorno aos usuários, a fim de garantir a efetividade do serviço e o cumprimento das normas para implantação de ouvidoria do SUS.

Recomendou-se à AGR que:

- ✓ Adote providências de forma a alcançar o disposto no Art. 2º, da Lei 17.268/2011 e no contrato de gestão, de forma realizar a efetiva fiscalização da execução contratual.
- ✓ Institua, previamente, as comissões de fiscalização, no intuito de garantir a efetiva atuação da Agência.

Recomendou-se à SES e à AGR que:

- ✓ Proceda à revisão em todos os regulamentos próprios das Organizações Sociais responsáveis pela gestão dos hospitais públicos do Estado, com vistas às adequações necessárias para o cumprimento da legislação aplicada à utilização de recursos públicos.

Recomendou-se à AGIR:

- ✓ Cumpra as alterações propostas por esta especializada conforme item 6.2.1 do presente relatório, com exceção das letras “b” e “c” do subitem 6.2.1 deste relatório.
- ✓ Cumpra as previsões contratuais, em caso de roubo, e que a SES fiscalize a efetividade desse cumprimento.

- **Encaminhamentos:** Foi dada ciência à Secretaria de Estado da Saúde e à Agência Goiana de Regulação, Cont. e Fisc. de Serv. Públicos com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 222/2014-5CI/COE (201311867000444), apresentado pela comissão designada para realização dos trabalhos de auditoria no Contrato de Gestão nº 123/2011, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES), e a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO

(AGIR), para Gestão do CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO (CRER).

O referido Relatório foi acompanhado do Despacho nº 020/2015-GECAR emitido pela Gerência Especial de Correções, Acompanhamento de Processos e Responsabilização da Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado e nº 1445/2015 - SCI da Superintendência Central de Controle Interno desta Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, no prazo de 5(cinco) dias, ressaltando que, nos termos do art. 86, § 2º do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, "[...] terá o dirigente do órgão ou entidade 30(trinta) dias para remetê-lo ao Tribunal com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público".

• **Data de envio do Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade:**

- ✓ Ofício nº 775/2015- CGE/GAB, de 27 de maio de 2015, enviado à Secretaria de Estado da Saúde;
- ✓ Ofício nº 776/2015, de 27 de maio de 2015, enviado à Agência Goiana de Regulação, Cont. e Fisc. de Serv. Públicos.

**8.1.1.7- Auditoria de Conformidade** – Secretaria de Estado da Saúde (SES).

- **Processo de Auditoria nº:** 201411867000884
- **Processo de Comunicação à SES nº:** 201500010015139
- **Escopo:** Auditoria para apurar denúncia de indícios de descumprimento de carga horária, pelos servidores: CPF nº \*\*\*.942.441-\*\*, CPF nº \*\*\*.729.596-\*\*, CPF nº \*\*\*.702.461-\*\*, CPF nº \*\*\*.382.271-\*\*, CPF nº \*\*\*.226.371-\*\*, lotados na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/ Secretaria de Estado da Saúde – SES.
- **Achados:**
  - ✓ Irregularidades e impropriedades formais nas folhas de frequência, no cumprimento da carga horária e na assiduidade do servidores lotados na Gerência Orçamentária e Financeira - GEROF - da Secretaria de Estado da Saúde.
- **Recomendações:**

Recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde:

Notificar as Gerências e Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de orientar que o controle de frequência mensal dos servidores deverá ser único e preferencialmente mecânico, a fim de evitar a ocorrência da prática de controles paralelos da frequência mensal, mesmo que seja com a finalidade de subsidiar a avaliação de produtividade para pagamento do Prêmio de Incentivo. Além disso, observar que durante o período de gozo de férias é indevido o registro de ponto, bem como o exercício funcional pelo servidor, salvo as exceções previstas no artigo 213, da Lei nº 10.460/88.

No que tange ao aspecto disciplinar, verifica-se que, em que pese haver indícios de autoria e de materialidade de ilicitude disciplinar, é forçoso apontar que tais indícios não se afiguram suficientes para instauração direta do processo administrativo disciplinar - PAD, sendo, pois, na espécie, necessária a realização de uma sindicância preliminar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para melhor apurar as possíveis ilicitudes ocorridas na Gerência Orçamentária e Financeira - GEROF, relativas à irregular apuração da frequência e do ponto dos servidores ali lotados, bem como o indevido gozo de férias das servidoras acima nominadas.

• **Encaminhamentos:**

Foi dada ciência à Secretaria de Estado da Saúde com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 002/2015 – SCI/CGE (Processo nº 201411867000884), apresentado pela comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria.

O referido Relatório foi acompanhado do Despacho nº 029/2015 – GECAR, de 15 de junho de 2015, emitido pela Gerência Especial de Correições, Acompanhamento de Processo e Responsabilização da Corregedoria-Geral do Estado e do Despacho nº 2112/2015-SCI, de 23 de julho de 2015, da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral, para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, no prazo de cinco dias, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, “(...) *terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.*”

**8.1.1.8 - Auditoria de Conformidade** - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

• **Processo de Auditoria nº:** 201411867000650

• **Processo de Encaminhamento à SSPAP nº:** 201500016002442

• **Escopo:** Apurar denúncia de suposto descumprimento de carga horária e assiduidade de Agentes Prisionais lotados na Casa de Prisão Provisória, conforme Portaria nº 233/2014-CGE/GAB.

• **Achados:**

- ✓ Fichas de frequências indevidamente preenchidas, outras sem preenchimento e algumas não foram localizadas no momento da visita *in loco*, denotando assim, a ineficiência e ineficácia no controle das frequências;
- ✓ Com base em informações de processos que tramitam no Judiciário Goiano e documentação acostada aos autos, verificou-se que houve descumprimento de jornada de trabalho e acumulação ilegal de 02 (dois) cargos públicos praticados pelo Agente de Segurança Prisional, CPF nº \*\*\*.329.661-\*\*, assim como atestados de frequências

fictícias e avaliações forjadas do estágio probatório do servidor, atos estes praticados pela Agente de Segurança Prisional, CPF nº \*\*\*.350.701-\*\*.

• **Recomendações:**

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária:

- ✓ Advertir formalmente os servidores para o devido preenchimento das respectivas folhas de frequência, a cada entrada e saída do turno, respeitando os horários condizentes com a carga horária definida na Lei nº 10.460/88;
- ✓ Determinar que sejam tomadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, quanto ao lançamento de faltas dos servidores que não justificaram as ausências, caso já não tenha sido efetuado;
- ✓ Instaurar Procedimento Disciplinar para apurar as irregularidades apontadas relativas às frequências dos Agentes de Segurança Prisional e Vigilantes Penitenciários Temporários;
- ✓ Providenciar a instauração de Procedimento Disciplinar para apurar as irregularidades praticadas pelos servidores, CPF nº \*\*\*.329.661-\*\* e CPF nº \*\*\*.350.701-\*\*, quanto à ilegalidade na acumulação de 02 (dois) cargos públicos, atestados de frequências fictícias e avaliações forjadas do estágio probatório. E caso fique comprovado que houve recebimento indevido de remuneração, proceder ao ressarcimento desses valores.

• **Encaminhamentos:**

Foi dada ciência à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 011/2015 – SCI/CGE (Processo nº 201411867000650), apresentado pela comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria.

O referido Relatório foi acompanhado do Despacho nº 027/2015 – GECAR, de 08 de junho de 2015, emitido pela Gerência Especial de Correições, Acompanhamento de Processo e Responsabilização da Corregedoria-Geral do Estado e do Despacho nº 1877/2015-SCI, de 20 de julho de 2015, da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral, para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, no prazo de cinco dias, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, “(...) terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.”

O Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 011/2015 – SCI/CGE foi encaminhado ainda à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual para conhecimento dos resultados da auditoria.

- ✓ **Ofício de Comunicação à SSPAP:** Ofício nº 1.617/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.

- ✓ **Ofício de Comunicação à Procuradoria Geral do Estado:** Ofício nº 1.618/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.
- ✓ **Ofício de Comunicação ao Ministério Público Estadual:** Ofício nº 1.619/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.

**8.1.1.9 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.**

- **Processo de Auditoria nº:** 201311867000897
- **Processo de encaminhamento à SEDUCE nº:** 201500006021797
- **Escopo:** Apurar denúncia de que o servidor, CPF: **\*\*\*.986.411.\*\***, vem percebendo vencimentos de cargo público comissionado sem prestação dos serviços designados, na extinta Agência Goiana de Esporte e Lazer, hoje denominada Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.
- **Achados:**
  - ✓ Descumprimento de carga horária
- **Recomendações:**

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte:

- ✓ Instaurar Sindicância a fim de apurar as transgressões disciplinares praticadas pelo chefe imediato que atestou a frequência do auditado, não somente de janeiro de 2014, mas de 01/04/2013 até 31/05/2014, período em que o servidor foi designado para assumir a Diretoria de Suporte Técnico Operacional, com exercício no Ginásio de Esportes de Faina;
- ✓ Se comprovada a irregularidade, aplicar o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 7.204, de 07 de janeiro de 2011.

Art. 4º O ocupante do cargo de chefia ou direção que permitir ou for leniente com o descumprimento da carga horária ou da assiduidade do pessoal a ele imediatamente subordinado será punido com a perda do cargo em comissão ou da função comissionada de que for titular, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em face do regime jurídico a que estiver sujeito.

• **Encaminhamentos:**

Foi dada ciência à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 0163/2015 – SCI/CGE (Processo nº 201311867000897), apresentado pela comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria.

O referido Relatório foi acompanhado do Despacho nº 062/2014 – GERC, de 27 de outubro de 2014, emitido pela Gerência de Correições da Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado, para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, no prazo de cinco dias, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de

Goiás, recebido o relatório, “(...) terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.”

O Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 0163/2015 – SCI/CGE foi encaminhado ainda ao Ministério Público Estadual para conhecimento dos resultados da auditoria.

- **Ofício de Comunicação à SEDUCE:** Ofício nº 1.623/2015- CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.
- **Ofício de Comunicação ao Ministério Público Estadual:** Ofício nº 1.624/2015- CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.

**8.1.1.10 - Auditoria de Conformidade** – Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho

- **Processo de Auditoria nº:** 201311867000905
- **Processo de encaminhamento à Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho nº:** 201510319001798.
- **Escopo:** Acumulação de cargos e incompatibilidade de carga horária da servidora CPF: \*\*\*.913.123-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas de Assistência Social, na Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Carreira e Benefícios, da Prefeitura Municipal de Goiânia.
- **Achados:**
  - ✓ Acumulação ilegal de cargos públicos;
  - ✓ Declaração falsa, quanto à acumulação de cargos;
  - ✓ Descumprimento da jornada de trabalho prevista para os cargos;
  - ✓ Deficiência no controle de frequência mensal junto a SECT e Vice Governadoria.

- **Recomendações:**

Recomendou-se à Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho.

- ✓ Apuração de responsabilidade da servidora – CPF: \*\*\*.913.123-\*\*, bem como de seus superiores hierárquicos à época, por acumular ilegalmente cargos públicos, quando deveria ter declarado a incompatibilidade de suas naturezas, bem como carga horária.

- **Encaminhamentos:**

Foi dada ciência à Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 057/2015–SCI/CGE (Processo nº 201311867000905), apresentado pela

comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria, para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, no prazo de cinco dias, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, “(...) *terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.*”

O Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 057/2015 – SCI/CGE foi encaminhado ainda à Vice-Governadoria do Estado de Goiás e à Prefeitura Municipal de Goiânia para conhecimento dos resultados da auditoria, e ao Ministério Público Estadual para adoção de providências a cargo daquele *Parquet* quanto ao item 5.2.1.9 - apuração da ilicitude de natureza penal, tipificada no art. 299 do Código Penal.

- **Ofício de Comunicação à Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho:** Ofício nº 1.691/2015-CGE/GAB, de 26 de agosto de 2015.
- **Ofício de Comunicação à Vice-Governadoria:** Ofício nº 1.629/2015-CGE/GAB, de 26 de agosto de 2015.
- **Ofício de Comunicação à Prefeitura de Goiânia:** Ofício nº 1.693/2015-CGE/GAB, de 26 de agosto de 2015.
- **Ofício de Comunicação ao Ministério Público Estadual:** Ofício nº 1.694/2015-CGE/GAB, de 26 de agosto de 2015.

**8.1.1.11 - Auditoria de Conformidade** – Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho.

- **Processo de Auditoria nº:** 201411867000517
- **Processo de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado nº:** 201510319001543, autuado em 05/08/2015.
- **Escopo:** Auditoria de conformidade para apuração de denúncia, visando verificar a ocorrência de acumulação indevida de cargos públicos e o cumprimento das jornadas de trabalho do servidor CPF n: **\*\*\*.044.001-\*\***, ocupante de cargo de Educador Social (40 horas/semanais) com emprego efetivo (30 horas-semanais) junto à Caixa Econômica Federal-CEF.
- **Achados:**
  - ✓ Acumulação ilegal de cargos públicos;
- **Recomendações:**

Recomendou-se à Secretaria de Estado da Cidadania e do Trabalho:

- ✓ Apuração de responsabilidade dos servidores CPF. nº \*\*\*.288.961-\*\* e CPF. nº \*\*\*.232.501-\*\*3, por atestarem horas trabalhadas do servidor auditado nas folhas de frequência, quando deveria ter informado que o mesmo acumulava cargos indevidamente; e
- ✓ Restituição aos cofres públicos pelo servidor CPF nº: \*\*\*.044.001-\*\*, do montante de R\$ 14.545,93 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), referentes ao período auditado conforme planilha acima.

• **Encaminhamentos:**

Considerando a existência de prejuízo ao Erário, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) c/c art. 235, inc. II do Regimento Interno do TCE (Resolução nº 22/2008), foi encaminhada em processo próprio, a Representação, com cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 220/2014-SCI/CGE e respectivos anexos para as providências a cargo do Egrégio Tribunal de Contas.

O Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 220/2014- SCI/CGE foi encaminhado ainda à Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho para ciência da representação e providências, e à Caixa Econômica Federal para conhecimento dos trabalhos da auditoria.

- **Ofício de Comunicação à Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho:** Ofício nº 1.622/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.
- **Ofício de Comunicação à Caixa Econômica Federal:** Ofício nº 1.642/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.

**8.1.1.12 - Auditoria de Conformidade** – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

- **Processo de Auditoria nº:** 201311867000493
- **Processo de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado nº:** 2015100047001758, autuado em 10/08/2015.
- **Escopo:** Auditoria instaurada para verificar indícios de irregularidades funcionais em face da servidora CPF/MF nº \*\*\*.414.361-\*\*, ocupante do cargo de Gerente Especial de Saúde da Gerência de Saúde e Prevenção (GESPRES) da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), quanto à omissão de acumulação de cargos públicos com prestação de declaração falsa, descumprimento de carga horária e não sujeição ao registro de ponto diário.
- **Achados:**
  - ✓ Acumulação ilegal de cargos públicos por incompatibilidade de horários;
  - ✓ Não sujeição ao registro de ponto diário;

- ✓ Descumprimento da carga horária de trabalho;
- ✓ Falsa declaração de não acumulação de cargos públicos;
- ✓ Não existe ato legal do Governo do Distrito Federal que coloca a servidora à disposição do Estado de Goiás, no período auditado, ou seja, de 29/12/2011 a 30/09/2013.

• **Recomendações:**

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

- ✓ Instaurar procedimento administrativo em face da servidora CPF/MF nº \*\*\*.414.361-\*\*,
- ✓ Restituição aos cofres públicos pela servidora CPF/MF nº \*\*\*.414.361-\*\*, do montante de R\$ 77.968,65 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes ao período auditado conforme cálculos do relatório.

• **Encaminhamentos:**

Considerando a existência de prejuízo ao Erário, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) c/c art. 235, inc. II do Regimento Interno do TCE (Resolução nº 22/2008), foi encaminhada, em processo próprio, a Representação com cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 110/2015-SCI/CGE e respectivos anexo, para as providências a cargo do Egrégio Tribunal de Contas.

O Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 110/2014- SCI/CGE foi encaminhado ainda à SEGPLAN para ciência da representação e providências, bem como à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal e à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento dos trabalhos da auditoria.

- **Ofício de Comunicação à SEGPLAN:** Ofício nº 1.658/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.
- **Ofício de Comunicação à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal:** Ofício nº 1.659/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.
- **Ofício de Comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça:** Ofício nº 1.660/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.

**8.1.1.13 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária**

- **Processo de Auditoria nº:** 201411867000577
- **Processo de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado nº:** 2015100047001667, autuado em 04/08/2015.
- **Escopo:** Auditoria instaurada para verificar indícios de acumulação de cargos com incompatibilidade de carga horária pela servidora CPF/MF Nº \*\*\*.506.981-\*\*

• **Achados:**

- ✓ Acumulação indevida de cargos por incompatibilidade de horários levando ao descumprimento da jornada de trabalho junto à Sapejus.

• **Recomendações:**

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária:

- ✓ Que a compensação de horários deve constar em quadro de plantões/escalas, firmados previamente com a Direção, procedendo ao registro do ponto a fim de atestar a frequência da servidora;
- ✓ Também, que seja aberto um procedimento disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora e de quem atestou o seu ponto;
- ✓ Promover os descontos dos valores pagos indevidamente, no total de R\$ 3.508,27 (três mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos), em parcelas mensais até a competência outubro/2015 (término do contrato da servidora), nos termos do art. 150, da Lei Estadual nº 10.460/88.

• **Encaminhamentos:**

Considerando a existência de prejuízo ao Erário, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) c/c art. 235, inc. II do Regimento Interno do TCE (Resolução nº 22/2008), foi encaminhada, em processo próprio, a Representação com cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 207/2014-SCI/CGE e respectivos anexos, para as providências a cargo do Egrégio Tribunal de Contas.

O Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 207/2014- SCI/CGE foi encaminhado ainda à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária para ciência da representação e providências, e à Prefeitura Municipal de Rio Verde para conhecimento dos trabalhos da auditoria.

• **Ofício de Comunicação à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária:** Ofício nº 1.615/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.

• **Ofício de Comunicação à Prefeitura Municipal de Rio Verde:** Ofício nº 1.641/2015-CGE/GAB, de 14 de agosto de 2015.

**8.1.1.14 - Auditoria de Conformidade – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**

• **Processo de Auditoria nº:** 201211867000696

• **Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade:** Ofício nº 2.703/2015-CGE/GAB, de 30 de dezembro de 2015.

• **Escopo:** Verificar a regularidade dos procedimentos de arrecadação, contabilização e aplicação dos recursos advindos de taxas pagas por serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e os controles internos relativos a pagamento de diárias.

• **Achados:**

- ✓ Arrecadação de taxa de serviços estaduais por meio de DUAM.
- ✓ Recebimento de diárias em duplicidade.
- ✓ Duplicidade de pagamento de diárias.
- ✓ Celebração de convênio com prazo de vigência indeterminado.
- ✓ Ausência de audiência/outorga da Procuradoria-Geral do Estado.

• **Recomendações:**

Recomendou-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás:

- ✓ adotar providências para regularizar a arrecadação da taxa de incêndio e para atender o disposto no Ofício nº 152/2014-GAB;
- ✓ adotar medidas administrativas visando ao ressarcimento ao Erário no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento e, esgotadas tais medidas, não havendo o ressarcimento ao Erário, instaurar a Tomada de Contas Especial;
- ✓ proceder à averiguação da concessão de diárias a bombeiros militares lotados em batalhões em municípios do interior do Estado, confrontando as diárias pagas com recurso estadual com aquelas custeadas com recursos dos Fundos Municipais, tendo por objetivo identificar a ocorrência de recebimento em duplicidade de diárias e ressarcir ao Erário;
- ✓ estabelecer mecanismos que permitam ao CBMGO verificar se a diária solicitada por bombeiro militar lotado em unidade no interior do Estado foi também requerida com recursos dos Fundos Municipais;
- ✓ adotar medidas administrativas visando o ressarcimento ao Erário no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento e, esgotadas tais medidas, não havendo o ressarcimento ao Erário, instaurar a Tomada de Contas Especial;
- ✓ implementar controles eficientes nos procedimentos de concessão de diárias, que permitam bloquear a solicitação e o pagamento de diárias para custear viagens realizadas na mesma data;
- ✓ adotar providências para adequar a vigência do referido convênio aos dispositivos do art. 57 c/c art. 116 da Lei 8.666/93, bem como à IN/STN nº. 01/97, que disciplina a

celebração de convênios, a qual expressa a obrigatoriedade de se estabelecer a vigência do termo (art. 7º, inciso III);

- ✓ verificar se há outros convênios celebrados nessa mesma situação (vigência com prazo indeterminado) e providenciar a devida adequação;
- ✓ adotar providências para regularizar a situação dos Convênios celebrados com os municípios de Rio Verde e Anápolis;
- ✓ verificar se há outros convênios celebrados nessa mesma situação (convênio sem a audiência/outorga da Procuradoria-Geral do Estado) e providenciar a devida regularização.

• **Encaminhamentos:**

Foi oficiado o Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio de Representação, autuada em processo próprio nesta Controladoria-Geral do Estado (Autos nº 201500047002978), por meio do qual se encaminhou cópias do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 146/2015- SCI/CGE e de seus anexos.

Encaminhou-se, também, cópia do processo de representação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para ciência da representação e, em observância ao art. 62 da Lei nº 16.168/2007, para que o órgão adote providências para assegurar o respectivo ressarcimento e, não sendo possível, depois de esgotadas todas as medidas ao seu alcance, instaure Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente e, ainda, para que a Pasta dê ciência aos responsáveis envolvidos nos autos das providências adotadas.

Além disso, mediante Ofício nº 2.704/2015-CGE/GAB, foi encaminhada cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 146/2015- SCI/CGE ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para conhecimento dos resultados dos trabalhos.

**8.1.1.15 - Auditoria de Conformidade – Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**

- **Processo de Auditoria nº:** 201311867000299
- **Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade:** Ofício nº 2.530/2015- CGE/GAB, de 14 de dezembro de 2015.
- **Escopo:** Verificar a regularidade dos repasses da SANEAGO à Associação dos Servidores da SANEAGO - ASSESGO, bem como a respectiva prestação de contas destes recursos nos anos de 2012, 2013 e 2014.
- **Achados:**
  - ✓ Ilegalidade do repasse de recursos a clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores.

**• Recomendações:**

Recomendou-se à Saneamento de Goiás S/A - Saneago:

- ✓ Não realizar repasses de recursos financeiros a associações de servidores, clubes ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores.
- ✓ Anular o termo de Convênio assinado em 24 de dezembro de 2014, bem como a consequente anulação dos atos decorrentes deste instrumento.
- ✓ Submeter o Acordo Coletivo de Trabalho à análise da procuradoria jurídica da empresa ou departamento técnico competente, antes de sua assinatura.
- ✓ Reforçar os controles internos da Saneago para prevenir e garantir a legalidade e a correta aplicação dos recursos repassados às entidades privadas sem fins lucrativos, permitidas por lei, devendo o responsável pelo autorizo do pagamento estar totalmente seguro e respaldado pelo departamento competente sobre as normas aplicáveis àquela relação jurídica e financeira.
- ✓ Exigir a devolução integral dos recursos repassados indevidamente, no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) mais atualizações/correções, bem como deverá apurar a responsabilidade pelas transferências irregulares com a consequente abertura de processo administrativo próprio, em atendimento ao item 18 do Parecer nº 037/14-AS/CGE.
- ✓ Realizar um levantamento dos recursos repassados à ASSESGO desde o ano de 2007, em atendimento ao item 19 do Parecer nº 037/14-AS/CGE, Anexo 1, da Advocacia Setorial da CGE, em virtude de que a LDO desde esta época já vedava transferência de recursos para clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores. Caso constatado algum valor repassado irregularmente, deverá buscar mecanismo para o seu ressarcimento ao erário pela ASSESGO, assim como deverá apurar a responsabilidade com a consequente abertura de processo administrativo próprio.

**• Encaminhamentos:** Foi oficiado o Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio de Representação, autuada em processo próprio nesta Controladoria-Geral do Estado (Autos nº 201500047002826), por meio do qual se encaminhou cópias do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 165/2015- SCI/CGE e de seus anexos.

Encaminhou-se, também, cópia do processo de representação à Saneago para ciência da representação e, em observância ao art. 62 da Lei nº 16.168/2007, para que o órgão adote providências para assegurar o respectivo ressarcimento e, não sendo possível, depois de esgotadas todas as medidas ao seu alcance, instaure Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente.

Além disso, foi encaminhada cópia do Processo de Representação ao Ministério Público Estadual para conhecimento dos resultados dos trabalhos.

**8.1.1.16 - Auditoria de Conformidade** – Secretaria de Estado da Saúde

- **Processo de Auditoria nº:** 201511867000101

- **Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade:**

- ✓ Ofício nº 2.627/2015- CGE/GAB, de 17 de dezembro de 2015, à Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar;
- ✓ Ofício nº 2.626/2015-CGE/GAB, de 17 de dezembro de 2015, à Secretaria da Saúde;
- ✓ Ofício nº 2.628/2015-CGE/GAB, de 17 de dezembro de 2015, à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás.

- **Escopo:** Realizar auditoria de conformidade no Contrato de Gestão nº 120/2010 e aditivos posteriores formalizados entre a SES e a Organização Social (OS) Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (para a gestão do Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás – HURSO) com vistas a verificar possíveis irregularidades na execução dos contratos firmados entre a Organização Social e as empresas elencadas na Portaria nº 75/2015 – CGE/GAB, relativamente aos exercícios de 2013 e 2014.

- **Achados:**

- ✓ Existência de atividades consignadas nos contratos de prestação de serviços que não guardam relação com as descrições das atividades econômicas constantes nos CNPJ's e/ou nos Contratos Sociais das empresas contratadas;
- ✓ Ausência de comprovação do cumprimento da carga horária contratada;
- ✓ Contratação de empresa cujo sócio era diretor do hospital;
- ✓ Serviços faturados com data anterior a constituição da empresa e/ou formalização do contrato;
- ✓ Ausência de carimbo identificador do contrato de gestão nas notas fiscais;
- ✓ Contratação de empresas prestadoras de serviços ao HURSO sem processo seletivo;
- ✓ Prejuízo do Princípio de Segregação de Funções;
- ✓ Empresas contratadas sem o devido registro no CREMEGO;
- ✓ Pagamento a maior à empresa Médicos Associados em Gestão de Saúde - LTDA.

- **Recomendações:**

Recomendou-se à Pró-Saúde:

- ✓ Verificar, antes da contratação, a compatibilidade das atividades propostas no contrato que se pretende firmar, com as inscritas no CNPJ e contrato social da empresa;
- ✓ Aprimorar as rotinas administrativas voltadas à contratação de empresas prestadoras de serviços ao HURSO;

- ✓ Aprimorar os mecanismos de controle que possibilitem o cumprimento da carga horária por parte dos médicos disponibilizados ao HURSO por força de contrato, em atenção ao princípio da transparência;
- ✓ Inserir em seus contratos cláusulas contratuais com previsão de comprovação do cumprimento da carga horária dos profissionais médicos designados para os atendimentos no HURSO;
- ✓ Apresentar a SES um estudo onde fiquem demonstrados os critérios e metodologias adotados para a estipulação de quantitativo de cargas horárias e médicos, por especialidade;
- ✓ Adotar sistemas de registros de informações com dados tratáveis, em atenção ao princípio da transparência, uma vez que as escalas de plantão médico apresentadas pela Pró-Saúde foram fornecidas em mídia não editável, fato que dificulta o manuseio das informações e posteriores fiscalizações;
- ✓ Observar o disposto na alínea c do inciso 11 do artigo 5º da Resolução Normativa nº 007/2011/TCE em suas contratações com terceiros;
- ✓ Verificar, antes do início da prestação de serviços, se as empresas contratadas estão regularmente registradas nas Juntas Comerciais competentes;
- ✓ Adotar procedimentos necessários à contratação de empresas (formalização dos contratos), antes do início da prestação dos serviços;
- ✓ Adotar rotinas administrativas adequadas voltadas à contratação de empresas prestadoras de serviços ao HURSO;
- ✓ Adotar procedimentos (rotinas) administrativos que garantam que todas as obrigações relacionadas ao trato dos documentos das empresas prestadoras de serviços ao HURSO sejam observadas;
- ✓ Comprovar o enquadramento das 16 (dezesseis) empresas mencionadas nesta auditoria na categoria de serviços técnicos profissionais especializados, citada no Regulamento Financeiro de Compras, Contratação de Obras e Serviços. Caso contrário, deverá realizar novas contratações, de acordo com os princípios que regem as contratações públicas: seleção da melhor proposta, interesse público, transparência, competitividade, motivação, entre outros;
- ✓ Verificar a existência de outros contratos em igual situação e adotar as providências sugeridas no parágrafo retro;
- ✓ Adequar o seu Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços para que os critérios e procedimentos necessários ao enquadramento em serviços técnicos profissionais especializados estejam expressamente dispostos;

- ✓ Verificar, antes de se efetivar a contratação, se as empresas a serem contratadas para prestação de serviços médicos estão regularmente registradas no CREMEGO;
- ✓ Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência do contrato, da regularidade do registro das empresas junto ao CREMEGO;
- ✓ Exigir a regularização da empresa MOIZEUSSS & FLÁVIA ASSISTÊNCIA NEUROLÓGICA LTDA, CNPJ: \*\*\*.130/0001-\*\*\*, junto ao CREMEGO e, caso não seja possível, rescindir tal contrato;
- ✓ Ressarcir aos cofres públicos a quantia de R\$ 105.00,00 (cento e cinco mil reais), pago indevidamente à empresa Médicos Associados em Gestão de Saúde - LTDA, devidamente corrigido, não utilizando de glosa nos recursos repassados pelo Estado de Goiás;
- ✓ Aprimorar a metodologia de gerenciamento dos contratos, de forma a evitar pagamentos em valores divergentes ao pactuado.

Recomendou-se à SES:

- ✓ Exigir da Pró-Saúde a regularização das inscrições legais das empresas já contratadas, conforme as atividades que as mesmas se destinam a realizar, descritas nos contratos vigentes, ou que realize novas contratações com outras instituições que estejam com suas atividades devidamente registradas;
- ✓ Acompanhar a implementação do disposto no item retro mencionado, bem como, executar o monitoramento necessário nesta área;
- ✓ Realizar estudo para a estipulação de carga horária máxima para os plantões dos médicos das empresas contratadas pela organização social;
- ✓ Que a SES, enquanto órgão supervisor do contrato de gestão intensifique o monitoramento das contratações realizadas pelas organizações sociais;
- ✓ Que identifique, em conjunto com a entidade, se ainda há casos semelhantes aos descritos alhures e, em caso afirmativo, que exija nova seleção para a contratação das empresas que executam os serviços médicos ou, ainda, que substitua os diretores do hospital evitando conflito de interesses, de forma a garantir a necessária independência mesmo em relação aos profissionais/empresas que lá executam serviços;
- ✓ Atuar de forma mais efetiva no acompanhamento e fiscalização da regularidade das contratações com recursos públicos;
- ✓ Exigir da Pró-Saúde (e acompanhar) a devolução, com valores corrigidos, mencionada neste achado, bem como, doravante, realizar com mais critério o monitoramento das contratações realizadas pelas Organizações Sociais, onde a mesma disponibilizou o recurso público ao terceiro;

- **Encaminhamentos:** Foi oficiado o Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio de Representação, autuada em processo próprio nesta Controladoria-Geral do Estado (Autos nº 201500047002938), por meio do qual se encaminhou cópias do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 185/2015- SCI/CGE e de seus anexos.

Encaminhou-se, também, cópia do processo de representação à Secretaria de Estado da Saúde e à Presidência da Pró-Saúde, para ciência da representação e, em observância ao art. 62 da Lei nº 16.168/2007, para que adote providências para assegurar o respectivo ressarcimento e, não sendo possível, depois de esgotadas todas as medidas, instaure Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente da SES.

**8.1.1.17 - Auditoria de Conformidade** - Secretaria de Estado da Casa Civil/Secretaria de Estado do Governo, Agência Goiana de Transportes e Obras e Prefeitura de Itumbiara/GO.

- **Processo de Auditoria nº:** 201411867001013
- **Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade nº:** 201500042001195, autuado em 23/11/2015.
- **Ofícios de Comunicação aos Órgãos/Entidade:** Ofícios nºs 2.379/2015-CGE/GAB, 2.380/2015-CGE/GAB, 2.381/2015-CGE/GAB e 2.382/2015-CGE/GAB, de 20 de novembro de 2015, respectivamente.
- **Escopo:** Fiscalizar o Convênio nº 44/2012 celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), e o Município de Itumbiara, com interveniência técnica da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP).
- **Achados:**
  - ✓ Ausência de publicação de extratos de contratos e atraso na publicação de Aditivos;
  - ✓ Movimentação irregular da conta específica do convênio;
  - ✓ Atesto de realização de obras em desacordo com o efetivamente executado;
  - ✓ Ausência de cláusula no convênio, que indique a forma de aferição do valor correspondente à contrapartida atendida por meio de bens e serviços;
  - ✓ Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras objeto do convênio durante toda sua vigência.

- **Recomendações:**

Recomendou-se à Secretaria de Estado do Governo:

- ✓ implementar rotinas de controle e acompanhamento rigoroso dos recursos públicos liberados às convenentes;

- ✓ estruturar sua equipe de forma a cumprir as obrigações estabelecidas no item 11 da Cláusula Terceira do Convênio nº 44/2012;
- ✓ aprimorar a fiscalização da execução da obra, solicitando da interveniente técnica maior critério quanto à verificação das medições;
- ✓ quando da celebração de convênios com objeto semelhante ao auditado, verificar a existência de fidedigno levantamento topográfico das ruas/avenidas do município a serem contempladas pelo acordo com a utilização preferencial de Estação Total, bem como de mapa digital da cidade;
- ✓ quando da celebração de convênios, cuidar para que as contrapartidas atendidas por meio de bens e serviços sejam economicamente mensuráveis devendo constar do instrumento, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente.

Recomendou-se à Agência Goiana de Transportes e Obras:

- ✓ verificar efetivamente *in loco* as medições efetivadas com as reais metragens executadas pela Conveniente relativamente ao Convênio nº 44/2012 de forma a garantir a conformidade da ação de governo descentralizada ao município, dando conhecimento à Concedente, bem como à Controladoria;
- ✓ resguardar-se de assumir obrigação como interveniente responsável pela fiscalização de obras em convênios firmados pelos diversos órgãos estaduais e os municípios goianos quando não puder exercê-la satisfatoriamente.

Recomendou-se à Prefeitura de Itumbiara:

- ✓ doravante, providenciar a publicação dos extratos de contratos e termos aditivos na imprensa oficial e em tempo hábil;
- ✓ manter os recursos na conta específica e somente utilizá-los para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para a aplicação no mercado financeiro;
- ✓ implementar mecanismos de controles com vistas a garantir a correta execução de despesa em relação aos recursos alocados;
- ✓ finalizar as obras objeto do Convênio nº 44/2012 em conformidade com o Plano de Trabalho vigente;
- ✓ providenciar a ART de execução das obras do Convênio nº 44/2012 durante toda a sua vigência.

- **Encaminhamentos:** Foi dada ciência à Secretaria de Estado da Casa Civil com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº162/2015 – SCI/CGE, apresentado pela comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria.

O referido Relatório foi encaminhado ainda à Secretaria de Estado de Governo para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, no prazo de cinco dias, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de

Goiás, recebido o relatório, “(...) terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.”, à Agência Goiana de Transportes e Obras para conhecimento e providências, bem como à Prefeitura de Itumbiara para conhecimento.

#### 8.1.1.18- Auditoria de Conformidade – Universidade Estadual de Goiás

- **Processo de Auditoria nº:** 201411867000352
- **Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade nº:** 201500020016917
- **Ofícios de Comunicação aos Órgãos/Entidades:** Ofício nº 2.624/2015-CGE/GAB, de 10 de dezembro de 2015, Ofício nº 2.623/2015-CGE/GAB, de 14 de dezembro de 2015.
- **Escopo:** Trata-se de denúncia feita junto à Superintendência da Ouvidoria Geral do Estado, de que a servidora, CPF/MF sob o nº \*\*\*.710.941-\*\*, estaria acumulando dois cargos ilegalmente, por cumprir 40 hs em cada jornada de trabalho; sendo um de Docente de Ensino Superior na UEG, com outro cargo de Professor Adjunto junto à Universidade do Mato Grosso.
- **Achados:**
  - ✓ Deficiência no controle da frequência mensal junto à UEG.
  - ✓ Ausência de convite oficial para participar de banca examinadora de trabalho de conclusão acadêmica, em outras instituições de ensino superior.
  - ✓ Apresentação de artigos sem referência (alusão) à UEG para compor horas extraclasse.
  - ✓ Ineficiência da atuação da Comissão de Gestão de Atividades Docentes.
- **Recomendações:**
  - ✓ A UEG não procedeu a notificação de todos envolvidos da área/pessoa responsável por apurar as faltas, para que fossem esclarecidos fundamentadamente os motivos pelos quais não houve a ocorrência dos devidos descontos. Isso associado à falta de atuação em tempo hábil dos gestores responsáveis leva a concluir que a instituição deve elaborar um Ofício Circular a ser encaminhado aos departamentos/ pessoas responsáveis por apurar e homologar as frequências de servidores. Tal documento deve abranger todas as unidades da Universidade, dando ciência a todos funcionários envolvidos nesse processo acerca das imputações legais que lhe recaem em caso de omissão e conivência, de acordo com a Lei nº 10.460/88. Deve, ainda, dar ciência da possibilidade de aplicação, se for o caso, das sanções cabíveis. Ademais, as faltas que não foram justificadas, com base na legislação vigente, devem ser descontadas da servidora.

- ✓ Considerando a não apresentação pela auditada dos convites oficiais para compor as bancas examinadoras das quais fez parte, recomendamos que as horas computadas com apresentação de publicações discordantes com a norma lbe sejam descontadas.
- ✓ Que as horas computadas sejam descontadas e que sejam aplicadas as sanções previstas pelas regras da UEG juntamente com aquelas constantes na Lei nº 10.460/88. E que a Universidade aprimore a conferência das atividades extraclasse apresentadas pelo corpo docente.
- ✓ Considerando que a UEG não procedeu à notificação da Coordenação do Curso/Conselho Acadêmico e da Comissão de Gestão de Atividades Docentes dos anos de 2009/2013, e das demais áreas/pessoas envolvidas no processo de análise e aprovação dos Relatórios de Atividades Anuais, para que estes possam esclarecer fundamentadamente os motivos de terem deferido tais Relatórios, atestando as horas extraclasse apresentadas pela auditada; sugerimos à UEG que exare um Ofício Circular às áreas envolvidas na análise dos Relatórios Anuais objetivando dar melhor conhecimento acerca do Manual da UEG, bem como, das penalidades que recaem sobre os mesmos em caso de omissão e conivência, de acordo com a Lei nº 10.460/88, e descumprimento às normas da Universidade, esclarecendo ainda as sanções cabíveis, se for o caso. Ainda, que a UEG busque realizar a adoção de um controle mais eficaz das atividades extraclasse, principalmente daquelas realizadas em outras instituições. Por fim, reavaliar a carga horária de regime de tempo integral da auditada, tendo em vista o seu não cumprimento, nos termos do artigo 67 do Manual da UEG.

• **Encaminhamentos:**

Foi dada ciência à Universidade Estadual de Goiás com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 168/2015 – SCI/CGE (Processo nº 201500020016917), apresentado pela comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria.

O referido Relatório foi acompanhado do Despacho nº 065/2015 – GECAR, emitido pela Gerência Especial de Correições, Acompanhamento de Processo e Responsabilização da Corregedoria-Geral do Estado e do Despacho nº 8153/2015-SCI, da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral, para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, no prazo de cinco dias, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, “(...) *terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.*”

**8.1.1.19 - Auditoria de Conformidade** – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

- **Processo de Auditoria nº:** 201411867001090
- **Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade:** nº 201500005006572

• **Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade:** Ofício nº 2.083/2015-CGE/GAB, de 16 de outubro de 2015.

• **Escopo:** Apurar denúncias de indícios de irregularidades funcionais em face do servidor, portador do CPF/MF nº \*\*\*.964.791-\*\*, ocupante do cargo de Analista de Gestão Administrativa, lotado na Gerência de Saúde e Prevenção da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), por descumprimento de carga horária, participação como sócio-administrador de empresa privada e por desídia no desempenho de suas funções de Engenheiro do Trabalho junto ao SESMT da Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA).

• **Achados:**

- ✓ Descumprimento de horário de trabalho.
- ✓ O servidor é sócio-administrador de empresa particular.
- ✓ Morosidade e negligência na manifestação dos processos de requerimento da gratificação de insalubridade.

• **Recomendações:**

- ✓ Instaurar diretamente o Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores CPF/MF Nº \*\*\*.964.791-\*\*, CPF/MF Nº \*\*\*.414.361-\*\* e CPF/MF Nº \*\*.682.021-\*\*, conforme Despacho nº 058/2014-GERC, da Gerência de Correições da Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado, fls. 104/107.

• **Encaminhamentos:**

Foi dada ciência à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 180/2015 – SCI/CGE (Processo nº 201500005006572), apresentado pela comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria.

O referido Relatório foi acompanhado do Despacho nº 058/2014 – GERC, emitido pela Gerência Especial de Correições, Acompanhamento de Processo e Responsabilização da Corregedoria-Geral do Estado e do Despacho nº 6784/2015-SCI, da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral, para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, no prazo de cinco dias, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, “(...) *terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.*”

8.1.2 – Auditorias de Gestão

Auditoria das contas anuais dos administradores e responsáveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme tabelas a seguir:

**Tabela 8.2 - Relação dos processos de Tomada e Prestação de Contas analisados pela Gerência de Auditoria Social e Econômica em 2015**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME UNIDADE	PROCESSO
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	201500013000183
1150	FUNDO EST. CENTRO CULT. OSCAR NIEMEYER	201500013000180
1201	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	201510892000156
1250	FUNDO MANUT.E REAPAR DEFENS.-FUNDEPEG	201510892000157
1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	201500012000003
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	201500003002163
1451	FUNPROGE	201500003002161
1501	GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE	201500047000339
1601	GAB. DO CHEFE DO GABINETE MILITAR	201500015000005
1901	GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	201500042000106
2001	GAB. DO SEC.DE AGRIC,PECUÁR. E IRRIGACÃO	201500009000292
2050	FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL-FUNDER	201500009000294
2101	GAB.SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO	201500047000814
2151	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	201500047000812
2152	FUNDO EST. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	201500047000813
2153	FUNDO ESPEC. ENFRENTAMENTO AS DROGAS	201500014000751
2154	FUNDO ESPEC. APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	201500047001015
2201	GABINETE SEC. DA EDUCACAO	201511867000125
2301, 2302 e 2304	GAB. SEC. DA FAZENDA, ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO e ENCARGOS ESPECIAIS	201500004007623
2350	PROTEGE GOIAS	201511867000082
2351	FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA - FUNDAF-GO	201500004007625
2352	FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	201500004007627
2401	GAB. DO SEC.DE INDUSTRIA E COMERCIO	201500009000205
2450	FUNDO PART.A INDUSTRIALIZAÇÃO -FOMENTAR	201500009000206
2452	FUNPRODUZIR	201500009000209
2453	FUNDO DE FOMENTO A MINERACAO	201500009000207
2701 e 2702	GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	201500005000333
2751	FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	201500005000334
2752	FUNDO DE FINANC. DO BANCO DO POVO GOIÁS	201500005000335
2753	FUNDO DE FOM. AO DESENV. ECON. E SOCIAL -FUNDES	201500005000336
2801	GAB. SEC. DA SAÚDE	201511867000072
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	201511867000073
2851	FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	201511867000071
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	201500016000087
2902	POLÍCIA MILITAR	201500002000126
2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	201500011000045
2904	POLÍCIA CIVIL	201500007000386
2950	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	201500016000085

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME UNIDADE	PROCESSO
2953	FUNEBOM	201500011000046
2954	FUNDO DE REAP E APERF DA PM	201500002000821
3101	GAB. SEC. DA CULTURA	201500026000266
3150	FUNDO DE ARTE E CULT. DO ESTADO GO	201500026000267
3301	GAB. SEC. POLITICAS PARA MULHERES E IG. RACIAL	201500047000822
3401	GAB. SEC. ADM. PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA	201500037000098
3450	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	201500037000101
3451	FUNDO EST. PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR	201500037000102
4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	201500028000182
5001	EMATER	201512404000123
5003	AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	201500066001929
5201	AGENCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER	201500006015223
5401	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS -JUCEG	201500024000148
5403	GOIÁS TURISMO - AGENCIA GOIANA DE TURISMO	201500027000042
5404	Companhia de Distritos Industriais de Goiás (GOIASINDUSTRIAL)	201510216000022
5702	AG. GOIANA DE RE. CONT. E FISCAL. SERV. PUBL.	201500029001267
5703	AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS AS - GOIASFOMENTO	201511867001510
5704	IPASGO	201500022033156
5705	GOIAS PREVIDENCIA	201511129001519
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	201511129001523
5751	FUNDO FIN. PREV. MILITAR	201511129001522
5752	FUNDO PREVIDENCIARIO	201511129001521
5801	INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS - IQUEGO	201511867001068
6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	201500020003043
6502	DETRAN	201500047000552
6505	COMP. DE INV. E PARC. DE GOIÁS -GOIASPARCERIAS	201511867002285
6506	CELG DISTRIBUIÇÃO SA - CELG D	201500056000212
6508	CELGTELECOM	201511867001563
6509	AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO SA - GOIASGÁS	201511867001461
6510	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO SA - METROBUS	201511867001172
	SANEAGO	201511867001407
	Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás - CEASA	201500057000670
	CRISA EM LIQUIDAÇÃO PC EXTRAORDINÁRIA (PERÍODO DE 01/01/2014 a 31/10/2014)	201400005018297
	CASEGO EM LIQUIDAÇÃO	201500005003517
	EMATER EM LIQUIDAÇÃO	201500005003521
	METAGO EM LIQUIDAÇÃO	201500005003515
	PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO	201500005003533
	TRANSURB EM LIQUIDAÇÃO	201500005003516
Exercícios anteriores a 2014		
5506	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO SA - CELG GT (exercício 2012)	201400047003140
5506	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO SA - CELG GT (exercício 2011)	201400047003139

Fonte: Gerência de Auditoria Econômica da Superintendência Central de Controle Interno

**Tabela 8.3 - Relação dos processos de Tomada e Prestação de Contas analisados pela Gerência de Auditoria de Infraestrutura em 2015**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME UNIDADE	PROCESSO
3550	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - FLVT	201500017000207
3551	FUNDO DE DESENV. METROP. DE GOIÂNIA	201500017000208
3552	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	201500017000206
3501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA	201500017000205
2600	GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	201500017000106
2650	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	201500017000165
3001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SECTEC	201500009000240
3050	FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	201500009000241
6550	FUNDO DE TRANSPORTES	201500036000537
6501	AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	201500036000900
5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	201500009000295
6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	201510267000083
4801	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB	201411867000514
-	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO – CELG GT	201511867001196
-	COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	201500056000199

Fonte: Gerência de Auditoria de Infraestrutura da Superintendência Central de Controle Interno



**DEMONSTRATIVO DOS  
CRÉDITOS ADICIONAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

**CAPÍTULO  
9**



## 9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2015 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. (inc. VI, § 4º, art. 174 RITCE)

### 9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2015

De acordo com o artigo 40 da Lei nº 4.320/64 existem duas classes de créditos adicionais, a saber:

- ◆ Os que visam suplementar dotações do orçamento;
- ◆ Os que visam atender a situações não previstas no orçamento.

Nesse sentido, três espécies do gênero de “créditos adicionais” são definidas no art. 41 do mencionado dispositivo, definidos a seguir:

- I. Suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II. Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III. Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ainda sobre o tema, a Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015, que orçou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2015, em seu art. 9º, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Demonstra-se, a seguir, a relação dos créditos especiais e suplementares autorizados, observada a classificação institucional, funcional, o programa, a ação, o grupo de despesa e também a fonte de recursos. Cumpre-nos esclarecer que o valor demonstrado nos quadros de créditos suplementares é o resultado das suplementações e reduções registradas em cada dotação orçamentária.

O orçamento inicial, de R\$ 24.119.477.000,00, sofreu alterações durante o exercício, alcançando o montante de R\$ 25.679.828.468,57 em 31 de dezembro de 2015, em decorrência da abertura de R\$ 112.328.881,36 em créditos especiais, e de uma movimentação de R\$ 1.448.022.587,21 em créditos suplementares para reforço das dotações, conforme demonstrado nas tabelas 9.1 e 9.2.

**Tabela 9.1 - Demonstrativo dos Créditos Especiais**

RS 1,00

CRÉDITOS ESPECIAIS										
Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Dotação (Valor Crédito Especial em R\$)	Nº	Data
2201	12	122	4001	4001	16	1	027	93.500.000,00	386	22/12/2015
2202	12	368	1020	2421	15	3	239	4.500.000,00	353	24/11/2015
2252	27	243	1038	2032	23	3	001	1.700.000,00	385	22/12/2015
2252	27	451	1041	2002	23	3	003	500.000,00	385	22/12/2015
2252	27	451	1041	2002	24	4	006	500.000,00	385	22/12/2015
2252	27	811	1038	2410	23	3	002	2.000.000,00	385	22/12/2015
2252	27	812	1041	2094	23	3	004	5.500.000,00	385	22/12/2015
2252	27	812	1041	2094	24	4	007	1.400.000,00	385	22/12/2015
2252	27	812	1041	2687	23	3	005	300.000,00	385	22/12/2015
2252	27	812	1041	2687	24	4	008	150.000,00	385	22/12/2015
2906	14	421	1113	2155	80	3	042	82.081,36	387	22/12/2015
2906	14	421	1113	2155	80	4	043	388.800,00	387	22/12/2015
3854	14	421	1053	2398	0	5	028	8.000,00	329	12/11/2015
6606	19	364	1062	2128	28	3	052	1.800.000,00	355	01/12/2015
<b>TOTAL</b>								<b>112.328.881,36</b>		

Fonte: SiofiNet

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

**Tabela 9.2 - Demonstrativo dos Créditos Suplementares**

R\$ 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
101	01	031	4001	4001	0	1	044	5.000.000,00	293	22/10/2015
101	09	272	0000	7001	0	1	047	40.000.000,00	213	27/08/2015
101	28	846	0000	7006	0	3	048	(40.000.000,00)	213	27/08/2015
150	01	031	1042	1179	20	4	001	5.425.000,00	66	20/05/2015
150	01	031	4001	4001	20	3	006	600.000,00	265	05/10/2015
150	01	031	4001	4001	20	4	008	800.000,00	265	05/10/2015
201	01	032	1007	1120	0	4	001	2.000.000,00	236	10/09/2015
201	01	032	1007	2328	0	3	002	(1.000.000,00)	236	10/09/2015
201	01	032	1007	2350	0	1	003	2.000.000,00	293	22/10/2015
201	01	032	1007	2350	0	4	005	(1.000.000,00)	236	10/09/2015
301	01	032	1044	2241	0	1	003	2.000.000,00	293	22/10/2015
301	01	032	1044	2241	0	3	004	1.600.000,00	237	10/09/2015
301	01	032	1044	2241	0	4	005	(600.000,00)	237	10/09/2015
301	09	272	0000	7001	0	1	008	(1.000.000,00)	237	10/09/2015
401	02	061	4001	4001	0	1	001	5.000.000,00	293	22/10/2015
452	02	061	1087	2066	20	4	010	60.000.000,00	172	21/07/2015
452	02	061	1087	2066	20	4	010	36.252.800,00	324	10/11/2015
452	02	061	4001	4001	20	3	011	22.366.000,00	324	10/11/2015
701	03	091	1067	1178	0	4	001	(1.200.000,00)	178	23/07/2015
701	03	091	1067	2135	0	4	002	(400.000,00)	178	23/07/2015
701	03	091	1084	2029	0	3	003	(400.000,00)	178	23/07/2015
701	03	091	4001	4001	0	1	004	(20.000.000,00)	16	02/03/2015
701	03	091	4001	4001	0	1	004	(14.200.000,00)	258	25/09/2015
701	03	091	4001	4001	0	1	004	69.103.869,65	293	22/10/2015
701	03	091	4001	4001	0	3	005	35.000.000,00	16	02/03/2015
701	03	091	4001	4001	0	3	005	2.000.000,00	178	23/07/2015
701	03	091	4001	4001	0	3	005	900.000,00	243	17/09/2015
701	03	091	4001	4001	0	4	006	(900.000,00)	243	17/09/2015
701	09	272	0000	7001	0	1	009	(15.000.000,00)	16	02/03/2015
701	09	272	0000	7001	0	1	009	14.200.000,00	258	25/09/2015
701	09	272	0000	7001	0	1	009	24.496.130,35	293	22/10/2015
750	03	091	4001	4001	20	3	001	2.000.000,00	74	21/05/2015
750	03	091	4001	4001	20	4	004	2.603.816,91	74	21/05/2015
1101	04	122	4001	4001	0	1	001	658.804,69	293	22/10/2015
1101	04	122	4001	4001	0	3	002	(1.797.055,41)	259	25/09/2015
1101	04	122	4001	4001	0	3	002	650.000,00	293	22/10/2015
1101	04	122	4001	4001	0	4	003	(959.701,67)	251	21/09/2015
1101	04	123	1111	2036	0	3	011	(10.000,00)	18934	16/07/2015
1101	04	123	1111	2036	0	4	012	(10.000,00)	18934	16/07/2015
1101	04	123	1111	2036	5	4	013	(39.120.000,00)	18934	16/07/2015
1101	04	123	1111	2183	0	3	014	(1.000.000,00)	18934	16/07/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1101	04	123	1111	2183	0	4	015	(200.000,00)	18934	16/07/2015
1101	04	123	1111	2183	5	4	016	(1.000.000,00)	18934	16/07/2015
1151	04	131	1014	2197	0	3	001	5.000.000,00	144	09/07/2015
1151	04	131	1014	2197	0	3	001	80.000.000,00	25	19/03/2015
1151	04	131	1014	2197	0	3	001	(20.000.000,00)	256	25/09/2015
1151	04	131	1014	2197	0	3	001	10.000.000,00	293	22/10/2015
1151	04	131	1014	2197	25	3	003	(30.000.000,00)	19032	07/10/2015
1151	04	131	1014	2197	25	3	003	9.055.450,00	300	23/10/2015
1201	04	122	4001	4001	0	1	029	824.316,73	259	25/09/2015
1201	04	122	4001	4001	0	1	029	5.265.401,84	293	22/10/2015
1201	04	122	4001	4001	0	3	030	(3.220.251,00)	259	25/09/2015
1201	04	122	4001	4001	0	4	033	(537.074,00)	251	21/09/2015
1301	04	122	4001	4001	0	1	001	1.554.998,13	293	22/10/2015
1301	04	122	4001	4001	0	3	002	280.000,00	129	26/06/2015
1301	04	122	4001	4001	0	3	002	(287.199,81)	259	25/09/2015
1301	04	122	4001	4001	0	3	002	206.315,77	293	22/10/2015
1401	02	122	4001	4001	0	1	003	18.885.444,20	293	22/10/2015
1401	02	122	4001	4001	0	3	004	500.000,00	360	02/12/2015
1401	02	122	4001	4001	0	3	004	900.000,00	47	15/04/2015
1401	28	846	0000	7006	0	3	007	(33.318,01)	259	25/09/2015
1401	28	846	0000	7006	0	3	007	(900.000,00)	47	15/04/2015
1451	02	122	1124	2524	20	3	001	1.500.000,00	104	10/06/2015
1501	04	122	4001	4001	0	1	002	853.438,61	112	17/06/2015
1501	04	122	4001	4001	0	1	002	2.541.885,82	149	17/07/2015
1501	04	122	4001	4001	0	1	002	3.000.000,00	208	21/08/2015
1501	04	122	4001	4001	0	1	002	2.103.475,27	259	25/09/2015
1501	04	122	4001	4001	0	1	002	8.420.493,16	293	22/10/2015
1501	04	122	4001	4001	0	1	002	2.571.905,68	90	02/06/2015
1501	04	122	4001	4001	0	3	003	(382.358,40)	259	25/09/2015
1501	04	122	4001	4001	0	3	003	(2.566,00)	279	13/10/2015
1501	04	122	4001	4001	0	3	003	15.303,67	314	06/11/2015
1501	04	123	1031	1012	0	3	006	(10.000,00)	279	13/10/2015
1501	04	123	1031	1020	0	3	007	(124.674,95)	259	25/09/2015
1501	04	124	1031	1005	0	3	008	(20.000,00)	279	13/10/2015
1501	04	124	1031	1015	0	3	009	52.566,00	279	13/10/2015
1501	04	124	1034	2079	0	3	010	(10.000,00)	279	13/10/2015
1501	04	126	1034	1047	0	3	011	(120.580,57)	259	25/09/2015
1501	04	126	1034	1047	0	3	011	40.000,00	314	06/11/2015
1501	04	128	1034	1003	0	3	012	(10.000,00)	279	13/10/2015
1501	04	128	1034	1008	0	3	013	(111.080,00)	259	25/09/2015
1501	04	128	1034	1008	0	3	013	10.000,00	314	06/11/2015
1601	04	122	4002	4002	0	1	001	2.732.367,02	259	25/09/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1601	04	122	4002	4002	0	1	001	8.821.610,60	293	22/10/2015
1601	04	122	4002	4002	0	3	002	(236.016,87)	259	25/09/2015
1601	04	122	4002	4002	0	3	002	41.255,68	311	28/10/2015
1601	04	122	4002	4002	0	3	002	200.000,00	326	10/11/2015
1601	04	122	4002	4002	0	3	002	339.298,86	358	02/12/2015
1601	04	122	4002	4002	0	4	003	27.000,00	326	10/11/2015
1601	04	122	4002	4002	0	4	003	201.000,00	83	27/05/2015
1601	04	122	4002	4002	0	5	004	20.000,00	156	17/07/2015
1601	04	122	4003	4003	0	3	005	(20.000,00)	156	17/07/2015
1601	04	122	4003	4003	0	3	005	(932.482,37)	259	25/09/2015
1601	04	122	4003	4003	0	3	005	697.149,41	311	28/10/2015
1601	04	122	4003	4003	0	3	005	(227.000,00)	326	10/11/2015
1601	04	122	4003	4003	0	3	005	62.993,20	358	02/12/2015
1601	04	122	4003	4003	0	3	005	(201.000,00)	83	27/05/2015
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	570.093,64	232	10/09/2015
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	(599.312,33)	259	25/09/2015
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	643.313,40	297	23/10/2015
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	7.000,00	311	28/10/2015
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	290.344,25	346	24/11/2015
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	133.456,71	358	02/12/2015
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	299.745,92	388	23/12/2015
1901	04	122	4001	4001	0	1	002	59.461,33	293	22/10/2015
1901	04	122	4001	4001	0	3	003	(1.000.000,00)	159	17/07/2015
1901	04	122	4001	4001	0	3	003	(86.709,04)	306	27/10/2015
1901	04	122	4001	4001	0	3	003	350.000,00	373	18/12/2015
1901	04	122	4001	4001	0	4	004	(300.000,00)	251	21/09/2015
1901	04	123	1111	2036	0	3	011	10.000,00	18934	16/07/2015
1901	04	123	1111	2036	0	3	011	1.000.000,00	197	14/08/2015
1901	04	123	1111	2036	0	3	011	(10.000,00)	259	25/09/2015
1901	04	123	1111	2036	0	4	012	10.000,00	18934	16/07/2015
1901	04	123	1111	2036	0	4	012	500.000,00	197	14/08/2015
1901	04	123	1111	2036	0	4	012	(310.000,00)	251	21/09/2015
1901	04	123	1111	2036	0	4	012	86.709,04	306	27/10/2015
1901	04	123	1111	2036	0	4	012	270.000,00	375	21/12/2015
1901	04	123	1111	2036	5	4	013	39.120.000,00	18934	16/07/2015
1901	04	123	1111	2183	0	3	014	1.000.000,00	18934	16/07/2015
1901	04	123	1111	2183	0	3	014	(1.000.000,00)	259	25/09/2015
1901	04	123	1111	2183	0	4	015	200.000,00	18934	16/07/2015
1901	04	123	1111	2183	0	4	015	(200.000,00)	251	21/09/2015
1901	04	123	1111	2183	0	4	015	120.000,00	307	27/10/2015
1901	04	123	1111	2183	5	4	016	1.000.000,00	18934	16/07/2015
1901	12	422	1104	2048	0	3	005	(360.831,70)	259	25/09/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1901	12	422	1104	2048	0	3	005	(400.000,00)	270	05/10/2015
1901	12	422	1104	2048	0	3	005	(120.000,00)	307	27/10/2015
1901	14	422	1120	2022	0	3	009	1.000.000,00	159	17/07/2015
1901	14	422	1120	2022	0	3	009	(244.973,18)	259	25/09/2015
1901	14	422	1120	2022	0	3	009	400.000,00	270	05/10/2015
2201	04	122	4001	4001	0	1	001	(8.033.845,54)	256	25/09/2015
2201	04	122	4001	4001	0	3	002	2.187.646,55	161	17/07/2015
2201	04	122	4001	4001	0	3	002	(470.658,30)	259	25/09/2015
2201	04	122	4001	4001	0	3	002	17.089.394,15	292	22/10/2015
2201	04	122	4001	4001	0	4	003	(420.000,00)	251	21/09/2015
2201	04	122	4001	4001	0	4	003	50.000,00	382	22/12/2015
2201	12	122	4001	4001	0	1	005	(32.976.830,83)	256	25/09/2015
2201	12	122	4001	4001	0	1	005	(20.730.034,24)	259	25/09/2015
2201	12	122	4001	4001	0	1	005	45.652.261,92	293	22/10/2015
2201	12	122	4001	4001	0	4	010	(285.379,36)	259	25/09/2015
2201	12	122	4001	4001	0	4	010	(79.990,00)	260	25/09/2015
2201	12	122	4001	4001	0	4	010	(8.000.000,00)	384	22/12/2015
2201	12	361	4001	4001	0	1	015	(53.258.033,31)	256	25/09/2015
2201	12	361	4001	4001	0	1	015	2.617.533,96	293	22/10/2015
2201	12	361	4001	4001	0	1	015	60.000.000,00	383	22/12/2015
2201	12	361	4001	4001	8	1	016	51.450.000,00	340	18/11/2015
2201	12	361	4001	4001	8	1	016	75.910.323,09	383	22/12/2015
2201	12	362	4001	4001	0	1	017	(6.403.632,94)	256	25/09/2015
2201	12	362	4001	4001	0	1	017	333.748,23	293	22/10/2015
2201	12	362	4001	4001	8	1	018	(45.348.822,80)	383	22/12/2015
2201	12	365	4001	4001	8	1	020	(4.037.271,82)	383	22/12/2015
2201	12	366	4001	4001	0	1	021	(1.490.776,27)	256	25/09/2015
2201	12	366	4001	4001	0	1	021	26.161,23	293	22/10/2015
2201	12	366	4001	4001	8	1	022	(15.956.755,53)	383	22/12/2015
2201	12	367	4001	4001	0	1	023	(1.288.949,49)	256	25/09/2015
2201	12	367	4001	4001	0	1	023	162.259,85	293	22/10/2015
2201	12	367	4001	4001	8	1	024	(10.567.472,94)	383	22/12/2015
2202	12	126	1018	2454	0	3	001	(7.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	126	1018	2454	0	3	001	7.000.000,00	368	11/12/2015
2202	12	126	1018	2454	0	3	001	(1.200.000,00)	384	22/12/2015
2202	12	126	1018	2454	0	4	005	(1.553.679,73)	278	13/10/2015
2202	12	126	1018	2454	0	4	005	33.000.000,00	365	08/12/2015
2202	12	126	1018	2454	0	4	005	(7.000.000,00)	368	11/12/2015
2202	12	126	1018	2454	0	4	005	(2.800.000,00)	384	22/12/2015
2202	12	128	1138	2450	0	3	009	(997.244,84)	365	08/12/2015
2202	12	128	1138	2450	0	4	013	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	128	1138	2450	16	3	011	(2.500.000,00)	386	22/12/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2202	12	361	1013	2370	0	3	017	(4.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	361	1013	2370	0	4	021	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	361	1013	2370	8	3	018	(24.450.000,00)	340	18/11/2015
2202	12	361	1013	2370	8	4	022	(6.000.000,00)	340	18/11/2015
2202	12	361	1013	2370	16	3	019	480.000,00	17	22/06/2015
2202	12	362	1013	2343	0	3	025	(4.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	362	1013	2343	0	4	029	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	362	1013	2343	8	3	026	(16.000.000,00)	340	18/11/2015
2202	12	362	1013	2343	8	4	030	(5.000.000,00)	340	18/11/2015
2202	12	362	1013	2343	16	3	027	(1.100.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	366	1013	2337	0	3	033	(1.400.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	366	1013	2337	0	4	037	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	366	1013	2337	16	3	035	(1.100.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	367	1013	2242	0	3	041	(1.900.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	367	1013	2242	0	4	045	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	367	1013	2242	16	3	043	(290.000,00)	174	23/07/2015
2202	12	367	1013	2242	16	3	043	(310.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1013	2076	0	3	049	(3.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2076	0	4	053	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2076	16	3	051	(1.500.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1013	2114	0	3	057	(1.500.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2114	0	4	063	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2114	16	3	059	(600.000,00)	174	23/07/2015
2202	12	368	1013	2114	16	3	059	(500.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1013	2248	0	3	069	300.000,00	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2248	0	4	073	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2248	16	3	071	(5.000.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1013	2269	0	3	077	(2.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2269	0	4	081	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2269	16	3	079	(500.000,00)	174	23/07/2015
2202	12	368	1013	2269	16	3	079	(500.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1013	2369	0	3	085	(2.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2369	0	4	089	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2369	16	3	087	(650.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1013	2709	0	3	093	(10.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1013	2709	0	4	097	(500.000,00)	191	04/08/2015
2202	12	368	1013	2709	0	4	097	(1.420.322,64)	267	05/10/2015
2202	12	368	1013	2709	0	4	097	(1.380.995,89)	275	07/10/2015
2202	12	368	1013	2709	0	4	097	(2.000.000,00)	368	11/12/2015
2202	12	368	1013	2709	0	4	097	4.200.000,00	384	22/12/2015
2202	12	368	1013	2709	16	3	095	7.700.000,00	227	03/09/2015
2202	12	368	1013	2709	16	3	095	(8.800.000,00)	386	22/12/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2202	12	368	1013	2709	16	4	099	(2.500.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1015	2041	0	3	101	2.000.000,00	368	11/12/2015
2202	12	368	1015	2041	0	4	105	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1015	2041	16	3	103	(3.800.000,00)	227	03/09/2015
2202	12	368	1015	2041	16	3	103	(200.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1015	2041	16	4	107	(900.000,00)	227	03/09/2015
2202	12	368	1015	2041	16	4	107	(100.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1015	2320	0	3	109	(1.500.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1015	2320	0	4	113	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1015	2320	16	3	111	(900.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1015	2346	0	3	117	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1015	2346	0	4	121	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	1306	0	3	125	(2.187.646,55)	161	17/07/2015
2202	12	368	1018	1306	0	3	125	(32.812.353,45)	207	21/08/2015
2202	12	368	1018	1306	0	3	125	21.000.000,00	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	1306	0	3	125	13.100.000,00	384	22/12/2015
2202	12	368	1018	1306	0	4	129	(16.000.437,38)	196	14/08/2015
2202	12	368	1018	1306	0	4	129	(64.967.243,28)	207	21/08/2015
2202	12	368	1018	1306	0	4	129	2.000.000,00	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	1306	0	4	129	(1.500.000,00)	384	22/12/2015
2202	12	368	1018	1306	16	3	127	(10.000.000,00)	227	03/09/2015
2202	12	368	1018	1306	16	3	127	(4.288.686,44)	386	22/12/2015
2202	12	368	1018	1306	16	4	131	7.000.000,00	227	03/09/2015
2202	12	368	1018	1306	16	4	131	(2.500.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1018	2294	0	3	133	(3.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2294	0	4	137	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2313	0	3	141	32.827.244,84	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2313	0	3	141	5.000.000,00	384	22/12/2015
2202	12	368	1018	2313	0	4	145	3.200.000,00	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2313	0	4	145	1.200.000,00	384	22/12/2015
2202	12	368	1018	2313	16	3	143	(480.000,00)	17	22/06/2015
2202	12	368	1018	2313	16	3	143	(2.300.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1018	2313	16	4	147	(1.800.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1018	2366	0	3	149	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2394	0	3	152	(10.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2394	0	3	152	(8.000.000,00)	384	22/12/2015
2202	12	368	1018	2394	0	4	156	(1.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2394	16	3	154	(500.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1018	2394	16	4	158	(100.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1018	2427	0	3	160	(8.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2428	0	3	164	(10.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2428	0	4	169	(17.900.000,00)	217	28/08/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2202	12	368	1018	2428	0	4	169	(2.100.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2428	10	4	171	(100.000.000,00)	19032	07/10/2015
2202	12	368	1018	2459	0	3	174	(5.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2459	0	3	174	(1.000.000,00)	384	22/12/2015
2202	12	368	1018	2459	0	4	178	4.500.000,00	365	08/12/2015
2202	12	368	1018	2459	0	4	178	(1.000.000,00)	384	22/12/2015
2202	12	368	1018	2459	16	3	176	1.390.000,00	174	23/07/2015
2202	12	368	1020	2228	0	3	182	(2.500.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2228	0	4	186	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2228	16	3	184	(450.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1020	2230	0	3	190	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2421	0	3	191	(1.500.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2421	0	4	195	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2448	0	3	199	(2.500.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2448	0	4	203	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2448	16	3	201	(150.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1020	2455	0	3	207	(6.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2455	0	4	211	(1.000.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2455	16	3	209	(750.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1020	2455	16	4	213	(500.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1020	2461	0	3	215	(2.500.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2461	0	4	219	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1020	2461	16	3	217	(150.000,00)	386	22/12/2015
2202	12	368	1138	2175	0	3	223	(1.100.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1138	2175	0	4	227	(10.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1138	2357	0	3	231	(1.100.000,00)	365	08/12/2015
2202	12	368	1138	2357	0	4	235	(10.000,00)	365	08/12/2015
2203	13	391	1109	2088	0	3	001	260.000,00	118	22/06/2015
2203	13	391	1109	2088	80	3	002	520.000,00	118	22/06/2015
2203	13	391	1109	2189	80	3	006	81.885,00	118	22/06/2015
2203	13	391	1109	2382	0	3	009	910.000,00	143	08/07/2015
2203	13	391	1109	2382	0	3	009	470.000,00	249	21/09/2015
2203	13	392	1101	2068	0	3	023	500.000,00	191	04/08/2015
2203	13	392	1101	2073	0	3	025	120.000,00	118	22/06/2015
2203	13	392	1101	2073	80	3	026	240.000,00	118	22/06/2015
2203	13	392	1101	2075	0	3	029	300.000,00	118	22/06/2015
2203	13	392	1101	2075	80	3	030	303.070,00	118	22/06/2015
2203	13	392	1101	2075	80	4	032	174.400,00	118	22/06/2015
2203	13	392	1101	2164	0	3	038	20.000,00	118	22/06/2015
2203	13	392	1101	2164	80	3	039	40.000,00	118	22/06/2015
2204	27	243	1038	2032	0	3	001	(1.500.000,00)	259	25/09/2015
2204	27	243	1038	2032	0	3	001	350.000,00	342	18/11/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2204	27	243	1038	2032	23	3	002	(320.000,00)	162	17/07/2015
2204	27	243	1038	2032	24	4	005	(150.000,00)	162	17/07/2015
2204	27	451	1041	2002	0	3	007	319.582,62	119	22/06/2015
2204	27	451	1041	2002	0	3	007	(254.166,67)	168	17/07/2015
2204	27	451	1041	2002	0	4	011	254.166,67	168	17/07/2015
2204	27	451	1041	2002	10	3	008	(5.000.000,00)	19032	07/10/2015
2204	27	451	1041	2002	10	4	012	(5.000.000,00)	19032	07/10/2015
2204	27	451	1041	2002	23	3	009	(1.000.000,00)	162	17/07/2015
2204	27	451	1041	2002	80	3	010	300.851,06	119	22/06/2015
2204	27	451	1041	2002	80	4	014	1.151.148,70	119	22/06/2015
2204	27	811	1038	2410	0	3	022	550.000,00	142	08/07/2015
2204	27	811	1038	2410	0	3	022	3.000.000,00	169	17/07/2015
2204	27	811	1038	2410	0	3	022	(3.310.000,00)	259	25/09/2015
2204	27	811	1038	2410	0	3	022	400.000,00	294	22/10/2015
2204	27	811	1038	2410	0	3	022	550.000,00	91	02/06/2015
2204	27	811	1038	2410	23	3	023	420.000,00	162	17/07/2015
2204	27	812	1041	2094	23	3	030	800.000,00	162	17/07/2015
2204	27	812	1041	2687	0	4	034	2.657.000,00	341	18/11/2015
2204	27	812	1041	2687	23	3	033	100.000,00	162	17/07/2015
2204	27	812	1041	2687	24	4	035	150.000,00	162	17/07/2015
2250	04	122	4001	4001	20	4	003	130.000,00	225	03/08/2015
2250	13	391	1109	2088	0	3	005	(1.750.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	391	1109	2088	0	3	005	(720.000,00)	377	22/12/2015
2250	13	391	1109	2088	20	3	006	50.000,00	224	03/08/2015
2250	13	391	1109	2189	0	3	009	3.000.000,00	173	23/07/2015
2250	13	391	1109	2189	0	3	009	(900.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	391	1109	2189	0	3	009	(170.000,00)	377	22/12/2015
2250	13	391	1109	2382	0	3	013	(470.000,00)	249	21/09/2015
2250	13	391	1109	2382	0	3	013	(500.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	391	1109	2382	0	3	013	(480.000,00)	377	22/12/2015
2250	13	392	1101	1193	20	3	018	(860.000,00)	126	26/06/2015
2250	13	392	1101	1193	20	3	018	(29.000,00)	183	29/07/2015
2250	13	392	1101	1193	20	3	018	(290.000,00)	223	03/09/2015
2250	13	392	1101	1193	20	3	018	(50.000,00)	224	03/08/2015
2250	13	392	1101	1193	20	3	018	(130.000,00)	225	03/08/2015
2250	13	392	1101	1193	20	3	018	(15.000,00)	289	22/10/2015
2250	13	392	1101	1193	20	3	018	(170.000,00)	310	28/10/2015
2250	13	392	1101	1193	20	3	018	(150.000,00)	46	15/04/2015
2250	13	392	1101	2043	0	3	020	(1.600.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	392	1101	2043	0	3	020	(50.000,00)	377	22/12/2015
2250	13	392	1101	2068	0	3	024	(3.000.000,00)	173	23/07/2015
2250	13	392	1101	2068	0	3	024	(4.139.394,15)	292	22/10/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2250	13	392	1101	2068	0	3	024	20.000,00	377	22/12/2015
2250	13	392	1101	2073	0	3	028	(2.050.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	392	1101	2073	0	3	028	3.150.000,00	377	22/12/2015
2250	13	392	1101	2073	20	4	031	90.000,00	223	03/09/2015
2250	13	392	1101	2075	0	3	032	(2.100.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	392	1101	2075	0	3	032	(480.000,00)	377	22/12/2015
2250	13	392	1101	2077	0	3	038	(1.600.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	392	1101	2077	20	3	039	29.000,00	183	29/07/2015
2250	13	392	1101	2077	20	3	039	600.000,00	223	03/09/2015
2250	13	392	1101	2077	20	3	039	170.000,00	310	28/10/2015
2250	13	392	1101	2077	20	3	039	150.000,00	46	15/04/2015
2250	13	392	1101	2093	0	3	042	(2.050.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	392	1101	2093	0	3	042	200.000,00	377	22/12/2015
2250	13	392	1101	2093	20	3	043	(400.000,00)	223	03/09/2015
2250	13	392	1101	2164	0	3	046	(200.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	392	1101	2164	0	3	046	(1.100.000,00)	377	22/12/2015
2250	13	392	1101	2164	20	3	047	860.000,00	126	26/06/2015
2250	13	392	1101	2164	20	3	047	15.000,00	289	22/10/2015
2250	13	392	1101	2236	0	3	050	(200.000,00)	292	22/10/2015
2250	13	392	1101	2236	0	3	050	(370.000,00)	377	22/12/2015
2251	13	392	1123	1022	0	3	005	65.000,00	215	28/08/2015
2301	04	122	4001	4001	0	1	001	58.778.037,80	293	22/10/2015
2301	04	122	4001	4001	0	3	002	(1.485.477,26)	259	25/09/2015
2301	04	122	4001	4001	0	3	002	7.219.927,07	3	02/02/2015
2301	04	122	4001	4001	0	3	002	1.097.143,36	312	28/10/2015
2301	04	122	4001	4001	10	4	005	430.914,20	3	02/02/2015
2301	04	122	4001	4001	11	3	003	(130.000,00)	128	26/06/2015
2301	04	122	4001	4001	11	4	006	(670.000,00)	128	26/06/2015
2301	04	122	4001	4001	11	4	006	122.030,68	330	17/11/2015
2301	04	125	1117	2358	11	3	013	985.000,00	128	26/06/2015
2301	04	125	1117	2358	11	3	013	615.000,00	158	17/07/2015
2301	04	125	1117	2358	11	4	014	(185.000,00)	128	26/06/2015
2301	04	129	1117	2178	0	3	015	(1.817.123,78)	259	25/09/2015
2301	04	129	1117	2178	0	3	015	1.380.995,89	275	07/10/2015
2301	04	129	1117	2178	0	3	015	22.942.000,00	3	02/02/2015
2301	04	129	1117	2178	11	3	016	500.000,00	158	17/07/2015
2301	04	129	1117	2178	11	3	016	1.000.000,00	3	02/02/2015
2301	04	129	1117	2178	11	3	016	213.281,92	330	17/11/2015
2301	04	129	1117	2178	11	4	019	2.067.000,00	158	17/07/2015
2301	04	129	1117	2178	11	4	019	2.703.000,00	3	02/02/2015
2301	04	129	1117	2178	11	4	019	1.174.676,11	330	17/11/2015
2302	28	843	0000	7013	11	6	002	(1.400.000.000,00)	19032	07/10/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2302	28	843	0000	7017	0	2	003	(13.000.000,00)	393	30/12/2015
2302	28	843	0000	7017	0	6	004	70.000.000,00	123	25/06/2015
2302	28	843	0000	7017	0	6	004	109.700.000,00	157	17/07/2015
2302	28	843	0000	7017	0	6	004	137.961.755,56	209	21/08/2015
2302	28	843	0000	7017	0	6	004	22.500.000,00	251	21/09/2015
2302	28	843	0000	7017	0	6	004	592.566.100,34	291	22/10/2015
2302	28	844	0000	7018	0	2	005	100.000,00	194	14/08/2015
2302	28	844	0000	7018	0	6	006	5.400.000,00	194	14/08/2015
2302	28	846	0000	7008	0	3	007	(13.069.412,32)	259	25/09/2015
2302	28	846	0000	7008	0	3	007	52.495.752,83	288	22/10/2015
2302	28	846	0000	7008	0	3	007	13.000.000,00	393	30/12/2015
2304	04	122	0000	7014	0	3	001	3.800.000,00	198	19/08/2015
2304	04	122	0000	7014	0	3	001	(1.840.608,32)	259	25/09/2015
2304	04	122	0000	7014	0	3	001	3.000.000,00	290	22/10/2015
2304	09	272	0000	7001	0	1	002	6.561.766,00	293	22/10/2015
2304	28	846	0000	7006	0	3	006	16.898.372,72	327	10/11/2015
2350	08	244	1030	2035	20	3	005	5.441.000,00	131	30/06/2015
2350	08	244	1050	2342	20	3	011	(75.300,00)	73	21/05/2015
2350	08	244	1050	2425	20	3	015	75.300,00	73	21/05/2015
2350	08	244	1050	2441	20	3	017	1.500.000,00	367	11/12/2015
2350	10	303	1022	2445	20	3	023	(5.441.000,00)	131	30/06/2015
2350	10	303	1022	2445	20	3	023	(2.500.000,00)	308	28/10/2015
2350	10	303	1022	2445	20	3	023	(9.500.000,00)	348	24/11/2015
2350	10	303	1022	2445	20	3	023	(8.500.000,00)	349	24/11/2015
2350	10	303	1022	2445	20	3	023	(1.500.000,00)	367	11/12/2015
2350	12	368	1018	2427	20	3	035	9.500.000,00	348	24/11/2015
2350	12	422	1104	2048	20	3	039	2.500.000,00	308	28/10/2015
2350	26	453	1009	2464	20	3	053	8.500.000,00	349	24/11/2015
2351	04	122	4001	4001	20	3	001	(200.000,00)	72	21/05/2015
2351	04	122	4001	4001	20	4	002	(300.000,00)	72	21/05/2015
2351	04	129	1117	2178	20	3	011	(610.000,00)	72	21/05/2015
2351	04	129	1117	2178	20	4	012	(1.946.000,00)	72	21/05/2015
2351	04	129	1117	2198	20	3	013	3.056.000,00	72	21/05/2015
2352	04	122	0000	7019	0	3	001	8.821.133,00	100	10/06/2015
2352	04	122	0000	7019	0	3	001	(11.393.934,08)	259	25/09/2015
2701	04	122	4001	4001	0	1	001	43.719.117,63	293	22/10/2015
2701	04	122	4001	4001	0	3	002	3.630.000,00	102	10/06/2015
2701	04	122	4001	4001	0	3	002	(276.361,96)	269	05/10/2015
2701	04	122	4001	4001	0	3	002	350.000,00	293	22/10/2015
2701	04	122	4001	4001	0	3	002	5.830.536,17	37	26/03/2015
2701	04	122	4001	4001	0	4	003	(1.672.081,91)	259	25/09/2015
2701	04	122	4001	4001	0	4	003	50.000,00	293	22/10/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2701	04	122	4001	4001	0	5	004	(3.102,43)	251	21/09/2015
2702	04	121	0000	7009	0	4	001	(10.000,00)	251	21/09/2015
2702	04	121	0000	7009	0	5	002	(10.000,00)	251	21/09/2015
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	700.000,00	208	21/08/2015
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	1.100.000,00	234	10/09/2015
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	2.400.000,00	252	23/09/2015
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	176.301,57	259	25/09/2015
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	4.500.000,00	293	22/10/2015
2702	04	122	0000	7010	0	3	004	(3.163.391,81)	259	25/09/2015
2702	04	122	0000	7010	0	3	004	2.000.000,00	293	22/10/2015
2702	04	122	0000	7010	0	3	004	1.700.000,00	37	26/03/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	3.800.000,00	240	16/09/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(263.411,67)	259	25/09/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	350.000,00	269	05/10/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	8.000.000,00	293	22/10/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	2.000.000,00	356	02/12/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(3.891.821,91)	36	26/03/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(12.530.536,17)	37	26/03/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(7.522.000,00)	39	26/03/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	4.000.000,00	391	29/12/2015
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(20.000.000,00)	77	22/05/2015
2702	04	123	0000	7015	10	5	006	(54.843.811,14)	376	22/12/2015
2702	04	123	0000	7016	0	5	007	(1.100.000,00)	234	10/09/2015
2702	04	123	0000	7016	0	5	007	(1.451.424,40)	251	21/09/2015
2702	04	123	0000	7016	0	5	007	1.386.000,00	293	22/10/2015
2702	04	123	0000	7016	10	5	008	21.753.462,80	9	05/02/2015
2702	04	125	1117	2358	0	3	009	(900.000,00)	259	25/09/2015
2702	04	125	1117	2358	0	3	009	900.000,00	293	22/10/2015
2702	08	244	1030	2181	0	3	010	15.600.000,00	127	26/06/2015
2702	08	244	1030	2181	0	3	010	(161.539,58)	251	21/09/2015
2702	08	244	1030	2181	0	3	010	(26.242,30)	259	25/09/2015
2702	08	244	1030	2181	0	3	010	910.000,00	356	02/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(70.000.000,00)	123	25/06/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(3.000.000,00)	135	06/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(524.347,10)	136	06/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(86.816.204,60)	138	06/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(6.750.000,00)	14	24/02/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.465.000,00)	141	08/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(550.000,00)	142	08/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(910.000,00)	143	08/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(4.000.000,00)	146	17/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(93.106,57)	148	17/07/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.541.885,82)	149	17/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(5.059.000,00)	160	17/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.400.000,00)	164	17/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.460.000,00)	166	17/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(640.000,00)	167	17/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(3.000.000,00)	169	17/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(4.884.507,58)	171	21/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(270.000,00)	175	23/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(811.205,15)	185	29/07/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.000.000,00)	190	04/08/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	2.500.000.000,00	19032	07/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(3.203.000,00)	193	06/08/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(5.500.000,00)	194	14/08/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.000.000,00)	195	14/08/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.500.000,00)	197	14/08/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(110.686.765,61)	209	21/08/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(80.000.000,00)	25	19/03/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(413.271,28)	283	22/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(368.341.532,12)	286	22/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(98.186.414,81)	287	22/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(52.495.752,83)	288	22/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(3.000.000,00)	290	22/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(592.566.100,34)	291	22/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.218.127.328,79)	293	22/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(400.000,00)	294	22/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.200.000,00)	295	22/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.384.492,48)	296	23/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(643.313,40)	297	23/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(781.000,00)	299	23/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(30.161.927,07)	3	02/02/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(4.819.489,36)	302	23/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.030.000,00)	304	26/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(933.355,70)	305	27/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(6.000.000,00)	309	28/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(745.405,09)	311	28/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.097.143,36)	312	28/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(200.000,00)	313	28/10/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(65.303,67)	314	06/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(40.000,00)	315	06/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(120.850,56)	318	06/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(436.982,09)	320	06/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(116.337,21)	321	06/11/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(990.000,00)	322	06/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(5.090.303,16)	323	06/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(880.000,00)	325	10/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(16.898.372,72)	327	10/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(8.000,00)	329	12/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(100.000,00)	332	18/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(5.000.000,00)	335	18/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(615.000,00)	339	18/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.657.000,00)	341	18/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(350.000,00)	342	18/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(290.344,25)	346	24/11/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.910.000,00)	356	02/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(535.748,77)	358	02/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.200.000,00)	359	02/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(500.000,00)	360	02/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(563.000,00)	361	02/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(1.681.854,00)	363	02/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(15.000.000,00)	364	08/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(4.700.000,00)	370	16/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(195.000,00)	371	18/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(350.000,00)	373	18/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(270.000,00)	375	21/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(50.000,00)	382	22/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(60.000.000,00)	383	22/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(299.745,92)	388	23/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(250.000,00)	389	29/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(4.000.000,00)	391	29/12/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.000.000,00)	4	05/02/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.470.000,00)	52	29/04/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.000.000,00)	53	29/04/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(735.760,72)	55	29/04/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(9.566.999,04)	60	06/05/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(650.000,00)	62	08/05/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(7.200.000,00)	64	08/05/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(3.000.000,00)	65	19/05/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(668.800,00)	69	20/05/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(163.630,95)	70	20/05/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(3.000.000,00)	76	22/05/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(54.098.954,11)	78	26/05/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(500.000,00)	8	05/02/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(3.707.000,00)	80	27/05/2015
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.350.000,00)	84	27/05/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2702	99	999	9999	9000	0	9	011	(2.571.905,68)	90	02/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(8.821.133,00)	100	10/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(18.000.000,00)	101	10/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(9.630.000,00)	102	10/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(1.000.000,00)	103	10/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(874.081,36)	108	10/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(853.438,61)	112	17/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(700.000,00)	118	22/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(319.582,62)	119	22/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(47.745.953,87)	125	26/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(280.000,00)	129	26/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(1.583.810,54)	209	21/08/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(50.000.000,00)	88	01/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(550.000,00)	91	02/06/2015
2702	99	999	9999	9001	0	9	012	(4.642.000,00)	93	10/06/2015
2702	99	999	9999	9002	0	9	013	(3.693.635,65)	115	22/06/2015
2702	99	999	9999	9002	0	9	013	(4.770.441,19)	121	22/06/2015
2702	99	999	9999	9002	0	9	013	(2.624.833,33)	122	25/06/2015
2702	99	999	9999	9002	0	9	013	(15.600.000,00)	127	26/06/2015
2702	99	999	9999	9002	0	9	013	(46.193.059,33)	133	01/07/2015
2702	99	999	9999	9002	0	9	013	(2.393.000,00)	134	01/07/2015
2702	99	999	9999	9002	0	9	013	(5.000.000,00)	144	09/07/2015
2702	99	999	9999	9002	0	9	013	(5.936.030,50)	209	21/08/2015
2703	04	122	1137	1140	0	3	005	(1.000.000,00)	259	25/09/2015
2703	04	122	1137	1140	0	4	009	(510.000,00)	251	21/09/2015
2704	04	122	1090	2285	0	3	005	(190.000,00)	259	25/09/2015
2704	04	122	1120	1270	0	3	008	6.000.000,00	102	10/06/2015
2704	04	122	1120	1270	0	3	008	(1.536.207,38)	259	25/09/2015
2704	04	122	1120	1270	0	3	008	(73.638,04)	269	05/10/2015
2704	04	122	1120	1270	0	3	008	2.036.207,38	293	22/10/2015
2704	04	122	1120	1270	0	4	009	(2.300.000,00)	250	21/09/2015
2704	04	122	1120	1270	0	4	009	(2.400.000,00)	252	23/09/2015
2704	04	122	1120	1270	0	4	009	(27.163,45)	259	25/09/2015
2704	04	122	1120	1270	0	4	009	200.000,00	293	22/10/2015
2704	04	126	1121	1248	0	3	014	4.000.000,00	124	25/06/2015
2704	04	126	1121	1248	0	3	014	2.300.000,00	250	21/09/2015
2704	04	126	1121	1248	0	3	014	(319.500,88)	259	25/09/2015
2704	04	126	1121	1248	0	3	014	2.711.132,52	293	22/10/2015
2704	04	126	1121	1248	0	3	014	3.000.000,00	344	18/11/2015
2704	04	126	1121	1248	0	3	014	3.000.000,00	37	26/03/2015
2704	04	126	1121	1248	0	3	014	4.000.000,00	77	22/05/2015
2704	04	126	1121	1248	0	4	015	(4.000.000,00)	124	25/06/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2704	04	126	1121	1248	0	4	015	(2.391.631,64)	259	25/09/2015
2704	04	126	1121	1248	0	4	015	(3.000.000,00)	344	18/11/2015
2704	04	126	1121	1248	0	4	015	2.000.000,00	37	26/03/2015
2704	04	126	1121	1248	0	4	015	16.000.000,00	77	22/05/2015
2704	04	128	1134	2487	0	3	016	(3.453.293,32)	259	25/09/2015
2704	04	128	1135	2411	0	3	017	(2.229.449,02)	259	25/09/2015
2751	04	121	1071	1018	25	3	001	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	121	1071	1018	25	4	002	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	122	1071	2429	20	3	003	(400.000,00)	32	26/03/2015
2751	04	122	1071	2429	20	3	003	522.000,00	333	18/11/2015
2751	04	122	1071	2429	20	4	004	(100.000,00)	32	26/03/2015
2751	04	122	1071	2429	20	4	004	(151.000,00)	333	18/11/2015
2751	04	122	1090	2285	25	3	005	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	122	1090	2285	25	4	006	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	122	1090	2341	20	3	007	(674.000,00)	32	26/03/2015
2751	04	122	1090	2341	20	3	007	(271.000,00)	333	18/11/2015
2751	04	122	1119	2397	25	3	008	(3.670.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	122	1120	1270	20	3	009	(1.000.000,00)	32	26/03/2015
2751	04	122	1120	1270	20	3	009	250.000,00	333	18/11/2015
2751	04	122	1120	1270	20	4	011	(330.000,00)	189	04/08/2015
2751	04	122	1120	1270	20	4	011	(574.000,00)	32	26/03/2015
2751	04	122	1120	1270	20	4	011	(600.000,00)	333	18/11/2015
2751	04	122	1120	1270	25	3	010	(7.900.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	122	1120	1270	25	4	012	(5.000.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	122	1130	2168	25	3	013	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	122	1130	2168	25	4	014	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	122	1134	2157	20	4	016	10.000,00	280	13/10/2015
2751	04	122	1134	2332	20	3	017	2.000.000,00	32	26/03/2015
2751	04	122	1134	2332	20	3	017	2.900.000,00	7	05/02/2015
2751	04	122	4001	4001	20	1	018	500.000,00	254	23/09/2015
2751	04	122	4001	4001	20	1	018	100.000,00	333	18/11/2015
2751	04	122	4001	4001	20	3	019	748.000,00	32	26/03/2015
2751	04	126	1121	1248	20	3	022	(200.000,00)	254	23/09/2015
2751	04	126	1121	1248	20	3	022	(10.000,00)	280	13/10/2015
2751	04	126	1121	1248	20	3	022	450.000,00	333	18/11/2015
2751	04	126	1121	1248	20	3	022	(1.000.000,00)	7	05/02/2015
2751	04	126	1121	1248	20	4	024	(300.000,00)	254	23/09/2015
2751	04	126	1121	1248	20	4	024	(200.000,00)	333	18/11/2015
2751	04	126	1121	1248	25	3	023	(8.280.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	126	1121	1248	25	4	025	(18.660.000,00)	19032	07/10/2015
2751	04	128	1134	2539	20	3	027	330.000,00	189	04/08/2015
2751	04	128	1134	2539	20	3	027	(100.000,00)	333	18/11/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2751	04	128	1134	2539	20	3	027	(1.900.000,00)	7	05/02/2015
2751	04	128	1134	2539	25	3	028	(782.000,00)	19032	07/10/2015
2752	11	334	1089	2300	25	3	005	(50.000,00)	19032	07/10/2015
2752	11	334	1089	2325	25	3	010	(50.000,00)	19032	07/10/2015
2752	11	334	1089	2325	25	4	012	(880.000,00)	19032	07/10/2015
2752	11	334	1089	2383	25	3	015	(50.000,00)	19032	07/10/2015
2752	11	334	1089	2383	25	4	017	(50.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	121	1071	2277	20	3	001	(4.488.300,00)	19032	07/10/2015
2753	04	121	1071	2277	20	4	005	(1.298.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	121	1071	2277	25	3	002	(1.530.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	121	1071	2277	25	4	007	(68.470.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	121	1133	2420	20	3	008	(142.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	121	1133	2420	25	3	009	(600.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1016	1188	20	3	010	(100.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1016	1188	20	4	012	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1032	1159	20	3	014	(790.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1032	1159	20	4	018	(472.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1032	1159	25	4	019	(4.000.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1110	2529	0	4	022	(1.520.000,00)	240	16/09/2015
2753	04	122	1110	2529	0	4	022	(15.980.000,00)	29	19/03/2015
2753	04	122	1110	2529	0	4	022	(1.500.000,00)	41	01/04/2015
2753	04	122	1110	2529	0	4	022	(2.000.000,00)	42	01/04/2015
2753	04	122	1110	2529	20	3	020	(581.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1110	2529	20	4	024	(5.000.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1110	2529	25	3	021	(18.000.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1110	2529	25	4	025	(5.000.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1137	1140	0	4	029	(20.010.000,00)	29	19/03/2015
2753	04	122	1137	1140	20	3	027	(880.800,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1137	1140	20	4	031	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	1137	1140	90	4	032	383.994,00	13	24/02/2015
2753	04	122	4001	4001	20	1	033	(150.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	4001	4001	20	3	034	(5.550.000,00)	19032	07/10/2015
2753	04	122	4001	4001	20	4	035	(1.243.000,00)	19032	07/10/2015
2753	16	244	1003	1275	20	3	039	(50.000,00)	19032	07/10/2015
2753	16	244	1003	1275	20	4	041	(500.000,00)	19032	07/10/2015
2753	22	661	1112	1131	0	4	045	(1.000.000,00)	240	16/09/2015
2753	22	661	1112	1131	25	3	044	(100.000,00)	19032	07/10/2015
2753	22	661	1112	1131	25	4	047	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2753	26	782	1133	1041	20	4	050	(982.000,00)	19032	07/10/2015
2753	26	782	1133	1041	25	3	049	(410.000,00)	19032	07/10/2015
2753	26	782	1133	1041	25	4	051	(1.000.000,00)	19032	07/10/2015
2801	10	122	0000	7003	0	1	001	(410.000,00)	372	18/12/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2801	10	122	0000	7003	0	1	001	3.500.000,00	67	20/05/2015
2850	10	121	1019	2089	0	3	001	(500.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	121	1019	2089	0	4	005	(500.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	121	1019	2089	24	4	006	(50.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	121	1019	2089	90	3	004	100.000,00	130	30/06/2015
2850	10	121	1019	2089	90	4	007	100.000,00	130	30/06/2015
2850	10	121	1019	2120	0	3	008	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	121	1019	2120	0	4	012	(20.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	121	1019	2270	0	3	014	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	122	1019	2237	0	3	017	(2.000.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	122	1019	2237	0	3	017	(1.000.000,00)	282	14/10/2015
2850	10	122	1019	2237	20	3	018	3.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	122	4001	4001	0	1	020	(303.597,85)	256	25/09/2015
2850	10	122	4001	4001	0	1	020	(4.000.000,00)	282	14/10/2015
2850	10	122	4001	4001	0	1	020	8.460.061,28	293	22/10/2015
2850	10	122	4001	4001	0	1	020	(9.000.000,00)	338	18/11/2015
2850	10	122	4001	4001	0	1	020	(8.000.000,00)	372	18/12/2015
2850	10	122	4001	4001	0	3	021	2.000.000,00	154	17/07/2015
2850	10	122	4001	4001	0	3	021	2.000.000,00	204	21/08/2015
2850	10	122	4001	4001	0	3	021	(6.500.000,00)	338	18/11/2015
2850	10	122	4001	4001	0	3	021	300.000,00	364	08/12/2015
2850	10	122	4001	4001	0	4	023	(786.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	122	4001	4001	0	4	023	(75.447,00)	338	18/11/2015
2850	10	122	4001	4001	0	5	025	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	122	4001	4001	20	3	022	15.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	122	4001	4001	20	4	024	3.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	126	1019	2536	0	3	026	(2.230.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	126	1019	2536	0	3	026	(1.000.000,00)	282	14/10/2015
2850	10	126	1019	2536	0	3	026	(1.086.024,30)	338	18/11/2015
2850	10	126	1019	2536	0	4	030	(4.790.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	126	1019	2536	0	4	030	(308,90)	282	14/10/2015
2850	10	126	1019	2536	0	4	030	(1.038.755,98)	338	18/11/2015
2850	10	126	1019	2536	20	3	027	3.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	126	1019	2536	20	4	031	5.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	126	1019	2536	23	3	028	(1.000.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	126	1019	2536	24	4	032	(300.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	126	1019	2536	24	4	032	1.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	128	1019	2299	0	3	034	(400.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	128	1019	2299	0	3	034	(1.450,28)	338	18/11/2015
2850	10	128	1019	2299	23	3	036	(1.000.000,00)	6	05/02/2015
2850	10	128	1019	2299	23	3	036	2.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	301	1022	1264	0	3	038	(10.000,00)	154	17/07/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	301	1022	1264	0	4	039	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	301	1022	2223	0	3	040	(490.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	301	1022	2223	0	3	040	(7.545,74)	338	18/11/2015
2850	10	301	1022	2223	0	3	040	5.050.000,00	364	08/12/2015
2850	10	301	1022	2223	0	3	040	(5.050.000,00)	372	18/12/2015
2850	10	301	1022	2223	0	4	044	(880.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	301	1022	2223	0	4	044	(151.300,00)	282	14/10/2015
2850	10	301	1022	2223	0	4	044	1.000.000,00	6	05/02/2015
2850	10	301	1022	2223	20	3	041	1.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	301	1022	2223	20	4	046	1.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	301	1022	2223	24	4	047	(100.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	301	1022	2223	24	4	047	(900.000,00)	35	26/03/2015
2850	10	302	1019	1228	0	3	049	(1.898.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1019	1228	0	4	053	(38.400.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1019	1228	0	4	053	(19.881.080,29)	282	14/10/2015
2850	10	302	1019	1228	0	4	053	(12.072.977,25)	338	18/11/2015
2850	10	302	1019	1228	0	4	053	(30.000.000,00)	35	26/03/2015
2850	10	302	1019	1228	20	3	050	1.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	302	1019	1228	24	4	057	1.500.000,00	6	05/02/2015
2850	10	302	1019	1228	24	4	057	200.000,00	99	10/06/2015
2850	10	302	1019	1228	90	4	058	3.400.000,00	130	30/06/2015
2850	10	302	1021	2174	0	3	059	(200.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1021	2174	0	3	059	(255,54)	282	14/10/2015
2850	10	302	1021	2174	0	4	062	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1021	2174	20	3	060	500.000,00	98	10/06/2015
2850	10	302	1021	2315	0	3	063	(77.400,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1021	2315	0	3	063	(19.678,58)	338	18/11/2015
2850	10	302	1021	2315	0	4	067	(50.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1021	2315	24	4	069	(10.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	302	1022	1181	0	3	071	(30.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1022	1181	0	4	074	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1022	2297	0	3	075	(4.300.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1022	2297	0	3	075	(34.600,40)	282	14/10/2015
2850	10	302	1022	2297	0	4	078	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1022	2297	20	3	076	160.000,00	98	10/06/2015
2850	10	302	1022	2297	24	4	079	(10.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	302	1023	1265	0	3	080	55.000.000,00	133	01/07/2015
2850	10	302	1023	1265	0	3	080	50.000.000,00	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	1265	0	3	080	8.500.000,00	282	14/10/2015
2850	10	302	1023	1265	0	3	080	38.750.624,08	338	18/11/2015
2850	10	302	1023	1265	0	3	080	2.923.000,00	372	18/12/2015
2850	10	302	1023	1265	0	3	080	49.200.000,00	88	01/06/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	302	1023	1265	0	4	084	500.000,00	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	1265	0	4	084	5.000.000,00	282	14/10/2015
2850	10	302	1023	1265	0	4	084	(140.245,77)	338	18/11/2015
2850	10	302	1023	1265	0	4	084	4.000.323,00	372	18/12/2015
2850	10	302	1023	1265	0	4	084	800.000,00	88	01/06/2015
2850	10	302	1023	1265	23	3	082	15.000.000,00	216	28/08/2015
2850	10	302	1023	2257	0	3	088	(1.400.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2257	0	3	088	(1.811.336,42)	338	18/11/2015
2850	10	302	1023	2257	0	3	088	(58.000,00)	372	18/12/2015
2850	10	302	1023	2257	0	4	092	(140.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2257	0	4	092	(1.246,31)	282	14/10/2015
2850	10	302	1023	2257	0	4	092	(35.323,00)	372	18/12/2015
2850	10	302	1023	2257	20	3	089	1.200.000,00	98	10/06/2015
2850	10	302	1023	2257	20	4	093	2.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	302	1023	2257	23	3	090	500.000,00	99	10/06/2015
2850	10	302	1023	2257	24	4	094	(500.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2257	24	4	094	(1.200.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	302	1023	2257	24	4	094	2.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	302	1023	2380	0	3	096	(22.195,67)	282	14/10/2015
2850	10	302	1023	2380	0	3	096	(48.000,00)	338	18/11/2015
2850	10	302	1023	2380	0	4	100	(400.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2380	0	4	100	(84.233,44)	282	14/10/2015
2850	10	302	1023	2380	0	4	100	(66,56)	338	18/11/2015
2850	10	302	1023	2380	20	3	097	2.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	302	1023	2380	20	4	101	4.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	302	1023	2380	23	3	098	(500.000,00)	6	05/02/2015
2850	10	302	1023	2380	23	3	098	2.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	302	1023	2380	24	4	102	2.000.000,00	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2380	24	4	102	2.500.000,00	99	10/06/2015
2850	10	302	1023	2401	0	3	104	5.000.000,00	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2401	0	3	104	615.000,00	282	14/10/2015
2850	10	302	1023	2401	0	3	104	(3.000.000,00)	338	18/11/2015
2850	10	302	1023	2401	0	3	104	9.650.000,00	364	08/12/2015
2850	10	302	1023	2401	0	4	108	(12.500.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2401	0	4	108	200.000,00	204	21/08/2015
2850	10	302	1023	2401	0	4	108	6.000.000,00	309	28/10/2015
2850	10	302	1023	2401	0	4	108	(3.000.000,00)	338	18/11/2015
2850	10	302	1023	2401	0	4	108	(10.033.002,64)	35	26/03/2015
2850	10	302	1023	2401	20	4	109	5.000.000,00	204	21/08/2015
2850	10	302	1023	2401	23	3	106	(15.000.000,00)	216	28/08/2015
2850	10	302	1023	2401	23	3	106	(7.500.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	302	1023	2401	23	3	106	45.000.000,00	99	10/06/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	302	1023	2401	24	4	110	(100.000,00)	35	26/03/2015
2850	10	302	1023	2431	0	3	112	(4.000.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2431	0	3	112	(2.200.000,00)	204	21/08/2015
2850	10	302	1023	2431	0	3	112	(3.000.000,00)	282	14/10/2015
2850	10	302	1023	2431	0	3	112	(500.030,00)	338	18/11/2015
2850	10	302	1023	2431	0	3	112	500.000,00	372	18/12/2015
2850	10	302	1023	2431	0	4	116	(5.400.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2431	0	4	116	(27.640,27)	282	14/10/2015
2850	10	302	1023	2431	0	4	116	(1.000.000,00)	6	05/02/2015
2850	10	302	1023	2431	0	4	116	(3.500.000,00)	67	20/05/2015
2850	10	302	1023	2431	20	3	113	(5.000.000,00)	204	21/08/2015
2850	10	302	1023	2431	20	3	113	3.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	302	1023	2431	23	3	114	(1.500.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	302	1023	2431	23	3	114	2.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	302	1023	2431	24	4	118	(750.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	302	1023	2431	24	4	118	(1.000.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	302	1023	2431	24	4	118	1.000.000,00	35	26/03/2015
2850	10	302	1023	2431	24	4	118	2.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	302	1126	2201	0	3	120	(370.000,00)	372	18/12/2015
2850	10	303	1022	2265	0	3	121	30.000.000,00	154	17/07/2015
2850	10	303	1022	2265	0	3	121	15.610.879,01	282	14/10/2015
2850	10	303	1022	2265	0	3	121	5.000.000,00	335	18/11/2015
2850	10	303	1022	2265	0	3	121	40.033.002,64	35	26/03/2015
2850	10	303	1022	2265	0	3	121	6.750.000,00	372	18/12/2015
2850	10	303	1022	2265	20	3	122	11.500.000,00	98	10/06/2015
2850	10	303	1022	2265	23	3	123	10.000.000,00	337	18/11/2015
2850	10	303	1022	2265	23	3	123	15.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	304	1022	2222	0	3	125	(90.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	304	1022	2222	0	3	125	(9.518,19)	338	18/11/2015
2850	10	304	1022	2222	0	4	128	(50.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	304	1022	2222	20	3	126	1.000.000,00	98	10/06/2015
2850	10	304	1022	2222	20	4	129	1.500.000,00	98	10/06/2015
2850	10	304	1022	2222	23	3	127	1.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	304	1022	2222	24	4	130	(2.000.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	304	1022	2222	24	4	130	2.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	305	1022	2208	0	3	131	(4.344.600,00)	154	17/07/2015
2850	10	305	1022	2208	0	3	131	(509.518,19)	282	14/10/2015
2850	10	305	1022	2208	0	3	131	(439.548,01)	338	18/11/2015
2850	10	305	1022	2208	0	3	131	(250.000,00)	372	18/12/2015
2850	10	305	1022	2208	0	4	135	(294.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	305	1022	2208	0	4	135	(13.500,00)	282	14/10/2015
2850	10	305	1022	2208	20	3	132	2.000.000,00	98	10/06/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	305	1022	2208	23	3	133	2.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	305	1022	2208	24	4	136	(750.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	305	1022	2208	24	4	136	4.740.000,00	337	18/11/2015
2850	10	305	1022	2208	24	4	136	3.000.000,00	99	10/06/2015
2850	10	306	1022	2105	0	3	138	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	306	1022	2105	0	4	141	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	306	1022	2105	24	4	142	(50.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	421	1022	2203	0	3	143	(500.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	421	1022	2203	0	4	145	(500.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	421	1022	2203	24	4	146	(10.000,00)	337	18/11/2015
2850	10	571	1019	2462	0	3	147	(20.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	571	1019	2462	0	4	150	(10.000,00)	154	17/07/2015
2850	10	571	1019	2462	24	4	151	(10.000,00)	337	18/11/2015
2851	10	128	1019	2299	0	3	001	(100.000,00)	154	17/07/2015
2851	10	128	1019	2299	0	4	004	(100.000,00)	154	17/07/2015
2851	10	128	1019	2299	20	3	002	1.500.000,00	97	10/06/2015
2851	10	128	1019	2299	23	3	003	2.900.000,00	97	10/06/2015
2851	10	128	1019	2299	24	4	006	150.000,00	97	10/06/2015
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	14.500.000,00	208	21/08/2015
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	19.972.904,88	259	25/09/2015
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	74.731.417,68	293	22/10/2015
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	(10.651.977,16)	18	03/03/2015
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	(598.151,51)	259	25/09/2015
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	722.757,13	293	22/10/2015
2901	06	122	4001	4001	0	4	003	(400.000,00)	109	10/06/2015
2901	06	122	4001	4001	0	4	003	30.000,00	228	03/09/2015
2901	06	122	4001	4001	0	4	003	48.940,32	293	22/10/2015
2901	06	126	1121	2388	0	3	005	3.000.000,00	101	10/06/2015
2901	06	126	1121	2388	0	3	005	5.000.000,00	18	03/03/2015
2901	06	126	1121	2388	0	3	005	(953.164,16)	259	25/09/2015
2901	06	126	1121	2388	0	3	005	3.081.287,69	293	22/10/2015
2901	06	126	1121	2388	0	4	007	(200.000,00)	109	10/06/2015
2901	06	126	1121	2388	0	4	007	490.000,00	18	03/03/2015
2901	06	126	1121	2388	0	4	007	95.516,84	228	03/09/2015
2901	06	126	1121	2388	0	4	007	(151.709,67)	259	25/09/2015
2901	06	128	1047	2305	0	3	009	42.191,08	18	03/03/2015
2901	06	128	1047	2305	0	4	011	(70.000,00)	109	10/06/2015
2901	06	128	1047	2305	0	4	011	250.000,00	18	03/03/2015
2901	06	128	1047	2305	0	4	011	(121.578,56)	259	25/09/2015
2901	06	181	1047	2057	0	3	013	(39.000,00)	109	10/06/2015
2901	06	181	1047	2057	0	3	013	30.000,00	18	03/03/2015
2901	06	181	1047	2057	0	4	015	30.000,00	109	10/06/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2901	06	181	1047	2057	0	4	015	120.000,00	18	03/03/2015
2901	06	181	1047	2057	0	4	015	(12.962,41)	259	25/09/2015
2901	06	181	1049	2306	0	3	017	1.993.358,84	18	03/03/2015
2901	06	181	1049	2306	0	3	017	(891.882,51)	259	25/09/2015
2901	06	181	1049	2306	0	3	017	360.889,77	293	22/10/2015
2901	06	181	1049	2306	0	4	019	190.000,00	18	03/03/2015
2901	06	181	1049	2306	0	4	019	(12.836,59)	259	25/09/2015
2901	06	181	1072	2278	0	3	022	290.000,00	18	03/03/2015
2901	06	181	1072	2278	0	3	022	(78.191,22)	259	25/09/2015
2901	06	181	1072	2278	0	3	022	2.070.689,09	293	22/10/2015
2901	06	181	1072	2278	0	4	024	(299.000,00)	109	10/06/2015
2901	06	181	1072	2278	0	4	024	290.000,00	18	03/03/2015
2901	06	181	1072	2278	0	4	024	2.731.292,88	235	10/09/2015
2901	06	181	1072	2278	0	4	024	(661.603,79)	251	21/09/2015
2901	06	181	1072	2278	0	4	024	(2.070.689,09)	259	25/09/2015
2901	06	181	1072	2363	0	3	027	1.028.000,00	109	10/06/2015
2901	06	181	1072	2363	0	3	027	996.427,24	18	03/03/2015
2901	06	181	1072	2363	0	3	027	267.589,15	185	29/07/2015
2901	06	181	1072	2363	0	3	027	(125.516,84)	228	03/09/2015
2901	06	181	1072	2363	0	3	027	(1.360.440,06)	259	25/09/2015
2901	06	181	1072	2363	0	3	027	19.689.918,15	293	22/10/2015
2901	06	181	1072	2363	0	4	029	590.000,00	18	03/03/2015
2901	06	181	1072	2363	0	4	029	543.616,00	185	29/07/2015
2901	06	181	1072	2363	0	4	029	11.083,13	235	10/09/2015
2901	06	181	1072	2363	0	4	029	(585.773,12)	251	21/09/2015
2901	06	181	1072	2363	0	4	029	(319.596,04)	259	25/09/2015
2901	06	181	1072	2363	0	4	029	587.185,18	293	22/10/2015
2901	06	181	1072	2535	10	4	035	34.000.000,00	10	05/02/2015
2901	06	181	1072	2535	10	4	035	(5.190.000,00)	19032	07/10/2015
2901	06	183	1047	2283	0	3	037	290.000,00	18	03/03/2015
2901	06	183	1047	2283	0	3	037	(47.155,25)	259	25/09/2015
2901	06	183	1047	2283	0	4	039	(50.000,00)	109	10/06/2015
2901	06	183	1047	2283	0	4	039	80.000,00	18	03/03/2015
2902	04	122	1119	2399	0	3	001	(100.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	122	1025	2122	0	3	002	(50.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	122	1025	2122	0	4	003	(150.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	122	4001	4001	0	1	004	75.931.945,62	259	25/09/2015
2902	06	122	4001	4001	0	1	004	372.279.839,72	293	22/10/2015
2902	06	122	4001	4001	0	3	005	(2.849.782,00)	259	25/09/2015
2902	06	122	4001	4001	0	3	005	2.200.000,00	295	22/10/2015
2902	06	122	4001	4001	0	3	005	3.115.668,81	38	26/03/2015
2902	06	122	4001	4001	0	3	005	(110.840,87)	64	08/05/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2902	06	122	4001	4001	0	4	006	(1.000.000,00)	38	26/03/2015
2902	06	122	4001	4001	0	5	007	(10.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	126	1121	2415	0	3	008	(50.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	126	1121	2415	0	4	009	(100.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	126	1121	2444	0	3	010	(6.662,04)	259	25/09/2015
2902	06	126	1121	2444	0	3	010	320.840,87	48	15/04/2015
2902	06	126	1121	2444	0	4	011	(500.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	181	1047	2116	0	3	012	(100.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	181	1047	2116	0	4	013	(100.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	181	1063	2115	0	4	015	(452.076,75)	251	21/09/2015
2902	06	181	1063	2115	0	4	015	(199.000,00)	259	25/09/2015
2902	06	181	1063	2115	0	4	015	(650.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	181	1063	2141	0	3	016	(900.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	181	1063	2141	0	4	017	(1.000.000,00)	64	08/05/2015
2902	06	181	1063	2289	0	3	018	(1.712.896,43)	259	25/09/2015
2902	06	181	1063	2289	0	3	018	9.104.671,19	38	26/03/2015
2902	06	181	1063	2289	0	3	018	12.700.000,00	64	08/05/2015
2902	06	181	1063	2289	0	4	019	(320.840,87)	48	15/04/2015
2902	06	181	1063	2289	0	4	019	(1.679.159,13)	64	08/05/2015
2903	06	182	1092	2191	0	3	001	(2.503.000,00)	15	25/02/2015
2903	06	182	1092	2191	0	3	001	(10.000,00)	369	11/12/2015
2903	06	182	1092	2239	0	3	002	(1.366.000,00)	15	25/02/2015
2903	06	182	1092	2239	0	3	002	(12.165,22)	369	11/12/2015
2903	06	182	1092	2239	0	4	003	(326.550,00)	15	25/02/2015
2903	06	182	1092	2239	0	4	003	(673.450,00)	259	25/09/2015
2903	06	182	1092	2323	0	3	005	4.736.473,00	15	25/02/2015
2903	06	182	1092	2323	0	3	005	(904.147,65)	259	25/09/2015
2903	06	182	1092	2323	0	3	005	904.147,65	322	06/11/2015
2903	06	182	1092	2323	0	3	005	(78.888,50)	369	11/12/2015
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	12.000.000,00	208	21/08/2015
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	23.475.957,13	260	25/09/2015
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	79.672.058,46	293	22/10/2015
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	(540.923,00)	15	25/02/2015
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	(45.366,56)	259	25/09/2015
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	85.852,35	322	06/11/2015
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	101.053,72	369	11/12/2015
2904	06	122	4001	4001	0	1	001	14.500.000,00	208	21/08/2015
2904	06	122	4001	4001	0	1	001	39.116.969,35	260	25/09/2015
2904	06	122	4001	4001	0	1	001	139.478.207,97	293	22/10/2015
2904	06	122	4001	4001	0	3	002	(2.854.665,59)	259	25/09/2015
2904	06	122	4001	4001	0	3	002	2.225.303,16	323	06/11/2015
2904	06	122	4001	4001	0	3	002	(3.990.213,08)	38	26/03/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2904	06	122	4001	4001	0	3	002	3.150.000,00	85	27/05/2015
2904	06	181	1074	2331	0	3	005	(3.341.848,11)	259	25/09/2015
2904	06	181	1074	2331	0	3	005	(2.832.159,66)	260	25/09/2015
2904	06	181	1074	2331	0	3	005	2.865.000,00	323	06/11/2015
2904	06	181	1074	2974	0	3	010	(2.503.000,00)	260	25/09/2015
2904	06	181	1074	2974	0	4	011	(3.150.000,00)	85	27/05/2015
2905	06	181	1072	2534	0	4	003	(7.314,82)	260	25/09/2015
2905	06	181	1072	2534	0	4	003	790.000,00	87	27/05/2015
2906	04	128	1114	2258	0	3	001	(299.000,00)	109	10/06/2015
2906	04	128	1114	2258	0	4	004	(699.000,00)	87	27/05/2015
2906	06	421	1114	2177	0	3	007	13.400.000,00	101	10/06/2015
2906	06	421	1114	2177	0	3	007	(9.755.148,91)	209	21/08/2015
2906	06	421	1114	2177	0	3	007	(199.664,85)	227	03/09/2015
2906	06	421	1114	2177	0	3	007	(2.742.376,01)	235	10/09/2015
2906	06	421	1114	2177	0	3	007	(11.208.324,57)	260	25/09/2015
2906	06	421	1114	2177	0	3	007	9.013.470,00	293	22/10/2015
2906	06	421	1114	2177	0	4	009	(188.000,00)	109	10/06/2015
2906	06	421	1114	2177	0	4	009	(91.000,00)	87	27/05/2015
2906	14	421	1113	2145	0	3	011	(702.435,29)	260	25/09/2015
2906	14	421	1113	2145	0	4	014	(350.000,00)	109	10/06/2015
2906	14	421	1113	2155	0	3	017	(1.722.034,29)	260	25/09/2015
2906	14	421	1113	2155	0	3	017	1.320.000,00	293	22/10/2015
2906	14	421	1113	2155	0	4	019	(490.000,00)	86	27/05/2015
2906	14	421	1114	1127	0	3	021	(1.400.000,00)	86	27/05/2015
2906	14	421	1114	1127	0	4	023	100.000,00	109	10/06/2015
2906	14	421	1114	1127	0	4	023	4.770.441,19	121	22/06/2015
2906	14	421	1114	1127	0	4	023	199.664,85	227	03/09/2015
2906	14	421	1114	1127	0	4	023	(10.609.786,53)	256	25/09/2015
2906	14	421	1114	1127	0	4	023	(2.885.513,18)	260	25/09/2015
2906	14	421	1114	1127	0	4	023	6.470.961,36	293	22/10/2015
2906	14	421	1114	1127	0	4	023	(3.000.000,00)	86	27/05/2015
2906	14	421	1114	1127	10	4	024	(38.922.000,00)	19032	07/10/2015
2906	14	421	1114	2552	0	3	027	1.600.000,00	101	10/06/2015
2906	14	421	1114	2552	0	3	027	(1.906.034,70)	260	25/09/2015
2906	14	421	1114	2552	0	3	027	1.093.190,00	293	22/10/2015
2906	14	421	1114	2552	0	3	027	1.681.854,00	363	02/12/2015
2906	14	421	1114	2552	0	3	027	7.610.000,00	86	27/05/2015
2906	14	421	1114	2552	0	4	030	(1.081.256,88)	251	21/09/2015
2906	14	421	1114	2552	0	4	030	(188.043,12)	260	25/09/2015
2906	14	421	1114	2552	0	4	030	188.043,12	293	22/10/2015
2906	14	421	1114	2552	0	4	030	(1.000.000,00)	86	27/05/2015
2906	14	421	1114	2552	10	4	031	(483.000,00)	19032	07/10/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2906	14	422	1113	2134	0	3	036	(3.863.125,75)	260	25/09/2015
2906	14	422	1113	2134	0	3	036	(620.000,00)	86	27/05/2015
2906	14	422	1113	2134	0	4	039	737.000,00	109	10/06/2015
2906	14	422	1113	2134	0	4	039	(228.867,85)	251	21/09/2015
2906	14	422	1113	2134	0	4	039	(586.377,95)	260	25/09/2015
2906	14	422	1113	2134	0	4	039	297.859,82	293	22/10/2015
2906	14	422	1113	2134	0	4	039	(1.100.000,00)	86	27/05/2015
2950	06	122	4001	4001	20	3	001	850.331,66	116	22/06/2015
2950	06	122	4001	4001	20	3	001	(2.061.202,05)	26	19/03/2015
2950	06	122	4001	4001	20	3	001	800.000,00	264	05/10/2015
2950	06	122	4001	4001	20	4	002	(1.510.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	122	4001	4001	20	5	003	(10.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	126	1121	2388	20	3	004	(2.600.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	126	1121	2388	20	4	005	(65.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	128	1047	2305	20	3	006	(10.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	128	1047	2305	20	4	007	(10.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	181	1047	2057	20	3	008	(10.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	181	1047	2057	20	4	010	(10.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	181	1049	2306	20	3	012	(1.000.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	181	1049	2306	20	4	013	(432.900,00)	26	19/03/2015
2950	06	181	1072	2278	20	3	014	(2.000.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	181	1072	2278	20	4	017	(2.000.000,00)	26	19/03/2015
2950	06	181	1072	2363	20	3	020	5.000.000,00	116	22/06/2015
2950	06	181	1072	2363	20	3	020	14.208.828,49	26	19/03/2015
2950	06	181	1072	2363	20	3	020	(800.000,00)	264	05/10/2015
2950	06	181	1072	2363	20	4	024	(2.489.726,44)	26	19/03/2015
2951	04	122	4001	4001	20	3	001	(80.000,00)	81	27/05/2015
2951	14	421	1113	2145	20	3	002	(9.000,00)	81	27/05/2015
2951	14	421	1113	2145	20	4	003	(9.000,00)	81	27/05/2015
2951	14	421	1113	2155	20	3	004	(9.000,00)	81	27/05/2015
2951	14	421	1114	1127	20	3	006	441.847,02	82	27/05/2015
2951	14	421	1114	1127	20	4	007	134.000,00	81	27/05/2015
2951	14	421	1114	2552	20	3	009	(9.000,00)	81	27/05/2015
2951	14	422	1113	2134	20	3	013	(9.000,00)	81	27/05/2015
2951	14	422	1113	2134	20	4	014	(9.000,00)	81	27/05/2015
2953	06	182	1092	2191	20	3	001	1.334.000,00	155	17/07/2015
2953	06	182	1092	2191	20	3	001	293.720,00	328	10/11/2015
2953	06	182	1092	2239	20	3	002	650.000,00	155	17/07/2015
2953	06	182	1092	2239	20	4	003	(3.332.784,51)	155	17/07/2015
2953	06	182	1092	2239	25	4	004	(50.000,00)	19032	07/10/2015
2953	06	182	1092	2323	20	3	006	(58.215,49)	155	17/07/2015
2953	06	182	1092	2323	20	3	006	79.240,43	328	10/11/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2953	06	182	1092	2526	20	4	007	833.000,00	155	17/07/2015
2953	06	182	4001	4001	20	3	008	574.000,00	155	17/07/2015
2953	06	182	4001	4001	20	3	008	421.816,00	328	10/11/2015
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	5.059.000,00	160	17/07/2015
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	7.000.000,00	208	21/08/2015
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	2.925.699,43	260	25/09/2015
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	15.497.625,57	293	22/10/2015
3601	04	122	4001	4001	0	3	002	(3.594,59)	260	25/09/2015
3601	04	122	4001	4001	0	3	002	104.000,00	59	04/05/2015
3601	04	122	4001	4001	0	4	003	(93.000,00)	20	06/03/2015
3601	04	122	4001	4001	0	4	003	(22.010,00)	260	25/09/2015
3601	04	122	4001	4001	0	4	003	(571.000,00)	57	04/05/2015
3601	04	122	4001	4001	0	4	003	(104.000,00)	59	04/05/2015
3602	20	127	1080	2065	0	4	003	(10.000,00)	177	23/07/2015
3602	20	127	1080	2469	0	4	007	(10.000,00)	177	23/07/2015
3602	20	306	1078	1086	0	4	011	53.385,30	176	23/07/2015
3602	20	306	1078	1086	0	4	011	(570.073,33)	260	25/09/2015
3602	20	306	1078	1086	0	4	011	563.000,00	361	02/12/2015
3602	20	306	1078	1086	0	4	011	571.000,00	57	04/05/2015
3602	20	572	1078	2468	0	3	013	(10.000,00)	176	23/07/2015
3602	20	605	1077	2250	0	3	015	(10.000,00)	177	23/07/2015
3602	20	605	1077	2250	0	4	017	(10.000,00)	177	23/07/2015
3602	20	606	1069	1070	0	3	019	(10.000,00)	177	23/07/2015
3602	20	606	1069	1070	0	4	021	(10.000,00)	177	23/07/2015
3602	20	606	1069	2129	0	4	026	(10.000,00)	176	23/07/2015
3602	20	606	1069	2129	80	4	027	190.000,00	139	06/07/2015
3602	20	606	1077	2123	0	4	031	98.091,66	177	23/07/2015
3602	20	606	1077	2123	0	4	031	(107.252,73)	260	25/09/2015
3602	20	606	1077	2123	0	4	031	615.000,00	339	18/11/2015
3602	20	606	1077	2335	0	3	033	(10.000,00)	176	23/07/2015
3602	20	606	1078	2070	0	3	037	(10.000,00)	177	23/07/2015
3602	20	607	1076	1024	0	4	038	(10.000,00)	176	23/07/2015
3602	20	607	1076	1024	80	4	039	(100.000,00)	139	06/07/2015
3602	20	607	1076	1150	0	4	040	(10.000,00)	176	23/07/2015
3602	20	607	1076	1211	0	4	043	(8.091,66)	177	23/07/2015
3602	20	607	1076	1211	80	4	044	900.000,00	58	04/05/2015
3602	20	607	1076	1232	0	4	045	(10.000,00)	177	23/07/2015
3602	20	607	1076	1232	80	4	046	(90.000,00)	139	06/07/2015
3602	20	607	1076	1232	80	4	046	(900.000,00)	58	04/05/2015
3602	20	608	1078	1101	0	3	047	(3.385,30)	176	23/07/2015
3602	20	608	1078	1101	0	4	049	(10.000,00)	177	23/07/2015
3603	04	451	1026	1083	0	4	007	93.000,00	20	06/03/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3603	04	451	1026	1083	0	4	007	(10.313,06)	260	25/09/2015
3603	04	451	1137	1246	0	4	013	(444.813,75)	260	25/09/2015
3603	04	451	1137	1246	0	4	013	576.813,75	34	26/03/2015
3603	04	451	1137	1246	10	4	015	(31.504.900,00)	19032	07/10/2015
3603	04	451	1137	1246	10	4	015	107.000.000,00	219	28/08/2015
3603	04	451	1137	1246	10	4	015	(33.156.188,86)	376	22/12/2015
3604	12	363	1095	2281	0	3	008	2.350.000,00	84	27/05/2015
3604	12	363	1095	2551	0	3	016	16.000.437,38	196	14/08/2015
3650	04	122	4001	4001	20	1	001	(600.000,00)	212	25/08/2015
3650	22	661	1105	1234	20	4	006	600.000,00	212	25/08/2015
3651	04	122	4001	4001	20	1	001	(15.000.000,00)	63	08/05/2015
3651	22	661	1105	1051	20	3	006	9.000.000,00	253	23/09/2015
3651	22	661	1105	1051	20	4	007	10.000.000,00	211	25/08/2015
3651	22	661	1105	2345	20	3	012	(4.750.000,00)	253	23/09/2015
3651	22	661	1105	2345	20	5	013	(10.000.000,00)	211	25/08/2015
3651	22	661	1105	2345	20	5	013	(3.322.000,00)	253	23/09/2015
3651	22	661	1105	2345	20	5	013	(4.000.000,00)	273	07/10/2015
3651	22	661	1112	1036	20	4	020	9.820.610,00	273	07/10/2015
3651	23	691	1100	2211	20	3	027	(928.000,00)	253	23/09/2015
3651	23	691	1110	2171	20	3	033	(5.820.610,00)	273	07/10/2015
3651	23	691	1112	2374	20	4	035	15.000.000,00	63	08/05/2015
3653	20	122	1069	1176	20	4	002	(235.000,00)	137	06/07/2015
3653	20	122	4001	4001	20	3	004	235.000,00	137	06/07/2015
3654	12	363	1095	2268	20	3	001	(99.000,00)	68	20/05/2015
3654	12	363	1095	2268	20	4	002	(900.000,00)	68	20/05/2015
3654	12	363	1095	2281	20	4	004	(50.000,00)	68	20/05/2015
3654	12	363	1095	2296	20	4	006	1.049.000,00	68	20/05/2015
3654	19	122	4001	4001	0	1	010	(3.850.000,00)	274	07/10/2015
3654	19	122	4001	4001	0	1	010	(300.000,00)	370	16/12/2015
3654	19	122	4001	4001	0	3	011	1.914.785,96	370	16/12/2015
3654	19	122	4001	4001	0	3	011	3.707.000,00	80	27/05/2015
3654	19	122	4001	4001	0	4	012	1.354.308,00	370	16/12/2015
3654	19	363	4001	4001	0	1	013	(8.780.940,78)	210	25/08/2015
3654	19	363	4001	4001	0	1	013	(6.080.000,00)	247	21/09/2015
3654	19	571	1088	1128	0	3	014	(10.000,00)	370	16/12/2015
3654	19	571	1088	1128	0	4	015	(10.000,00)	370	16/12/2015
3654	19	571	1088	2111	0	3	016	(504.000,00)	370	16/12/2015
3654	19	571	1088	2111	0	4	018	(275.000,00)	370	16/12/2015
3654	19	571	1088	2359	0	3	020	(457.020,98)	370	16/12/2015
3654	19	571	1088	2359	0	4	022	6.080.000,00	247	21/09/2015
3654	19	571	1088	2359	0	4	022	(1.635.746,51)	370	16/12/2015
3654	19	571	1093	2069	0	3	025	(56.520,00)	370	16/12/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3654	19	571	1093	2069	0	4	026	(10.000,00)	370	16/12/2015
3654	19	571	1093	2340	0	3	027	3.845.294,66	210	25/08/2015
3654	19	571	1093	2340	0	3	027	391.275,45	248	21/09/2015
3654	19	571	1093	2340	0	4	028	4.935.646,12	210	25/08/2015
3654	19	571	1093	2340	0	4	028	(391.275,45)	248	21/09/2015
3654	19	571	1093	2340	0	4	028	(10.806,47)	370	16/12/2015
3701	04	122	4001	4001	0	1	001	11.148.060,03	293	22/10/2015
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	(79.228,62)	260	25/09/2015
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	200.000,00	262	01/10/2015
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	116.337,21	321	06/11/2015
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	735.760,72	55	29/04/2015
3701	04	122	4001	4001	0	4	003	(304.532,40)	251	21/09/2015
3702	18	541	1141	1023	0	3	023	(143.113,93)	163	17/07/2015
3702	18	541	1141	1023	0	3	023	(1.356.886,07)	260	25/09/2015
3702	18	541	1141	1023	0	4	024	(400.000,00)	251	21/09/2015
3702	18	544	1085	2384	0	3	049	90.000,00	163	17/07/2015
3702	18	544	1085	2384	0	4	051	53.113,93	163	17/07/2015
3702	18	544	1085	2384	80	3	050	850.000,00	192	04/08/2015
3703	15	451	1003	1294	0	3	001	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1003	1294	0	4	003	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1009	2548	0	3	005	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1009	2548	0	4	006	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1048	1293	0	4	015	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1073	1190	0	3	018	(20.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1073	1190	0	4	020	(20.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1073	1202	0	3	022	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1073	1202	0	4	024	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1073	1230	0	4	028	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1082	1308	0	4	032	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	15	451	1082	1309	0	3	034	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	16	482	1003	1043	0	4	046	(91.193.059,33)	106	10/06/2015
3703	16	482	1003	1043	0	4	046	(8.806.940,67)	133	01/07/2015
3703	16	482	1003	1043	0	4	046	99.990.000,00	29	19/03/2015
3703	16	482	1003	2090	0	3	052	6.750.000,00	14	24/02/2015
3703	16	482	1003	2090	0	3	052	(50.000,00)	260	25/09/2015
3703	16	482	1003	2090	0	3	052	3.850.000,00	274	07/10/2015
3703	16	482	1118	1103	0	3	056	(40.000,00)	262	01/10/2015
3703	17	512	1082	1218	0	3	070	(3.040,00)	120	22/06/2015
3703	17	512	1082	1218	0	4	072	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	17	512	1082	1231	0	3	074	(10.000,00)	120	22/06/2015
3703	17	512	1082	1231	0	4	076	(10.000,00)	262	01/10/2015
3703	17	512	1082	1239	0	3	078	(10.000,00)	120	22/06/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3703	17	512	1082	1244	0	3	082	23.040,00	120	22/06/2015
3703	17	512	1082	1244	0	3	082	413.271,28	283	22/10/2015
3703	17	512	1082	1244	80	3	083	17.360,00	120	22/06/2015
3704	15	451	1006	2547	0	3	001	200.000,00	313	28/10/2015
3704	26	453	1009	2432	0	3	015	(160.000,00)	260	25/09/2015
3704	26	453	1009	2440	0	3	017	(180.000,00)	260	25/09/2015
3704	26	453	1010	1135	0	3	019	(210.000,00)	260	25/09/2015
3704	26	453	1010	1135	10	4	022	(508.010.000,00)	19032	07/10/2015
3705	15	451	1011	2173	0	3	015	(921.743,75)	260	25/09/2015
3705	15	451	1011	2173	0	3	015	7.522.000,00	39	26/03/2015
3705	15	451	1011	2173	0	3	015	500.000,00	8	05/02/2015
3705	15	451	1011	2173	0	4	017	(729.000,00)	251	21/09/2015
3705	15	451	1036	2546	80	3	038	2.906.876,75	343	18/11/2015
3705	26	782	1025	2362	0	3	057	40.000,00	315	06/11/2015
3705	26	782	1025	2362	0	4	059	(300.000,00)	251	21/09/2015
3750	04	122	4001	4001	0	4	003	(10.000,00)	251	21/09/2015
3750	26	453	1010	1135	0	4	008	(3.000.000,00)	230	10/09/2015
3750	26	453	1010	1135	0	4	008	(570.093,64)	232	10/09/2015
3750	26	453	1010	1135	0	4	008	(3.098.000,00)	233	10/09/2015
3750	26	453	1010	1135	0	4	008	(1.280.000,00)	240	16/09/2015
3750	26	453	1010	1135	0	4	008	(600.331,11)	251	21/09/2015
3750	26	453	1010	1135	10	4	009	(90.000,00)	19032	07/10/2015
3753	04	122	4001	4001	20	3	008	1.271.000,00	111	16/06/2015
3753	04	122	4001	4001	20	3	008	1.750.595,39	181	29/07/2015
3753	04	122	4001	4001	20	3	008	293.713,66	205	21/08/2015
3753	04	122	4001	4001	20	3	008	384.852,00	226	03/08/2015
3753	04	122	4001	4001	20	3	008	150.000,00	51	27/04/2015
3753	04	122	4001	4001	20	4	009	14.700,00	153	17/07/2015
3753	04	122	4001	4001	20	4	009	163.973,00	51	27/04/2015
3753	04	126	1121	2100	20	4	011	52.934,64	181	29/07/2015
3753	04	126	1121	2100	20	4	011	100.000,00	336	18/11/2015
3753	04	126	1121	2100	20	4	011	40.000,00	347	24/11/2015
3753	18	541	1064	2019	20	4	015	(14.700,00)	153	17/07/2015
3753	18	541	1064	2063	20	3	016	250.000,00	272	07/10/2015
3753	18	541	1064	2063	20	4	017	2.671.914,56	366	11/12/2015
3753	18	541	1064	2063	20	4	017	(83.650,00)	50	27/04/2015
3753	18	541	1064	2063	20	4	017	(313.973,00)	51	27/04/2015
3753	18	541	1064	2096	20	3	018	478.500,00	111	16/06/2015
3753	18	541	1064	2096	20	3	018	1.969.158,70	181	29/07/2015
3753	18	541	1064	2096	20	3	018	330.083,40	206	21/08/2015
3753	18	541	1064	2096	20	3	018	318.640,00	226	03/08/2015
3753	18	541	1064	2148	20	4	021	250.000,00	180	29/07/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3753	18	542	1064	1014	20	3	026	(40.000,00)	347	24/11/2015
3753	18	542	1064	2045	20	3	028	250.000,00	272	07/10/2015
3753	18	542	1064	2056	20	3	032	250.000,00	111	16/06/2015
3753	18	542	1064	2056	20	4	033	107.379,90	181	29/07/2015
3753	18	542	1064	2056	20	4	033	83.650,00	50	27/04/2015
3753	18	542	1141	2078	20	3	040	(100.000,00)	336	18/11/2015
3801	04	122	4001	4001	0	1	001	(12.550.687,95)	207	21/08/2015
3801	04	122	4001	4001	0	1	001	(30.000.000,00)	208	21/08/2015
3801	04	122	4001	4001	0	1	001	31.013.456,00	293	22/10/2015
3801	04	122	4001	4001	0	3	002	1.000.000,00	103	10/06/2015
3801	04	122	4001	4001	0	3	002	1.000.000,00	190	04/08/2015
3801	04	122	4001	4001	0	3	002	(477.064,92)	260	25/09/2015
3801	04	122	4001	4001	0	3	002	750.000,00	301	23/10/2015
3801	04	122	4001	4001	0	4	003	(130.000,00)	260	25/09/2015
3801	04	122	4001	4001	0	5	004	30.000,00	184	29/07/2015
3802	08	131	1096	1245	0	3	001	(117.461,00)	260	25/09/2015
3802	08	131	1096	1245	0	3	001	107.461,00	70	20/05/2015
3802	08	131	1096	1245	0	4	003	56.169,95	70	20/05/2015
3802	08	131	1096	1245	80	3	002	2.507.345,43	92	02/06/2015
3802	08	131	1096	1245	80	4	004	217.218,30	92	02/06/2015
3802	08	244	1096	1030	0	3	005	4.800,00	362	02/12/2015
3802	08	244	1096	2533	0	3	009	(678.800,00)	260	25/09/2015
3802	08	244	1096	2533	0	3	009	130.000,00	268	05/10/2015
3802	08	244	1096	2533	0	3	009	94.000,00	301	23/10/2015
3802	08	244	1096	2533	0	3	009	668.800,00	69	20/05/2015
3802	08	244	1096	2533	80	3	010	4.213.649,64	71	20/05/2015
3802	08	244	1096	2533	80	4	012	247.570,80	71	20/05/2015
3803	08	242	1057	2424	80	3	006	49.888,14	303	23/10/2015
3803	11	126	1054	2017	0	3	013	(10.000,00)	202	21/08/2015
3803	11	126	1054	2017	0	4	014	(10.000,00)	202	21/08/2015
3803	11	333	1054	2186	0	4	019	(30.000,00)	184	29/07/2015
3803	11	333	1054	2186	0	4	019	(220.643,53)	251	21/09/2015
3803	11	333	1054	2186	0	4	019	(261.356,47)	260	25/09/2015
3803	11	333	1054	2214	0	3	021	73.876,47	301	23/10/2015
3803	11	333	1054	2214	0	4	023	874.081,36	108	10/06/2015
3803	11	333	1054	2214	0	4	023	(884.081,36)	251	21/09/2015
3803	11	333	1054	2214	0	4	023	425.280,00	301	23/10/2015
3803	11	333	1054	2214	80	3	022	4.751.968,85	107	10/06/2015
3803	11	333	1054	2214	80	4	024	1.368.131,65	107	10/06/2015
3803	14	421	1022	2406	0	3	037	(1.000,00)	202	21/08/2015
3803	14	421	1022	2406	0	3	037	(9.000,00)	203	21/08/2015
3803	14	421	1022	2406	0	4	039	(11.000,00)	203	21/08/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3803	14	421	1053	2398	0	3	042	(453.446,22)	260	25/09/2015
3803	14	421	1053	2398	0	4	043	(136.000,00)	251	21/09/2015
3803	14	421	1053	2447	0	4	046	(5.043.665,45)	260	25/09/2015
3803	14	421	1053	2447	0	4	046	4.819.489,36	302	23/10/2015
3803	14	421	1053	2447	0	4	046	3.891.821,91	36	26/03/2015
3803	14	422	1058	2213	0	3	049	(9.000,00)	203	21/08/2015
3803	14	422	1058	2213	0	4	051	(9.000,00)	203	21/08/2015
3803	14	422	1098	2184	0	3	057	270.000,00	175	23/07/2015
3803	14	422	1098	2184	0	3	057	(51.572,00)	260	25/09/2015
3803	14	422	1098	2184	0	3	057	1.420.322,64	267	05/10/2015
3803	14	422	1098	2184	0	3	057	64.000,00	75	21/05/2015
3803	14	422	1098	2184	0	4	059	(64.000,00)	75	21/05/2015
3803	23	334	1110	2509	0	3	061	(216.340,00)	260	25/09/2015
3804	06	422	1047	2202	0	3	001	(140.000,00)	260	25/09/2015
3804	06	422	1047	2202	0	3	001	89.000,00	301	23/10/2015
3851	08	126	1030	2004	0	3	001	(10.000,00)	202	21/08/2015
3851	08	126	1030	2004	0	4	002	(10.000,00)	202	21/08/2015
3851	08	128	1030	2360	90	3	004	1.703.512,38	199	21/08/2015
3851	08	241	1055	2393	0	3	006	90.000,00	301	23/10/2015
3851	08	243	1030	2273	0	3	018	(1.384.432,13)	260	25/09/2015
3851	08	243	1030	2273	0	3	018	9.567.000,00	263	05/10/2015
3851	08	243	1030	2273	0	3	018	(1.602.116,47)	301	23/10/2015
3851	08	243	1030	2273	0	3	018	(219.800,00)	362	02/12/2015
3851	08	243	1030	2273	0	3	018	9.566.999,04	60	06/05/2015
3851	08	244	1030	2181	0	3	019	(549.000,00)	260	25/09/2015
3851	08	244	1030	2181	0	4	021	(263.000,00)	251	21/09/2015
3851	08	244	1030	2221	90	3	030	600.000,00	214	27/08/2015
3851	08	244	1030	2221	90	4	031	100.000,00	214	27/08/2015
3851	08	244	1030	2276	0	3	032	36.000,00	203	21/08/2015
3851	08	244	1030	2276	0	3	032	215.000,00	362	02/12/2015
3851	08	244	1030	2276	0	4	034	2.000,00	203	21/08/2015
3851	08	244	1030	2276	90	3	033	170.000,00	200	21/08/2015
3851	08	244	1030	2322	0	3	036	41.000,00	202	21/08/2015
3851	08	244	1030	2322	90	3	037	50.000,00	201	21/08/2015
3851	08	244	1030	2403	90	3	039	94.921,80	200	21/08/2015
3851	14	128	1055	2449	0	3	050	57.480,00	301	23/10/2015
3851	14	241	1055	2356	0	3	054	22.480,00	301	23/10/2015
3853	04	122	4010	4010	20	3	002	204.108,14	140	08/07/2015
3853	08	244	1022	2540	0	3	005	2.624.833,33	122	25/06/2015
3853	08	244	1022	2540	0	3	005	(1.886.927,10)	260	25/09/2015
3853	08	244	1022	2540	0	3	005	933.355,70	305	27/10/2015
3853	08	244	1022	2540	25	3	007	(75.000,00)	19032	07/10/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3853	08	244	1022	2540	25	4	011	(75.000,00)	19032	07/10/2015
3853	14	422	1022	2406	20	3	013	(204.108,14)	140	08/07/2015
3853	14	422	1022	2406	25	3	014	(360.000,00)	19032	07/10/2015
3853	14	422	1022	2406	25	4	018	(100.000,00)	19032	07/10/2015
3854	04	122	4001	4001	0	3	001	(48.165,21)	260	25/09/2015
3854	04	122	4001	4001	0	3	001	2.000,00	299	23/10/2015
3854	14	421	1053	2398	0	3	010	(1.592.796,47)	260	25/09/2015
3854	14	421	1053	2398	0	3	010	650.000,00	299	23/10/2015
3854	14	421	1053	2398	0	4	014	129.000,00	299	23/10/2015
3854	14	421	1053	2398	25	3	012	(120.000,00)	19032	07/10/2015
3854	14	421	1053	2398	25	4	016	(60.000,00)	19032	07/10/2015
3854	14	421	1053	2447	0	4	021	(1.000.000,00)	251	21/09/2015
3854	14	421	1053	2447	25	3	019	(120.000,00)	19032	07/10/2015
3854	14	421	1053	2447	25	4	022	(4.990.000,00)	19032	07/10/2015
3854	14	422	1058	2418	25	3	025	(120.000,00)	19032	07/10/2015
3854	14	422	1058	2418	25	4	027	(60.000,00)	19032	07/10/2015
4101	04	122	4001	4001	0	1	001	5.232.356,78	293	22/10/2015
4101	04	122	4001	4001	0	3	002	(2.664.030,75)	260	25/09/2015
4101	04	122	4001	4001	0	3	002	147.784,16	296	23/10/2015
4101	04	122	4001	4001	0	4	004	(72.572,93)	260	25/09/2015
4101	04	122	4001	4001	20	3	003	480.000,00	221	03/09/2015
4101	04	122	4001	4001	20	4	005	(250.000,00)	221	03/09/2015
4101	04	131	1017	2170	20	3	008	(50.000,00)	221	03/09/2015
4101	04	131	1017	2435	0	3	010	450.000,00	304	26/10/2015
4101	04	131	1017	2435	0	4	013	580.000,00	304	26/10/2015
4101	04	131	1017	2435	10	3	011	(2.000.000,00)	242	17/09/2015
4101	04	131	1017	2435	10	4	014	2.000.000,00	242	17/09/2015
4101	04	131	1017	2435	20	4	015	(150.000,00)	221	03/09/2015
4101	24	131	1017	2355	0	3	018	(1.461.200,00)	260	25/09/2015
4101	24	131	1017	2355	0	3	018	1.236.708,32	296	23/10/2015
4101	24	131	1017	2355	0	3	018	1.500.000,00	41	01/04/2015
4101	24	131	1017	2355	20	4	021	(10.000,00)	221	03/09/2015
4101	24	131	1017	2361	20	3	022	(15.000,00)	221	03/09/2015
4101	28	846	0000	7006	20	3	024	(5.000,00)	221	03/09/2015
5702	04	122	4001	4001	0	1	005	3.308.101,13	293	22/10/2015
5704	04	122	1126	2182	20	3	001	(6.790.000,00)	145	17/07/2015
5704	04	122	1126	2182	20	4	002	(20.000.000,00)	351	24/11/2015
5704	04	122	1126	2373	20	3	004	(400.000,00)	351	24/11/2015
5704	04	122	4001	4001	20	1	005	(10.000.000,00)	351	24/11/2015
5704	04	122	4001	4001	20	3	006	20.000.000,00	145	17/07/2015
5704	04	122	4001	4001	20	3	006	(10.000.000,00)	351	24/11/2015
5704	04	122	4001	4001	20	3	006	(7.000.000,00)	390	29/12/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
5704	04	126	1121	2209	20	4	009	(10.000.000,00)	351	24/11/2015
5704	04	126	1126	2327	20	3	010	(10.000.000,00)	351	24/11/2015
5704	10	302	1126	2201	20	3	013	84.183.005,20	145	17/07/2015
5704	10	302	1126	2201	20	3	013	60.400.000,00	351	24/11/2015
5704	10	302	1126	2201	20	3	013	7.000.000,00	390	29/12/2015
5704	28	846	0000	7006	20	3	014	2.606.994,80	28	19/03/2015
5704	99	999	9000	9000	20	9	015	(97.393.005,20)	145	17/07/2015
5704	99	999	9000	9000	20	9	015	(2.606.994,80)	28	19/03/2015
5705	04	122	1091	2251	20	3	007	(4.000.000,00)	381	22/12/2015
5705	04	122	4001	4001	20	1	009	(90.000,00)	257	25/09/2015
5705	04	122	4001	4001	20	3	010	2.000.000,00	381	22/12/2015
5705	04	122	4001	4001	20	4	011	2.000.000,00	381	22/12/2015
5705	28	846	0000	7006	20	1	024	90.000,00	257	25/09/2015
5750	09	272	0000	7001	0	1	001	44.070.605,47	125	26/06/2015
5750	09	272	0000	7001	0	1	001	29.207.291,09	138	06/07/2015
5750	09	272	0000	7001	0	1	001	46.569.193,13	207	21/08/2015
5750	09	272	0000	7001	0	1	001	51.356.573,69	256	25/09/2015
5750	09	272	0000	7001	0	1	001	174.275.106,83	286	22/10/2015
5750	09	272	0000	7001	0	1	001	(330.015,76)	379	22/12/2015
5750	09	272	0000	7001	0	1	001	(14.283.401,31)	40	27/03/2015
5750	09	272	0000	7001	0	1	001	(54.497.412,05)	45	15/04/2015
5750	09	272	0000	7001	20	1	002	(21.512.170,42)	350	24/11/2015
5750	09	272	0000	7001	20	1	002	612.616,90	380	22/12/2015
5750	10	272	0000	7003	0	1	005	214.241,56	125	26/06/2015
5750	10	272	0000	7003	0	1	005	241.670,13	138	06/07/2015
5750	10	272	0000	7003	0	1	005	330.666,11	207	21/08/2015
5750	10	272	0000	7003	0	1	005	303.597,85	256	25/09/2015
5750	10	272	0000	7003	0	1	005	111.000,00	266	05/10/2015
5750	10	272	0000	7003	0	1	005	1.989.212,04	286	22/10/2015
5750	10	272	0000	7003	0	1	005	330.015,76	379	22/12/2015
5750	10	272	0000	7003	0	1	005	363.468,19	45	15/04/2015
5750	10	272	0000	7003	0	1	005	540.728,66	78	26/05/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	3.298.457,96	125	26/06/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	57.233.895,38	138	06/07/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	63.306.570,65	207	21/08/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	17.900.000,00	217	28/08/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	90.705.281,22	256	25/09/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	(111.000,00)	266	05/10/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	191.675.977,45	286	22/10/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	14.283.401,31	40	27/03/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	54.133.943,86	45	15/04/2015
5750	12	272	0000	7002	0	1	007	107.618.981,72	78	26/05/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
5750	12	272	0000	7002	20	1	008	24.592.797,51	354	26/11/2015
5750	12	272	0000	7002	20	1	008	27.347.026,07	380	22/12/2015
5750	19	272	0000	7005	0	1	009	162.648,88	125	26/06/2015
5750	19	272	0000	7005	0	1	009	133.348,00	138	06/07/2015
5750	19	272	0000	7005	0	1	009	123.854,79	207	21/08/2015
5750	19	272	0000	7005	0	1	009	77.177,33	256	25/09/2015
5750	19	272	0000	7005	0	1	009	401.235,80	286	22/10/2015
5750	19	272	0000	7005	0	1	009	38.197,84	78	26/05/2015
5751	09	272	0000	7001	0	1	001	3.573.906,70	255	25/09/2015
5751	09	272	0000	7001	0	1	001	98.186.414,81	287	22/10/2015
5751	09	272	0000	7001	20	1	002	21.512.170,42	350	24/11/2015
5751	09	272	0000	7001	20	1	002	37.204.825,55	378	22/12/2015
5901	04	122	1004	2152	20	3	001	35.000.000,00	96	10/06/2015
5901	06	122	1004	2538	20	3	015	5.000.000,00	105	10/06/2015
5901	06	122	1004	2538	20	3	015	(10.000.000,00)	132	01/07/2015
5901	06	122	1005	2192	20	1	018	(5.000.000,00)	151	17/07/2015
5901	06	122	4001	4001	20	3	023	12.000.000,00	151	17/07/2015
5901	06	122	4001	4001	20	4	025	(8.000.000,00)	152	17/07/2015
5901	06	122	4001	4001	92	4	026	12.835.012,24	33	26/03/2015
5901	06	122	4001	4001	92	4	026	(4.000.000,00)	49	15/04/2015
5901	06	126	1121	2256	20	3	029	8.000.000,00	152	17/07/2015
5901	06	126	1121	2256	92	3	030	16.000.000,00	33	26/03/2015
5901	06	367	1005	2176	20	3	035	10.000.000,00	132	01/07/2015
5901	06	367	1005	2176	20	3	035	(4.000.000,00)	96	10/06/2015
5901	06	367	1005	2176	20	4	038	(3.096.000,00)	96	10/06/2015
5901	06	367	1005	2176	92	3	037	2.753.929,34	150	17/07/2015
5901	06	367	1005	2176	92	3	037	4.000.000,00	49	15/04/2015
5901	06	452	1005	2011	20	4	044	(8.000.000,00)	96	10/06/2015
5901	06	452	1005	2110	20	1	046	(5.000.000,00)	105	10/06/2015
5901	06	452	1005	2110	20	1	046	(2.000.000,00)	151	17/07/2015
5901	06	452	1005	2110	20	4	048	(5.000.000,00)	151	17/07/2015
5901	99	999	9999	9000	20	9	050	(19.904.000,00)	96	10/06/2015
6601	20	122	1066	1035	20	3	001	(1.100.000,00)	277	13/10/2015
6601	20	122	1066	1035	20	3	001	(300.000,00)	285	22/10/2015
6601	20	122	1066	1035	20	4	002	(300.000,00)	277	13/10/2015
6601	20	122	4001	4001	0	1	003	(20.000.000,00)	208	21/08/2015
6601	20	122	4001	4001	0	1	003	22.083.592,86	293	22/10/2015
6601	20	122	4001	4001	0	3	005	(126.477,72)	260	25/09/2015
6601	20	122	4001	4001	20	3	006	900.000,00	277	13/10/2015
6601	20	122	4001	4001	20	4	007	(500.000,00)	277	13/10/2015
6601	20	128	1066	1201	20	3	009	(382.000,00)	285	22/10/2015
6601	20	603	1066	2012	20	3	011	300.000,00	277	13/10/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6601	20	603	1066	2142	20	3	015	200.000,00	277	13/10/2015
6601	20	603	1066	2307	20	4	019	(100.000,00)	285	22/10/2015
6601	20	604	1066	2008	20	3	021	400.000,00	277	13/10/2015
6601	20	604	1066	2008	20	3	021	1.100.000,00	285	22/10/2015
6601	20	604	1066	2008	20	4	023	(130.000,00)	285	22/10/2015
6601	20	604	1066	2210	20	3	032	100.000,00	277	13/10/2015
6601	20	604	1066	2210	20	4	034	(188.000,00)	285	22/10/2015
6602	04	122	4001	4001	0	1	001	(14.699.987,15)	208	21/08/2015
6602	04	122	4001	4001	0	3	003	(1.566.839,57)	260	25/09/2015
6602	04	122	4001	4001	0	3	003	54.822,91	316	06/11/2015
6602	04	122	4001	4001	0	4	005	(500.000,00)	251	21/09/2015
6602	19	571	1116	2451	0	3	009	(495.000,00)	222	03/09/2015
6602	19	571	1116	2451	0	4	012	(516.000,00)	222	03/09/2015
6602	19	571	1116	2453	0	3	015	(896.540,00)	222	03/09/2015
6602	19	571	1116	2453	0	4	017	(1.105.000,00)	222	03/09/2015
6602	19	571	1116	2457	0	3	020	(3.035.750,08)	222	03/09/2015
6602	19	573	1116	2196	0	1	027	7.770.278,91	222	03/09/2015
6602	19	573	1116	2196	0	1	027	15.633.242,14	293	22/10/2015
6602	19	573	1116	2196	0	3	028	(1.536.988,83)	222	03/09/2015
6602	19	573	1116	2196	0	4	030	(185.000,00)	222	03/09/2015
6602	20	122	1115	2031	0	3	032	(40.000,00)	284	22/10/2015
6602	20	122	1115	2031	0	4	035	(31.000,00)	284	22/10/2015
6602	20	606	1115	2389	0	3	036	(707.513,80)	260	25/09/2015
6602	20	606	1115	2389	0	4	039	(307.000,00)	251	21/09/2015
6602	20	606	1115	2390	0	3	041	(819.714,64)	260	25/09/2015
6602	20	606	1115	2390	0	3	041	(54.822,91)	316	06/11/2015
6602	20	606	1115	2390	0	4	045	(612.000,00)	251	21/09/2015
6602	20	606	1115	2390	90	3	043	67.713,57	24	19/03/2015
6602	20	606	1115	2390	91	3	044	(1.500.000,00)	21	06/03/2015
6602	20	606	1115	2390	91	3	044	4.000.000,00	94	10/06/2015
6602	20	606	1115	2390	91	4	048	1.500.000,00	21	06/03/2015
6602	20	606	1115	2390	91	4	048	4.000.000,00	95	10/06/2015
6602	20	606	1115	2437	0	3	049	(778.078,36)	260	25/09/2015
6602	20	606	1115	2437	0	4	053	(460.000,00)	251	21/09/2015
6602	20	606	1115	2437	20	3	050	(1.455.000,00)	19	06/03/2015
6602	20	606	1115	2437	20	4	054	1.455.000,00	19	06/03/2015
6602	20	606	1115	2502	0	3	057	(320.000,00)	260	25/09/2015
6602	20	606	1115	2502	0	4	060	(153.000,00)	251	21/09/2015
6602	28	846	0000	7006	0	3	063	(110.000,00)	260	25/09/2015
6602	28	846	0000	7006	0	3	063	71.000,00	284	22/10/2015
6602	28	846	0000	7006	0	3	063	100.000,00	332	18/11/2015
6603	23	695	1122	2131	0	3	001	(85.249,76)	260	25/09/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6603	23	695	1122	2131	0	3	001	185.499,76	42	01/04/2015
6603	23	695	1122	2131	0	4	004	(500,00)	319	06/11/2015
6603	23	695	1122	2131	0	4	004	(9.500,00)	54	29/04/2015
6603	23	695	1122	2167	0	3	006	(1.000,00)	319	06/11/2015
6603	23	695	1122	2167	0	3	006	(9.000,00)	54	29/04/2015
6603	23	695	1122	2167	0	4	010	(1.000,00)	319	06/11/2015
6603	23	695	1122	2167	0	4	010	(9.000,00)	54	29/04/2015
6603	23	695	1122	2227	0	3	013	(1.000,00)	319	06/11/2015
6603	23	695	1122	2227	0	3	013	(9.000,00)	54	29/04/2015
6603	23	695	1122	2227	0	4	015	(1.000,00)	319	06/11/2015
6603	23	695	1122	2227	0	4	015	(9.000,00)	54	29/04/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	2.393.000,00	134	01/07/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	1.465.000,00	141	08/07/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	2.400.000,00	164	17/07/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	(415.512,76)	17	03/03/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	3.203.000,00	193	06/08/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	1.481.336,40	218	28/08/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	3.098.000,00	233	10/09/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	(8.000.000,00)	256	25/09/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	5.000.000,00	293	22/10/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	1.200.000,00	359	02/12/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	4.700.000,00	370	16/12/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	2.000.000,00	4	05/02/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	1.814.500,24	42	01/04/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	2.000.000,00	53	29/04/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	1.300.000,00	62	08/05/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	3.000.000,00	65	19/05/2015
6603	23	695	1122	2482	0	3	017	4.642.000,00	93	10/06/2015
6603	23	695	1122	2482	25	3	018	(960.000,00)	19032	07/10/2015
6603	23	695	1122	2483	0	3	019	(10.000,00)	319	06/11/2015
6603	23	695	1122	2483	25	3	020	(500.000,00)	19032	07/10/2015
6603	23	695	1139	2132	0	3	021	120.850,56	318	06/11/2015
6603	23	695	1139	2132	0	3	021	54.500,00	54	29/04/2015
6603	23	695	1139	2132	0	4	026	415.512,76	17	03/03/2015
6603	23	695	1139	2132	0	4	026	(204.199,32)	251	21/09/2015
6603	23	695	1139	2132	0	4	026	(77.545,28)	260	25/09/2015
6603	23	695	1139	2132	0	4	026	436.982,09	320	06/11/2015
6603	23	695	1139	2132	10	3	022	(3.000.000,00)	241	17/09/2015
6603	23	695	1139	2132	10	4	028	3.000.000,00	241	17/09/2015
6603	23	695	1139	2132	25	3	024	(310.000,00)	19032	07/10/2015
6603	23	695	1139	2132	25	4	029	529.379,33	239	16/09/2015
6603	23	695	1139	2132	90	4	030	1.365.000,00	317	06/11/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6603	23	695	4001	4001	0	1	031	2.201.479,25	293	22/10/2015
6603	23	695	4001	4001	0	3	032	(208.983,43)	260	25/09/2015
6603	23	695	4001	4001	0	3	032	203.311,00	319	06/11/2015
6603	23	695	4001	4001	0	4	034	(93.811,00)	319	06/11/2015
6603	23	695	4001	4001	0	5	036	(9.000,00)	54	29/04/2015
6603	28	846	0000	7006	0	1	038	(95.000,00)	319	06/11/2015
6604	04	122	1107	2456	20	3	003	200.000,00	352	24/11/2015
6604	99	999	9999	9000	20	9	010	(200.000,00)	352	24/11/2015
6605	19	122	4001	4001	0	1	001	424.741,96	293	22/10/2015
6605	19	571	1108	2109	0	3	015	2.497.885,00	374	18/12/2015
6605	19	571	1108	2109	0	4	019	2.406.015,00	374	18/12/2015
6605	19	571	1108	2109	92	3	018	225.000,00	182	29/07/2015
6605	19	571	1108	2109	92	3	018	208.390,00	27	19/03/2015
6605	19	571	1108	2206	0	4	026	(4.500.000,00)	231	10/09/2015
6605	19	571	1108	2206	0	4	026	(1.091.000,00)	374	18/12/2015
6605	19	571	1108	2298	0	3	029	(3.368.685,00)	374	18/12/2015
6605	19	571	1108	2298	0	4	032	(1.061.568,69)	374	18/12/2015
6605	19	571	1108	2298	90	3	031	2.545.573,00	113	17/06/2015
6605	19	571	1108	2298	90	3	031	845.249,00	238	10/09/2015
6605	19	571	1108	2365	0	3	035	4.500.000,00	231	10/09/2015
6605	19	571	1108	2365	0	3	035	617.353,69	374	18/12/2015
6605	19	571	1108	2400	90	3	040	142.538,28	334	18/11/2015
6606	19	122	4001	4001	0	1	001	(3.573.906,70)	255	25/09/2015
6606	19	122	4001	4001	0	1	001	(77.177,33)	256	25/09/2015
6606	19	122	4001	4001	0	1	001	9.655.848,31	293	22/10/2015
6606	19	122	4001	4001	20	1	002	(2.000.000,00)	276	07/10/2015
6606	19	122	4001	4001	20	3	003	(200.000,00)	276	07/10/2015
6606	19	364	0000	7006	0	3	006	1.500.000,00	110	10/06/2015
6606	19	364	1062	1011	0	4	010	(2.567.000,00)	263	05/10/2015
6606	19	364	1062	1011	0	4	010	(130.000,00)	268	05/10/2015
6606	19	364	1062	1011	90	4	011	2.617.695,87	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2107	20	3	013	(20.000,00)	276	07/10/2015
6606	19	364	1062	2107	90	3	014	658.404,72	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2107	90	3	014	(8.905,00)	186	29/07/2015
6606	19	364	1062	2107	90	4	015	12.729,89	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2107	90	4	015	8.905,00	186	29/07/2015
6606	19	364	1062	2124	20	3	017	(55.000,00)	276	07/10/2015
6606	19	364	1062	2124	20	4	019	2.490.000,00	276	07/10/2015
6606	19	364	1062	2127	20	3	023	35.000,00	276	07/10/2015
6606	19	364	1062	2127	90	3	024	140.395,58	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2127	90	4	026	86.742,27	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2127	90	4	026	136.948,56	187	29/07/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6606	19	364	1062	2128	20	3	028	(30.000,00)	276	07/10/2015
6606	19	364	1062	2128	90	3	029	207.646,83	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2128	90	4	032	981.070,96	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2128	90	4	032	75.744,22	187	29/07/2015
6606	19	364	1062	2128	92	3	030	161.000,00	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2128	92	4	033	1.535.729,82	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2232	20	3	035	(40.000,00)	276	07/10/2015
6606	19	364	1062	2232	90	3	036	110.787,50	345	20/11/2015
6606	19	364	1062	2232	90	4	038	1.090.026,80	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2232	90	4	038	237.470,63	187	29/07/2015
6606	19	364	1062	2234	0	4	042	(3.500.000,00)	263	05/10/2015
6606	19	364	1062	2234	20	3	040	(100.000,00)	276	07/10/2015
6606	19	364	1062	2234	90	3	041	234.826,36	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2234	90	3	041	(234.826,36)	244	17/09/2015
6606	19	364	1062	2234	90	4	043	85.795,33	187	29/07/2015
6606	19	364	1062	2234	90	4	043	234.826,36	244	17/09/2015
6606	19	364	1062	2293	20	3	046	(40.000,00)	276	07/10/2015
6606	19	364	1062	2339	0	4	050	(1.500.000,00)	110	10/06/2015
6606	19	364	1062	2339	0	4	050	(3.500.000,00)	263	05/10/2015
6606	19	364	1062	2339	20	3	049	(40.000,00)	276	07/10/2015
6606	19	364	1062	2339	90	4	051	34.210,55	114	17/06/2015
6606	19	364	1062	2339	90	4	051	550.000,00	345	20/11/2015
6701	04	122	1025	1116	0	3	001	174.376,49	136	06/07/2015
6701	04	122	1025	1116	0	3	001	(147.576,49)	260	25/09/2015
6701	04	122	1025	1116	10	4	003	(30.000.000,00)	12	24/02/2015
6701	04	122	1025	1157	0	3	006	349.970,61	136	06/07/2015
6701	04	122	1025	1157	0	3	006	(199.072,42)	260	25/09/2015
6701	04	122	1025	1157	0	4	008	640.000,00	167	17/07/2015
6701	04	122	1025	1157	0	4	008	(650.000,00)	251	21/09/2015
6701	04	122	1025	1157	10	4	010	(151.000.000,00)	12	24/02/2015
6701	04	122	1025	1157	10	4	010	(16.000.000,00)	220	01/09/2015
6701	04	122	1025	1157	10	4	010	(52.489.176,13)	5	05/02/2015
6701	04	122	1025	1157	20	3	007	(700.000,00)	56	04/05/2015
6701	04	122	1025	1157	20	4	011	(500.000,00)	56	04/05/2015
6701	04	122	1025	1157	25	4	012	10.000.000,00	11	24/02/2015
6701	04	122	1025	1157	25	4	012	(12.590.000,00)	19032	07/10/2015
6701	04	122	1025	1157	25	4	012	27.338.000,00	23	13/03/2015
6701	04	122	1025	1157	25	4	012	1.409.613,77	357	02/12/2015
6701	04	122	1025	1157	25	4	012	15.425.819,19	79	27/05/2015
6701	04	122	4001	4001	0	1	017	4.000.000,00	146	17/07/2015
6701	04	122	4001	4001	0	1	017	1.000.000,00	195	14/08/2015
6701	04	122	4001	4001	0	1	017	12.999.987,15	208	21/08/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6701	04	122	4001	4001	0	1	017	8.166.143,65	260	25/09/2015
6701	04	122	4001	4001	0	1	017	35.255.291,78	293	22/10/2015
6701	04	122	4001	4001	0	1	017	250.000,00	389	29/12/2015
6701	04	122	4001	4001	0	3	018	(707.268,15)	260	25/09/2015
6701	04	122	4001	4001	0	3	018	880.000,00	325	10/11/2015
6701	04	122	4001	4001	0	3	018	7.470.000,00	52	29/04/2015
6701	04	122	4001	4001	0	4	020	(350.000,00)	251	21/09/2015
6701	04	122	4001	4001	20	3	019	3.900.000,00	246	17/09/2015
6701	04	122	4001	4001	20	4	021	(800.000,00)	56	04/05/2015
6701	04	846	0000	7006	0	3	024	(2.000.000,00)	260	25/09/2015
6701	04	846	0000	7006	0	3	024	(5.000.000,00)	52	29/04/2015
6701	06	181	1060	2460	20	1	025	2.600.000,00	246	17/09/2015
6701	06	181	1060	2460	20	3	026	800.000,00	331	18/11/2015
6701	06	181	1060	2460	20	4	027	(1.500.000,00)	56	04/05/2015
6701	15	451	1012	1061	10	4	035	(210.000.000,00)	12	24/02/2015
6701	15	451	1012	1061	10	4	035	100.000.000,00	179	29/07/2015
6701	26	122	1008	2039	0	3	036	93.106,57	148	17/07/2015
6701	26	122	1008	2039	0	3	036	(222.106,57)	260	25/09/2015
6701	26	781	1011	2381	0	3	042	1.130.207,40	115	22/06/2015
6701	26	781	1011	2381	0	3	042	(1.140.207,40)	260	25/09/2015
6701	26	781	1011	2381	0	4	043	2.244.367,82	115	22/06/2015
6701	26	781	1011	2381	0	4	043	(10.000,00)	260	25/09/2015
6701	26	781	1011	2381	0	5	050	654.000,00	245	17/09/2015
6701	26	781	1011	2381	0	5	050	(10.000,00)	260	25/09/2015
6701	26	781	1011	2381	10	4	045	(56.000.000,00)	220	01/09/2015
6701	26	781	1011	2381	25	4	047	(10.000.000,00)	11	24/02/2015
6701	26	781	1011	2381	25	4	047	(55.960.000,00)	19032	07/10/2015
6701	26	781	1011	2381	25	4	047	2.213.745,33	392	30/12/2015
6701	26	782	1008	1183	10	4	055	(50.000.000,00)	12	24/02/2015
6701	26	782	1008	1183	20	3	052	(500.000,00)	56	04/05/2015
6701	26	782	1008	1183	20	4	056	(8.000.000,00)	56	04/05/2015
6701	26	782	1008	2392	0	3	060	(710.356,37)	260	25/09/2015
6701	26	782	1008	2392	10	3	061	(20.000.000,00)	12	24/02/2015
6701	26	782	1008	2392	10	4	064	338.454.845,22	12	24/02/2015
6701	26	782	1008	2392	10	4	064	160.000.000,00	179	29/07/2015
6701	26	782	1008	2392	10	4	064	156.221.093,63	2	30/01/2015
6701	26	782	1008	2392	10	4	064	74.000.000,00	220	01/09/2015
6701	26	782	1008	2392	10	4	064	(80.000.000,00)	281	14/10/2015
6701	26	782	1008	2392	10	4	064	(805.095,33)	298	23/10/2015
6701	26	782	1008	2392	10	4	064	88.000.000,00	376	22/12/2015
6701	26	782	1012	1029	0	4	068	319.060,43	115	22/06/2015
6701	26	782	1012	1029	0	4	068	1.460.000,00	166	17/07/2015

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6701	26	782	1012	1029	0	4	068	(4.164.000,00)	251	21/09/2015
6701	26	782	1012	1029	25	4	071	35.255.724,10	1	28/01/2015
6701	26	782	1012	1029	25	4	071	(12.249.000,00)	19032	07/10/2015
6701	26	782	1012	1029	25	4	071	25.032.688,50	22	10/03/2015
6701	26	782	1012	1029	25	4	071	3.000.000,00	61	08/05/2015
6701	26	782	1012	1029	91	4	073	34.794,08	115	22/06/2015
6701	26	782	1012	1029	91	4	073	4.698.688,88	30	26/03/2015
6701	26	782	1012	1031	0	3	074	1.553.679,73	278	13/10/2015
6701	26	782	1012	1031	25	3	076	10.032.688,50	1	28/01/2015
6701	26	782	1012	1031	25	3	076	10.000.000,00	147	17/07/2015
6701	26	782	1012	1031	25	3	076	(10.000.000,00)	19032	07/10/2015
6701	26	782	1012	1031	25	3	076	(25.032.688,50)	22	10/03/2015
6701	26	782	1012	1031	25	4	082	(10.000.000,00)	147	17/07/2015
6701	26	782	1028	1115	0	3	086	(2.904.238,55)	260	25/09/2015
6701	26	782	1028	1115	20	3	087	(3.500.000,00)	56	04/05/2015
6701	26	782	1028	1117	0	3	088	(111.705,06)	260	25/09/2015
6701	26	782	1028	1198	0	4	092	3.000.000,00	135	06/07/2015
6701	26	782	1028	1198	0	4	092	(6.000.000,00)	261	30/09/2015
6701	26	782	1028	1198	0	4	092	(3.000.000,00)	29	19/03/2015
6701	26	782	1028	1198	0	4	092	3.000.000,00	76	22/05/2015
6701	26	782	1028	1198	0	5	102	3.000.000,00	230	10/09/2015
6701	26	782	1028	1198	0	5	102	(654.000,00)	245	17/09/2015
6701	26	782	1028	1198	0	5	102	(1.700.000,00)	251	21/09/2015
6701	26	782	1028	1198	0	5	102	(278.000,00)	260	25/09/2015
6701	26	782	1028	1198	10	4	094	100.623.821,64	12	24/02/2015
6701	26	782	1028	1198	10	4	094	20.778.906,37	2	30/01/2015
6701	26	782	1028	1198	10	4	094	(2.000.000,00)	220	01/09/2015
6701	26	782	1028	1198	10	4	094	80.000.000,00	281	14/10/2015
6701	26	782	1028	1198	10	4	094	52.489.176,13	5	05/02/2015
6701	26	782	1028	1198	20	3	091	1.715.858,54	170	21/07/2015
6701	26	782	1028	1198	20	3	091	1.000.000,00	246	17/09/2015
6701	26	782	1028	1198	20	3	091	4.117.845,84	43	15/04/2015
6701	26	782	1028	1198	20	3	091	1.000.000,00	56	04/05/2015
6701	26	782	1028	1198	20	4	097	7.754.141,46	170	21/07/2015
6701	26	782	1028	1198	20	4	097	500.000,00	44	15/04/2015
6701	26	782	1028	1198	25	4	098	43.691.933,90	165	17/07/2015
6701	26	782	1028	1198	25	4	098	5.256.888,73	188	04/08/2015
6701	26	782	1028	1198	25	4	098	(27.085.000,00)	19032	07/10/2015
6701	26	782	1028	1198	25	4	098	30.000.000,00	89	02/06/2015
6701	26	782	1028	1198	91	4	100	72.532,69	271	07/10/2015
6701	26	782	1029	1080	25	3	106	(5.000.000,00)	19032	07/10/2015
6701	26	782	1029	1080	25	4	110	(4.970.000,00)	19032	07/10/2015

**DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/ Lei	
U.O. (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6701	26	782	1060	2246	20	3	116	12.700.000,00	246	17/09/2015
6701	26	782	1060	2246	20	3	116	1.500.000,00	331	18/11/2015
6701	26	782	1060	2246	20	3	116	2.401.845,37	44	15/04/2015
6701	26	782	1060	2246	20	3	116	11.500.000,00	56	04/05/2015
6701	27	122	1025	1216	0	3	118	280.000,00	171	21/07/2015
6701	27	122	1025	1216	0	3	118	(280.000,00)	260	25/09/2015
6701	27	122	1025	1216	0	3	118	(1.000.000,00)	29	19/03/2015
6701	27	122	1025	1216	0	4	120	4.604.507,58	171	21/07/2015
6701	27	122	1025	1216	0	4	120	(669.791,81)	251	21/09/2015
6701	27	122	1025	1216	0	4	120	(20.208,19)	260	25/09/2015
6701	27	122	1025	1216	0	4	120	(3.000.000,00)	261	30/09/2015
6701	27	122	1025	1216	0	4	120	195.000,00	371	18/12/2015
6701	27	122	1025	1216	10	4	122	21.921.333,14	12	24/02/2015
6701	27	122	1025	1216	10	4	122	805.095,33	298	23/10/2015
6701	27	122	1025	1216	20	3	119	3.000.000,00	56	04/05/2015
6701	27	122	1025	2544	20	3	128	150.000,00	170	21/07/2015
6701	27	122	1025	2544	20	3	128	900.000,00	246	17/09/2015
6701	27	122	1025	2544	20	3	128	600.000,00	331	18/11/2015
6701	27	122	1025	2544	20	3	128	1.000.000,00	44	15/04/2015
6701	27	122	1025	2545	20	3	132	170.000,00	331	18/11/2015
6701	27	122	1025	2545	20	3	132	25.000,00	44	15/04/2015
6701	27	122	1025	2759	20	3	136	380.000,00	170	21/07/2015
6701	27	122	1025	2759	20	3	136	160.000,00	246	17/09/2015
6701	27	122	1025	2759	20	3	136	200.000,00	331	18/11/2015
6701	27	122	1025	2759	20	3	136	2.100.000,00	44	15/04/2015
6701	27	451	1025	1301	92	4	139	14.240.970,00	31	26/03/2015
6750	26	782	1008	2392	0	3	004	91.193.059,33	106	10/06/2015
6750	26	782	1008	2392	0	3	004	(3.800.000,00)	198	19/08/2015
6750	26	782	1008	2392	0	3	004	(10.000.000,00)	209	21/08/2015
6750	26	782	1008	2392	0	3	004	(65.000,00)	215	28/08/2015
6750	26	782	1008	2392	0	3	004	(1.481.336,40)	218	28/08/2015
6750	26	782	1008	2392	0	3	004	(10.314.527,92)	260	25/09/2015
6750	26	782	1008	2392	0	3	004	(60.000.000,00)	29	19/03/2015
6750	26	782	1008	2392	0	3	004	(576.813,75)	34	26/03/2015
6750	26	782	1008	2392	0	3	004	(7.230.126,92)	38	26/03/2015
6750	26	782	1008	2392	17	3	005	9.000.000,00	261	30/09/2015
6750	26	782	1008	2392	25	3	007	(26.120.000,00)	19032	07/10/2015
6750	26	782	1008	2392	25	4	009	(38.217.000,00)	19032	07/10/2015
<b>TOTAL</b>								<b>1.448.022.587,21</b>		

Fonte: SiofiNet

## 9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

A Dívida Ativa Estadual, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. Esses créditos correspondem a uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente alocada no Ativo.

A Controladoria-Geral do Estado solicitou da Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício nº 2.566/2015-CGE/GAB, de 09 de dezembro de 2015, informações, dentre outras, sobre a dívida ativa do Estado. A Sefaz, via Ofício nº 131/2016-GSF, de 19 de fevereiro de 2016, encaminhou o Memorando nº 0016/16 – SRE, de 28 de janeiro de 2016, no qual a Superintendência da Receita apresentou informações acerca desse tema.

Com base nas informações da Sefaz, demonstra-se na tabela 9.3 o demonstrativo da dívida ativa do Estado de Goiás.

**Tabela 9.3 - Demonstrativo da Dívida Ativa**

SITUAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	PROCESSOS	VALOR (R\$)
<b>INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA EM PROCEDIMENTO DE COBRANÇA</b>		
Em Cobrança Judicial Com Parcelamento	1.397	141.746.443,50
Em Cobrança Judicial Sem Parcelamento	72.508	27.649.715.648,75
Em Cobrança Administrativa Com Parcelamento	14.351	432.563.217,09
Em Cobrança Administrativa Sem Parcelamento	377.415	8.410.061.019,61
<b>EM PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA</b>		
Com Parcelamento	9.662	795.451.006,32
Sem Parcelamento	21.379	1.354.949.706,20
<b>TOTAL</b>	<b>496.712</b>	<b>38.784.487.041,47</b>

Fonte: Superintendência da Receita – Secretaria da Fazenda

**METODOLOGIA**

**CAPÍTULO  
10**



## 10 – METODOLOGIA (ANEXO CAPÍTULO 4)

Na elaboração desta “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades”, foram observados alguns dispositivos constitucionais e legais, com destaque para o artigo 174 da Resolução Normativa nº 22/08 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (RITCE). Esse artigo disciplina as Contas Anuais do Governador e dispõe sobre o conteúdo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. Portanto, os capítulos integrantes do presente relatório procuram responder às prescrições constantes nos parágrafos e incisos do citado artigo.

Conforme mencionado anteriormente, as informações consolidadas neste documento foram disponibilizadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, sendo complementadas por meio de pesquisas efetuadas nos sistemas corporativos do Estado, Siplam, SiofiNet e SCP, nos instrumentos de planejamento estadual, PPA e LOA, e nos trabalhos de fiscalização desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Estado no exercício de 2015.

A análise e avaliação das metas físicas e financeiras, além do que já foi discorrido neste capítulo e nos anteriores, pode ser demonstrada sob o enfoque dos critérios de eficácia e eficiência, por meio de parâmetros numéricos, sendo preliminarmente considerados:

- Metas físicas previstas confrontadas com as ações realizadas (informadas pelos órgãos e entidades no Siplam);
- Orçamento autorizado confrontado com as despesas liquidadas nas respectivas ações;
- Atividades desenvolvidas.

Nesse contexto, é importante tecer algumas considerações sobre as metas físicas antes de proceder à apresentação da metodologia propriamente dita.

A Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2012-2015, estabelece em seu artigo 11:

“Art. 11. O Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e pela Controladoria Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.  
 §1º Para atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.  
 (...)  
 §3º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1º deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.”

O Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, mencionado no parágrafo 1º do Artigo 11 dessa norma, foi desenvolvido pela Secretaria da Gestão e Planejamento. Trata-se do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam.

A Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de 2014, Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014, dispõe em seu artigo 28 que os produtos e metas dos programas e ações serão adequados pelo Siplam **durante todo o período de vigência do Plano Plurianual (2012-2015)**, conforme transcrito a seguir:

“Art. 28. O sistema de que trata o § 1º do art. 11 da Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, **adequará os produtos, respectivas metas físicas e financeiras e demais atributos dos programas e ações**, diante das alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais -LOA- e seus créditos adicionais, para melhoria do monitoramento e **elaboração de relatórios gerenciais sobre a execução do Orçamento Estadual durante todo o período de vigência do Plano Plurianual.**”

Em face desses normativos e considerando que em 2015 ainda estava vigente o PPA em questão, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2015 os produtos e metas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, visando expressar os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se com isso produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por isso, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão gestor do programa e pelo órgão responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas por órgão gestor do programa e/ou responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nos programas e ações (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias envolvidas na execução das ações do programa.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo – Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo Estratégico, Macro-objetivo e Setor nos quais o programa está alocado, segundo o PPA 2012-2015, código e nome do programa, código e nome do órgão gestor do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executam uma ou mais ações do programa e descrição do objetivo do programa.

Nas tabelas encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual (quais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação, e em seguida, do programa.

O desempenho dos programas e ações está demonstrado no Anexo - Capítulo 4 deste relatório considerando os critérios de eficácia e eficiência. Outros critérios deverão ser avaliados oportunamente, conforme mencionado na apresentação deste relatório, na medida em que novas metodologias e indicadores forem desenvolvidos e se mostrarem exequíveis aos trabalhos de avaliação.

O Decreto nº 5.979, de 27 de julho de 2004, estabeleceu, em seu anexo único, os parâmetros para a utilização dos critérios de eficácia e eficiência, conforme a seguir:

**Eficácia:** Capacidade de alcance das metas previstas nas ações do programa.

A apuração da eficácia é efetuada dividindo-se a meta realizada (informada pelo órgão/entidade) pela prevista, em termos percentuais.

$$\text{Eficácia} = (\text{meta realizada} / \text{meta prevista}) * 100$$

Quando a ação apresentar apenas um produto, a eficácia física da ação será igual à eficácia física de seu produto. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos.

A eficácia física do programa foi calculada a partir da média aritmética ponderada dos percentuais de eficácia física de cada ação, tomando-se como pesos os valores autorizados para essas ações (critério da materialidade).

$$E P = \frac{\sum_{N=1}^x EA_N \times VA_N}{\sum_{N=1}^x VA_N}$$

**Sendo:**

**EP:** Eficácia Física do Programa.

**EA:** Eficácia Física da Ação (Percentual de realização física da ação em relação ao previsto).

**VA:** Valor autorizado para a ação (Valor autorizado para a ação, no SiofiNet ou previsto no Plano Plurianual, no caso das empresas).

**x:** Número de ações do programa.

**Obs:** As ações executadas fisicamente e que não apresentarem valor autorizado assumiram o valor unitário “1” para efeito do cálculo da Eficácia do Programa.

**Tabela 10.1 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficácia**

Percentual de Eficácia	Desempenho alcançado
Eficácia > 100%	Alto Desempenho
Eficácia = 100%	Desempenho Esperado
80% = < Eficácia < 100%	Desempenho Próximo ao Esperado
50% = < Eficácia < 80%	Desempenho Moderado
0% < Eficácia < 50%	Baixo Desempenho
Eficácia = 0%	Ação/Programa não trabalhado, ou insuficiência de informações.

**Eficiência:** Uso otimizado, com economia e qualidade, dos recursos empregados na execução das ações do programa.

Para avaliação desse critério considerou-se, dentre outros fatores, os resultados físicos alcançados pelas ações dos programas, comparando-os aos gastos efetuados na execução dos mesmos.

Calcula-se o Índice de Eficiência (**I.E**), com base nesta metodologia, dividindo-se a Eficácia Física pelo percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):

$$I.E = (\text{eficácia física} / \text{percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados})$$

*Sendo:*

*I.E: Índice de Eficiência*

*Eficácia Física: Percentual de realização de metas físicas em relação às previstas.*

*Percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação): (Saldo liquidado/Valor autorizado)\*100*

**Tabela 10.2 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficiência**

<b>I E (Índice de Eficiência)</b>	<b>Desempenho Alcançado</b>
I E > 1,00	Alto desempenho
I E = 1,00	Desempenho Esperado
0,80 = < I E < 1,00	Desempenho próximo ao esperado
0,50 = < I E < 0,80	Desempenho moderado
0 < I E < 0,50	Baixo Desempenho
I E = 0	Ação/programa não trabalhado ou insuficiência de informações.

A avaliação quanto aos critérios de eficácia e eficiência considera as metas previstas no Siplam e os valores liquidados nas ações dos programas. Erro na fase de elaboração da proposta orçamentária ou de execução da ação compromete a fidedignidade do indicador. Por exemplo, a incompatibilidade entre os componentes “metas físicas previstas” e “orçamento autorizado” acarreta distorções na aferição da eficácia e eficiência. De outra forma, se a impropriedade recair sobre a execução da ação, especialmente no que se refere à apropriação de despesa em dotação incorreta, haverá problemas no índice de eficiência.

Resultados em torno de 100% (cem por cento) para eficácia e 1,0 (um) para eficiência é o que se espera ao comparar o programado com o realizado. Variações desses valores tanto para cima como para baixo são admitidas dadas as peculiaridades de cada caso. Entretanto, elevados índices de eficácia e eficiência, apesar de serem classificados como altos desempenhos de acordo com a metodologia adotada, podem estar sinalizando a existência de disfunções como as relatadas acima.

Sendo assim, efetuou-se a limitação dos indicadores de eficácia e eficiência para no máximo 200% e 2,0, respectivamente. Pretende-se, dessa forma, reduzir ao máximo a influência de índices extremos que possam causar distorções no desempenho governamental. Todavia, quando esses indicadores extrapolarem o limite máximo fixado, a Controladoria-Geral do Estado estabelecerá trilhas de auditoria específicas para averiguação de possíveis impropriedades.

Conforme mencionado, alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e

orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas e ações, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, o que será oportunamente realizado pela Controladoria-Geral do Estado, visando verificar se os programas efetivamente atingiram os objetivos pretendidos. Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência **não** devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pela ação e pelo programa.



PAI

**CAPÍTULO**  
**11**



## 11 – PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - PAI

O Governo do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 7.693, de 14 de agosto de 2012, instituiu o Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, cuja denominação foi modificada pelo Decreto nº 8.266, de 07 de novembro de 2014, para **Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento**. Esse Programa é composto por 40 programas prioritários, decorrentes da aglutinação de programas do PPA 2012-2015, e que se desdobram em um conjunto de ações impactantes. Tais programas integram as seguintes áreas: social, economia, infraestrutura, desenvolvimento regional, gestão e institucional e comunicação.

Naquele normativo foi instituído, ainda, um Selo de Prioridade que visa dar celeridade à execução desses programas, objetivando a obtenção imediata de resultados de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás. Para isso, procedeu-se à remoção de entraves burocráticos, administrativos e normativos e se estabeleceu preferência na tramitação dos respectivos processos. Para tanto, foi editado o Decreto nº 7.695, de 14 de agosto de 2012, que dispôs sobre medidas de desburocratização para o trâmite dos processos do PAI no âmbito do Poder Executivo.

A Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento encaminhou, mediante o Ofício nº. 305/2016, de 12 de fevereiro de 2016, o Relatório de Desempenho Agrupado por Estado, contendo os resultados alcançados pelo PAI com a execução de suas ações no exercício de 2015, o qual se encontra disponível no Anexo - Capítulo 11 deste Relatório.



**RECOMENDAÇÕES DO TCE**

**CAPÍTULO  
12**



## **12 – ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2014**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, ao emitir o Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2014, expediu recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás.

Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado – CGE - encaminhou à Defensoria Pública, à Secretaria da Fazenda, à Procuradoria-Geral do Estado, à Goiás Previdência, à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, à Secretaria da Saúde e à Secretaria da Gestão e Planejamento, respectivamente, os Ofícios de nº. 1.433/2015-CGE/GAB, 1.434/2015-CGE/GAB, 1.435/2015-CGE/GAB, 1.436/2015-CGE/GAB, 1.437/2015-CGE/GAB, 1.438/2015-CGE/GAB e 1.439/2015-CGE/GAB, de 15 de julho de 2015.

Por meio desses expedientes, a CGE remeteu aos referidos órgãos/entidades cópia do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2014, destacando as recomendações que eram da competência de cada um deles. Esta CGE solicitou, ainda, a adoção de providências com vistas ao atendimento das prescrições do TCE, enfatizando a necessidade de corrigir as desconformidades detectadas e evitar a reincidência das impropriedades. Como havia recomendações referentes ao Portal da Transparência do Governo de Goiás, a Superintendência Central de Transparência Pública da CGE foi cientificada, por meio do Memorando nº. 150/2015-SCI, de 03 de julho de 2015, sobre a necessidade de realizar as adequações solicitadas pelo Tribunal de Contas. Nas correspondências oficiais citadas também foram requeridas informações sobre os procedimentos que seriam realizados em relação ao que o TCE havia recomendado.

No final de 2015, esta Controladoria solicitou informações acerca das medidas tomadas por cada um desses órgãos e entidades visando cumprir as recomendações do TCE, bem como os resultados alcançados nesse sentido. Para isso, foram encaminhados, respectivamente, à Defensoria Pública, à Secretaria da Fazenda, à Procuradoria-Geral do Estado, à Goiás Previdência, à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, à Secretaria da Saúde e à Secretaria da Gestão e Planejamento os Ofícios nºs 2.562/2015-CGE/GAB, 2.564/2015-CGE/GAB, 2.563/2015-CGE/GAB, 2.565/2015-CGE/GAB, 2.559/2015-CGE/GAB, 2.560/2015-CGE/GAB e 2.561/2015-CGE/GAB, de 09 de dezembro de 2015. Da mesma forma, à Superintendência Central de Transparência Pública da CGE foi enviado o Memorando nº. 242/2015-SCI, de 07 de dezembro de 2015.

Destaca-se que a CGE acompanhou e cobrou dos órgãos/entidades o cumprimento das observações do TCE, demandando as medidas adotadas, sendo que os resultados informados pelas unidades estão evidenciados neste capítulo. Nesse sentido, enfatiza-se que compete à CGE solicitar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que sejam envidados todos os esforços para atender as prescrições expedidas pelo TCE e realizar o correspondente acompanhamento, prestando as informações

necessárias para que aquela Egrégia Corte de Contas possa realizar a apreciação quanto ao atendimento dessas recomendações.

Assim, estão demonstradas a seguir as recomendações do TCE participadas a cada órgão/entidade competente por meio das correspondências oficiais mencionadas e as respectivas informações prestadas por eles quanto aos procedimentos realizados com vistas ao cumprimento dessas disposições. Ressalta-se que toda a documentação que fundamentou a elaboração deste capítulo encontra-se no Anexo - Capítulo 12 deste Relatório.

## 12.1 – DEFENSORIA PÚBLICA

Por meio do Ofício nº. 1.433/2015-CGE/GAB, de 15 de julho de 2015, esta CGE informou à Defensoria Pública que o TCE evidenciou em seu Parecer prévio sobre as Contas do Governador de 2014, dentre outras ocorrências, a desconformidade constitucional daquele órgão, ressaltando a necessidade de sua estruturação, conforme transcrito abaixo:

Recomendações:

(...)

23) Conformar a Defensoria Pública do Estado de Goiás aos ditames da Constituição Federal.

Considerando que a implementação de ações visando o atendimento dessa recomendação envolve a atuação conjunta da Defensoria Pública e da Secretaria de Gestão e Planejamento (Segplan), a recomendação em análise também foi encaminhada à Segplan para conhecimento e adoção de medidas pertinentes.

Respondendo ao Ofício nº. 1.433/2015-CGE/GAB, de 15/07/2015, a Defensoria remeteu a esta CGE o Ofício nº. 475/2015-GABINETE, de 14 de setembro de 2015, informando sobre as medidas que estavam sendo adotadas visando o cumprimento da referida recomendação.

Após o fechamento do ano de 2015, em atenção ao Ofício nº. 2.562/2015-CGE/GAB, de 09/12/2015, a Defensoria Pública endereçou à CGE o Ofício nº. 041/2016 – GABINETE, de 04 de fevereiro de 2016, afirmando que aquela Pasta realizou todos os procedimentos que estavam a seu alcance para o exercício de sua autonomia administrativa e financeira, destacando os seguintes:

- a) Foi encaminhado ao Senhor Governador minuta de Projeto de Lei Complementar, reorganizando a Defensoria Pública do Estado de Goiás, adequando as alterações introduzidas pela EC 45/2004, EC 80/2014, e demais alterações ocorridas na Lei Complementar Federal 80/1994;
- b) Solicitado autorização para realização de novo concurso público para preenchimento dos cargos de Defensor Público do Estado;
- c) Foi solicitada a liberação de espaço condizente com a necessidade da Instituição, estruturando em um mesmo local, todas as atividades da Defensoria Pública, visto que utiliza espaço cedido pelo Tribunal de Justiça;
- d) Apresentação do PPA 2016-2019 com previsão de crescimento institucional;
- e) Encaminhamento de proposta orçamentária para 2016, para o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, através do Ofício nº 399/2015, em conformação com a necessidade e realidade de crescimento institucional, proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás (Resolução CSDP nº 003, de 30 de julho de 2015);
- f) Encaminhado vários estudos sobre a autonomia administrativa e financeira das Defensorias Públicas.

Entretanto, a Defensoria destaca, ainda, naquele expediente que apesar de todos os esforços empreendidos, aquela Pasta enfrentou dificuldades para a consecução de resultados, conforme transcrito a seguir:

a) Quanto à minuta do Projeto de Lei Complementar de Reorganização da DPE-GO, embora a DPE-GO tenha adequado as solicitações e orientações da PGE, e a mesma emitido o Despacho "AG" n° 006281/2014, que expressamente reconhece a autonomia funcional e administrativa conferida as Defensorias Públicas, inclusive a sua desvinculação do Executivo, ainda assim, a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, através da JUPOF emitiu o Despacho n° 071/2015 — JUPOF alegando que embora reconheça a importância da presente solicitação, não se vislumbra a possibilidade, no momento, de atendimento do presente pleito sob o argumento de manter equilíbrio entre receitas e despesas das contas públicas e dar continuidade ao ajuste fiscal, não apresentando qualquer alternativa. Importante destacar, que com referência ao Projeto apresentado pela DPE-GO, além de ser progressivo o seu crescimento, o impacto financeiro com a criação dos cargos, no presente momento, apenas se afigura no campo da projeção, ou seja, tornar-se-á real somente com o provimento, o que reclama a realização de novo concurso público, o que sem este não existirá impacto financeiro imediato;

b) O concurso público realizado no ano de 2014 para o provimentos de 130 cargos de Defensor Público de 3° Categoria encontra-se em plena vigência. No entanto, dos 103 candidatos aprovados, apenas 14 vagas foram providas. O Termo de Ajustamento de Conduta assinado com o Ministério Público foram descumprido (sic) pelo Poder Executivo, cujas nomeações previstas para Janeiro/2015 ocorreram apenas em julho daquele ano. Aditado para garantir o provimento de uma parcela dos cargos abertos em até o dia 30 de janeiro de 2016 e retirar da atividade os servidores em desvio de função (advogados que faziam a função de defensor público), novamente, houve o descumprimento do prazo no que se refere às nomeações, que são de competência do Poder Executivo. Apenas o que competia à Defensoria Pública fora devidamente atendido com o afastamento integral de todos os advogados que estavam em desvio de função das atividades próprias de Defensor Público. Neste ponto, cabe salientar o acúmulo de processos que recaíram sobre os 30 Defensores Públicos em atividade, por terem de absorver a demanda crescente que antes era dividida entre 70 servidores.

c) Quanto ao imóvel para abrigar a sede da DPE/GO, a resposta obtida é da inexistência de imóvel disponível, bem como a negativa para locação do mesmo;

d) Fizemos a apresentação do PPA 2016-2019, no entanto, a Defensoria Pública do Estado de Goiás não pode alterar o montante dos valores previsto para investimento foi pré-determinado pelo Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças (Segplan) e nos coube apenas fazer a distribuição das nossas necessidades dentro dos parâmetros apresentados;

e) A proposta Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Goiás para o exercício de 2016, apresentada ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento por meio do Ofício n° 399/2015, em conformação com a necessidade e realidade de crescimento institucional, aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás (Resolução CSDP n° 003, de 30 de julho de 2015), foi ignorada. O Poder Executivo, contrariando os dispostos no art. 134 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n° 80/1994 e na Lei Complementar n° 51/2005, encaminhou ao Poder Legislativo proposta de um orçamento inferior ao de 2015, quando ainda tínhamos apenas 06 Defensores, e hoje somos no momento 30, com 100 cargos a serem preenchidos com o cadastro reserva do segundo concurso realizado, além da necessidade de se criar estrutura física para que os mesmos façam seu trabalho, além do atendimento da demanda crescente de assistidos;

Diante dessas dificuldades, a Defensoria Pública ressaltou que busca parcerias, doações e evidenciou alguns resultados desse trabalho, os quais estão reproduzidos a seguir:

(...) a implementação do atendimento a população em situação de rua na capital; do convênio com o Conselho Nacional de Justiça/Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para a realização das audiências de Custódia em Goiás; Atividade concentrada referente a aplicabilidade da Lei Maria da Penha; Inauguração da Central de Estudos e Peticionamento no Fórum Criminal, parceria com o TJGO e SEGPLAN; Implantação do Sistema de Atendimento e Controle Processual, parceria realizada com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão que disponibilizou o seu sistema de Informática através de cessão de uso, sem qualquer custo para DPE-GO; Inauguração das novas instalações da Gerência Criminal e Execução Penal, parceria com o TJGO e SEGPLAN. Previsão de inauguração de Núcleo de atendimento junto a Assembleia Legislativa parceria com aquela Casa de Leis.

**12.2 – SECRETARIA DA FAZENDA**

Quanto à Secretaria da Fazenda - Sefaz, a CGE ressaltou, no Ofício nº. 1.434-CGE/GAB, de 15 de julho de 2015, que o Parecer emitido pelo TCE foi favorável à aprovação das Contas, mas apresentou ressalva quanto ao *déficit* da Conta Centralizadora do Estado.

Nesse expediente, a CGE destacou a determinação do TCE para que o Poder Executivo eliminasse a atual sistemática da Conta Centralizadora e comunicou as recomendações dispostas a seguir:

Recomendações:

1) Adequar o planejamento e a execução orçamentária e financeira do Estado de modo que o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 já contemple a segregação das receitas e das despesas por fonte de recursos, em cumprimento ao inciso I do artigo 50 da LRF;

(...)

3) Adequar imediatamente a contabilidade estadual ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como às demais exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

(...)

5) Recompor, em 2015, o montante não aplicado em programas e projetos culturais no exercício de 2014, em atendimento à Lei Estadual nº 15.633/2006;

6) Corrigir as inconsistências verificadas na operacionalização da conta agentes arrecadadores, incluindo os recorrentes saldos negativos na conta do Banco Itaú e os recorrentes saldos sem movimentação de outros diversos agentes arrecadadores;

7) Concluir a implantação do Sistema de Contabilidade Geral do Estado e sua integração com os demais sistemas corporativos do Estado;

(...)

9) Garantir treinamentos e atualização constantes aos profissionais da área contábil, tendo em vista o novo padrão da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil;

10) Promover a integração dos demais poderes e órgãos ao Grupo de Procedimentos Contábeis de Goiás GTCONT;

11) Escriturar o déficit atuarial do Estado em sua contabilidade de maneira a evidenciar o montante dessa obrigação previdenciária no Balanço Geral do Estado;

12) Demonstrar o equacionamento do déficit atuarial por meio dos fluxos das receitas e despesas do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, evidenciando os impactos nos limites de gastos impostos pela LRF, conforme determina o § 5º, do artigo 20, da Portaria MPS nº 403/2008;

13) Aprimorar o cálculo das metas previstas no anexo de metas fiscais de modo a atender as exigências da LRF, que são perenes, e não as do Programa de Ajuste Fiscal, que são temporárias;

14) Empenhar esforços no sentido de incrementar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa;

(...)

18) Planejar ações com vistas a dar fiel cumprimento à nova situação gerada pela modulação dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas que declararam inconstitucionais dispositivos que instituíram regras gerais para o pagamento dos precatórios e criaram o regime especial de pagamento adotado pelo Estado de Goiás;

(...)

20) Acompanhar e garantir que os valores empenhados, pagos e transferidos para aumento de capital das empresas estatais estaduais sejam integralizados tempestivamente;

21) Elaborar demonstrativo que evidencie o montante dos benefícios fiscais concedidos em cada exercício e as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias, em conformidade com o inciso II, do art. 5º, e o artigo 14, da LRF;

Considerando que a implementação de ações para o atendimento das recomendações constantes nos itens 1, 7, 9, 10, 13 e 20 envolviam a atuação conjunta da Sefaz e Segplan, tais recomendações também foram encaminhadas àquela Pasta para conhecimento e adoção de medidas pertinentes. Da mesma forma, a Goiás Previdência também foi notificada quanto às recomendações de nºs. 11 e 12, a

Secretaria da Educação, Cultura e Esporte foi participada no que concerne à recomendação de nº. 5 e a Procuradoria-Geral do Estado em relação à recomendação correspondente ao item 18.

O expediente em questão salientou, ainda, que o atendimento da recomendação do TCE, reproduzida a seguir, compete à CGE, mas depende de dados de responsabilidade da Sefaz:

15) Disponibilizar, no portal da transparência, todos os dados do Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, especialmente seu histórico; os dados sobre os imóveis do Estado de Goiás; os índices econômicos do Estado; o acompanhamento da receita em tempo real; os benefícios fiscais e econômicos por tipo de setor; e os benefícios assistenciais concedidos diretamente ou indiretamente, cujos recursos são oriundos do Tesouro Estadual;

Dessa forma, foi solicitada à Sefaz a adoção de providências para que as informações contábeis relativas à receita fossem disponibilizadas em tempo real de modo que os dados da receita divulgados no Portal da Transparência pudessem também evidenciar essas informações.

Nesse mesmo Ofício, esta CGE ressaltou que algumas daquelas recomendações já haviam sido expressas pelo TCE no Parecer sobre as Contas do Governador de 2013 e, ainda, cientificou a Sefaz sobre a análise da Unidade Técnica do TCE acerca do atendimento dessas observações, conforme descrição abaixo.

- Quanto às recomendações para *planejar ações com vistas a dar fiel cumprimento à nova situação gerada pela decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357, que declara inconstitucionais dispositivos que instituíram regras gerais para o pagamento dos precatórios e criaram o regime especial de pagamento adotado pelo Estado de Goiás* e para *implementar a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público*, a Unidade Técnica do TCE destacou que em 2014 elas não foram atendidas;
- Relativamente à recomendação para *incrementar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa*, ela foi considerada pelo TCE como parcialmente atendida em 2014.

Tendo em vista as considerações anteriores, em atenção ao Ofício nº. 1.434/2015-CGE/GAB, de 15/07/2015, a Sefaz endereçou a esta CGE o Ofício nº. 737/2015-GSF, de 11 de agosto de 2015, informando sobre as medidas que estavam sendo adotadas para o cumprimento das recomendações elencadas.

Após o fechamento do exercício, a Sefaz, no Ofício nº. 133/2016-GSF, de 19 de fevereiro de 2016, remetido em resposta ao Ofício nº. 2.564/2015-CGE/GAB, de 09 de dezembro de 2015, encaminhou a esta CGE os Memorandos nº. 42/16-STE, de 28 de janeiro de 2016 e nº. 0017/16-SRE, de 28 de janeiro de 2016, prestando esclarecimentos atualizados acerca das medidas adotadas por aquela Secretaria em 2015 em atenção às recomendações do TCE e os correspondentes resultados alcançados.

Quanto à recomendação concernente ao *incremento do recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa* (item 14), a Superintendência da Receita da Sefaz, no Memorando nº. 0017/16-SRE, de 28 de janeiro de 2016, relata que a recuperação de créditos inscritos em dívida ativa foi uma constante preocupação da Administração Tributária nos últimos anos. O expediente ressalta, ainda, que considerando as recomendações do TCE, em 2015 foram efetivadas diversas providências necessárias ao incremento do recebimento desses créditos, destacando-se as medidas transcritas a seguir:

1. Intensificação do saneamento de processos após automatização dos procedimentos relativos à inscrição em dívida ativa, permitindo a inscrição, em 2015, de 176,5 mil Processos Administrativos Tributários, possibilitando, dessa forma, a cobrança extrajudicial e judicial do crédito tributário em mais R\$ 2,9 bilhões, no mesmo período;
2. Elaboração e implementação do Mutirão de Negociação Fiscal e participação na Semana Nacional de Conciliação, tendo por fundamento Legal a Lei 19.089/2015, que ofereceu descontos em juros e multas para pagamento de débitos de ICMS, IPVA e ITCD, e negociou aproximadamente R\$ 423 milhões em dívidas, dos quais R\$ 103,5 milhões foram pagos à vista até a data limite de adesão à norma;
3. Implementação do protesto dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, após celebração de Convênio entre Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), Tribunal de Justiça (TJ) e SEFAZGO com relevante recuperação financeira, medida através de valores recebidos e parcelados na Semana de Conciliação Fiscal/2015;
4. Intensificação da atuação dos Núcleos Jurídicos Regionais que tem como principal atribuição a promoção da interação e aproximação da fiscalização tributária com o Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria do Estado e Polícia Civil, sendo responsáveis por preparar e instruir as representações fiscais para encaminhamento ao órgão competente;
5. Renovação do convênio entre o Estado de Goiás e a SERASA para disponibilização de informações relativas à dívida ativa da Fazenda Pública Estadual no banco de dados da SERASA, com a melhoria constante da segurança e das funcionalidades do sistema informatizado da SEFAZ-GO, na realização das respectivas inclusões e/ou exclusões de apontamentos;
6. Execução pela Gerência de Recuperação de Créditos (GERC) das seguintes melhorias na cobrança de créditos tributários:
  - a) Aperfeiçoamento dos procedimentos de cobrança do sujeito passivo inadimplente com a Fazenda Pública Estadual, visando o recebimento dos créditos tributários em diversas fases do processo e, preferencialmente, antes de sua inscrição em dívida ativa, com a utilização de mala-direta, telecobrança e por meio eletrônico (e-mail);
  - b) Estabelecimento e implementação de ações conjuntas com a Delegacia de Repressão a Crimes contra a Ordem Tributária (DOT) e o Tribunal de Justiça (TJ), e intensificação do Protesto das Certidões da Dívida Ativa junto aos Cartórios de Títulos;
  - c) Aprimoramento de módulos para saneamento automatizado do processo e inscrição em dívida ativa relativos aos débitos de IPVA, incrementando suas cobranças;
  - d) Aperfeiçoamento de sistema de busca automatizada de bens nas bases de dados do DETRAN, DENATRAN, AGRODEFESA e na DOI (Declaração de Operações Imobiliárias) assegurando maior eficiência para as execuções fiscais, sendo que todo o procedimento é efetuado em parceria com a Procuradoria Tributária da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), possibilitando, via sistema, a consulta diretamente pelos Procuradores;
  - e) Conclusão de estudo e início da implementação de critérios mais efetivos para análise dos contribuintes sujeitos ao arrolamento administrativo de bens, quando satisfeitas as condições legais;
  - f) Adequação do sistema informatizado da SEFAZ, com o desenvolvimento de novo módulo dedicado ao parcelamento;
  - g) Sistematização dos procedimentos de peticionamento dos Processos Administrativos Tributários, possibilitando a PGE um maior número de processos para ajuizamento;

Em complemento, a Secretária da Fazenda acrescentou no texto do próprio Ofício nº. 133/2016-GSF as seguintes informações alusivas ao processo de recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa:

(...) em 2015 houve o fortalecimento da capacidade de recuperação de créditos tributários, com estratégia adotada no sentido de estruturação da área, visando maior eficiência na recuperação da dívida ativa, com ações que focaram a penalização/regularização e não anistia, com resultados perenes e não apenas pontuais, que devem se refletir em números crescentes a partir de 2016.

Destaco que foram empreendidos esforços por esta Pasta, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado, via de sua Procuradoria Tributária, e o Tribunal de Justiça de Goiás, no sentido de receber os créditos inscritos em dívida ativa ajuizados ou não.

Assim, o Governo de Goiás e o Tribunal de Justiça de Goiás, com o apoio da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, realizou, em novembro de 2015, o Mutirão de Negociação Fiscal de Goiás, objetivando a redução do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação dos créditos públicos, o qual cumpriu sua finalidade de regularização fiscal ao atender 60 mil pessoas em 11 dias de evento, alcançando significativo implemento de arrecadação para suprir as necessidades do Tesouro Estadual.

Ressalto que a diferença de foco da recuperação pode ser notada em 2015 nos números das ações implementadas. Enquanto os programas de anistia de 2014 arrecadaram naquele mesmo ano,

incluídos pagamentos à vista e parcelados, o montante de R\$ 504 MM, só o Mutirão de Negociação Fiscal realizado significou implemento de R\$ 95 MM à vista, além de uma carteira de parcelamento de R\$ 320 MM, ou seja, resultados alcançados bastante relevantes, tendo em vista que atingiu valor próximo ao conseguido pelos programas de anistia focando a regularização fiscal e não a renúncia.

Ainda, com relação ao processo de cobrança de dívida ativa, destaco que a SEFAZ fez gestão junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO), ação que resultou na criação de uma Vara exclusiva de Execução Fiscal Estadual na Comarca desta Capital e celebrou Convênio com aquele Tribunal com a finalidade de agilizar a arrecadação de tributos estaduais objeto de processos já ajuizados ou que forem ajuizados e reduzir o quantitativo de processos de execuções fiscais estaduais.

Outra medida adotada visando o aperfeiçoamento do processo de cobrança de dívida ativa, foi a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de consultoria especializada para construção e implantação de melhorias no atual processo de recuperação de ativos do Estado de Goiás, cuja execução do objeto contratado será iniciada em fevereiro de 2016, fato que a Administração Fazendária estima alcançar significativo implemento na arrecadação com a recuperação de ativos, especialmente os inscritos em dívida ativa.

Por fim, outra ação que está sendo desenvolvida que terá reflexo positivo no incremento na arrecadação estadual, é o início de estudos no sentido de alterar o funcionamento do Conselho Administrativo Tributário (CAT) objetivando dar maior efetividade, transparência, celeridade e eficiência aos processos administrativos tributários julgados pelo respectivo Conselho.

No que tange à recomendação para *elaboração de demonstrativo que evidencie o montante dos benefícios fiscais concedidos em cada exercício e as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias* (item 21), a Superintendência da Receita teceu os esclarecimentos dispostos a seguir:

- 1- A maioria dos benefícios existentes são antigos, anteriores, inclusive, à edição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que os mesmos já estão expurgados da receita estimada (Inciso I do art. 14 da LRF);
- 2- O Estado de Goiás historicamente não tem adotado como política tributária a concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrente da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, dispensando-se, portanto, a valoração das medidas de compensação;
- 3- Anualmente o Demonstrativo da Renúncia de Receita com o Demonstrativo de Benefícios Tributários é apresentado em Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentária, inclusive com a sua projeção para os exercícios de 2016 a 2018 (Anexo II da Lei nº 18.979, de 23/07/2015);
- 4- A concessão dos benefícios obedece às disposições do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o montante do impacto orçamentário-financeiro foi devidamente apurado e foi levado em conta na previsão de receita constante da lei orçamentária anual. Portanto, os benefícios não prejudicaram a arrecadação tributária e, assim, não prejudicaram o atingimento das metas fiscais pelo Estado de Goiás, como se vê no resultado positivo da arrecadação/receita publicada no Portal da Transparência do Governo de Goiás.

O Memorando nº. 42/16-STE, de 28 de janeiro de 2016, apresentou as medidas adotadas pela Superintendência do Tesouro Estadual da Sefaz relativamente às recomendações de sua competência, conforme se pode observar nos parágrafos subsequentes.

No que tange à *ressalva quanto ao déficit da Conta Centralizadora do Estado*, apontada no Parecer Prévio, a Superintendência do Tesouro Estadual já havia se manifestado anteriormente, no Memorando nº. 140/15 – STE, de 07 de julho de 2015, enviado a esta CGE por meio do Ofício nº. 737/2015-GSF, de 11 de agosto de 2015, em resposta ao Ofício nº. 1.434/2015-CGE/GAB, de 15 de julho de 2015, conforme a seguir:

Foi aprovada a Emenda Constitucional nº 50 de 11 de dezembro de 2014, que em seu Art. 39 promoveu a desvinculação em 20% (vinte por cento) das receitas correntes do Tesouro Estadual e às diretamente arrecadadas por autarquias, fundações públicas e fundos especiais do poder executivo vinculadas a órgãos e entidades, fundos ou despesa, até 31 de dezembro de 2023. Este recurso será utilizado para amortizar o saldo da conta centralizadora (vide Decreto nº 8.363 de 20 de maio de 2015).

Quanto à determinação do TCE para que o *Poder Executivo eliminasse a atual sistemática da Conta Centralizadora*, aquela Superintendência informou o seguinte no Memorando nº 42/16-STE:

Em relação à ressalva quanto ao déficit da Conta Centralizadora do Estado, apontada no referido parecer prévio, determinando ao Poder Executivo que elimine a atual sistemática da Conta Centralizadora, temos a esclarecer que por iniciativa desta Pasta foi elaborado projeto de lei, propondo a criação do sistema da conta única do Tesouro Estadual, e aprovada pela Assembleia Legislativa. A Lei Complementar nº 121/2015, de 21/12/2015, que institui o Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual foi publicada no Diário Oficial do Estado em 22/12/2015.

A conta única vai concentrar todos os recursos do Tesouro Estadual, autarquias, fundações públicas e Fundos Especiais da administração pública estadual. O sistema ora proposto, semelhante ao utilizado pela União e por outros entes federados, não afetará a autonomia dos órgãos, autarquias, fundações públicas e Fundos Especiais da administração pública estadual.

A iniciativa atende a Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais ao direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal. O artigo 56 da referida Lei define que no recolhimento de todas as receitas deve-se obedecer ao princípio de unidade de tesouraria, e ainda veda qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

O princípio da unidade de tesouraria, conforme a proposta, vem orientando não só a União, mas estados e municípios na criação da conta única. Por isso, o mecanismo torna-se necessário, além do amparo legal, pela obrigação de gerenciar o sistema financeiro estadual face à multiplicação dos registros contábeis, documentos de prestação de contas, centenas de contas bancárias utilizadas pelo Tesouro e pelos órgãos.

A gestão efetiva dos fluxos de receitas e despesas que necessita de conta única se faz necessária porque ocorre, simultaneamente, insuficiência de recursos para pagamento de determinada despesa enquanto diversas contas e Fundos do Estado apresentam disponibilidade financeira sem programação financeira imediata.

O Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual será constituído por conta bancária única em instituição financeira contratada pelo Estado e pelas contas escriturais no sistema de contabilidade do Estado, disciplinadas pela Secretaria da Fazenda. Ela deverá acolher todos os recursos originários do orçamento do Estado, independentemente das fontes de recursos, dos seus titulares ou beneficiários, das vinculações de gasto e dos agentes.

Em 31 de julho de 2015 foi criado o Comitê de Trabalho Emergencial mediante o Decreto n 8.418 com o propósito de promover o ajuste fiscal, objetivando o equilíbrio das contas públicas, com representantes da SEFAZ, SEGPLAN, Controladoria Geral do Estado e Casa Civil. As propostas visam a contenção de gastos com reflexos diretos no saldo da conta única do Tesouro Estadual.

O cronograma do projeto da conta única do Tesouro Estadual tem como prazo final para sua implantação até o final do exercício financeiro de 2017.

Em relação à recomendação para *adequar o planejamento e a execução orçamentária e financeira do Estado de modo que o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 já contemple a segregação das receitas e das despesas por fonte de recursos, em cumprimento ao inciso I do artigo 50 da LRF* (item 1), foram prestadas as seguintes informações pela Superintendência do Tesouro:

Em função da grande dificuldade que encontramos e ainda estamos encontrando para implementar o Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás - SCG não conseguimos elaborar a tabela de fonte/destinação de recursos para ser executada na Lei Orçamentária Anual — LOA de 2016. Porém, estamos implementando a contabilização das receitas referentes ao exercício de 2015, no SCG, por fontes de recursos. Iremos trabalhar para que o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, contemple a segregação das receitas e das despesas por fonte de recursos;

Acerca desse tema de adequação do planejamento e da execução orçamentária e financeira do Estado, a Secretária da Fazenda, no Ofício nº. 133/2016-GSF, ainda agregou as informações reproduzidas a seguir:

(...) em 2015, fora realizada a revisão da LDO para o exercício de 2015, com o objetivo de ajustar as finanças estaduais à realidade atual face ao momento de crise na economia do País, estabelecendo uma meta de déficit primário de 440 MM, que seria atingido com base nas seguintes premissas: a) ajuste na expectativa das receitas de R\$ 22,2 bilhões para 18,9 bilhões, representando uma frustração de receitas de R\$ 3,3 bilhões, tendo em vista a crise econômica e a frustração nos repasses federais e menor elevação nas receitas estaduais; b) corte de R\$ 2,3 bilhões nos orçamentos dos órgãos da administração estadual — direta e indireta — trazendo a

despesa total do Estado de R\$ 21,7 bilhões para R\$ 19,3 bilhões; c) limitação dos gastos do Poder Executivo com custeio bancados pelo Tesouro Estadual a 770 MM de reais no ano (excetuados os gastos com as vinculações constitucionais e precatórios); d) contingenciamento de R\$ 400 milhões de recursos próprios de órgãos e autarquias para composição do resultado primário do Estado.

Do ponto de vista da execução orçamentária houve, no início de 2015, a revisão geral do orçamento de 2015, com o objetivo de elaborar um orçamento "real" do Estado, que, se não revisto, levaria ao colapso financeiro do Estado. O orçamento apontava para um déficit orçamentário do Tesouro para o ano de 2015 de R\$ 4,3 bilhões e um déficit financeiro do Tesouro de R\$ 5,7 bilhões de reais.

No contexto acima, foi realizado um contingenciamento de despesas por meio do Decreto nº 8.320, de 12 de fevereiro de 2015, editado estabelecendo medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Esse decreto reduziu em média 30% das cotas orçamentárias dos órgãos da administração estadual e definiu regras básicas e uniformes de redução de gastos.

Ademais, foi editado o Decreto nº 8.418, de 31 de julho de 2015, instituindo o Comitê de Trabalho Emergencial, sob a coordenação direta da Titular desta Secretaria, com a finalidade de apoiar de forma intensiva o Governo de Goiás na promoção do equilíbrio fiscal.

No que se refere à recomendação para *adequar imediatamente a contabilidade estadual ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como às demais exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público* (item 3), a Superintendência do Tesouro expôs os procedimentos realizados, transcritos a seguir:

O Sistema anterior de Contabilidade do Estado de Goiás - SCP foi desativado no dia 31 de dezembro de 2015. O SCG, atualmente, é o sistema oficial de Contabilidade do Estado de Goiás. O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP foi concluído e as Demonstrações Contábeis - DCASP exigíveis no Manual de Contabilidade da STN — MCASP para o exercício de 2015 serão apresentadas dentro do novo padrão de contabilidade. Quanto às demais normas constantes no MCASP, estas serão implementadas segundo o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais — PIPCP, aprovado pela Portaria nº 548 da Secretaria do tesouro Nacional - STN, de 24 de setembro de 2015.

Relativamente à recomendação para *recompor, em 2015, o montante não aplicado em programas e projetos culturais no exercício de 2014 em atendimento à Lei Estadual nº 15.633/2006* (item 5), a Superintendência do Tesouro Estadual justificou que em virtude da inexistência de fundamento legal que dispusesse sobre o conceito de receita tributária líquida, foi editada a Lei nº. 19.065, de 19 de outubro de 2015. Essa Lei regulamenta os incisos I a IV do art. 158 da Constituição Estadual, e o art. 8º da Lei nº. 15.633, de 30 de março de 2006, para dispor sobre a apuração dos índices aplicados anualmente pelo Estado sobre as receitas das vinculações. Aquela Superintendência concluiu, portanto, que não há que se falar em recomposição, conforme explicitado a seguir:

A Lei Estadual nº 15.633/2006 em seu art. 8º determina:

"Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da **receita tributária líquida** do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A vinculação a que se refere este artigo será implementada progressivamente em parcelas anuais até completar o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ali previsto, devendo, no primeiro ano, correspondente ao exercício de 2014, ser consignado 1/3 (um terço) daquele valor, no segundo ano, 2/3 (dois terços) e, no terceiro ano, o restante."- Redação dada pela Lei nº 18.710, de 23-12-2014. (grifo nosso)

Não existia fundamento legal que dispusesse sobre o conceito de receita tributária líquida. Por iniciativa desta Pasta foi elaborado projeto de lei para sanar essa deficiência, dando origem à Lei nº 19.065 que regulamenta os incisos I a IV do art. 158 da Constituição Estadual, e o art. 8º da Lei nº 15.633 de 30 de março de 2006, para dispor sobre a apuração dos índices aplicados anualmente pelo Estado sobre as receitas das vinculações e dá outras providências. Assim, ao aplicar as determinações dessa lei, não há que se falar em recompor valores a ser aplicados em vinculações em 2015, referentes a 2014.

Considerando a recomendação para *corrigir as inconsistências verificadas na operacionalização da conta agentes arrecadadores, incluindo os recorrentes saldos negativos na conta do Banco Itaú e os recorrentes saldos sem movimentação de outros diversos agentes arrecadadores* (item 6), a Sefaz, por meio de sua Superintendência do Tesouro Estadual, relatou o seguinte: “este problema será corrigido com a operacionalização do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás — SCG. Não tivemos condições de resolver este problema no SCP, haja vista a urgência para fazer funcionar o SCG”.

No que concerne à *conclusão da implantação do Sistema de Contabilidade Geral do Estado e sua integração com os demais sistemas corporativos do Estado*, foi informado que “o Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás — SCG está em funcionamento integrado com o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira - SIOFInet, restando fazer a integração com outros sistemas corporativos, de acordo com as ações definidas pelo PIPCP”.

A respeito das medidas adotadas para *garantir treinamentos e atualização constantes aos profissionais da área contábil, tendo em vista o novo padrão da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil* (item 9), a Sefaz evidenciou as observações dispostas abaixo:

Quanto a essa recomendação, a SEFAZ informou que estava em andamento processo para contratação de vagas no Curso de Pós Graduação lato sensu, nível de especialização, em Controladoria e Contabilidade Pública a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da Universidade Federal de Goiás.

Tal aquisição está contemplada pelo Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás — PROFISCO/GO (BR-L1233-2906/0CBR), produto 5.2 - Implantação de Programa Contínuo de Certificação dos Gestores de Financeiros do Estado. Item do PA 4.3 - Capacitação na área financeira.

Informamos que foram contratadas 23 vagas destinadas a servidores com curso superior em contabilidade de diversos órgãos e entidades estaduais. O curso se encontra em andamento, já finalizando o primeiro semestre letivo de um total de quatro. A previsão de desembolso é de aproximadamente R\$ 200.000,00.

Relativamente à recomendação para *promover a integração dos demais poderes e órgãos ao Grupo de Procedimentos Contábeis de Goiás — GTCONT* (item 10), a Superintendência do Tesouro explicou que o GTCON não foi reativado, pois foi necessário dispensar todas as ações para implementar o Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás – SCG. Afirmou, ainda, que em 2016 o Grupo será reativado.

A Sefaz também justificou, no tocante à recomendação para *escriturar o déficit atuarial do Estado em sua contabilidade de maneira a evidenciar o montante dessa obrigação previdenciária no Balanço Geral do Estado* (item 11) que medidas ainda serão tomadas para atendê-la.

Embora de responsabilidade da Superintendência de Patrimônio da Secretaria da Gestão e Planejamento, a Superintendência do Tesouro da Sefaz também acrescentou, pertinente à recomendação para *inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado, tendo em vista a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação desses bens de acordo com as regras e prazos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*, que “o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais — PIPCP define como prazos-limites de contabilização desta ação, a partir de 01 de janeiro de 2019. Porém, iremos trabalhar para antecipar este prazo e implementar o mais rápido possível”.

Em complemento aos Ofícios n.º. 1.434/2015-CGE/GAB, de 15/07/2015 e n.º 2.564/2015, de 9/12/2015, esta CGE encaminhou à Sefaz o Ofício n.º. 322/2016-CGE/GAB, de 19 de fevereiro de 2016, ressaltando que a recomendação transcrita abaixo também era de competência daquela Secretaria:

### Recomendações

(...)

19) Elaborar relatório de gestão a ser encaminhado juntamente com as Contas do Governador, abrangendo todas as empresas em que o Estado de Goiás figura como sócio majoritário ou não, informando os recursos despendidos e recebidos pelo Estado por meio das mencionadas sociedades, os seus respectivos balanços anuais e o desempenho das entidades nos referidos exercícios;

No Ofício n.º. 322/2016-CGE/GAB, esta CGE solicitou à Sefaz a adoção de providências para o encaminhamento do aludido relatório juntamente com as Contas Anuais do Governador, atendendo assim a prescrição do TCE. Em resposta, a Sefaz remeteu a esta CGE o Ofício n.º. 216/2016-GSF, de 09 de março de 2016, tendo como anexo o Memorando n.º. 06/2016 – GCG, de 02 de março de 2016, onde a Gerência de Contabilidade Geral daquela Pasta apresenta os esclarecimentos relacionados à matéria. No expediente, aquela Gerência declara que diante da demanda de serviços para cumprir as recomendações do TCE, da complexidade de implementação de um novo sistema de contabilidade e considerando o prazo para encaminhamento das Contas Anuais do Governador, o relatório sobre as empresas será trabalhado em 2016, conforme transcrito a seguir:

Tendo em vista a enorme demanda de serviços, visando cumprir as várias recomendações direcionadas ao setor central de contabilidade, exaradas no julgamento das Contas do Governador relativas ao Exercício de 2014, tais como:

- 1) Adequar o planejamento e a execução orçamentária e financeira do Estado de modo que o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 já contemple a segregação das receitas e das despesas por fonte de recursos, em cumprimento ao inciso I do artigo 50 da LRF;
- 3) Adequar imediatamente a contabilidade estadual ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como às demais exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 4) Inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado, tendo em vista a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação desses bens de acordo com as regras e prazos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 6) Corrigir as inconsistências verificadas na operacionalização da conta agentes arrecadadores, incluindo os recorrentes saldos negativos na conta do Banco Itaú e os recorrentes saldos sem movimentação de outros diversos agentes arrecadadores;
- 7) Concluir a implantação do Sistema de Contabilidade Geral do Estado e sua integração com os demais sistemas corporativos do Estado;
- 8) Promover concurso público e assegurar a permanência de contabilistas nos diversos órgãos e/ou entidades do Estado, por meio de um plano de carreira que valorize tais profissionais, visando garantir a fidedignidade dos registros e demonstrativos contábeis e contribuir para uma melhor análise da gestão das contas governamentais;
- 9) Garantir treinamentos e atualização constantes aos profissionais da área contábil, tendo em vista o novo padrão da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil;
- 10) Promover a integração dos demais poderes e órgãos ao Grupo de Procedimentos Contábeis de Goiás GTCONT/GO;
- 11) Escriturar o déficit atuarial do Estado em sua contabilidade de maneira a evidenciar o montante dessa obrigação previdenciária no Balanço Geral do Estado;
- 22) Acelerar a adoção e implantação de um sistema de controle de custos, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 50 da LRF.

Considerando toda a complexidade para se implementar um sistema novo que suporte adequar a contabilidade aos novos padrões exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, onde até o presente momento, o mesmo encontra-se, concomitantemente, em fase de construção e produção;

Essa gerência, tendo a obrigação de cumprir o prazo constitucional para consolidação e entrega da contabilidade do Estado de Goiás ao Tribunal de Contas, que é até o dia 15 de abril, sendo que ainda temos de superar uma quantidade enorme de problemas para a efetivação da referida consolidação, trabalha para cumprir com este prazo, mas ao mesmo tempo procuramos seguir o projeto traçado para o setor central de contabilidade, que é desenvolver todas as ações necessárias para que a contabilidade do Estado de Goiás não seja apenas proforma e sim atinja o verdadeiro objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que é de: fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social, ou seja, uma verdadeira ferramenta de gestão.

Sendo assim, o relatório sugerido pela CGE será trabalhado no exercício corrente, assim como outras demandas que surgem repetidamente e que não estão no cotidiano da consolidação da contabilidade do Estado de Goiás.

Além do exposto, como a Sefaz não se pronunciou em seus expedientes sobre as recomendações de nº. 12, 18 e 20, esta Controladoria, mediante o Ofício nº. 387/2016-CGE/GAB, de 25 de fevereiro de 2016, reiterou a solicitação de informações ou justificativas pertinentes.

A resposta a esse expediente foi enviada pela Sefaz, por meio do Ofício nº. 234/2016-GSF, de 15 de março de 2016, que remetia o Memorando nº. 071/16-STE, de 10 de março de 2016, apresentando as explicações mencionadas a seguir.

No que se refere ao item 12 (*Demonstrar o equacionamento do déficit atuarial por meio dos fluxos das receitas e despesas do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, evidenciando os impactos nos limites de gastos impostos pela LRF, conforme determina o §5º, do artigo 20, da Portaria MPS nº 403/2008*), a Superintendência do Tesouro Estadual se pronunciou afirmando que essa recomendação é de responsabilidade da GOIASPREV, alegando que essa questão se encontra fora da alçada de competência daquela Pasta.

Da mesma forma, a Sefaz relata que compete à Procuradoria-Geral do Estado atender a recomendação constante no item 18 - *Planejar ações com vistas a dar fiel cumprimento à nova situação gerada pela modulação dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas que declararam inconstitucionais dispositivos que instituíram regras geris para o pagamento dos precatórios e criaram o regime especial de pagamento adotado pelo Estado de Goiás*.

A respeito do item 20 (*Acompanhar e garantir que os valores empenhados, pagos e transferidos para aumento de capital das empresas estatais estaduais sejam integralizados tempestivamente*), a Sefaz ressaltou que “será recomendado às empresas estatais que adotem as providências necessárias para a integralização dos valores transferidos dentro do exercício financeiro”.

Por fim, destaca-se que, referente à recomendação constante no item 13, que trata de *aprimorar o cálculo das metas previstas no anexo de metas fiscais de modo a atender as exigências da LRF, que são perenes, e não as do Programa de Ajuste Fiscal, que são temporárias* (item 13), a Superintendência do Tesouro da Sefaz já havia se manifestado no Memorando nº 140/15 – STE, de 07/07/2015, enviado a esta CGE por meio do Ofício nº 737/2015-GSF, de 11/08/2015, em resposta ao Ofício nº. 1.434/2015-CGE/GAB, de 15/07/2015. Naquele expediente, a Sefaz informou que “as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais constantes do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016-2018 foram projetadas em consonância com a LRF”.

Essa resposta foi complementada no Memorando nº. 071/16-STE, de 10/03/2016, como se pode verificar na transcrição a seguir:

Esclarecemos que o cálculo da estimativa de receita para o exercício subsequente, com a finalidade de compor a LDO, cuja aprovação ocorre no mês de julho, é realizado no mês de abril e, portanto, sem considerar na base de dados para projeção, quase a totalidade da arrecadação do exercício em curso. A fim de aperfeiçoar os cálculos da projeção da receita, estamos sistematicamente monitorando o comportamento da arrecadação, promovendo os ajustes necessários quando desvios significativos ocorrem entre a previsão e realização da receita. Foi justamente o que aconteceu ao propor a aprovação da lei nº 18.836, de 21 de maio de 2015, com o propósito de atualizar as metas previstas no anexo de metas fiscais constantes na lei 18.634 de 21 de julho de 2014 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2015. No período transcorrido entre a data em que foi feita a projeção da receita e o mês de maio quando da aprovação da atualização, os indicadores econômicos se deterioraram, mostrando queda significativa na atividade econômica com reflexos diretos no desempenho da arrecadação que não mostrava mais o dinamismo dos meses anteriores. Assim, sempre que necessário, serão ajustadas as metas fiscais originalmente definidas na LDO, considerando as novas perspectivas de receitas e também por meio de medidas necessárias para o controle dos gastos públicos.

### 12.3 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

A Procuradoria-Geral do Estado – PGE - também foi notificada pela CGE, mediante o Ofício nº. 1.435/2015-CGE/GAB, de 15 de julho de 2015, a respeito da recomendação do TCE citada a seguir:

Recomendações:

(...)

18) Planejar ações com vistas a dar fiel cumprimento à nova situação gerada pela modulação dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas que declararam inconstitucionais dispositivos que instituíram regras gerais para o pagamento dos precatórios e criaram o regime especial de pagamento adotado pelo Estado de Goiás;

Conforme já mencionado, tendo em vista que a implementação das ações citadas nessa recomendação envolve a atuação conjunta da PGE e da Sefaz, tal recomendação foi também encaminhada àquela Pasta para conhecimento e adoção de medidas pertinentes.

A CGE destacou, ainda, no referido Ofício que essa recomendação já havia sido expressa no Parecer do TCE sobre as Contas do Governador de 2013, sendo, portanto, reiterada no Parecer de 2014, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu a modulação dos efeitos da decisão. Nesse expediente, também foi comunicado que as informações já prestadas por aquela Procuradoria referentes a esse tema, por meio do Ofício nº. 46/2015-PGE, de 06 de fevereiro de 2015, foram incluídas no Relatório de Prestação de Contas do Governador do ano de 2014, consolidado por esta CGE e encaminhado ao TCE.

Esta Controladoria mencionou ainda a análise da Unidade Técnica desse Tribunal, que considerou que a recomendação em questão não foi atendida pela PGE em 2014.

Reportando-se ao Ofício nº. 1.435/2015-CGE/GAB, de 15/07/2015, a PGE expôs no Ofício nº. 362/2015 – GAB, de 11 de agosto de 2015, o andamento das ações com vistas ao atendimento da decisão do STF nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) em questão, na forma modulada.

Em resposta ao Ofício nº. 2.563/2015-CGE/GAB, de 9 de dezembro de 2015, a PGE, no Ofício nº. 70/2016, de 12 de fevereiro de 2016, relatou que as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 4357 e 4425 ainda não transitaram em

julgado. Tal fato foi detalhado na orientação expressa no Despacho AG nº. 379/2016, transcrito a seguir, que fora encaminhado por aquela Procuradoria anexo ao referido expediente.

DESPACHO "AG" Nº 000379/2016 - 1. Cuida-se de pedido de orientação, formulado pela secretária de Estado da Fazenda, acerca do conteúdo do Ofício nº. 148/201 6-GP/DEPRE, subscrito pelo desembargador presidente do Tribunal de Justiça goiano. Esse expediente aduz que, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento das ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) 4357 e 4425, "até o encerramento da sobrevida do Regime Especial" previsto no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), os repasses financeiros para a quitação dos precatórios devem observar o limite mínimo de 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) da pessoa jurídica de direito público devedora.

2. Saliento que na modulação dos efeitos do julgamento das ADIs acima mencionadas, ficou mantida a vinculação a percentuais mínimos da receita corrente líquida dos estados e municípios para o pagamento de precatórios por 5 (cinco) exercícios financeiros, a contar de janeiro de 2016.

3. A Emenda Constitucional nº. 62/2009, ao estabelecer um regime especial para o pagamento de precatórios, cuidou dos percentuais mínimos dos recursos financeiros a serem destinados a tal finalidade. Tais percentuais foram vinculados à receita corrente líquida dos entes devedores, tendo sido fixadas, em razão de critério geográfico, alíquotas diferenciadas para os entes devedores.

4. Extraí-se, pois, do art. 97, § 2º, 1, letra "e", acrescentado ao ADCT pela referida EC nº. 62, que o Estado de Goiás, por pertencer à região Centro-Oeste, deve observar o percentual mínimo de 1,5% (um e meio por cento) da sua RCL.

5. A conclusão do julgamento das ADI'S em tela ocorreu no dia 25 de março de 2015, data que foi considerada como o marco temporal inicial para a aplicação dos efeitos modulados (art. 27 da Lei nº. 9.868/99) da referida decisão.

6. Entretanto, vários embargos de declaração foram interpostos pelos interessados, com o objetivo de integrar a decisão definitiva de mérito. Tais recursos só foram apreciados pelo STF na sessão do dia 9 de dezembro de 2015. Na ADI 4357 três foram rejeitados. Ainda pendente de julgamento um outro desses recursos e nele o STF, por maioria, manteve a modulação e converteu o feito em diligência para permitir a intervenção/manifestação de todos os interessados no processo. Quanto à ADI 4425, foi interposto apenas um recurso de embargos de declaração e nele foi proferida idêntica decisão de conversão em diligência para a manifestação de todos os interessados.

7. A publicação da ata de julgamento se deu no dia 15 de dezembro de 2015.

8. Diante do quadro fático e jurídico assim materializado, a única conclusão lógica a que se pode chegar é no sentido de que, se o STF ainda permitiu que todos os interessados voltem a intervir no feito, ou seja, apresentem novas manifestações, da apreciação delas poderá advir modificação do corpo da decisão, inclusive em relação ao alcance da modulação. É dizer: não operou, ainda, o trânsito em julgado da decisão definitiva de mérito proferida no julgamento das ações diretas de inconstitucionalidade aqui mencionadas.

9. Por tal motivo, a Procuradoria-Geral do Estado não vislumbra, por enquanto, óbice à realização dos repasses periódicos de recursos financeiros destinados ao pagamento de precatórios judiciais, nos quais o Estado de Goiás figure como devedor, sem se levar em consideração a exigência de percentual mínimo da RCL. Tal imposição eventualmente poderá se tornar eficaz caso transite em julgado a decisão de mérito aqui cogitada, nos termos em que originariamente proferida. Em outras palavras, os critérios que atualmente têm sido utilizados para a fixação do montante dos repasses podem ser mantidos.

Apesar de as decisões do STF acerca das ADIs em questão ainda não terem transitado em julgado, a PGE informou no aludido Ofício que foi realizada alteração da Lei nº. 17.034, de 02 de junho de 2010, e do Decreto nº. 7.617, de 16 de maio de 2012, visando adequar tais Normas às decisões do STF. Nesse sentido, a Lei nº 19.029, de 05 de outubro de 2015, alterou a Lei nº 17.034/2010 e o Decreto nº 8.467, de 08 de outubro de 2015, fixou a tabela de deságio para pagamento de precatórios por intermédio de acordo direto, revogando o Decreto nº 7.617/2012.

Nesse contexto, estão reproduzidas a seguir as considerações expostas no Despacho nº. 001/2016 – CP, de 28/01/2016, da Coordenação de Precatórios da PGE, também encaminhado em anexo ao expediente daquela Pasta:

1. Com a modulação dos efeitos das decisões proferidas pelo STF nas ADI's nº 4357 e 4425, houve alteração do Decreto nº 7.617/2012, que fixa a tabela de deságio para pagamento de precatórios por intermédio de acordo direto, nos termos do art. 2º da Lei nº 17.034/2010, com redação dada pela Lei nº 17.487/2011.
2. A Alteração restringe-se ao Anexo único (tabela de deságio e forma de parcelamento), com redução ou deságio máximo de 40% do valor do crédito atualizado.
3. Após as alterações legislativas apontadas, realizamos 520 audiências de acordos diretos no mês de Novembro/2015. O valor dos precatórios requisitados para acordo em 30/09/2015 era de R\$131.980.313,87, que deduzido o valor pago via acordo, R\$89.178.446,59 alcançou uma economia para o Estado de Goiás no montante de R\$42.801.867,28 (quarenta e dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).
4. O estoque de precatórios da administração direta, com posição em 31/12/2015, após a realização dos acordos, era de R\$692.299.059,97 (seiscentos e noventa e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), sendo que em 31/12/2014 era de R\$862.879.879,85 (oitocentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
5. Ressaltamos que os precatórios do orçamento do ano de 2016 não estão inclusos no saldo informado e que se refere tão somente ao passivo da Administração Direta, visto que os precatórios da Administração Indireta não se submetem ao controle desta Procuradoria.
6. Os débitos vêm sendo pagos segundo estrita ordem cronológica de apresentação perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, seguindo os ditames constitucionais que regem a matéria (art. 97 § 1º, II da ADCT - CF/88).
7. Os valores indicados nos itens "3" e "4" são estimados, dada a ausência de sistema informatizado de controle de precatórios. O valor de cada requisitório é conferido no momento do pagamento, sem qualquer prejuízo ao ente público.

#### 12.4 - GOIÁS PREVIDÊNCIA

No Ofício nº. 1.436/2015-CGE/GAB, de 15 de julho de 2015, a CGE informou à Goiás Previdência (GoiásPrev) que o TCE evidenciou em seu Parecer Prévio, dentre outras ocorrências, a ausência de escrituração do *déficit* atuarial do Estado em sua contabilidade, bem como da demonstração de seu equacionamento, por meio dos fluxos das receitas e despesas do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário.

A GoiásPrev também foi cientificada por meio desse expediente sobre as seguintes recomendações:

Recomendações:

(...)

11) Escriturar o deficit atuarial do Estado em sua contabilidade de maneira a evidenciar o montante dessa obrigação previdenciária no Balanço Geral do Estado;

12) Demonstrar o equacionamento do deficit atuarial por meio dos fluxos das receitas e despesas do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, evidenciando os impactos nos limites de gastos impostos pela LRF, conforme determina o § 5º, do artigo 20, da Portaria MPS nº 403/2008;

A implementação de ações visando o atendimento dessas recomendações envolve a atuação conjunta da GoiásPrev e da Sefaz. Assim, as recomendações em análise também foram encaminhadas àquela Pasta para conhecimento e adoção de medidas pertinentes.

Em alusão ao expediente desta CGE, no Ofício nº. 916/2015 – GAB/GOIASPREV, de 24 de agosto de 2015, a GoiásPrev apresentou as justificativas reproduzidas a seguir relativas à matéria em questão:

1. Em primeiro lugar cabe ressaltar que conforme legislação vigente o cálculo atuarial do Estado de Goiás não apresenta déficit pois a diferença negativa entre as receitas e despesas previdenciárias é compensada por aportes financeiros do Estado.

2. A escrituração das receitas e despesas previdenciárias e aportes financeiros futuros, de acordo com o cálculo atuarial, estão devidamente contabilizados nas unidades orçamentárias: Fundo Financeiro do RPPS (5750) e Fundo Financeiro do RPPM (5750)

3. Para que estes registros contábeis possam ser visualizados em Balanço é necessário que este último seja apresentado e, gerado pela Gerência de Contabilidade Geral da Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, com grau de detalhamento de nível 4 pois como pode-se observar no próprio Balanço Patrimonial 2014 da GOIASPREV as contas de provisões matemáticas estão no nível 3 aparecem com saldo zero pelo fato que as despesas são compensadas pelas contribuições e aportes.

No Ofício nº. 2.565/2015-CGE/GAB, de 9 de dezembro de 2015, esta CGE demandou informações atualizadas sobre as medidas que foram adotadas durante todo o Exercício de 2015 pela GoiásPrev em atenção às prescrições do TCE, destacando também os resultados alcançados. Essa solicitação foi reiterada no Ofício nº 335/2016-CGE/GAB, de 23 de fevereiro de 2016.

Em resposta, a GoiásPrev encaminhou o Ofício nº. 182/2016 – GAB/GOIASPREV, de 24 de fevereiro de 2016, apresentando as seguintes considerações:

Conforme já explicitado no Ofício nº 916/2015-GAB/GOIASPREV os registros contábeis da execução orçamentária e financeira desta Autarquia obedeceram no exercício de 2014 às normas previstas no artigo 49 do Decreto nº 8.073/2014 e em 2015 ao previsto no art. 50 do Decreto nº 8.306/2015, não havendo qualquer alteração quanto à forma de apresentação dos Relatórios e Demonstrativos Contábeis de 2014 para 2015.

Relativamente ao exercício de 2016 em função de adoção e utilização no Estado de Goiás de novo sistema contábil denominado "Sistema de Contabilidade Geral", espera-se que o atendimento das demandas do TCE estejam nele contemplados.

## 12.5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A CGE enviou à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte (Seduc) o Ofício nº. 1.437/2015-CGE/GAB, de 15 de julho de 2015, abordando a recomendação exposta a seguir, haja vista que uma das ocorrências elencadas no Parecer Prévio do TCE se refere à aplicação a menor em programas e projetos culturais no exercício de 2014:

Recomendações:

(...)

5) Recompor, em 2015, o montante não aplicado em programas e projetos culturais no exercício de 2014, em atendimento à Lei Estadual nº 15.633/2006;

Já que o atendimento dessa recomendação pressupõe a atuação conjunta da Seduc e da Sefaz, tal prescrição também foi encaminhada àquela Pasta para conhecimento e adoção de medidas pertinentes.

Após a reiteração do aludido expediente, realizada via Ofício nº. 1.965/2015 – CGE/GAB, de 28 de setembro de 2015, a Seduc comunicou, no Ofício nº 790/2015/SUEX/SEDUCE, de 05 de outubro de 2015, que estava adotando as providências necessárias e aguardando a resposta da consulta realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda, referente à metodologia de cálculo para a apuração da Receita que constitui a base de cálculo da referida vinculação.

Acerca dos resultados alcançados, a Seduc, em resposta ao Ofício nº. 2.559/2015-CGE-GAB, enviou à CGE o Ofício nº. 0125/2016 – GAB/SEDUCE, de 05 de fevereiro de 2016, informando que a recomendação concernente àquela Secretaria havia sido plenamente atendida. Nesse expediente, aquela Pasta afirma também que:

Para isso foi instruído o processo 201500006033600, no qual foram realizados empenhos no valor de R\$ 5 milhões com a finalidade de complementar a vinculação constitucional com programas e projetos culturais em 2015 bem como recompor os valores não aplicados em 2014, conforme justificado no Despacho nº 450/2015-SGPF/SEDUCE (fls. 123 a 125) do referido processo.

Dessa forma, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2015, o valor aplicado foi de R\$ 27.612.000,00, sendo que o a vinculação correspondia a R\$ 25.350.838,10, portanto o valor aplicado excedeu ao correspondente à vinculação em R\$ 2.261.161,90. Como o valor da recomposição recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado era de R\$ 2.093.098, temos que a recomposição foi realizada integralmente.

### 12.6 - SECRETARIA DA SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) recebeu da CGE o Ofício nº. 1.438/2015-CGE/GAB, de 15 de julho de 2015, o qual ressaltava que uma das ocorrências evidenciadas pelo TCE em seu Parecer Prévio estava relacionada à necessidade de aprimoramento das informações disponibilizadas nos portais de transparência quanto aos dados relativos às Organizações Sociais, o que implicou a seguinte recomendação:

Recomendações:

(...)

17) Inserir no portal <http://ostransparencia.saude.go.gov.br> as informações referentes aos empregados admitidos, demitidos, salários auferidos pelos diretores e funcionários, benefícios concedidos, relatórios dos repasses recebidos e dos recursos gastos e eventuais devoluções de recursos financeiros ao Estado de Goiás quando não aplicados pela Organização Social;

Em resposta a esse expediente, a SES nos Ofícios nº. 3473/2015-SCAGES/SES-GO, de 18 de setembro de 2015 e nº. 3766/2015-GAB/SES-GO, de 05 de outubro de 2015, demonstrou as providências tomadas para cumprir a prescrição do TCE em questão.

A SES, atendendo ao Ofício nº. 2.560/2015-CGE/GAB, de 09/12/2015, que solicitava informações atualizadas sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados, remeteu a esta CGE o Ofício nº. 620/2016-GAB/SES-GO, de 12 de fevereiro de 2016. Por meio desse expediente, aquela Secretaria relata que garantiu a disponibilização das informações recomendadas, conforme se pode observar na transcrição a seguir:

Quanto a disponibilização das informações acima mencionadas, insta esclarecer que a Secretaria de Estado da Saúde de acordo com a Lei Federal 12.527/2011, Lei Estadual 18.025/2013 e Decretos nº 7.904/2013 e nº 7.903/2013, garantiu ao cidadão o direito Constitucional de acesso a informação, disponibilizando no mencionado portal as informações recomendadas.

Em complemento, aquela Pasta ainda descreveu as medidas adotadas, reproduzidas a seguir:

Quanto as medidas adotadas durante o exercício de 2015 por esta Pasta em atenção à prescrição do Tribunal de Contas, destaca-se que:

Foi determinado as Organizações Sociais em Saúde a forma de divulgação dos dados, visando uma padronização das informações;

Assim sendo, realizou-se uma força tarefa com vistas ao acompanhamento da publicidade como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, ainda que exercida por agente particular;

Foi realizada a adequação do site para receber as referidas informações;

Elaborado check list em função das exigências contidas no Ofício nº 018/2015-CAFP/SE/CIPAD, do Comitê de Acompanhamento da Fiscalização das Parcerias — Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização, para acompanhamento da disponibilização das informações conforme disposto nas letras de "a" a "n" do mencionado Ofício, cumprindo-o rigorosamente, como se segue:

- a) Contrato de gestão de aditivos;
- b) Regulamento de contratação de bens e serviços;
- c) Todos os contratos que tenha assinado;
- d) Registros contábeis, balanços, balancetes mensais e anuais e demais demonstrativos;
- e) Relatórios mensais e anuais e suas ações e atividades;
- f) Atas de reuniões;
- g) Regulamentos de Contratação de Pessoal;
- h) Chamamento Público, com critérios técnicos e objetivos, para recrutamento e seleção de empregados;
- i) Resultados dos processos seletivos simplificados;
- j) Relação mensal dos servidores públicos cedidos;
- k) Relação mensal dos servidores que foram devolvidos ao estado;
- l) Relação mensal dos empregados e seus salários;
- m) Relação mensal dos membros da diretoria e chefias de seu organograma com salários mensais;
- n) Pareceres técnicos e jurídicos sobre qualquer assunto, ação ou atividade que tenha sido emitido.

Ademais, a Secretaria da Saúde ressaltou que algumas Organizações Sociais não disponibilizaram todas as informações solicitadas sob a argumentação de não estarem contratualmente obrigadas a divulgar em seu próprio *site* todas as informações solicitadas, principalmente quanto a cargos e salários de seus funcionários e/ou diretores. Entretanto, segundo a SES, essas informações serão prestadas àquela Pasta e divulgadas no site <http://ostransparencia.saude.go.gov.br>, até que os Termos Aditivos, que já estão em andamento, contendo tais Cláusulas sejam finalizados.

Por fim, a SES ainda esclareceu, no aludido expediente, que as informações referentes às Unidades geridas por Organizações Sociais em Saúde poderão ser acessadas na página [www.saude.go.gov.br/ostransparencia](http://www.saude.go.gov.br/ostransparencia) ou por meio do link "Transparência" na página inicial do *site* da Secretaria da Saúde, no menu à esquerda, bem como, acessando o site da respectiva Organização Social. Outra opção para visualizar tais informações é entrar em "Acesso a informação" e clicar no link — OS Transparência, Unidades Geridas por OS'S, Repasses, monitoramento e produção por unidade.

## 12.7 – SECRETARIA DA GESTÃO E PLANEJAMENTO

No Ofício nº. 1.439/2015 - CGE/GAB, de 15 de julho de 2015, endereçado à Secretaria da Gestão e Planejamento - Segplan, foram destacadas as seguintes prescrições do TCE:

Recomendações:

- 1) Adequar o planejamento e a execução orçamentária e financeira do Estado de modo que o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 já contemple a segregação das receitas e das despesas por fonte de recursos, em cumprimento ao inciso I do artigo 50 da LRF;
- 2) Aperfeiçoar a metodologia de cálculo da previsão da receita e fixação da despesa, a fim de evitar distorções relevantes entre os valores orçados e executados;
- (...)
- 4) Inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado, tendo em vista a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação desses bens de acordo com as regras e prazos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- (...)

- 7) Concluir a implantação do Sistema de Contabilidade Geral do Estado e sua integração com os demais sistemas corporativos do Estado;
- 8) Promover concurso público e assegurar a permanência de contabilistas nos diversos órgãos e/ou entidades do Estado, por meio de um plano de carreira que valorize tais profissionais, visando garantir a fidedignidade dos registros e demonstrativos contábeis e contribuir para uma melhor análise da gestão das contas governamentais;
- 9) Garantir treinamentos e atualização constantes aos profissionais da área contábil, tendo em vista o novo padrão da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil;
- 10) Promover a integração dos demais poderes e órgãos ao Grupo de Procedimentos Contábeis de Goiás GTCONT;
- (...)
- 13) Aprimorar o cálculo das metas previstas no anexo de metas fiscais de modo a atender as exigências da LRF, que são perenes, e não as do Programa de Ajuste Fiscal, que são temporárias;
- (...)
- 20) Acompanhar e garantir que os valores empenhados, pagos e transferidos para aumento de capital das empresas estatais estaduais sejam integralizados tempestivamente;
- (...)
- 22) Acelerar a adoção e implantação de um sistema de controle de custos, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 50 da LRF;
- 23) Conformer a Defensoria Pública do Estado de Goiás aos ditames da Constituição Federal.

Considerando que a implementação de ações para o atendimento das recomendações constantes nos itens 1, 7, 9, 10, 13 e 20 envolve a atuação conjunta da Segplan e da Sefaz, essas recomendações também foram encaminhadas àquela Pasta para conhecimento e adoção de medidas pertinentes. Da mesma forma, a Defensoria-Pública Geral do Estado de Goiás também foi notificada quanto à recomendação de nº 23.

No aludido expediente, esta CGE lembrou que as recomendações correspondentes aos itens 4, 8 e 9 já haviam sido expressas pelo TCE no Parecer sobre as Contas do Governador de 2013 e, ainda, cientificou a Segplan sobre a análise da Unidade Técnica do TCE. Nesse sentido, o TCE considerou parcialmente atendida em 2014 a recomendação referente ao *inventário dos bens móveis e imóveis do Estado* e não atendidas as recomendações *que tratam da valorização dos contabilistas por meio de um plano de carreira e da realização de cursos e treinamentos para esses profissionais*.

Como não houve resposta à correspondência oficial mencionada, esta CGE reiterou, mediante os Ofícios nº. 1.967/2015-CGE/GAB, de 28 de setembro de 2015, e nº. 2.317/2015-CGE/GAB, de 6 de novembro de 2015, a solicitação quanto ao atendimento às referidas recomendações.

Em face disso, a Segplan prestou no Ofício nº. 2566/2015, de 17 de novembro de 2015, os esclarecimentos relatados a seguir.

Com relação ao *inventário de todos os bens móveis e imóveis do Estado* (recomendação de nº 4) aquela Secretaria informou que a Superintendência de Patrimônio, juntamente com a Superintendência Central de Tecnologia da Informação, já vinha adotando todas as medidas necessárias para a elaboração e atualização dos inventários de bens móveis e imóveis.

A Segplan esclareceu, no que concerne à *promoção de concurso público para contabilistas* (item 8), que “a Superintendência da Escola de Governo só atua para realização de certames desta natureza se houver uma demanda oficialmente solicitada pelos órgãos/entidades da administração pública estadual, pois tal iniciativa não é da sua competência”.

Atinente à recomendação constante no item 9, sobre a *promoção de treinamentos aos profissionais da área contábil*, a Segplan destacou o seguinte:

(...) quanto à promoção de treinamento adequado visando garantir as necessidades de atualização dos profissionais da área contábil, informamos que cursos de tal natureza já são objeto de formação no âmbito da Superintendência da Escola de Governo, com previsão de início no 1º trimestre do próximo exercício, os quais serão disponibilizados na relação dos Cursos a serem ofertados pela Escola de Governo Henrique Santillo.

Por fim, no Memorando nº. 025/2015, de 09 de novembro de 2015, enviado anexo ao expediente citado, a Superintendência de Orçamento e Despesa da Segplan dispôs sobre os procedimentos efetuados para atender a recomendação de nº 1, (*adequação do planejamento e da execução orçamentária e financeira do Estado de modo que o projeto da LOA de 2016 já contemple a segregação das receitas e das despesas por fonte de recursos*), os quais estão reproduzidos a seguir:

Estudo detalhado no início do exercício referente a distribuição (atocação no Sistema de Administração Financeira do Tesouro) das cotas financeiras de cada órgão, readequando a cota ao orçamento do corrente ano e correspondente disponibilidade financeira;

Adequação/Compatibilidade da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2016 com a disponibilidade financeira, restringindo a liberação de despesas sem correspondente lastro financeiro, buscando a implementação de um Orçamento Realista;

Criação do Grupo de Trabalho Emergencial de modo a propor medidas perenes de melhorias para a Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, o que tem sido promovido por meio de Decretos e Projetos de Leis, que qualificam o gasto e restringem a liberação de despesas que aumentam o desequilíbrio orçamentário e financeiro, tais como o Decreto nº 8.320/2015, Decreto nº 8.306/2015, Decreto nº 8.307/2015, do Projeto de Lei que cria a Conta Única do Estado de Goiás e a LRF Estadual.

Com o encerramento de 2015, esta CGE endereçou à Segplan o Ofício nº. 2.561/2015-CGE/GAB, de 9 de dezembro de 2015, requisitando informações atualizadas sobre os procedimentos realizados visando o atendimento das recomendações elencadas anteriormente, bem como os resultados alcançados. Essas solicitações foram reiteradas no Ofício nº. 334/2016-CGE/GAB, de 23 de fevereiro de 2016 e no Ofício nº. 586/2016-CGE/GAB, de 10 de março de 2016.

Em resposta, a Segplan endereçou à CGE o Ofício nº. 600/2016, de 16 de março de 2016, tendo como anexo o Memorando nº 026/2016, de 16 de março de 2016, da Superintendência de Orçamento e Despesa daquela Pasta. Esses expedientes apenas destacaram que os devidos esclarecimentos já haviam sido expostos no Ofício nº. 2566/2015, explicitados anteriormente, reiterando o que já havia sido mencionado no Memorando nº. 025/2015 e, portanto, não acrescentando novas informações sobre a matéria.

## 12.8 – CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Quanto às recomendações alusivas ao Portal da Transparência do Governo de Goiás, o setor competente desta CGE foi cientificado, por meio do Memorando nº. 150/2015-SCI, de 03 de julho de 2015, sobre a necessidade de realizar as adequações solicitadas pelo TCE, de modo a aprimorar as informações disponibilizadas, conforme a seguir:

Recomendações:

(...)

15) Disponibilizar, no portal da transparência, todos os dados do Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, especialmente seu histórico; os dados sobre os imóveis do

Estado de Goiás; os índices econômicos do Estado; o acompanhamento da receita em tempo real; os benefícios fiscais e econômicos por tipo de setor; e os benefícios assistenciais concedidos diretamente ou indiretamente, cujos recursos são oriundos do Tesouro Estadual;

16) Ampliar a possibilidade de elaboração dos relatórios no Portal da Transparência aos demais softwares navegadores de internet, visto que atualmente tais relatórios apenas são gerados por meio do “Mozilla Firefox”;

O referido Memorando ainda ressaltou a necessidade de que a CGE acompanhasse se todas as informações sobre as Organizações Sociais requeridas pelo TCE na recomendação transcrita abaixo, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, estavam sendo devidamente publicadas:

17) Inserir no portal <http://ostransparencia.saude.go.gov.br> as informações referentes aos empregados admitidos, demitidos, salários auferidos pelos diretores e funcionários, benefícios concedidos, relatórios dos repasses recebidos e dos recursos gastos e eventuais devoluções de recursos financeiros ao Estado de Goiás quando não aplicados pela Organização Social;

Em face disso, apresenta-se a seguir as providências adotadas pela CGE no sentido de cumprir as recomendações emanadas pelo TCE em seu Parecer Prévio das Contas do Governador de 2014.

A Superintendência Central de Transparência Pública desta CGE, em seu Memorando nº. 006/2016, de 05 de fevereiro de 2016, expôs as ações realizadas em atenção às prescrições do TCE. Quanto à recomendação constante no item 15, relativa à disponibilização de uma série de informações no sítio Goiás Transparente, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

a. quanto à DUEOF, no Painel Empenhos e Pagamentos, tanto na aba Empenhos quanto na aba Pagamentos estão disponíveis seus dados e a descrição de seu histórico;

b. quanto ao acompanhamento da receita em tempo real, destaca-se que, como o Painel de Receitas busca as informações diretamente do Sistema de Contabilidade Pública - SCP e do Sistema de Elaboração Orçamentária – SEO e tendo em vista que a conclusão das atividades da contabilidade do Governo de Goiás se dá até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês anterior, o Portal é automaticamente carregado após essa conclusão, impossibilitando, assim, o acompanhamento em tempo real, mas, por outro lado, garantindo a precisão das informações.

c. quanto aos dados sobre os imóveis do Estado, os índices econômicos do Estado, os benefícios fiscais e econômicos por tipo de setor; e os benefícios assistenciais, concedidos diretamente ou indiretamente, esta Superintendência está trabalhando com os órgãos detentores das informações para que seja possível disponibilizar as informações. Para isso, faz-se necessário um prazo de mais 120 (cento e vinte) dias.

Destaque-se que para que seja possível disponibilizar os dados dos imóveis a CGE depende completamente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Segplan, que é responsável pelo patrimônio do Estado e que não tem esses dados disponíveis no momento.

Além disso, registra-se que desde o dia 26 de agosto de 2015 os painéis do Portal da Transparência do Governo de Goiás passaram a ser compatíveis com todos os navegadores de internet, atendendo, assim, ao disposto na recomendação de nº. 16.

No que concerne à recomendação de nº. 17, quanto ao acompanhamento por parte desta CGE sobre a disponibilização de informações sobre as Organizações Sociais, esta Controladoria, por meio da Superintendência Central de Transparência Pública, destaca que, apesar de o Portal “ostransparencia” ser de responsabilidade da Secretaria da Saúde e apenas contar com um *link* para acesso no Portal Goiás Transparente, esta CGE trabalhou diretamente com aquela Secretaria para que as informações disponibilizadas atendam ao requerido pelo TCE-GO. Nesse sentido, a Secretaria da Saúde desativou o Portal “ostransparencia” e criou um novo espaço em seu sítio chamado “Transparência” (<http://www.saude.go.gov.br/page/174/transparencia-unidades-de-saude-oss>) onde procurou centralizar todas as informações relativas às OS’s, além de coordenar com as OS's para que elas

disponibilizem em seus Portais de forma padronizada e transparente as informações sob sua responsabilidade. Destaca-se que este trabalho está em andamento e que tanto a CGE quanto a Secretaria da Saúde tem se dedicado com afinco para dar transparência às informações das OS's.

Considerando o exposto em relação a essas recomendações, ressalta-se que o trabalho de dar transparência às ações governamentais é minucioso e contínuo, procurando abranger completamente a legislação pertinente, especialmente as Leis de Acesso à Informação – LAI estadual e federal, Lei nº 18.025/2013 e nº 12.527/2011, além de atender às recomendações do TCE-GO. Nesse sentido, esta Controladoria-Geral do Estado, por meio da aludida Superintendência, destaca que se faz necessário um prazo de mais 120 (cento e vinte) dias para que seja possível ter as informações disponibilizadas para a sociedade, exceto quanto aos imóveis, cujos dados dependem essencialmente da Segplan, o que impossibilita a definição de prazo por parte desta CGE.

**RELATÓRIO ANUAL DO  
GESTOR DO SUS**

**CAPÍTULO  
13**



### 13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS

A Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e, ainda, institui as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Quanto à fiscalização, transcreve-se a seguir os artigos 37 e 38 da mencionada Norma:

Art. 37. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;

IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;

V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é definido pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.135, de 25 de setembro de 2013, como o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

De acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa nº. 20, de 19 de março de 2014, o Relatório Anual do Gestor do SUS (RAG) deve ser encaminhado à CGE como parte integrante do processo de Prestação de Contas Anual do FES, até dia 15 de março do ano subsequente.

Nos termos do Art. 8º da referida IN, apresenta-se anexo a este Relatório (Anexo – Capítulo 13) o RAG referente ao exercício de 2015, que foi encaminhado pela Secretaria da Saúde por meio do Ofício nº. 1628/2016-SGPF/SES-GO, de 04 de abril de 2016.



**GASTOS COM PUBLICIDADE  
E PROPAGANDA**

**CAPÍTULO  
14**



## 14 - LIMITE DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA – LEI Nº. 18.699/2014

A Lei nº. 18.699, de 10 de dezembro de 2014, estabeleceu o percentual máximo de despesas que o Poder Executivo pode realizar no exercício com serviços de publicidade e propaganda, conforme transcrito a seguir:

Art. 1º Na elaboração e execução do Orçamento-Geral do Estado, em cada exercício, o Poder Executivo deverá observar o percentual máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para aplicação em serviços de publicidade e propaganda a serem contratados ou realizados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional ou à conta de fundos especiais.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços de publicidade e propaganda que envolvam matéria de divulgação obrigatória, de ordem legal, e campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, segurança pública e segurança de trânsito.

Este capítulo abordará esse tema, apresentando inicialmente os procedimentos adotados pela Controladoria-Geral do Estado junto aos órgãos e entidades com o objetivo de alertar quanto ao limite imposto pela referida Lei e solicitar a adoção de providências durante todo o exercício de 2015, visando o atendimento do percentual máximo fixado.

Primeiramente, a CGE encaminhou a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual o Ofício Circular nº. 19/2015-CGE/GAB, de 29 de junho de 2015. Por meio desse expediente, a CGE alertou sobre a importância da adoção de medidas para observância do limite estabelecido pela aludida Norma e enfatizou que seria realizado o correspondente acompanhamento durante o ano de 2015.

Dessa forma, a CGE expediu, ao longo de 2015, correspondências oficiais a todos os órgãos e entidades que empenharam despesas com publicidade e propaganda, demonstrando em relatório o valor do índice em questão em cada período de análise.

Tendo em vista que, de acordo com o Decreto nº. 8.348, de 27 de março de 2015, nenhuma publicidade do Poder Executivo, exceto publicação exigida por Lei, pode ser agenciada ou veiculada sem a autorização do Diretor-Geral do Grupo Executivo de Comunicação, a Secretaria da Casa Civil, Pasta à qual o referido Grupo é vinculado, foi cientificada sobre os dados levantados durante o exercício.

Considerando as atribuições do Grupo Executivo de Comunicação na gestão das despesas com publicidade e propaganda no âmbito do Poder Executivo Estadual, a CGE destacou a importância de sua atuação junto aos órgãos/entidades visando atender ao estabelecido pela Lei nº. 18.699/2014.

Sendo assim, foi solicitada aos órgãos e entidades e ao Grupo Executivo de Comunicação a adoção de providências para o cumprimento, ao final do exercício de 2015, do limite legal determinado para despesas com publicidade e propaganda.

Ressalta-se que toda a documentação (ofícios enviados por esta CGE e recebidos dos órgãos/entidades) relacionada a essa matéria encontra-se no anexo capítulo 14 deste Relatório. Evidencia-se, portanto, que no que compete a esta CGE foram envidados todos os esforços no sentido do atendimento da Lei nº. 18.699/2014.

Antes de demonstrar o relatório das despesas com publicidade e propaganda executadas durante o exercício de 2015 é necessário apresentar alguns esclarecimentos.

Os cálculos efetuados desconsideraram as despesas com publicidade e propaganda relativas à publicação exigida por Lei (natureza de despesa 39.39), já excepcionalizadas pela Lei.

Foi solicitado aos órgãos/entidades, se fosse o caso, a relação das despesas com campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, segurança pública e segurança de trânsito, as quais deviam estar devidamente comprovadas a fim de que elas fossem excluídas do cálculo do limite. No que concerne às despesas de exercícios anteriores com publicidade e propaganda, apropriadas na natureza de despesa 92.60 - Publicidade, Marketing e Demais Produções / Comunicações Audiovisuais, quando referentes a publicidade exigida por Lei ou campanhas educativas nas áreas elencadas pela norma, o órgão/entidade deveria proceder conforme relatado anteriormente, ou seja, apresentar toda a documentação que confirmasse que se tratava de matéria de divulgação obrigatória por lei ou campanha educativa para excetuá-las do cálculo do limite em questão.

Tendo em vista as respostas que esta CGE recebeu aos expedientes enviados, identifica-se na tabela a seguir todos os empenhos que os órgãos/entidades consideraram que devem ser suprimidos do cômputo do limite estabelecido pela Lei em comento, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Ressalta-se que para cada empenho está registrado o Ofício do órgão/entidade que solicitou sua exclusão do cálculo, sendo que cópia de todos esses documentos encontra-se no Anexo Capítulo 14 deste Relatório.

**Tabela 14.1 – Relação dos empenhos que os órgãos/entidades indicaram que fossem excluídos do cômputo do limite imposto pela Lei nº 18.699/2014**

Ofício encaminhado pelo órgão/entidade	Nº do Processo	Nº do Empenho	Natureza de Despesa	Saldo Empenhado (R\$)
Ofício nº. 100/2015, de 30/07/2015 e Ofício nº 022/2016 - BM/4, de 19/02/2016 - Corpo de Bombeiros Militar	201400011000029	2015.2953.008.00002	3.3.90.92.60	668,50
Ofício nº 129/2016-GSF, de 19/02/2016 - Secretaria da Fazenda	201500004039629	2015.2301.002.00325	3.3.90.35.09	2.565,36
Ofício nº 1151/2015 - PRES., de 18/09/2015, da JUCEG	201400024000671	2015.6604.006.00034	3.3.90.39.35	-
	201400024000671	2015.6604.006.00061	3.3.90.39.35	-
Ofício nº 296/2016 - PRES, de 19/02/2016, da JUCEG	201300028000495	2015.6604.003.00031	3.3.90.39.35	136.384,62
	201300028000495	2015.6604.003.00035	3.3.90.39.35	573.615,38
Ofício nº 384/2015 - PRESID, de 02/09/2015 e Ofício nº 47/2016- PRESID, de 22/02/2016 da Agência Brasil Central	201300028001340	2015.4101.002.00105	3.3.90.35.09	63.698,18
	201300028001340	2015.4101.003.00159	3.3.90.35.09	43.527,09
	201300028001340	2015.4101.012.00007	3.3.90.35.09	-
	201300028001340	2015.4101.012.00010	3.3.90.35.09	95.547,27
	201300028001340	2015.4101.012.00012	3.3.90.35.09	147.567,45
	201300028001340	2015.4101.012.00015	3.3.90.35.09	31.849,09

LIMITE DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ofício encaminhado pelo órgão/entidade	Nº do Processo	Nº do Empenho	Natureza de Despesa	Saldo Empenhado (R\$)
Ofício/Gab nº 560/15, de 28/09/2015 r Ofício/Gab nº 116/16, de 19/02/2016, da UEG	201500020007590	2015.6606.016.00599	3.3.90.36.13	6.600,00
	201500020006752	2015.6606.016.00510	3.3.90.36.13	6.600,00
	201500020006615	2015.6606.016.00540	3.3.90.36.13	6.600,00
	201500020008256	2015.6606.017.00116	3.3.90.36.13	6.600,00
	201500020008477	2015.6606.017.00122	3.3.90.36.13	6.600,00
	201500020008231	2015.6606.017.00109	3.3.90.36.13	6.600,00
	201500020008219	2015.6606.017.00111	3.3.90.36.13	6.600,00
Ofício nº 06, de 17/08/2015, Ofício nº 703/Presi, de 29/09/2015 e Ofício nº 134/Presi, de 19/02/2016, da Agrodefesa e Ofício nº 21/2016-GECOM	201300028000495	2015.6601.021.00109	3.3.90.39.35	696.825,04
	201300028000495	2015.6601.021.00169	3.3.90.39.35	599.983,48
	201300028000495	2015.6601.021.00235	3.3.90.39.35	76.050,00
	201300028000495	2015.6601.021.00236	3.3.90.39.35	4.500,00
	201300028000495	2015.6601.021.00272	3.3.90.39.35	423.355,50
Ofício nº 02/2015, de 02/10/2015 – UFC - Goiás Turismo	201400027000621	2015.6603.032.00012	3.3.90.92.60	4.590,00
Ofício nº 2499/2015, de 25/09/2015, da Secretaria Cidadã	201300014001022	2015.3801.002.00072	3.3.90.92.60	14.730,60
Ofício nº 119/2015-PR-GABIN-PEX, de 15/09/2015 e Ofício nº 022/2016-PR-GABIN-PEX, de 16/02/2016, da Agetop	201400036001845	2015.6701.018.00019	3.3.90.92.60	46.777,77
	201200036005536	2015.6701.026.00023	3.3.90.92.60	6.800,00
	201200036004061	2015.6750.006.00085	3.3.90.39.35	1.106.000,00
	201200036004061	2015.6750.006.00086	3.3.90.39.35	1.302.080,00
Processos 201512404000178 e 201412404001215 - EMATER e Ofício nº 151/2016 - PRESI, de 11/03/2016	201512404000178	2015.6602.042.00038	3.3.90.39.35	-
	201412404001215	2015.6602.050.00013	3.3.90.92.60	992,00
Ofício nº 3728/2015-GAB/SES-GO, de 01/10/2015, e Ofício nº 793/2016-GAB/SES-GO, de 23/02/2016 da Secretaria da Saúde e Ofício nº 21/2016- GECOM	201300028000495	2015.2850.131.00003	3.3.90.39.35	800.000,00
	201300028000495	2015.2850.131.00004	3.3.90.39.35	576.885,00
	201300028000495	2015.2850.131.00002	3.3.90.39.35	750.000,00
	201300010001200	2015.2850.022.00058	3.3.90.39.35	31.800,00
	201300028000495	2015.2850.131.00005	3.3.90.39.35	258.625,00
	201300028000495	2015.2850.133.00126	3.3.90.39.35	100.000,00
	201300028000495	2015.2850.133.00128	3.3.90.39.35	500.000,00
Ofício nº 0177/2016 - GAB/SEDUCE, de 24/02/2016 e Ofícios nº 21/2016,	201300028000495	2015.2201.002.00349	3.3.90.39.35	150.000,00
	201500006011025	2015.2201.007.01006	3.3.90.39.52	-
	201500006011025	2015.2201.007.01008	3.3.90.39.52	-
	201500006011025	2015.2201.007.01014	3.3.90.39.52	-

Ofício encaminhado pelo órgão/entidade	Nº do Processo	Nº do Empenho	Natureza de Despesa	Saldo Empenhado (R\$)
de 16/02/2016 do Grupo Executivo de Comunicação - GECOM	201300028000495	2015.2202.152.00007	3.3.90.39.35	1.758.630,00
	201300028000495	2015.2202.152.00005	3.3.90.39.35	1.000.000,00
	201300028000495	2015.2202.152.00006	3.3.90.39.35	1.000.000,00
	201300028000495	2015.2202.154.00004	3.3.90.39.35	1.500.000,00
	201300028000495	2015.2202.154.00005	3.3.90.39.35	1.500.000,00
	201500046001080	2015.2204.003.00005	3.3.90.39.35	56.186,89
	201300028000495	2015.2250.039.00002	3.3.90.39.35	600.000,00
Ofícios nº 21/2016, de 16/02/2016 e nº 31/2016, de 03/03/2016 do Grupo Executivo de Comunicação - GECOM	201300028000495	2015.1151.001.00008	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00029	3.3.90.39.35	1.441.375,00
	201300028000495	2015.5704.006.00443	3.3.90.39.35	321.411,01
	201300028000495	2015.1151.001.00021	3.3.90.39.35	317.567,90
	201300028000495	2015.1151.001.00030	3.3.90.39.35	4.500.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00004	3.3.90.39.35	590.662,06
	201300028000495	2015.1151.001.00033	3.3.90.39.35	5.000.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00003	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00005	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00022	3.3.90.39.35	583.883,43
	201300028000495	2015.1151.001.00034	3.3.90.39.35	4.500.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00007	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00023	3.3.90.39.35	393.192,65
	201300028000495	2015.1151.001.00031	3.3.90.39.35	1.700.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00036	3.3.90.39.35	200.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00002	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2015.1151.001.00020	3.3.90.39.35	28.690,30
	201300028000495	2015.1151.001.00026	3.3.90.39.35	1.378.588,99
	201300028000495	2015.1151.001.00073	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	Ofício nº 524/2015/GP/GSG, de 21/08/2015 e Ofício nº 112/2016-CPEAO, de 19/02/2016 do Detran e Ofício nº 21/2016, de 16/02/2016 do Grupo Executivo de Comunicação	201500025067783	2015.5901.023.00299	3.3.90.35.09
201500025130366		2015.5901.035.00012	3.3.90.39.42	85.000,00
201500025088916		2015.5901.035.00008	3.3.90.39.42	400.000,00
201500025149728		2015.5901.035.00011	3.3.90.39.42	495.488,83
201500025189925		2015.5901.035.00016	3.3.90.39.42	254.037,23
201500025046797		2015.5901.035.00010	3.3.90.39.42	442.614,00
201500025044520		2015.5901.035.00007	3.3.90.39.42	22.399,92
201500025144778		2015.5901.035.00015	3.3.90.39.42	223.500,00
201500025044520		2015.5901.035.00006	3.3.90.39.42	111.999,59
201500025190053		2015.5901.035.00018	3.3.90.39.42	150.000,00
201500025155137		2015.5901.035.00014	3.3.90.39.42	200.000,00
201500025023086		2015.5901.037.00005	3.3.90.39.42	280.000,00
201500025055584		2015.5901.037.00022	3.3.90.39.42	495.051,11
201500025050637		2015.5901.037.00021	3.3.90.39.42	151.763,00
201300028000495		2015.5901.033.00008	3.3.90.92.60	333.775,47
201300028000495		2015.5901.033.00009	3.3.90.92.60	3.684,00
201300028000495		2015.5901.033.00004	3.3.90.92.60	16.879,94
201300028000495		2015.5901.033.00003	3.3.90.92.60	47.500,01
201300028000495	2015.5901.033.00007	3.3.90.92.60	726.539,40	

LIMITE DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ofício encaminhado pelo órgão/entidade	Nº do Processo	Nº do Empenho	Natureza de Despesa	Saldo Empenhado (R\$)
	201300028000495	2015.5901.033.00001	3.3.90.92.60	157.888,58
	201300028000495	2015.5901.033.00006	3.3.90.92.60	222.974,00
	201300028000495	2015.5901.033.00002	3.3.90.92.60	26.600,00
	201300028000495	2015.5901.033.00010	3.3.90.92.60	25.077,85
	201300028000495	2015.5901.033.00005	3.3.90.92.60	12.227,38
	201300028000495	2015.5901.033.00011	3.3.90.39.35	1.249.802,59
	201300028000495	2015.5901.033.00014	3.3.90.39.35	2.999.832,79
	201300028000495	2015.5901.033.00020	3.3.90.39.35	800.000,00
	201300028000495	2015.5901.033.00017	3.3.90.39.35	2.995.336,96
	201300028000495	2015.5901.033.00018	3.3.90.39.35	800.000,00
	201300028000495	2015.5901.033.00012	3.3.90.39.35	1.249.686,76
	201300028000495	2015.5901.033.00015	3.3.90.39.35	2.999.820,41
	201300028000495	2015.5901.033.00021	3.3.90.39.35	800.000,00
	201300028000495	2015.5901.033.00016	3.3.90.39.35	2.999.666,01
	201300028000495	2015.5901.033.00022	3.3.90.39.35	800.000,00
	201300028000495	2015.5901.033.00013	3.3.90.39.35	2.990.819,67
	201300028000495	2015.5901.033.00019	3.3.90.39.35	800.000,00

Fonte: Documentação enviada pelos órgãos, conforme Anexo Cap. 14

Diante do exposto, seguem duas planilhas com os gastos com publicidade e propaganda executados pelo Poder Executivo no período de janeiro a dezembro de 2015. Para maior transparência, na primeira tabela consta a despesa total com publicidade, independentemente das exclusões solicitadas pelos órgãos e entidades. Já a segunda planilha considera as exclusões indicadas pelos órgãos/entidades constantes na tabela anterior, com o cálculo do índice do exercício, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Ressalta-se que nos dois casos a natureza de despesa "Publicação Exigida por Lei" (39.39) não consta no relatório, uma vez que o limite imposto pela Lei nº. 18.699/2014 não se aplica aos serviços de publicidade e propaganda que envolvam matéria de divulgação obrigatória, de ordem legal.

Tabela 14.2 – Relatório da Despesa Total com Publicidade e Propaganda no Exercício 2015

R\$ 1,00

Natureza de Despesa/Unidade Orçamentária	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
<b>3.3.90.35.09</b>			
<b>Comunicação em Geral</b>	<b>536.121,44</b>	<b>501.706,99</b>	<b>469.857,89</b>
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	2.565,36		
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	382.189,08	350.339,99	318.490,89
5901 - DETRAN	151.367,00	151.367,00	151.367,00
<b>3.3.90.36.13</b>			
<b>Serviço de Comunicação em Geral</b>	<b>52.800,00</b>	<b>52.800,00</b>	<b>52.800,00</b>
1201 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	-		
6606 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	52.800,00	52.800,00	52.800,00
<b>3.3.90.39.35</b>			
<b>Serviços de Publicidade e Propaganda</b>	<b>119.941.264,18</b>	<b>108.036.957,00</b>	<b>78.230.037,25</b>
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	76.208.982,63	67.175.712,05	44.476.467,44
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	150.000,00	97.270,00	

R\$ 1,00

Natureza de Despesa/Unidade Orçamentária	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	6.758.630,00	5.270.111,80	2.927.670,00
2204 - SUPERINT. EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	56.186,89		
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	600.000,00	599.994,00	-
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	3.299.890,00	2.682.333,58	2.172.589,68
3650 - FOMENTAR	-		
3651 - FUNPRODUZIR	4.503.750,00	3.847.710,93	2.777.996,47
3652 - FUNMINERAL	-		
5704 - INST.DE ASSIST.SERV.PUB. ESTADO DE GOIAS	321.411,01	321.411,01	318.678,99
5901 - DETRAN	21.484.965,19	21.484.965,19	20.270.912,85
6601 - AGRODEFESA	1.856.146,46	1.856.146,44	1.319.202,60
6602 - EMATER	-		
6604 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - JUCEG	710.000,00	710.000,00	135.184,62
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT	3.991.302,00	3.991.302,00	3.831.334,60
<b>3.3.90.39.42</b>			
<b>Campanha Publicitária de Utilidade Pública</b>	<b>3.807.148,03</b>	<b>3.807.148,03</b>	<b>3.195.334,10</b>
5901 - DETRAN	3.807.148,03	3.807.148,03	3.195.334,10
<b>3.3.90.39.52</b>			
<b>Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais</b>	<b>19.481,50</b>		
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	-		
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	19.481,50		
<b>3.3.90.92.60</b>			
<b>Publicidade, Marketing e Demais Produções / Comunicações Audiovisuais</b>	<b>6.773.890,56</b>	<b>6.773.890,53</b>	<b>6.683.069,58</b>
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	4.975.784,45	4.975.784,45	4.884.963,50
2953 - FUNEBOM	668,50	668,50	668,50
3651 - FUNPRODUZIR	149.995,61	149.995,61	149.995,61
3801 - GAB. SEC. MULHER, DES.SOCIAL, IGUALD. RACIAL	14.730,60	14.730,60	14.730,60
5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA	405,00	405,00	405,00
5901 - DETRAN	1.573.146,63	1.573.146,60	1.573.146,60
6602 - EMATER	992,00	992,00	992,00
6603 - GOIÁS TURISMO	4.590,00	4.590,00	4.590,00
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	53.577,77	53.577,77	53.577,77
<b>Total</b>	<b>131.130.705,71</b>	<b>119.172.502,55</b>	<b>88.631.098,82</b>

Fonte: SiofiNet (dados de 01-01-2015 a 31-12-2015)

Notas:

- O limite imposto pela Lei nº. 18.699/2014 não se aplica aos serviços de publicidade e propaganda que envolvam matéria de divulgação obrigatória. Por isso, a natureza de despesa "Publicação Exigida por Lei" (39.39) não consta no relatório;
- Os dados da tabela acima incluem a despesa total do Poder Executivo com publicidade e propaganda (exceto a natureza de despesa 39.39, conforme observação anterior) sem considerar as exclusões de empenhos solicitadas pelos órgãos/entidades, detalhadas na tabela 14.1.

Tabela 14.3 – Relatório da Despesa com Publicidade e Propaganda no Exercício 2015 Considerando as Exclusões Solicitadas pelos Órgãos/Entidades

R\$ 1,00

Natureza de Despesa/Unidade Orçamentária	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
<b>3.3.90.36.13</b>			
<b>Serviço de Comunicação em Geral</b>	-		
1201 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	-		
<b>3.3.90.39.35</b>			
<b>Serviços de Publicidade e Propaganda</b>	<b>48.078.772,30</b>	<b>41.068.040,45</b>	<b>31.185.576,09</b>
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	43.575.022,30	37.220.329,52	28.407.579,62
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	-		
3650 - FOMENTAR	-		
3651 - FUNPRODUZIR	4.503.750,00	3.847.710,93	2.777.996,47
3652 - FUNMINERAL	-		
<b>3.3.90.39.42</b>			
<b>Campanha Publicitária de Utilidade Pública</b>	<b>495.294,35</b>	<b>495.294,35</b>	<b>495.294,35</b>
5901 - DETRAN	495.294,35	495.294,35	495.294,35
<b>3.3.90.39.52</b>			
<b>Comissão de Agenciamento por Serviços Comerciais</b>	<b>19.481,50</b>		
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	19.481,50		
<b>3.3.90.92.60</b>			
<b>Publicidade, Marketing e Demais Produções / Comunicações Audiovisuais</b>	<b>5.126.185,06</b>	<b>5.126.185,06</b>	<b>5.035.364,11</b>
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	4.975.784,45	4.975.784,45	4.884.963,50
3651 - FUNPRODUZIR	149.995,61	149.995,61	149.995,61
5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA	405,00	405,00	405,00
<b>Total</b>	<b>53.719.733,21</b>	<b>46.689.519,86</b>	<b>36.716.234,55</b>

Fonte: SiofiNet (dados de 01-01-2015 a 31-12-2015)

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (TCE)	0,33%	0,29%	0,23%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (STN)	0,31%	0,27%	0,21%

	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
	Total últimos 12 meses	Metodologia TCE	16.260.482.634,11
		Metodologia STN	17.361.943.965,74

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º bimestre de 2015 - Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado

Notas:

- O limite imposto pela Lei nº. 18.699/2014 não se aplica aos serviços de publicidade e propaganda que envolvam matéria de divulgação obrigatória. Por isso, a natureza de despesa "Publicação Exigida por Lei" (39.39) não consta no relatório;
- Os dados da tabela acima foram gerados considerando as exclusões de empenhos solicitadas pelos órgãos/entidades, detalhadas na tabela 14.1, cuja documentação encontra-se no Anexo Capítulo 14.



**APRESENTAÇÃO DO  
VOLUME II**

**CAPÍTULO  
15**



## **15 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (art. 174, §4º, inc I do RITCE)**

Foi encaminhado aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual o Ofício Circular Intersecretarial nº. 3/2015-CGE/SEGPLAN, de 30 de novembro de 2015, solicitando que fossem prestadas, no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - Siplam, as informações sobre a execução dos programas e ações governamentais.

O Siplam possui um módulo denominado Descrição Analítica, onde o órgão/entidade pode detalhar as realizações dos programas dos quais é gestor e das ações pelas quais é responsável, bem como inserir informações institucionais.

Especificamente para a Vice-Governadoria, o Gabinete Militar e as Centrais de Abastecimento de Goiás S/A (Ceasa) foram remetidos, respectivamente os Ofícios nºs 2.507/2015-CGE/GAB, 2.508/2015-CGE/GAB e 2.509/2015-CGE/GAB, de 30 de novembro de 2015, solicitando que essas unidades alimentassem o Siplam apenas com informações institucionais, uma vez que elas não são gestoras de programas nem responsáveis por ação governamental.

Em atendimento às referidas comunicações oficiais, os órgãos e entidades estaduais informaram as atividades desenvolvidas durante o exercício de 2015. Considerando que o arquivo consolidado ficou muito extenso, houve a necessidade de organizar essas informações em um volume específico. Portanto, integra esta “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” o Volume II, o qual trata das Atividades/Realizações e Obras executadas pelas unidades no exercício em questão.

No Volume II, estão apresentadas informações institucionais de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, independentemente se eles são gestores de programas e/ou responsáveis por ações. Quanto aos dados referentes aos programas, eles estão relatados junto aos respectivos órgãos gestores, enquanto que as atividades desenvolvidas nas ações estão dispostas nos órgãos responsáveis por elas. Dessa forma, as informações sobre os programas e ações podem ser encontradas junto aos órgãos/entidades que as disponibilizaram e que, portanto, são responsáveis por sua consistência e veracidade.

Nesse contexto, é importante registrar que, conforme a Lei nº 19.064, de 14 de outubro de 2015, a Companhia de Distritos Industriais de Goiás – Goiasindustrial – passou a denominar-se Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – Codego. Dessa forma, o Volume II deste relatório apresenta as informações dessa empresa na seção identificada com sua nova denominação.

Deve-se também esclarecer que, nos termos do FATO RELEVANTE emitido pela Companhia CELG de Participações (CELGPAR), informou-se, na data de 28 de janeiro de 2015, que a Eletrobrás passou a deter efetivamente 50,93% do capital votante da Celg Distribuição S.A. (Celg D). Considerando que a Celg D foi federalizada ao passar seu controle acionário oficialmente para a Eletrobras, sócia majoritária, com 50,93% das ações e conforme o art. 7º, inc. I, "e" da Lei nº 17.257/2011 c/c art. 7º, § 1º, inc. V, a partir do dia 28 de janeiro de 2015 a Controladoria-Geral do Estado de Goiás não detém

competência para exercer a fiscalização dos atos praticados pela Celg D. Por essa razão, apesar de o Orçamento Geral do Estado de 2015 ter consignado à Celg D programas e ações, o Volume II deste relatório não apresentará informações sobre sua execução. Apenas estarão registradas as ações que constavam no Orçamento para aquela empresa.

# ANEXOS